

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL
MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL
LINHA DE PESQUISA: SERVIÇO SOCIAL E SUJEITOS SOCIAIS**

Joseane Duarte Ouro Alves

**A CRIMINALIZAÇÃO DA QUESTÃO SOCIAL:
UMA JUVENTUDE ENCARCERADA**

Juiz de Fora
2013

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL
MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL
LINHA DE PESQUISA: SERVIÇO SOCIAL E SUJEITOS SOCIAIS**

Joseane Duarte Ouro Alves

**A CRIMINALIZAÇÃO DA QUESTÃO SOCIAL:
UMA JUVENTUDE ENCARCERADA**

Dissertação de Mestrado apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Juiz de Fora como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Carina Berta Moljo.

Linha de Pesquisa: Serviço Social e Sujeitos Sociais.

Juiz de Fora
2013

Ficha catalográfica elaborada através do Programa de geração automática da Biblioteca Universitária da UFJF, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Alves, Joseane Duarte Ouro.

A criminalização da questão social: uma juventude encarcerada. / Joseane Duarte Ouro Alves. -- 2013.
186 p. : il.

Orientadora: Carina Berta Moljo

Dissertação (mestrado acadêmico) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Faculdade de Serviço Social. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, 2013.

1. Criminalização. 2. Questão Social. 3. Juventude. 4. Estado Penal. 5. Políticas Sociais. I. Moljo, Carina Berta , orient. II. Título.

Título da Dissertação:

“A criminalização da questão social: uma juventude encarcerada”

Nome do aluno:

Joseane Duarte Ouro Alves

Orientadora:

Carina Berta Moljo

Dissertação de Mestrado submetida ao Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Faculdade de Serviço Social da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Aprovada em 08 de novembro de 2013

Dr^a. Beatriz Gershenson Aginsky
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

Dr^a. Carina Berta Moljo
Universidade Federal de Juiz de Fora

Dr^a. Maria Aparecida Tardin Cassab
Universidade Federal de Juiz de Fora

Dedico este trabalho aos jovens que encontrei e aqueles com os quais ainda vou me encontrar. Aqueles que, por meio de suas histórias de vida, produziram e produzem sentidos para minha compreensão do humano e que, por isso, despertam o meu olhar de forma tão singular.

Estes jovens hoje convertidos em letras, números, cifras e chamados de “problema” são os autores do meu trabalho.

Estes jovens que sentem medo, amor, saudade, esperança, raiva, indignação e solidão.

Dedico este trabalho, em especial, aos jovens capixabas com quem me encontrei desde a chegada ao Espírito Santo e que são os responsáveis pela construção destas pontes significantes que nos unem e atrelam como seres humanos.

RESUMO

Este trabalho se dedica a compreender o fenômeno da criminalização da questão social, no contexto da sociedade brasileira, dando ênfase a como esse processo se apresenta no que se refere a juventude criminalizada de nosso país.

Valendo-se da perspectiva teórica adotada por autores da criminologia crítica e utilizando o método materialista, histórico e dialético, buscou-se forjar uma análise capaz de elucidar as contradições postas a compreensão do fenômeno supracitado.

Considerando a criminalização da questão social um fenômeno historicamente produzido e consolidado, assim como os discursos e práticas que se destinam a ele, são propostas algumas linhas de análise sobre os elementos políticos e sociais que atravessam a realidade dos sujeitos criminalizados e potencialmente criminalizáveis em nossa sociedade hoje.

Para uma aproximação com a dinâmica interna do país faz-se um resgate de nossa formação social com vistas a situar as bases históricas que sustentam nossa formação política, econômica e cultural. Em um segundo momento trazemos aspectos relativos à particularidade do processo de formação do Espírito Santo, território em que se situa a pesquisa de campo. Aspectos relativos a noção de juventude(s) e a relação destes elementos com a história dos direitos infantojuvenis também foram assuntos abordados ao longo do trabalho.

A partir da experiência profissional desta autora com jovens em privação de liberdade e das reflexões construídas ao longo da trajetória acadêmica construiu-se uma pesquisa de campo que buscou dar voz aos sujeitos criminalizados. Esta foi uma das estratégias eleitas como possível mecanismo de desconstrução de preconceitos e estigmas, bem como de compreensão dos efeitos do processo de criminalização sobre seus destinatários.

A criminalização de porções cada vez maiores da classe trabalhadora pauperizada tem sido a estratégia adotada pelo Estado para fazer frente a ausência de respostas sociais que combatam, efetivamente, a violência estrutural característica da sociedade brasileira.

A pesquisa de campo foi baseada em uma amostra qualitativa e realizada por meio da utilização das metodologias relativas a história oral. Foram entrevistados 10 (dez) jovens privados de liberdade que se encontravam na Unidade de Internação Socioeducativa da região metropolitana do Espírito Santo – UNIS nos meses de junho e julho de 2013. Esta parte fundamentou as análises empíricas realizadas neste trabalho e se unem aos dados secundários apresentados na dissertação.

Palavras-chave: Criminalização; Questão Social; Juventude; Estado Penal; Políticas Sociais.

ABSTRACT

This paper aims to comprehend the phenomenon of criminalization of social issue, in the context of Brazilian society, emphasizing how this process is presented in terms of the criminalized youth in our country.

Drawing on the theoretical perspective adopted by the authors of critical criminology and using the materialist method, historical and dialectical, sought to forge an analysis able to elucidate the contradictions put to the understanding of the phenomenon above.

Considering the criminalization of the social issue a phenomenon historically produced and consolidated, as well as the discourses and practices that are intended to it, they are proposed some lines of analysis about the social and political elements that cross the reality of the subject criminalized and likely to be criminalized in our society nowadays.

For an approximation to the internal dynamics of the country, a social ransom is made, in order to situate the historical foundations that underpin our political, economical and cultural formation. In a second step we bring particular aspects of the process of formation of the state of Espírito Santo, territory in which the research takes field. Aspects of the notion of youth(s) and the relationship of these elements to the history of the rights of children and youth were also discussed throughout the paper.

From this author's experience with youth in custody and reflections built along the academic livelihood it was built up a field survey that sought to give voice to the subjects criminalized. This was one of the strategies chosen as a possible mechanism of deconstruction of prejudices and stigmas, as well as understanding the effects of criminalization process on its addressees.

The criminalization of ever larger portions of the impoverished working class has been the strategy adopted by the State to cope with the absence of social responses that combat, effectively, the structural violence characteristic of Brazilian society.

The field research was based on a qualitative sample and performed by using methods in oral history. Ten (10) young people in custody - who were in the Unidade de Integração Socioeducativa da região metropolitana do Espírito Santo (UNIS) - were interviewed in June to July 2013. This part supported the empirical analysis performed in this work and joins the secondary data presented in this dissertation.

Keywords: Criminalization, Social Issues, Youth, Criminal State, Social Policy.

Crônica da morte de Mineirinho

É, suponho que é em mim, como um dos representantes de nós, que devo procurar por que esta doendo a morte de um facínora. E por que é que mais me adianta contar os treze tiros que mataram Mineirinho do que os seus crimes. Perguntei a minha cozinheira o que pensava sobre o assunto. Vi no seu rosto a pequena convulsão de um conflito, o mal-estar de não entender o que se sente, o de precisar trair sensações contraditórias por não saber como harmonizá-las. Fatos irreduzíveis, mas revolta irreduzível também, a violenta compaixão da revolta. Sentir-se dividido na própria perplexidade diante de não poder esquecer que Mineirinho era perigoso e já matara demais; e no entanto nós o queríamos vivo. A cozinheira se fechou um pouco, vendo-me talvez como a justiça que se vinga. Com alguma raiva de mim, que estava mexendo na sua alma, respondeu fria: ‘O que eu sinto não serve para se dizer. Quem não sabe que Mineirinho era criminoso? Mas tenho certeza de que ele se salvou e já entrou no Céu.’ Respondi-lhe que ‘mais do que muita gente que não matou’.

Por que? No entanto a primeira lei, a que protege corpo e vida insubstituíveis, é a de que não matarás. Ela é a minha maior garantia: assim não me matam, porque eu não quero morrer, e assim não me deixam matar, porque ter matado será a escuridão para mim.

Esta é a lei. Mas há alguma coisa que, se me fez ouvir o primeiro tiro com um alívio de segurança, no terceiro me deixa alerta, no quarto desassossegada, o quinto e o sexto me cobrem de vergonha, o sétimo e o oitavo eu ouço com o coração batendo de horror, no nono e no décimo minha boca está trêmula, no décimo primeiro digo em espanto o nome de Deus, no décimo segundo chamo meu irmão. O décimo terceiro tiro me assassina – porquê eu sou o outro. Porque eu quero ser o outro.

Essa justiça que vela meu sono, eu a repudio, humilhada por precisar dela. Enquanto isso durmo e falsamente me salvo. Nós, os sonsos essenciais. Para que minha casa funcione, exijo de mim como primeiro dever que eu seja sonsa, que eu não exerça a minha revolta e o meu amor, guardados. Se eu não for sonsa, minha casa estremece. Eu devo ter esquecido que embaixo da casa está o terreno, o chão onde nova casa poderia ser erguida. Enquanto isso dormimos e falsamente nos salvamos. Até que treze tiros nos acordem, e com horror digo tarde demais – vinte e oito anos depois que Mineirinho nasceu – que ao homem acuado, que a esse não nos matem. Porque sei que ele é o meu erro. E de uma vida inteira, por Deus, o que se salva às vezes é apenas o erro, e eu sei que não nos salvaremos enquanto nosso erro não nos for preciso. Meu erro é o meu espelho, onde vejo o que em silêncio eu fiz de um homem. Meu erro é o modo como vi a vida se abrir na sua carne e me espantei, e vi a matéria de vida,

placenta e sangue, a lama viva. Em Mineirinho se rebentou o meu modo de viver. Como não amá-lo, se ele viveu até o décimo terceiro tiro o que eu dormia? Sua assustada violência. Sua violência inocente – não nas consequências, mas em si inocente como a de um filho de quem o pai não tomou conta. Tudo o que nele foi violência é em nós furtivo, e um evita o olhar do outro para não correremos o risco de nos entendermos. Para que a casa não estremeça. A violência rebentada em Mineirinho que só outra mão de homem, a mão da esperança, pousando sobre sua cabeça aturdida e doente, poderia aplacar e fazer com que seus olhos surpreendidos se erguessem e enfim se enchessem de lágrimas. Só depois que um homem é encontrado inerte no chão, sem o gorro e sem os sapatos, vejo que esqueci de lhe ter dito: também eu.

Eu não quero esta casa. Quero uma justiça que tivesse dado chance a uma coisa pura e cheia de desamparo e Mineirinho – essa coisa que move montanhas e é a mesma que o faz gostar ‘feito doido’ de uma mulher, e a mesma que o levou a passar por porta tão estreita que dilacera a nudez; é uma coisa que em nós é tão intensa e límpida como uma grama perigosa de radium, essa coisa é um grão de vida que se for pisado se transforma em algo ameaçador – em amor pisado; essa coisa, que em Mineirinho se tornou punhal, é a mesma que em mim faz com que eu dê água a outro homem, não porque eu tenha água, mas porque, também eu, sei o que é sede; e também eu, não me perdi, experimentei a perdição. A justiça prévia, essa não me envergonharia. Já era tempo de, com ironia ou não, sermos mais divinos; se adivinhamos o que seria a bondade de Deus é porquê adivinhamos em nós a bondade, aquela que vê o homem antes de ele ser um doente do crime. Continuo, porém, esperando que Deus seja o pai, quando sei que um homem pode ser o pai de outro homem. E continuo a morar na casa fraca. Essa casa, cuja porta protetora eu tranco tão bem, essa casa não resistirá à primeira ventania que fará voar pelos ares uma porta trancada. Mas ela está de pé, e Mineirinho viveu por mim a raiva, enquanto eu tive calma. Foi fuzilado na sua força desorientada, enquanto um deus fabricado no último instante abençoa às pressas a minha maldade organizada e a minha justiça estupidificada: o que sustenta as paredes de minha casa é a certeza de que sempre me justificarei, meus amigos não me justificarão, mas meus inimigos que são os meus cúmplices, esses me cumprimentarão; o que me sustenta é saber que sempre fabricarei um deus à imagem do que eu precisar para dormir tranquila, e que os outros furtivamente fingirão que estamos todos certos e que nada há a fazer. Tudo isso, sim, pois somos os sonsos essenciais, baluartes de alguma coisa. E sobretudo procurar não entender.

Porque quem entende desorganiza. Há alguma coisa em nós que desorganizaria tudo – uma coisa que entende. Essa coisa que fica muda diante do homem sem o gorro e sem os sapatos, e para tê-los ele roubou e matou; e fica muda diante do S. Jorge de ouro e diamantes. Essa alguma coisa muita séria em mim fica ainda mais séria diante do homem metralhado. Essa alguma coisa é o assassino em mim? Não, é o desespero em nós. Feito doidos, nós o conhecemos, a esse homem morto onde a grama de radium se incendiara. Mas só feito doidos, e não como sonsos, o conhecemos. É como doido que entro pela vida que tantas vezes não tem porta, e como doido compreendo o que é perigoso compreender, e como doido é que sinto o amor profundo, aquele que se confirma quando vejo que o radium se irradiará de qualquer modo, se não for pela confiança, pela esperança e pelo amor, então miseravelmente pela doente coragem de destruição. Se eu não fosse doido, eu seria oitocentos policiais com oitocentas metralhadoras, e esta seria a minha honorabilidade.

Até que viesse uma justiça um pouco mais doida. Uma que levasse em conta que todos temos que falar por um homem que se desesperou porque neste a fala humana já falhou, ele já é tão mudo que só o bruto grito desarticulado serve de sinalização. Uma justiça prévia que se lembrasse de que nossa grande luta é a do medo, e que um homem que mata muito é porque teve muito medo. Sobretudo uma justiça que se olhasse a si própria, e que visse que nós todos, lama viva, somos escuros, e por isso nem mesmo a maldade de um homem pode ser entregue à maldade de outro homem: para que este não possa cometer livre e aprovadamente um crime de fuzilamento. Uma justiça que não se esqueça de que nós todos somos perigosos, e que na hora em que o justiceiro mata, ele não está mais nos protegendo nem querendo eliminar um criminoso, ele está cometendo o seu crime particular, um longamente guardado. Na hora de matar um criminoso – nesse instante está sendo morto um inocente. Não, não é que eu queira o sublime, nem as coisas que foram se tornando as palavras que me fazem dormir tranquila, mistura de perdão, de caridade vaga, nós que nos refugiamos no abstrato.

O que eu quero é muito mais áspero e mais difícil: quero o terreno.

Clarice Lispector, 1962.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
1. RESGATE SÓCIO-HISTÓRICO DA FORMAÇÃO SOCIAL BRASILEIRA E QUESTÃO SOCIAL.....	27
1.1. Modo de produção capitalista e a questão social no Brasil	28
1.2. Controle social e funcionamento das agências à serviço do poder punitivo formal.....	56
2. PARTICULARIDADES DA PESQUISA: TERRITÓRIO, JUVENTUDE E DIREITO	79
2.1. Um estado brasileiro: o Espírito Santo.....	79
2.2. A questão social na sua especificidade juvenil: de que jovem estamos falando?.....	88
2.3. Decifrando os marcos regulatórios da juventude hoje.....	99
3. O LUGAR SOCIAL DA JUVENTUDE CRIMINALIZADA: SUA VERSÃO DA HISTÓRIA.....	120
3.1. Contexto institucional e os fundamentos da prática socioeducativa.....	123
3.2. A juventude encarcerada: traços constitutivos de identidades.....	135
3.2.1. A iminência da morte	148
3.2.2. A moral do trabalho.....	151
3.2.3. Consumo e acesso a mínimos.....	156
3.2.4. Estado.....	158

CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	164
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	171
ANEXO 1.....	183
ANEXO 2.....	184
ANEXO 3.....	185

INTRODUÇÃO

A pretensão do presente trabalho é relacionar as teorias que abordam criticamente as funções desempenhadas pelos instrumentos de controle social estatais – com ênfase em seus aparatos de controle social repressivos e punitivos – no manejo das expressões da questão social, em uma sociedade altamente desigual como a nossa.

Para tanto, as opções metodológicas adotadas buscaram dar centralidade a categoria eixo do trabalho, qual seja, *a criminalização da questão social*.

A categoria em questão faz referência a um debate que se inicia no bojo das chamadas *ciências criminais críticas* e que, objetivando romper com os paradigmas etiológicos da criminologia comum às escolas clássica e positivista, nega a suposta neutralidade científica atribuída ao conhecimento do *fenômeno criminal*.¹

Assim, este trabalho busca, por meio da articulação de diferentes saberes oriundos da geografia, das ciências sociais, da psicologia, do direito e do serviço social, romper as barreiras disciplinares aspirando, ainda que incipientemente, uma compreensão crítica da totalidade do fenômeno estudado.

Neste sentido, a construção do conceito de *criminalização* visa romper com noções consolidadas em torno do crime – precisamente aquelas que naturalizam a sua existência e as suas explicações – bem como coloca em questão a interação existente entre as formas de *controle social* e os modos de produção e reprodução social de diferentes formações sócio-históricas.²

A referida categoria de análise pressupõe o conhecimento das principais funções desempenhadas pelos aparatos punitivos e repressivos do Estado. Estes aparatos são basicamente materializadas nos órgãos do que chamamos de *sistema penal* – formado por instituições de controle social institucionalizado voltadas a detectar ou supor a existência de um delito, julgar e executar uma pena – e que apresentam finalidades extrapenais que precisam ser entendidas.

Este trabalho, é importante frisar, parte do pressuposto de que não existe produção teórica que seja neutra e imparcial e, neste sentido, é necessário que o pesquisador adote seus referenciais

1 Diversos autores são considerados pensadores desta vertente, em seus diversos enfoques mais sociológicos, jurídicos, antropológicos, psicológicos, econômicos, políticos etc. Certamente é importante ressaltar as contribuições de alguns, com ênfase na obra de Eugênio R. Zaffaroni, Loic Wacquant, Michel Foucault, Rosa Del Olmo, Alessandro Baratta, Rusche e Kirchheimer, entre outros. No Brasil temos diversos representantes desse debate, e destacamos, dentre eles, a obra de Nilo Batista, Vera Malaguti Batista, Gislene Neder, Pedro Abramovay, Cecília Coimbra, Maria Lucia Karam, Carvalho, entre outros.

2 O conceito de controle social tal como utilizamos no texto refere-se ao conjunto de mecanismos empregados pelo Estado na manutenção da ordem, de modo a garantir que a conduta dos sujeitos, de maneira individual ou coletiva, não contrarie as normas socialmente estabelecidas. Esse controle não deve ser confundido com o conceito de controle social que se refere a participação da sociedade civil nos processos de planejamento, monitoramento, fiscalização e avaliação das ações do governo acerca da execução de políticas públicas.

tendo esta clareza. Esta obra descarta a possibilidade de se sustentar a construção de uma análise da realidade que se embasa nesta suposta neutralidade, assim como entende que o movimento empreendido para conhecer o real interfere e modifica substancialmente as relações que estabelecemos com este real.

Neste sentido a determinação do objeto, dos sujeitos, do espaço, da forma de abordagem e da condução dos assuntos foi feita em acordo com os objetivos da autora e tem seu ponto de partida nas experiências cotidianas com este público por meio do exercício profissional como assistente social do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, lotada na 2ª Vara da Infância e Juventude de Vitória – VII/Vitória, especializada em medidas socioeducativas.³

A pesquisa de campo, realizada por meio do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Estado do Espírito Santo – IASES/ES⁴ teve como foco a abordagem de jovens que cumprem medida socioeducativa de *internação* e esta opção metodologica também foi, certamente, proposital.

A pesquisa realizada com os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação buscou, por meio do contato e da análise das narrativas de alguns sujeitos, dar a oportunidade de que este pequeno recorte dos destinatários do poder punitivo estatal verbalizem questões relativas à trajetória que os conduziu até aquele espaço e o que significa estar ali.

Desta forma, a parte empírica deste trabalho é formada precisamente pela fala destes sujeitos. A metodologia adotada para realização da coleta deste material foi fundamentada em técnicas referendadas pelos pesquisadores que trabalham com História Oral.

Foram realizadas 10 (dez) entrevistas individuais com jovens que compartilham hoje o espaço da Unidade Socioeducativa de Internação – UNIS, localizada no município de Cariacica/ES.

Estes jovens compõe, assim, uma amostra probabilística intencional que representou aproximadamente 15% dos jovens acautelados naquela unidade socioeducativa. As entrevistas

3 A 2ªVII-Vitória concentra todos os processos de execução de medida socioeducativa de meio fechado da região metropolitana. Assim, fica sob jurisdição da 2ªVIJ a Unidade de Atendimento Inicial (UNAI) para onde são encaminhados os adolescentes apreendidos; duas Unidades de Internação Provisória (UNIP I e II); a Unidade de Internação Socioeducativa (UNIS) que atende adolescentes do sexo masculino de 12 a 16 anos; a Unidade de Internação Metropolitana (UNIMETRO) que atende jovens dos 17 aos 21 anos; a Unidade Feminina de Internação (UFI) que atende adolescentes do sexo feminino de todo o estado e o Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei (CSE), que atende adolescentes com idade entre 15 a 18 anos. Os municípios da que compõe a chamada região metropolitana são Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana e Vila Velha e Vitória. Esses sete municípios abrigam quase a metade da população total do Espírito Santo (46%) e 57% da população urbana do estado. Além destas unidades socioeducativas destinadas a jovens destes municípios, o Espírito Santo possui mais duas unidades regionalizadas: uma que atende jovens da região norte do estado e uma para jovens moadores da região sul.

4 O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Estado Espírito Santo – Iases é entidade autárquica, vinculada à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS e tem a prerrogativa legal para a gestão e execução da política pública de atendimento socioeducativo sob a responsabilidade da esfera estadual. Esta responsabilidade engloba a execução dos programas de privação de liberdade do estado do Espírito Santo.

foram realizadas durante os meses de junho e julho de 2013.

O processo de realização e de análise das entrevistas possibilitou a desconstrução de alguns paradigmas anteriormente consolidados no universo das reflexões que originaram o trabalho.

Em contrapartida, este encontro também referendou argumentos e referenciou novos conhecimentos sustentando a necessidade da pesquisa e do conhecimento como possibilidade de transposição do imediato e da construção de categorias de análise ligadas à realidade social.

O presente trabalho se estrutura em três capítulos, sendo o primeiro deles dedicado a um resgate sócio-histórico da formação social e da questão social no Brasil. Neste primeiro momento do trajeto nos debruçamos sobre a história brasileira pela lente de autores vinculados as teorias sociais críticas de interpretação do passado nacional. Isto faz-se preciso já que as bases sociohistóricas de nossa formação social são fundamentais à compreensão da categoria questão social, categoria esta fulcral no debate que desejamos travar.

Além disso, nesta primeira parte, desembocamos nossas análises em aspectos relativos ao uso dos mecanismos de controle social estatais, ao modo como estes são utilizados à serviço do poder punitivo formal e à como se estrutura esta relação em nosso capitalismo periférico.

É precisamente neste item que exploramos de modo minucioso a relação do sistema penal com o modo de produção da vida sob o qual nos organizamos. Neste sentido situamos conceitos que fazem referências às leis, à justiça, ao crime e à punição como instrumento historicamente utilizado para – suposta – resolutividade de conflitos sociais.

Ainda nesta segunda parte do primeiro capítulo explicitamos o *modus operandi* do sistema penal e compreendemos melhor as engrenagens que sustentam e dão movimento ao processo de criminalização e de *seletividade punitiva* próprio das políticas criminais.

Constatamos o fracasso dessas políticas na persecução de seus objetivos declarados e também a sua instrínseca violência e injustiça. Desmistificadas suas reais intencionalidades e identificados os interesses que movimentam suas estruturas, bem como as vozes que as defendem, torna-se impossível não fazer uma crítica radical a este sistema.

Já no segundo capítulo o trabalho se dedica à explicitar particularidades relacionadas aos sujeitos da pesquisa. Neste sentido, introduzimos elementos que fazem menção a um pouco da história do estado do Espírito Santo, entendendo aí a importância de se situar territorialmente a juventude da qual tratamos aqui.⁵

Ainda neste ínterim, buscamos consolidar uma compreensão crítica da categoria juventude.

5 Ressaltamos que o esforço da pesquisadora em encontrar registros mais profícuos da história capixaba não foi exitoso. Talvez o pouco tempo disponível à realização de uma pesquisa mais aprofundada sobre a história do estado possa ter impedido de que chegássemos a estes registros. De qualquer forma espera-se contribuir de alguma maneira com o pequeno porém rico material utilizado.

Isto se faz importante porque, primeiramente, sabemos que a juventude é hoje a destinatária privilegiada das políticas de contenção e controle social. A pesquisa, que esta centrada neste segmento social, abarca as particularidades de "ser jovem" em uma sociedade de classes em que as desigualdades materiais figuram como importante elemento de configuração do destino destes jovens. Por fim, trazemos ao debate os aspectos legais que normatizam a vida de uma parcela da juventude hoje. Para tanto, resgatamos o processo de elaboração e disputa que envolveu a construção do Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA (Lei 8.069/90) e do chamado Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo/SINASE (Lei 12.594/12).

Isto porque este instrumental é fundamental na compreensão da realidade de uma juventude que se vê regulamentada por estas normativas e que se vê tangenciada pelas agências estatais destinadas ao controle social calcado nessas legislações.

Neste sentido, conhecer os marcos regulatórios que regimentam o nosso tempo histórico e com eles dialogar é uma tarefa imprescindível àqueles que fazem a interlocução e se debruçam sobre a compreensão do tema da juventude no presente.

Sabemos que a medida socioeducativa de internação, conforme dispõe o ECA, é aplicável à adolescentes (sujeitos que se situam na faixa etária de 12 a 18 anos) que cometeram alguma infração, mediante o uso de violência e/ou grave ameaça.⁶

Esta medida privativa de liberdade esta disposta na legislação referente a matéria e trata-se de uma medida extrema, que deve ser aplicada apenas em casos excepcionais, já que consiste na maneira mais radical de criminalização de qualquer conduta humana prevista em toda legislação brasileira, seja ela adulta ou juvenil.

Se a existência da pena privativa de liberdade é questionável em decorrência de inúmeros aspectos, a existência desta modalidade de punição nas condições em que ela é efetivada no Brasil tem tornado o Estado brasileiro um histórico agente violador de direitos humanos básicos.

Além disso o que a sociedade refere hoje como *violência* é uma parte do problema socialmente produzido por todos nós enquanto sujeitos inseridos neste modo de (re)produção da

6 A categoria adolescente é utilizada no texto quando este faz referência aos aspectos legais e às pesquisas ou documentos oficiais citados. Entretanto, há uma distinção conceitual que prioriza, neste trabalho, a noção de juventude: que será melhor debatida na segunda parte do segundo capítulo. Isto porque acreditamos ser o conceito de juventude mais adequado ao debate que travamos, no sentido de que o mesmo é capaz de colocar em questão as concepções evolucionistas comumente atreladas à utilização do termo *adolescente*. Assim, a noção de juventude busca transcender o aprioristicamente estabelecimento de exclusivos limites etários na definição do "ser jovem". Entendemos que esta limitação é necessária enquanto instrumento de delimitação em produção de pesquisas e da própria legislação referente à matéria. Por isto, as referências a adolescência são feitas em acordo com a acepção jurídica do termo, que define uma faixa cronológica para fins legais. Entendemos a necessidade desta categorização em sua finalidade penal e cível, mas criticamos a possibilidade desta determinação nos auxiliar a compreender as multiplicidades e singularidades que não podem ser engessadas desta maneira. Adolescência, portanto, não se refere a uma fase universal e homogênea, mas sim a uma construção sociohistórica experimentada de maneira singular pelos sujeitos.

vida. Por isso, propomos problematizar de maneira racional, ética e comprometida o significado do que conclamamos ao falarmos sobre violência.

O caráter violento de fatos não criminalizados – mas extremamente danosos socialmente – são displicentemente discutidos e reiteradamente tratados como problemas naturais: a fome, a desnutrição, a concentração de renda, terras, poder, a falta de saneamento, a falta de acesso a saúde, a educação, enfim, toda esta série de "mús-sorte" que uma enorme parcela da população de nosso país enfrenta em seu cotidiano.

Esta violência real, sistemática, generalizada e reproduzida pela sociabilidade burguesa em que vivemos é maquiada pela conveniente ideia de que o que ameaça a "paz social" são as ações individualizadas de alguns sujeitos que cometem assaltos, sequestros, homicídios etc.

Sustentamos aqui que o que ocorre de fato é uma deturpação da realidade, promovida e incentivada pelos meios de comunicação de massa, com sua exaustiva e manipuladora ênfase na questão criminal. São criados cada vez mais riscos imaginários ao mesmo tempo em que há uma potencialização dos existentes. O estímulo de sentimentos de medo e insegurança social é diário e prepara o terreno propício à germinar a moral da intolerância e da ingerência sobre o outro: é o que vemos e vivemos cotidianamente em nosso país.

Este empreendimento em que cada vez mais os fins justificam a utilização dos meios fortalece sentimentos que são (re)produzidos e (retro)alimentados por uma lógica que opera exclusivamente pela via da crença na punição – seja de origem retributiva ou preventiva. Ambas, neste caso, nada mais são do que a materialização de uma ética da vingança, incapaz de problematizar a violência intrínseca a aplicação da pena e que ignora os prejuízos que a natureza deste processo é capaz de gerar.

Estes sentimentos são responsáveis por reabastecer o fôlego do modo de produção capitalista em sua incessante criação de instrumentos de vigilância, pelos quais os sujeitos abdicam cada vez mais de sua imaginária liberdade em nome de uma imaginada segurança. Reabastecem o capital em suas inúmeras indústrias bélicas, educacionais, imobiliárias e tecnológicas, utilizadas como instrumentos criadores de mais necessidades e, conseqüentemente, de mais mercadorias “essenciais”.⁷

As reações punitivas, desencadeadas a cada novo fato que gera comoção social, encontram na privação de liberdade a “fórmula mágica” de resolutividade das complexas questões enfrentadas

7 Valendo-se da sensação de insegurança difundida e do medo simbólico que ela gera, esta indústria dedica exemplar esforço na criação de câmeras, guaritas, senhas, crachás, catracas, porteiros, radares, seguranças, seguros etc. Ainda neste mesmo sentido, na atualidade, este mercado da segurança privada adentra em uma seara até pouco tempo exclusiva do Estado: passa a gerir diretamente a própria indústria de controle dos criminalizados e das instituições que os abrigam e atendem.

pela sociedade. Esta fórmula é aceita acriticamente pelo senso comum e é perigosamente introjetada e defendida pela ampla maioria da sociedade, tanto em setores mais progressistas quanto naqueles mais conservadores.

Assentando-se no maniqueísmo simplista que divide as pessoas entre boas e más, as ideais de punição e afastamento do convívio social vêm atender à necessidade de criação de bodes expiatórios, sobre os quais possa recair o reconhecimento individualizado de uma culpabilidade, que não se quer coletivizada, desta forma se produzindo uma conseqüente sensação de inocência para todos os que escapam do processo e da condenação (KARAM, 2007, p.71).

A culpa social que não queremos coletivizar e apontada pela autora é parte do problema que transforma o Estado em agente agressor e a sociedade em agente conivente da barbárie. Nem mesmo os preceitos que hoje sinalizam o norte do que deveria estar instituído para o tratamento da questão criminal em sua face juvenil são levados a cabo.

O ECA e os tratados internacionais referentes a matéria afirmam que as medidas socioeducativas devem promover práticas pautadas no eixo pedagógico e educativo em detrimento do eixo sancionatório punitivo.⁸ Entretanto, apesar da narrativa que envolve a aplicação de medidas socioeducativas ser esta, não é possível desvincular a existência de um sistema socioeducativo umbilicalmente relacionado às piores práticas instituídas no seio das políticas criminais brasileiras.

Se tratando a medida socioeducativa de uma imposição estatal sobre o sujeito ela se constitui enquanto ação ontologicamente coercitiva: ela independe do desejo do sujeito a que se destina. Este fato, entretanto, não exclui *a priori* as possibilidade de uma aplicação mais adequada do que prescrevem as legislações e que buscariam minorar os malefícios deste tipo de intervenção.

Infelizmente, considerando a realidade apresentada pelo sistema de privação de liberdade – juvenil e adulto - não se faz possível sustentar que existam diferenças estruturais capazes de relativizar o aspecto sancionatório inerente à medida socioeducativa de internação ou resignificar o sentido da privação para os encarcerados adultos.

Neste sentido, paira a dúvida acerca de quais objetivos são atingíveis com a existência desta medida e se ela não tem se tornado complementar à pena de prisão, cujos princípios comuns e finalidade maior nos parecem ser a abstração da existência destes sujeitos.

Para Carvalho (2007) alguns fenômenos tendem a favorecer o fortalecimento da *crença no modelo punitivo atual*, e estes fenômenos se relacionam ao isolamento social dos sujeitos apenados, a invisibilidade adquirida por eles após a condenação e a hipócrita maneira como a sociedade

⁸ Conforme dispõem os documentos produzidos e sancionados pelos organismos internacionais e consubstanciados na Convenção das Nações Unidas Sobre Direitos da Criança, nas Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça de Menores, nas Regras Mínimas das Nações Unidas para a Elaboração de Medidas Não Privativas de Liberdade, nas Diretrizes das Nações Unidas para Prevenção da Delinquência Juvenil e nas Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade, por exemplo.

encara e confronta os “resultados” obtidos com as penas privativas de liberdade.

A incapacidade do sistema penal operar uma diminuição dos índices de violência já amplamente difundida e debatida no espaço acadêmico é também constatada pelos trabalhadores do sistema em seu cotidiano de trabalho e em sua realidade. Não bastasse esta comprovada ineficácia, os custos de manutenção dos espaços privativos de liberdade são altíssimos, num claro desperdício de recursos públicos que acabam sendo destinados a fomentar mais violência.

De fato, é insano pressupor que poderíamos obter resultados diferentes já que o que impera nestes espaços é a violência institucional, a força como substituto do diálogo e o desrespeito e a desumanização do outro. A inexistência de um tratamento minimamente digno, a insegurança e as superlotações, são alguns dos tantos outros fatores geradores de sofrimento e purgação nestes espaços.⁹

A crença coletiva na eficácia do encarceramento, a despeito de portar em si paradoxos e incongruências, que a tornam inviável, permanece em grande segmento da população. Morta, tentam rejuvenescê-la certos movimentos, amparados na teimosia acrítica do povo (CARVALHO, 2007, p. 142).

Neste sentido, nos alerta Carvalho (2007), o apenado é simbolicamente transformado em inimigo e vai deixando de ser pessoa. Deixando de ser humano, torna-se necessário levá-lo para longe, torná-lo invisível.

Se a justiça criminal, no Totalitarismo, foi capaz de gerar o campo de concentração, e, na Democracia, o pátio do pavilhão 9 coalhado de 111 cadáveres (Carandiru, 1992), sua necessidade e adequação à natureza humana tornam-se eminentemente problemáticas e criticáveis (CARVALHO, 2007, p.146).

Assim, a história demonstra que sofremos de um crônico e grave “amortecimento ético” no que se refere aos horrores, extermínios, massacres e torturas praticados pelo poder punitivo. Essa perversidade do sistema penal precisa ser entendida em sua relação com os sujeitos historicamente vitimados por este sistema e, neste sentido, a questão criminal esta diretamente relacionada e associada à questão social.

Tratar de poder punitivo e sistema penal é, no caminho aqui traçado, reconhecer que há uma “coincidência” entre o perfil dos sujeitos que hoje encontram-se privados de liberdade no país – seja em estabelecimentos prisionais, seja em unidades de internação – e que apontam, como é reiterado por inúmeros estudos acerca destas realidades, que alguns fatores são determinantes na decisão de

9 Ainda que sejamos forçados a reconhecer a impossibilidade de sua supressão no momento atual, é preciso que se proponha mecanismos de esvaziamento destes espaços. Isto porque o sistema penal viola a todos que de alguma forma se ligam a ele.

criminalizar alguns sujeitos e algumas condutas em detrimento de outros.

O último Anuário Brasileiro de Segurança Pública, publicado em 2012 - com dados do ano base de 2011 - indica que a maior parte da população carcerária adulta é formada por homens (93,8%) pardos (43,6%) e negros (16,7%) com idade entre 18 e 29 anos (55,5%). No que se refere aos jovens em cumprimento de medida socioeducativa de internação, outro relatório, produzido pelo Conselho Nacional de Justiça/CNJ, em 2012, indicava a predominância do sexo masculino (90%); com idade entre 16 e 18 anos (76%); negros (mais de 60%); que não freqüentavam a escola (51%) e que também não trabalhavam (49%).

Percebemos, concretamente, que os dados são inteligíveis no que se refere às características que se destacam e que estas podem ser observadas na análise destes números: a origem étnica e social, o território de moradia, a faixa etária e gênero podem ser considerados determinantes do processo de criminalização.¹⁰

A análise puramente empírica destes dados, entretanto, pode concluir que o grande problema criminal do país se resume ao trinômio preto-pobre-favela. Assim, muitos "especialistas" buscam explicar a existência do crime conjugando-o a condição de pobreza dos sujeitos criminalizados. Em verdade, esta vinculação nada mais é do que a perversa rotulação positivista empreendida por estes supostos cientistas que, por meio da manipulação dos dados que dispõem querem definir a existência de um criminoso ontológico e cientificamente reconhecível.¹¹

Este discurso deturpado e acrítico é o que reverbera na mídia e na sociedade. Para "solucionar" a questão criminal, portanto, aposta-se na reiterada adoção da única via capaz de coibir esse criminoso em potencial: o agravamento da punição.

No que se refere ao nosso recorte de juventude, os indicadores citados apontam ainda que é precisamente este o coorte geracional que se constitui como destinatário privilegiado dos aparatos punitivos, especificamente formado por jovens com idade entre 15 e 29 anos.

Os últimos dados oficiais apresentados até o fechamento deste trabalho foram aqueles

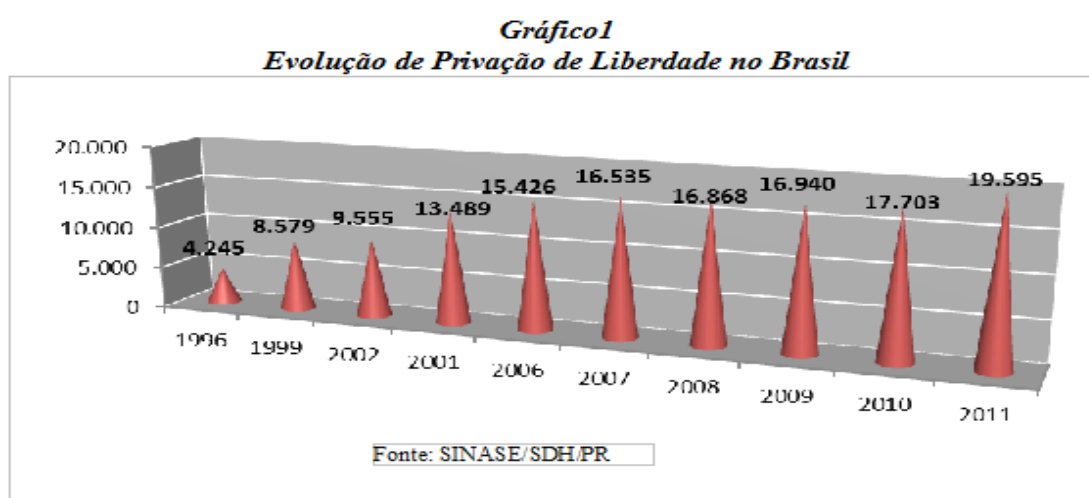
10 Com relação ao gênero, apesar das mais recentes pesquisas indicarem que há um aumento exponencial no encarceramento feminino, ainda hoje o que se constata é a hegemonia da população masculina nas instituições privativas de liberdade. Vários fatores podem estar induzindo o aumento destes índices de participação das mulheres no sistema penal. Alguns incipientes trabalhos apontam a introdução da mão de obra feminina no comércio das drogas ilícitas – anteriormente monopolizado por homens – como determinante nas apreensões femininas. De maneira geral, entretanto, a compreensão deste fenômeno nos aparece como algo que ainda necessita ser melhor estudado.

11 Vários outros autores buscam sustentar estas argumentações em bases científicas. A popularização entre alguns cientistas de técnicas oriundas da antropometria vai passar a se valer da mediação dos ossos dos indivíduos para elaboração de comparações para “provar” a inferioridade de determinados segmentos sociais. Destaca-se aqui as teses de Paul Broca e Cesare Lombroso. Lombroso o mais famoso teórico dessa vertente defendia ser possível distinguir, por intermédio de certas características anatômicas, os criminosos natos e os perigosos sociais. Assim, em sua Antropologia Criminal, desenvolveu formulações evolucionistas e racistas que tiveram grande repercussão no Direito em geral, e especialmente no penal e infante-juvenil.

coletados pelo relatório do Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP (2013) e se referem às inspeções realizadas em 88,5% das unidades de internação e semiliberdade do Brasil nos meses de março de 2012 e março de 2013. De acordo com o referido relatório, em 2013 registrarmos a presença de 20.081 adolescentes em cumprimento de medidas de privação e restrição de liberdade. Destes, 18.378 cumprem medida socioeducativa de internação (provisória, definitiva e internação-sanção), enquanto 1.703 estão no regime da semiliberdade. Quando se considera que a população de 20.081 adolescentes e jovens corresponde, não à totalidade, mas a 88,5% das unidades de internação e semiliberdade, pode-se identificar um significativo aumento em relação aos 19.595 indivíduos encontrados em 100% das unidades até novembro de 2011.

Os números levantados pelo Ministério Público brasileiro são bastante próximos daqueles colhidos pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República no Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei, publicado em setembro de 2012. Os dados do levantamento realizado pela Secretaria Nacional dos Direitos Humanos apontavam a cifra de 17.703 adolescentes privados de liberdade no fim de 2010, no país. O número é cerca de 4,5% superior ao ano anterior e, entre 1996 e 2004, o crescimento na taxa de internação de adolescentes foi de 218%.

No Brasil, em média, para cada 10 mil adolescentes entre 12 e 17 anos há 8,8 cumprindo medida de privação ou restrição de liberdade. A maior proporção de internos em relação à população adolescente é no Distrito Federal, com 29,6 adolescentes para cada 10 mil, seguido pelo estado do Acre (19,7), São Paulo (17,8) Pernambuco (14,8) e Espírito Santo (13,4). A menor proporção foi encontrada no estado do Maranhão (1,2), Amapá (1,5) e Piauí (1,6). O gráfico a seguir mostra a evolução da privação de liberdade deste público no Brasil de 2006 a 2011.



Refinando esta realidade e trazendo o aspecto regional desta conjuntura, temos que de acordo com os últimos dados divulgados pelo Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito

Santo/IASES, no mês de junho de 2012 haviam 437 adolescentes em cumprimento de medida privativa de liberdade no Espírito Santo.

No que se refere ao perfil dos jovens desta amostra regional, 88% tinham idade entre 16 e 19 anos e do total de internos apenas 2% cursavam o ensino médio quando foram internados. Aproximadamente 80% tinham abandonado os estudos na 5ª série do ensino fundamental.

Com relação a sua situação de classe, 74% tinham renda familiar abaixo de 3 (três) salários mínimos, sendo que mais da metade das famílias não apresentavam nenhum vínculo formal de trabalho.

Estes dados apresentados são conhecidos da sociedade brasileira já há algum tempo. Todos, em maior ou menor medida tem consciência do que estamos diante de um preocupante contexto. Infelizmente o conhecimento dos dados não tem produzido transformações dessa realidade.

Embora saibamos que o controle social não seja exclusivamente exercido pela via punitiva o foco e o interesse deste trabalho situa-se no que aqui denominamos *sistema penal* e este corresponde ao que Zaffaroni (2006) classifica como a esfera de *controle social punitivo formal*.

Conforme salienta Oliveira e Silva (2011), o controle social exercido na sociedade capitalista é uma construção sócio-histórica que permanece estruturada sobre a divisão social hierarquizada do trabalho sob o domínio do capital e essa construção (re)produz as relações sociais desiguais, conformando uma sociedade que necessita simbioticamente dessas formas de intervenção.

No capitalismo de hoje, o cerne da relação capital e trabalho mantém sua desigualdade, donde decorre uma sociabilidade autoritária, consumista e individualizada.

Nesse sentido, trata-se de um controle social que assegura a manutenção ampliada e hegemônica do capital em detrimento da força de trabalho, garantindo a desigual divisão social, a propriedade privada e a manutenção das relações sociais subordinadas à lógica de reprodução de um controle social que é devastador, alienado e reificador da dominação (OLIVEIRA E SILVA, 2011, p.42).

Na sociedade capitalista, o controle social é amparado nos diferentes sistemas de poder que esta sociedade dispõe - todos sob o domínio do poder econômico – que utiliza desses sistemas para defender a sociedade de classes, a propriedade privada, a exploração do trabalho, enfim, os direitos necessários à manutenção das relações sociais estabelecidas.

Este controle social é um dos instrumentos capazes de fornecer a legalidade dos atos des domínio, conferindo-lhes a aparência de naturais e eternos. Sabemos que na história da sociedade burguesa e do modo de produção capitalista recorrer a determinados mecanismos seja para o disciplinamento da força de trabalho seja para o controle/naturalização de seus conflitos é uma

prática constante. Em determinados períodos históricos de implementação do projeto societário vigente encontramos diferentes formas de controle social e diferentes usos deste controle.

Na sociedade capitalista atual este controle se manifesta enquanto dominação, coerção, manipulação, reificação e alienação das relações sociais desigualmente estabelecidas. Estas categorias, identificáveis em uma análise crítica do real, são fundamentais para compreensão da sociedade em que vivemos.

Fala-se genericamente em crime como se tal expressão pudesse traduzir um conceito natural, que partisse de um denominar comum, presente em todo tempo ou em todo lugar. Mas, na realidade, crimes são meras criações da lei penal, não existindo um conceito natural que os possa genericamente definir. O que é crime em um determinado lugar, pode não ser em outro; o que hoje é crime, amanhã poderá não ser (KARAM, 2004, p.73).

Malaguti Batista (2009) reafirma a necessidade de se enxergar o conceito de crime enquanto “construto histórico-social”, pois só desta forma consegue-se, a partir do contexto em que ele se insere, entender as relações de poder que envolvem as demandas de cada sociedade por ordem.

Como reflete Wacquant (2001), cada vez mais se verifica, em todo o mundo, a adoção de uma política de administração da pobreza pela via penal, que em alguns casos complementa e em outros substitui as políticas assistenciais construídas no correr do século XX.

Em nossa realidade brasileira, convivemos com a histórica dificuldade dos setores sociais dominantes em se posicionar politicamente face às reivindicações econômicas, políticas e culturais da classe trabalhadora. O passado nos indica que a reação violenta e repressiva a qualquer movimento oriundo da luta de classes é uma marca do jogo de forças travado com a burguesia nacional.

Ainda ressoa no pensamento social brasileiro a suspeita de que a vítima é culpada. Há estudos em que a miséria, a pobreza e a ignorância parecem estados de natureza, ou da responsabilidade do miserável, pobre, analfabeto. Não há empenho visível em revelar a trama das relações que produzem e reproduzem as desigualdades sociais (IANNI, 2004, p.110).

Entretanto, como sabemos, capital e trabalho, pobreza e riqueza, reproduzem-se reciprocamente. O pauperismo se produz da pauperização e a naturalização da questão social tende a transformar as suas manifestações ou em problema de assistência social ou em problemas de violência, caos. E, no segundo caso, deduzem-se mais uma vez o uso das soluções repressivas.¹²

Quando se criminaliza o 'outro', isto é, um amplo segmento da sociedade civil, defende-se, mais uma vez, a ordem social estabelecida. Assim, as desigualdades

12 O autor não deixa de ressaltar que essas explicações não são excludentes e, comumente, se combinam.

sociais podem ser apresentadas como manifestações inequívocas de 'fatalidades', 'carências', 'heranças', quando não 'responsabilidades' daqueles que dependem de medidas de assistência, previdência, segurança ou repressão (IANNI, 2004, p.113).

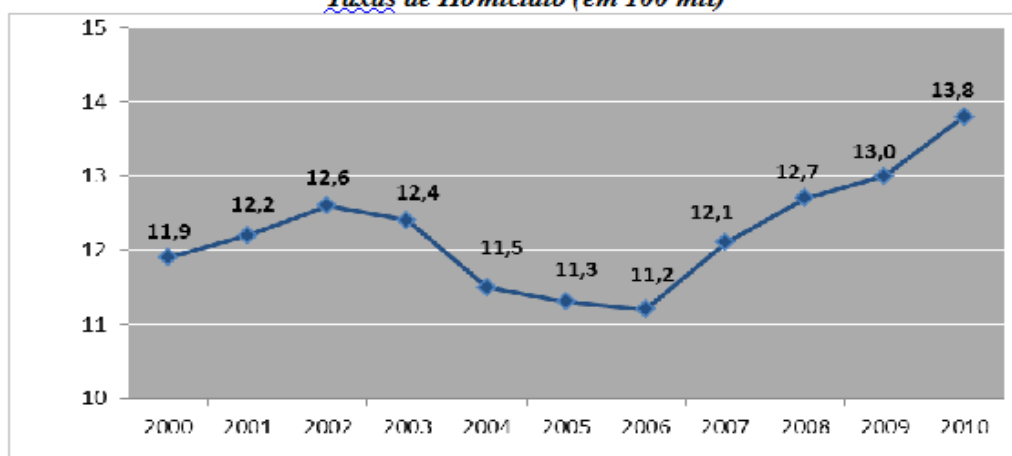
Como afirma Batista (2003), com a transição democrática que vivemos nos anos 1970/80, o sistema de repressão que voltava-se ao controle do inimigo interno (materializado na figura do comunista e dos subversivos) passa a se transfigurar e deslocar para a figura ao criminoso comum. Assim, no correr dos anos e com auxílio de forte empreendimento midiático facilitador deste deslocamento, foi sendo legitimado o uso do autoritarismo de Estado que continua a valer-se dos chavões da segurança nacional e da ordem como meio de introjetar a legitimidade de sua ação repressiva.

Neste sentido é forçoso reconhecer que o sistema socioeducativo funciona como instrumento de controle de uma parcela da juventude que é sobrevivente da violência estrutural desta sociedade. Sobrevivente da chacina da juventude negra e pobre que se arrasta em nosso país há décadas.

O assombroso aumento nas taxas de assassinatos entre os jovens foi registrado em recente estudo de Waiselfisz (2012) e sistematizado no Mapa da Violência 2012 – Crianças e Adolescentes do Brasil. Nos últimos trinta anos o país registrou um crescimento de 346% nas mortes desse segmento. O país ocupa o 4º lugar entre 99 países do mundo, só superado por El Salvador, Venezuela e Trinidad e Tobago no ranking internacional de assassinatos de crianças e adolescentes.

O gráfico que vem a seguir retrata os dados apresentados pelo Mapa da Violência 2012 e se refere a evolução das taxas de homicídios registradas para cada grupo de 100 mil crianças e adolescentes no Brasil, com idade menor que 1 ano e até os 19 anos. Os dados se referem ao período de 2000 até 2010.

Gráfico2
Taxas de Homicídio (em 100 mil)



Fonte: SINASE/SDH/PR

Infelizmente podemos conjecturar que as mortes evitadas com a superação da desnutrição infantil, problema historicamente enfrentado pelas crianças pobres no Brasil e sanado após décadas de lutas de movimentos em defesa da infância, podem ter sido “transferidas” para estas mesmas crianças ao atingirem a adolescência. As chances de um jovem ser vitimado pela violência letal das armas de fogo aumentam de acordo com aumento da idade. A criança que sobrevive hoje aos primeiros anos de vida vai, na medida em que se aproxima da adolescência, enfrentando as possibilidades de ter sua vida ceifada por esta forma de violência.¹³

A taxa média de homicídios no Brasil é de 13,8 por cada 100 mil crianças e adolescentes e nos últimos 30 anos foram vítimas da violência letal 176.044 crianças e adolescentes. Só no ano de 2010 foram 8.686, uma média de 24 crianças e adolescentes assassinados por dia.

Estes índices são cerca de 50 a 150 vezes superiores ao de países como Inglaterra, Portugal, Espanha, Irlanda, Itália, Egito, cujas taxas giram em torno de 0,2 homicídios em 100 mil crianças e adolescentes.

O país ocupa o 4º lugar no ranking mundial de 92 países dos que mais matam crianças e adolescentes. O resultado desta soma, consideradas as últimas três décadas, é a assustadora cifra de 176.044 crianças e adolescentes vítimas da violência letal no período.

De acordo com dados apresentados pela Secretaria de Direitos Humanos (2012) o perfil dos jovens assassinados no país e apresentado por meio da consolidação do Índice de Homicídios na Adolescência (IHA) apontou que a etnia, o gênero, a idade e o território são fatores que aumentam

¹³ Em 05/08/13, poucos dias antes da finalização deste trabalho, a presidente da república sancionou a lei 12.852/13, que institui o inédito Estatuto Nacional da Juventude em uma cerimônia em que afirmou que um dos problemas mais graves do Brasil hoje é a violência contra os jovens negros e pobres.

as chances de um jovem ser vitimado por homicídio.¹⁴

Segundo o índice, os meninos entre 12 e 18 anos têm quase 12 vezes mais probabilidade de serem assassinados do que as meninas dessa mesma faixa etária. Já os jovens negros têm quase três vezes mais chance de morrerem assassinados do que os brancos. Outro fator apontado pelo IHA é o fato de que a grande maioria dos homicídios é cometida com uso de arma de fogo.

Nossas estatísticas sociais e criminais atestam a violência estrutural de nossa sociedade e em um país de passado escravista, a questão etnorracial, a miséria e o espaço de ocupação do território são fatores determinantes não só do processo de criminalização mas também conformam o perfil do jovem vítima da violência letal hoje no país.

Como demonstra Ribeiro Júnior (2012) o Espírito Santo vive o maior aumento da população carcerária de toda sua história, com o conseqüente aumento exponencial de remessa de recursos para a pasta da segurança pública.

Apesar do aporte de recursos, ainda de acordo com estudo de Waiselfisz (2012), as taxas de homicídios no estado do Espírito Santo dispararam nos últimos três anos. A taxa registrada em 2010, que era de 20,6 e que colocava o estado na quinta posição disparou 13,2 pontos ou 64,2% – marca que põe o Espírito Santo a apenas um ponto do líder, Alagoas, com 34,8.

O que nos parece ser o denominador comum e fator determinante é a própria seletividade punitiva do sistema penal que, apostando na crença repressiva tem determinado a expansão do encarceramento em massa – o que se reflete no sistema de justiça juvenil.

O uso excessivo e abusivo da privação de liberdade, adulta e juvenil, apresenta-se como catastrófica opção política e promete perpetuar históricas injustiças, bem como produzir mais sofrimento aos estratos mais subalternizados da nossa sociedade.

Teóricos sociais como Wacquant tem apontado suas pesquisas nesta direção: vivenciamos um momento de ascensão do uso da face coercitiva do Estado, movimento este intimamente relacionado às mudanças na concepção acerca de qual é o papel deste Estado.

O controle penal vem ganhando expressão como importante mecanismo de controle social no capitalismo e apresenta tendências que apontam para um movimento simultâneo em que se combina uma expansão quantitativa do controle, verificável nas cifras de encarceramento, com uma expansão qualitativa, que diversifica e redefine penas, métodos e dispositivos de controle.¹⁵

14 O Índice de Homicídios na Adolescência (IHA) foi desenvolvido para medir o impacto da violência sobre a juventude e produz indicadores baseados nos dados fornecidos pelas regiões metropolitanas do país. Os dados aqui apresentados são do ano de 2007 em municípios com mais de 100.000 habitantes e a coleta para construção do índice é realizada a partir das certidões de óbitos e do CID 10 das mortes oficiais.

15 Como forma de dimensionarmos o contexto nacional, temos que os dados oficiais compilados pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) de 1990 a 2010 apontam um aumento de 471% no número de presos adultos em nosso país. Se o crescimento populacional brasileiro entre os anos de 1990 até 2010 foi de aproximadamente 30%, e

No Brasil, saímos de mais de duas décadas de uma ditadura para construir uma sociedade livre. Entretanto, para construir esta sociedade livre prendemos e criminalizamos 12 vezes mais do que há 25 anos atrás.

Deve-se ressaltar que [...] essa expansão do encarceramento teve uma clara orientação de classe e de cor. O número absoluto dos encarcerados é pobre e cometeram delitos patrimoniais, porém, o mais espantoso foi o aumento da população negra e parda nas prisões em uma proporção cada vez maior frente à população branca. Seria possível dizer que houve no Espírito Santo o que Wacquant chamou de política de ação afirmativa carcerária. (RIBEIRO JÚNIOR, 2012, p.54)

A *policização das relações sociais* tem se tornado a saída para todos os problemas da sociedade brasileira e com isso estamos transformando o tão perseguido Estado Democrático de Direito e a sociedade da liberdade em uma sociedade da vigilância calcada no controle penal.

Questionar esses dados e indagar para onde caminha a nossa sociedade neste início de século XXI torna-se uma tarefa compulsória àqueles que de alguma maneira se encontram envolvidos com este problema e testemunham esta desumanização generalizada de nossa juventude pobre, negra e moradora das áreas mais pobres.

Assim, este trabalho vai empreender o esforço de complementar os dados das pesquisas com os depoimentos e a fala dos jovens que foram selecionados pelo poder punitivo e que hoje encontram-se reclusos e sob a custódia do Estado.

a população carcerária do país em 1990 era de aproximados 90.000 presos, no fim de 2010 esta cifra saltou para nada menos que 514.582 presos. Isto significa dizer que, no mesmo período, a população carcerária cresceu numa taxa 15,7 vezes maior do que a taxa de crescimento da população nacional, 471% e 30%, respectivamente. Mais uma vez o perfil se coincide e de acordo com dados do INFOPEN compilados por Ribeiro Júnior (2012) o Espírito Santo contabilizava 2.900 presos em dezembro de 2002 contra 10.191 em junho de 2010, o que significa um incremento de aproximadamente 3,5 vezes na população carcerária adulta do estado, em um intervalo de oito anos.

1. RESGATE SÓCIO-HISTÓRICO DA FORMAÇÃO SOCIAL BRASILEIRA E QUESTÃO SOCIAL.

Na periferia do neoliberalismo, no tardio capitalismo dos trópicos [...] aqui, do lado selvagem, à turba de trabalhadores indesejáveis se juntam os sobreviventes da tragédia indígena, do extermínio escravista, dos naufragos do arraial de Canudos, os eternos sem-terra. São eles que vão povoar nossos Bangus, nossas Febens, agora num gigantesco processo de criminalização e encarceramento, como nunca houve na história da humanidade (MALAGUTI BATISTA, 2005, p. 44).

Este primeiro capítulo constitui-se como concretização de uma necessária e fundamental aproximação com a história. Começar pelo passado faz-se imprescindível pois somente na história encontram-se os veios capazes de explicar grande parte de nosso tempo presente.

Com a seleção de autores que se debruçam sobre a realidade de nossa sociedade através de lentes críticas busca-se reconstruir a gênese dos elementos constitutivos de nossa organização social. O objetivo da seleção de tais autores e de suas referidas obras é construir uma análise que contemple, de alguma maneira, as determinações centrais de nossa história, de forma a sermos capaz de indagar o real por meio de suas contradições.

Nesta primeira parte do trabalho, portanto, são apresentados os aspectos históricos considerados mais relevantes à interpretação do desenvolvimento do modo de produção capitalista em nosso país, com suas características próprias referentes à inserção da nação no âmbito do desenvolvimento do capitalismo global, contemplando assim as consequências deste processo na configuração de nossa sociedade. Como afirmou Caio Prado Júnior:

Os problemas brasileiros de hoje, os fundamentais, pode-se dizer que já estavam definidos e postos em equação há 150 anos. E é da solução de muitos deles, para que nem sempre atentamos devidamente, que depende a de outros em que hoje nos esforçamos inutilmente. (PRADO JÚNIOR, 2000, p.4)

A questão social figura neste trabalho como uma categoria que busca precisar a existência de contradições entre as classes sociais, produzidas e reproduzidas na dialética relação entre capital e trabalho e, neste sentido, a questão social constitui-se como característica imanente da sociedade capitalista.

A emergência da ordem burguesa no Brasil é profundamente marcada pela utilização do aparato jurídico, policial e militar no que se refere à intervenção nos conflitos sociais. A garantia do *status quo* em nosso país conta historicamente com a utilização destes aparatos. Em um segundo momento estas características fundamentais de nossa formação social são relacionadas a especificidade deste tipo de controle social. O desenvolvimento deste modo de produção traz

consigo uma gama de mecanismos e instrumentos de ordenação e normatização da vida que tentam se apresentar como meios capazes de solucionar os conflitos sociais.

1.1. Modo de produção capitalista e a questão social no Brasil.

Sabemos que historicamente os modos de produção e reprodução social conhecidos tinham em comum, em maiores ou menores proporções, o fato de enfrentarem dificuldades variadas de produzir bens e alimentos em grande escala, de maneira a atender todas as necessidades de todos os membros das sociedades antigas. Assim, de maneira geral, a escassez era a principal responsável pela condição de privação de acesso dos indivíduos aos meios de garantia de sua sobrevivência no passado.

As transformações que se deram na Europa, no correr do século XV ao XVIII, produziram uma nova forma de organização da sociedade e estruturaram um novo modo de produção que, *grosso modo*, se ancora na existência de contradições relacionadas à formação de duas classes sociais antagônicas.¹⁶

O movimento histórico que transformou os homens em trabalhadores assalariados se deu com a libertação dos servos feudais da Europa do fim da Idade Média. Estes homens, liberados das obrigações instituídas pelo regime feudalista, tornam-se vendedores de si mesmos quando lhes foram retirados todos os meios de produção que antes garantiam sua sobrevivência.

O roubo dos bens da Igreja e dos domínios do Estado, o furto da propriedade comunal, feudal e dos clãs que são transformadas em propriedade privada foram métodos da acumulação primitiva. Eles conquistaram o campo para a agricultura capitalista, incorporaram a base fundiária ao capital e criaram para indústria urbana a oferta de um proletariado livre como os pássaros. (MARX, 1984, p.275)

O trabalho, que é a forma encontrada pelo homem para satisfazer as suas necessidades converte-se, no capitalismo, em meio de produção de riquezas. Esta mudança de finalidade do uso da força humana de trabalho esfacelou a própria relação do trabalhador com o produto de seu trabalho.

A característica ímpar deste modo de produção é sua acelerada capacidade de revolucionar as suas forças produtivas. As introduções constantes de tecnologias e de novas formas de gestão da

16 A estrutura de classes sociais características da sociabilidade do capital já foi amplamente debatida nas obras de Marx (1984) e de tantos outros marxistas clássicos. Este processo diz respeito às formas violentas empregadas no “processo histórico de separação entre produtor e meio de produção” que tornaram capaz a transformação de dinheiro, mercadoria, meios de produção e força de trabalho em Capital. Para que isso se efetivasse foi necessária a existência de “duas espécies de possuidores de mercadorias: os possuidores de dinheiro, meios de produção e meios de subsistência e os trabalhadores 'livres', vendedores de sua força de trabalho e, portanto, de trabalho.” (Marx, 1984 p.262) Esta polarização é a condição fundamental de efetivação da produção no capitalismo.

força de trabalho elevam a produtividade do trabalhador e com isto este novo sistema é capaz de produzir em grandes quantidades com cada vez menos mão de obra empregada nas tarefas.

Com isso e ao longo do desenvolvimento das forças produtivas o trabalhador vai ficando cada vez mais submetido ao processo de acumulação do capital e o que vai determinar a inserção ou não deste trabalhador no circuito produtivo é o próprio processo de produção, sempre baseado na possibilidade de extração de valor.¹⁷

Com acumulação de capital, desenvolve-se o modo de produção especificamente capitalista e, com o modo de produção especificamente capitalista, a acumulação de capital. Esses dois fatores, na proporção conjugada dos impulsos que se dão mutuamente, modificam a composição técnica do capital, e, desse modo, a parte variável se torna cada vez menor em relação à constante (Ibid, p. 728).

A composição orgânica do capital é basicamente determinada pela proporção em que o capital se divide entre *constante* (valor dos meios de produção) e *variável* (valor da força de trabalho, soma global dos salários).

A grandeza crescente dos meios de produção em relação à força de trabalho neles incorporada expressa a produtividade crescente do trabalho. Com aumento da produtividade do trabalho e da tendência à centralização de capital, uma quantidade cada vez menor de força de trabalho é empregada.

O aumento absoluto do capital total é acompanhado pela centralização de seus elementos individuais e a centralização é basicamente a expropriação de um capitalista pelo outro, possibilitada pelo aumento da produtividade do trabalho e também pelo crédito e pelos capitais adicionais que se desenvolvem ao longo da consolidação deste modo de produção.

Em regra, o aumento progressivo da massa global de capitais faz com que a demanda por força de trabalho tenda a cair. O movimento ampliado da acumulação somado à centralização crescente provoca novas mudanças na composição do capital, o que se manifesta como redução da sua parte variável em relação à constante.

Essa redução do capital variável, entretanto, assume a aparência de um crescimento absoluto da população trabalhadora. O que a lei geral da acumulação capitalista indica é que este sistema produz de forma permanente uma população supérflua relativamente – uma população excedente – “por isso, a população trabalhadora, ao produzir a acumulação do capital, produz, em proporções crescentes, os meios que fazem dela, relativamente, uma população supérflua” (MARX,

17 Conforme Marx (1984, p. 721) “o objetivo do comprador da força de trabalho é aumentar seu capital, produzir mercadorias que contenham mais trabalho do que ele paga e cuja venda realiza também a parte do valor obtida gratuitamente. Produzir mais valia é a lei absoluta desse modo de produção”.

1984, p.734).

É neste movimento que se gesta o *exército industrial de reserva* que pertence ao capital de maneira absoluta. O exército industrial de reserva é responsável por proporcionar o material humano a serviço das necessidades variáveis de expansão do capital e isso independe do aumento real da população.

Assim, após o surgimento e expansão da indústria, o capital passa a “liberar” continuamente uma parte dos trabalhadores em decorrência da utilização de métodos de diminuição dos empregados em relação à produção aumentada. Esses trabalhadores “liberados” nada mais são do que desempregados ou, na melhor hipótese, parcialmente empregados.

A característica fundamental desta superpopulação relativa é ser excedente às necessidades de incorporação à produção. Esta parcela da população se torna necessária ao capital na medida em que é desnecessária a este modo de produção.

A procura de trabalho não se identifica com o crescimento do capital, nem a oferta de trabalho, com o crescimento da classe trabalhadora. Não há aí duas forças independentes, uma influenciando sobre a outra. É um jogo com dados viciados. O capital age ao mesmo tempo dos dois lados (Ibid, 1984, p.743).

A expressão *questão social* que se referia, inicialmente, aos impactos gerados pela primeira onda industrializante da Europa Ocidental no último quartel do século XVIII e que estava relacionada ao aumento vertiginoso do fenômeno do *pauperismo* naquele contexto vai passar a ser empregada por críticos sociais de diferentes correntes ídeo-políticas. Já a partir da segunda metade do século XIX é apropriada pelo campo conservador para designar um conjunto de fortes desigualdades, desemprego, fome, violência, doenças que seriam inerentes a qualquer sociedade.¹⁸

Entretanto, se as desigualdades e a polarização entre ricos e pobres não constitui fenômeno novo, torna-se completamente nova a generalização e expansão da pauperização massiva que advém com o modo de produção capitalista. Isto ocorre porque o modo de produção capaz de produzir a maior abundância de riqueza já registrada na história da humanidade não conseguiu encontrar uma maneira de distribuí-la.

Partindo do debate que coloca a questão social como categoria central na interpretação da divisão da riqueza social entende-se que ela está relacionada à divisão da sociedade em classes, onde a apropriação da riqueza socialmente produzida é feita de maneira desigual por estas classes. A contradição entre capital e trabalho, característica inerente e ineliminável da sociedade capitalista, fundamenta a existência da questão social. Em outros termos, é uma categoria que tem sua

18 Netto (2001,p.41) utiliza a expressão entre aspas para demarcar que tal expressão “não é semanticamente unívoca, mas, ao contrário, registram-se em torno dela compreensões diferenciadas e atribuições de sentido muito diversas”.

especificidade definida no âmbito do modo capitalista de produção.

Marx (1984) já demonstrara nesta análise da lei geral da acumulação capitalista, que os processos de centralização e concentração inerentes ao desenvolvimento deste sistema ocasionam “uma acumulação de miséria correspondente à acumulação de capital”.

A acumulação da riqueza num polo é, portanto, ao mesmo tempo, a acumulação de miséria, tormento de trabalho, escravidão, ignorância, brutalização e degradação moral no polo oposto, isto é, do lado da classe que produz seu próprio produto como capital (MARX, 1984, p. 210).

Na medida em que se cria riqueza ocorre a sua concentração que, por sua vez, é responsável pela criação da pobreza. Este processo é encoberto de diferentes maneiras produzindo a falsa ideia de que constitui um desenvolvimento natural presente em todas as formas e organizações sociais.

De acordo com Netto (2001), junto à instauração do capitalismo em seu estágio concorrencial industrial ocorre o surgimento do pauperismo massivo. A dinâmica de uma pobreza que se generalizava era radicalmente nova.

Pela primeira vez na história registrada, a pobreza crescia na razão direta em que aumentava a capacidade social de produzir riquezas. Tanto mais a sociedade se revelava capaz de progressivamente produzir mais bens e serviços, tanto mais aumentava o contingente de seus membros que, além de não ter acesso efetivo a tais bens e serviços, viam-se despossuídos das condições materiais de vida de que dispunham anteriormente (NETTO, 2001, p.42).

A designação do pauperismo pela expressão 'questão social' também relaciona-se diretamente aos desdobramentos sócio-políticos desse fenômeno, ou seja, à insurreição de amplos contingentes de pauperizados, das mais diversas formas, configurando uma ameaça real às instituições sociais.

O desenvolvimento capitalista produz, compulsoriamente, a questão social - diferentes estágios capitalistas produzem diferentes manifestações da questão social; esta não é uma sequela adjetiva ou transitória do regime do capital: sua existência e suas manifestações são indissociáveis da dinâmica específica do capital tornado potência social dominante. A questão social é constitutiva do desenvolvimento do capitalismo. Não se suprime a primeira conservando-se o segundo (NETTO, 2001, p.45).

Dito isto, deve-se ter permanentemente o cuidado de situar a existência de todos os fenômenos aqui estudados na dinâmica deste modo de produção que, como já explicitado, é fundamentado em uma igualdade formal que obscurece sua forma desigual de operar.

Neste sentido, para pensar o Brasil contemporâneo é necessário também resgatar o papel

desempenhado por nosso país no processo de consolidação do capitalismo em âmbito global. De antemão não podemos deixar de ressaltar que a colonização foi um importante motor de acumulação do capital nos países centrais.

Mas afinal: qual o papel desempenhado pelo Brasil neste contexto global? Em que a dinâmica deste novo modo de produção interferiu na configuração e na formação de nosso país?

Retomando aqui as análises do Brasil propostas por Prado Júnior (2000), o período colonial é fundamental na interpretação dos problemas brasileiros de hoje e é por isso que para compreender o Brasil contemporâneo é preciso ir tão longe.

O passado, [...] aí ainda está, e bem saliente; em parte modificado, é certo, mas presente em traços que não se deixam iludir. Observando-se o Brasil de hoje, o que salta à vista é um organismo em franca e ativa transformação e que não se sedimentou ainda em linhas definidas (PRADO JÚNIOR, 2000, p.3).

Nossas relações sociais conservam traços marcantes de nosso passado colonial e, se no âmbito material da vida as desproporções são evidentes, no estatuto moral das classes sociais existentes esta herança é também sensível.

Isto porque como sinalizado por Marx (2000, p.6) “os homens fazem sua própria história mas não a fazem sob circunstâncias de sua escolha e sim sob aquelas com que se defrontam diretamente, ligadas e transmitidas pelo passado”.

Dos três séculos de atividade colonizadora dos países europeus sobre os outros continentes o mundo obteve um resultado prático bastante claro: uma nova ordem, que passou a integrar todo o mundo em que a Europa e sua civilização aparece dominante. A colonização portuguesa na América é, antes de tudo, uma parte desse todo.

Estamos tão acostumados em nos ocupar com o fato da colonização brasileira, que a iniciativa dela, os motivos que a inspiraram e determinaram, os rumos que tomou em virtude daqueles impulsos iniciais se perderam de vista. Ela aparece como um acontecimento fatal e necessário, derivado natural e espontaneamente do simples fato do descobrimento (PRADO JÚNIOR, 2000, p.9).

Para o autor, os acontecimentos que se iniciaram em fins do século XIV e se desdobraram no século XV, que chamamos de “descobrimento”, estão articulados a um conjunto de acontecimentos que compõe um capítulo da história do comércio europeu, quando este se volta para expansão marítima.

A exploração da costa africana, o descobrimento e colonização das Ilhas, o roteiro das Índias e o descobrimento da América, assim como a ocupação e exploração desses territórios

carrega consigo esse caráter essencial: falar em colonização é o mesmo que falar do estabelecimento de feitorias comerciais nos novos territórios e da necessidade desse processo na consolidação do capitalismo.

Os primeiros portugueses a chegarem no Brasil se depararam com um território primitivo, povoado por pequenas populações indígenas dispersas e incapazes de fornecer coisas aproveitáveis ao empreendimento comercial à primeira vista. Diante do que encontraram tiveram que começar a desenvolver estratégias mais complexas de ocupação, já que nessas condições o estabelecimento de simples feitorias – objetivo inicial – era quase impraticável.

A atratividade da ocupação dos países ao sul da América residiu, diferentemente dos países do norte¹⁹, na possibilidade desses territórios proporcionarem gêneros e metais escassos na Europa. Alimentos e afins que hoje se apresentam para nós como banais eram prezados como requintes de alto luxo, caso do açúcar, por exemplo.

Trazendo esse agudo interesse, o colono europeu não traria com ele a disposição de pôr-lhe a serviço, neste meio tão difícil e estranho, a energia de seu trabalho físico. Outros trabalhariam para ele (PRADO JÚNIOR, 2000, p.17).

Mas até que se adotasse universalmente a mão de obra indígena do continente ou a importação suficiente dos escravos africanos muitos portugueses tiveram que labutar nas terras dos trópicos. Assim, uma parcela dos portugueses que aqui desembarcaram viveu um tempo sob condições bastante adversas, em uma espécie de “escravidão temporária” que, em meados do século XVII, foi completamente substituída pela escravidão negra importada.

Ademais, ressalta-se que a criação do sistema colonial teve papel fundamental como alavanca da acumulação capitalista das metrópoles. Galeano (2011) afirma que somente por meio da exploração intensiva e degradante das riquezas naturais preservadas em nosso território fez-se possível a expansão do capitalismo central.

Para o autor, a América Latina é a região de veias abertas, por onde se fez possível jorrar uma imensidade de riquezas, largamente expropriadas, que tiveram como resultado a pobreza dos expropriados. Assim, para o autor, o modo de produção capitalista determinou, sucessivamente, o lugar que cada país e região deveriam desempenhar para que o sistema “funcionasse”.

Para cada um se atribuiu uma função, sempre em benefício do desenvolvimento da metrópole estrangeira do momento, e se tornou infinita a cadeia de sucessivas dependências, que tem muito mais do que dois elos.[...] Nossa derrota esteve sempre implícita na vitória dos outros. Nossa riqueza sempre gerou nossa pobreza

19 Que se converteram em depósitos das populações insatisfeitas econômica, política e religiosamente no cenário europeu do século XVI.

por nutrir a prosperidade alheia. (GALEANO, 2011, p.18)

No que se refere à especificidade brasileira, na interpretação de Prado Júnior (2000), três processos históricos são fundamentais para compreensão do Brasil: o *sentido da colonização*, o *regime de trabalho escravo* e a particularidade de nosso *desenvolvimento desigual e combinado*.

No período colonialista, de acumulação originária, os “ciclos” de nossa economia foram ditados pelas necessidades impostas pelo mercantilismo. O sentido de nossa colonização, entretanto, era realizar um excedente, lucro em última instância, que, protegido pelo monopólio do Pacto Colonial, se transformasse em fundo de acumulação para alimentar a expansão capitalista dos centros metropolitanos.

Em verdade, se vamos à essência de nossa formação sócio-histórica, descobrimos que os processos de expansão marítima que chegaram a nosso território tinham este objetivo fundamental e que nesta trilha nos constituímos como fornecedores de ricas matérias primas.

O ouro brasileiro, a prata boliviana, o açúcar cubano, a borracha amazônica, assim como o algodão, o café, o tabaco, todos, sem exceção, produtos voltados para o comércio europeu. Exportavam-se incessantemente matérias primas e importavam-se produtos manufaturados. Posteriormente adquirem importância também o ferro, o cobre, o estanho e, finalmente, o petróleo.

O resultado dessa articulação subordinada de nosso país frente aos mercados longínquos foi a criação de uma economia dependente e altamente determinada pelos movimentos externos, com a atribuição de ser subsidiária de produtos primários aos países dominantes do sistema. Basta lembrar-nos de alguns dos “ciclos” mais importantes de nossa economia: pau-brasil, açúcar, gado, ouro, café, borracha, cacau etc. Esta subordinação se conservada ainda hoje, passados mais de cinco séculos do sentido inicial da ocupação de nosso território.

Enquanto nos centros gestavam-se processos de acumulação primitiva, com seus métodos de expropriação de terras e meios de produção, assim como introdução de novas técnicas produtivas aqui na colônia o escravo vai ser o responsável por impulsionar o processo produtivo. Neste ponto reside outro elemento indispensável a compreensão da realidade nacional: a introdução do trabalho cativo neste sistema terá reflexos na relação com o capitalismo global e nas relações do mercado interno de trabalho, constituindo assim a base de nossa formação social.

De acordo com Ianni (2004), o que não era baseado ou dependente do trabalho escravo tornava-se secundário e produto de oscilações do próprio regime escravista. Esta influência da escravatura vai definir formas de organização do trabalho e da vida, assim como produzir valores, padrões, modos de ser, pensar e agir.

O uso da mão de obra escrava se dá, na esfera econômica, devido aos preços compensadores

que proporcionavam ao empreendimento colonial. Estreitas margens de lucro requeriam que a empresa colonial subjugasse grande quantidade de trabalhadores, o que era inviável tendo em vista que os homens livres na época gozavam de terras para sua subsistência. Assim, o trabalho escravo com suas jornadas extremamente longas e extremado rebaixamento dos níveis mínimos de subsistência era o que havia de mais vantajoso ao empreendimento.

Além disso, o sistema colonial não criou apenas a escravidão, mas também e principalmente a escravidão africana. Naquele contexto o tráfico negreiro surgiu como empreendimento altamente lucrativo e poderoso motor de acumulação.

Kowarick (1987) também corrobora a ideia de que só aparentemente estes processos são paradoxais, para ele, o escravismo da América é expressão colonial do capitalismo europeu, na medida em que esta forma plena de exploração do trabalho é elemento de fundamental importância no desenvolvimento do capitalismo central.

Esta “peça” da economia mercantil não deve ser analisada de forma separada do movimento de expansão do capital central. Ele é parte integrante e dinamizadora daquele. As particularidades da análise da colônia devem estar situadas então neste movimento global, onde o entrave de umas áreas constitui base e fermento de desenvolvimento de outras.

De fato, o sentido de nossa colonização e a adoção deste sistema escravagista representou um entrave para o pleno desenvolvimento de formas capitalistas de produção em nosso país. A economia brasileira sempre foi profundamente dependente do trabalho compulsório e este se manteve instituído em nosso país até o fim do século XIX, quando já estava abolido o próprio Pacto Colonial.²⁰

Assim, ainda que as formas escravista e senhorial não tenham produzido uma economia propriamente capitalista elas constituíram alavancas de acumulação das economias metropolitanas sendo, portanto, indissociáveis de uma análise que busque compreender a gênese deste modo de produção.

A evolução do capitalismo no Brasil foi profundamente afetada pelo período colonial e pelas articulações estabelecidas com o centro europeu já que o sistema colonial impedia o surgimento de uma economia interna e a produção estava profundamente articulada às necessidades da

20 O Brasil foi o último país do continente americano a abolir o trabalho escravo, com a promulgação da Lei Áurea em 1888. Após 125 anos da proibição do trabalho escravo no Brasil milhares de trabalhadores ainda são submetidos a relações de trabalho escravo em nosso país. Recrutados para trabalhar em fazendas, carvoarias, canteiros de obras, oficinas de costura etc, são submetidos a condições degradantes de serviço ou impedidos de romper a relação com o empregador. O número de trabalhadores envolvidos não é, definitivamente, desprezível: de 1995 – quando o sistema de combate ao trabalho escravo contemporâneo foi criado pelo governo federal – até hoje, mais de 44 mil pessoas foram retiradas desta situação, de acordo com dados do Ministério do Trabalho e Emprego. Tornou-se corriqueiro notícias de denúncias de trabalho escravo envolvendo grandes marcas multinacionais com exploração de mão de obra de imigrantes nessas condições.

acumulação metropolitana.

No correr dos séculos, forjou-se assim uma sociedade de características estamentais, que se antepunha ao surgimento de modalidades produtivas outras do que as centradas na produção de artigos tropicais, e que só poderia levar a desclassificação de todos aqueles que não encontrassem lugar na rígida e dicotomizada ordem escravocrata. De um lado, havia a massa de escravos que levava adiante o processo produtivo. De outro, os senhores proprietários de grandes extensões de terra (KOWARICK, 1987, p.28).

Este regime cortou nossa sociedade em duas partes bem definidas e diversas: de um lado o “organismo” senhor-escravo, que funcionava com seus sujeitos desempenhando seus papéis definidos e de outro uma massa de sujeitos que não encontravam lugar nesta estrutura dicotomicamente organizada.

No início do século XIX, de acordo com o autor, o Brasil tinha 3 milhões de habitantes, sendo quase a metade composta de livres e libertos, entretanto, ambos não tinham função definida no modelo escravocrata. Estes eram desclassificados em sua relação com as necessidades da grande propriedade agroexportadora.

Eram indivíduos de várias matizes e origens sociais, que se enquadravam na ampla gama dos desclassificados: majoritários segmentos da população livre e liberta, conhecidos sob a designação de ‘vadios’ (KOWARICK, 1987, p.30).

Para este contingente de mão de obra, que não encontrava lugar na estrutura escravocrata, restava o trabalho ocasional, as atividades de subsistência (quando da possibilidade de exercê-la) ou o perambular pelas cidades e pelo campo.

Em fins do século XIX, diante da irreversível abolição da escravatura tornou-se imperioso para a cafeicultura encontrar uma substituição para a força de trabalho escrava. Ao invés de se valer da mão de obra nacional disponível, os setores dominantes, com auxílio do poder do Estado, passam a investir na importação de mão de obra estrangeira.

Enquanto a saída óbvia seria subjugar o contingente livre que aqui existia, optou-se por abrir as portas àqueles que queriam “fazer América”, os quais em suas terras natais já não encontravam espaço para venda digna de sua força de trabalho ou estavam descontentes com o contexto social e político de seus países de origem.

O Estado passou a interferir no processo imigratório para garantir a vinda da mão de obra necessária ao empreendimento do capital cafeeiro em uma coletivização dos custos da importação de trabalhadores. Neste momento, a exploração deixa de centrar-se na imobilidade do colono para residir na extração da mais valia do trabalho assalariado imigrante.

A violência inerente ao processo de fixação pelo endividamento é substituída por formas politicamente mais viáveis e economicamente mais rentáveis de subjugar a força de trabalho, baseadas na gestão de um excedente de mão de obra, livre de débitos, mas também de propriedade e de instrumentos produtivos (KOWARICK, 1987, p.92).

Com o fim da escravidão e diante das impossibilidades de trabalho da época, sem alternativas de sobrevivência, muitos dos agora ex-escravos acabam por voltar para as fazendas enquanto uma outra parte se amontoa em regiões próximas aos centros urbanos na esperança de novas possibilidades de trabalho.

De acordo com Kowarick (1987), o “elemento nacional”, após a Abolição, passa a ser absorvido pelo processo produtivo mas apenas em locais em que a imigração foi pouca ou nenhuma.

Nas regiões mais desenvolvidas o imigrante deixou poucas oportunidades para os nacionais que passaram a realizar as piores tarefas e com pior remuneração, praticamente extinguindo as possibilidades de emprego para grande parte dos ex-escravos. Assim, o estoque de livres e libertos mais uma vez foi excluído dos núcleos dinâmicos da economia brasileira.

Em suma, as ocupações exercidas pela população livre faziam com que ela se caracterizasse pela mobilidade, encontrando-se grande parte dela alijada do sistema produtivo e encarada como vadia e imprestável para o trabalho disciplinado e regular. A violência, que esteve presente na relação com o cativo, era também constante no cotidiano da população livre.

Destituído de sentido econômico e social, o homem livre praticava a violência como forma de virtude. A bravura, ousadia ou destemor, a violência, enfim, respondia a um código de moralidade que reafirmava os despojados e destituídos enquanto seres que podiam fruir de uma liberdade que não tinha razão de ser: a honra não se transformava em rebeldia, nem a violência se metamorfoseava em revolta. Era, antes, uma violência – ela também, como a liberdade – destituída de razão de ser (KOWARICK, 1987, p.33).

Estes homens livres tinham em comum sua residualidade diante do sistema produtivo, eram destituídos de significação social e em algumas partes eram utilizados pelos antigos senhores na defesa de seus interesses, majoritariamente capangas que utilizavam a violência para manutenção e expansão da grande propriedade. Sua função neste sistema estava vinculada a sua própria exclusão das tarefas produtivas exercidas nesta ordem.

Com este quadro, forja-se uma ampla e crescente oferta de mão de obra, condição determinante do processo de pauperização dos trabalhadores brasileiros. A pobreza se agrava, dentre outros elementos, pelo descarte de mão de obra cada vez mais efetivado pelo capital.

[O capital] cria uma massa da população *sobrante*, gente que se tornou não empregável, parcelas crescentes de trabalhadores que não encontram um lugar reconhecido na sociedade. [...] Implica a disseminação do desemprego de longa duração, do trabalho precário, instável e intermitente, dos biscates e de outras modalidades de relacionamento da força de trabalho com o capital, que em sua essência representam uma mesma ordenação da vida social (YAZBEK, 2001, p.34).

Para Ianni (2004), a questão social se coloca na história do Brasil quando ocorre a passagem do regime de trabalho escravo, baseado nas relações entre este e o senhor, para um regime de trabalho livre, que trouxe consigo toda uma “sequência de lutas por condições melhores de vida e trabalho”.²¹

Entendida assim, temos que a questão social é política, se define pelo confronto entre as classes em situações passíveis de debate, mudança e negociação. O protesto social sugere a necessidade de reforma e a possibilidade da revolução.

Aos poucos, alguns setores dominantes e os governos são levados a reconhecer que a questão social é uma realidade. Ainda que utilizem outras denominações e preconizem a violência contra as reivindicações e os protestos, ainda assim se começa a reconhecer que algo pode mudar, que alguma negociação pode haver, sem que o *status quo* seja abalado (IANNI, 2004, p.104)

Em nosso país as formas modernas de produção e organização social características do desenvolvimento propriamente capitalista se combinaram com estruturas arcaicas presentes em nossa sociedade, heranças deste nosso período colonial. A relação entre economia nacional com a expansão do capitalismo mundial se deu segundo os moldes do capitalismo periférico e dependente.

A lenta transição a um modelo capitalista de produção em nosso país ocorreu impregnada pelas características aqui pontuadas. Estas características expõem as deformações de um desenvolvimento reflexo.

Assim na história do Brasil “a nação não é uma tarefa a ser empreendida, nem uma bandeira a defender, nem um destino a conquistar: a nação nada mais é senão um obstáculo a saltar”. (GALEANO, 2011, p.293)

A revolução burguesa no Brasil não altera a estrutura hierarquizada e estratificada da sociedade e não conclui reformas necessárias a sua soberania. A clássica transição que erigiu a

21 Diferentemente de outros autores como Wanderley (1997), por exemplo, Ianni não situa as lutas de resistência dos escravos como uma expressão clássica da questão social. Para ele, não havia dúvidas sobre a situação do senhor e do escravo, não existia possibilidade de negociação, e por isso essa “questão social estava posta de modo aberto, transparente”. Com a emergência do trabalho livre é que se consolida as possibilidades de debate, com a adoção do direito liberal que supõe a possibilidade de negociação livre entre as partes, e com isso, a própria questão social no sentido e configuração que a mesma tem hoje, isto é, situada no âmbito da contradição entre capital e trabalho (IANNI, 2004, p.104).

ordem do capital nos países centrais não foi presidida, aqui, por uma burguesia democrática e nacionalista, tampouco foi voltada a um desenvolvimento interno e autônomo.

O caráter dependente e subdesenvolvido da economia capitalista da América Latina se relaciona a dependência direta dos agentes externos estrangeiros, aliada à articulação corporativa de interesses divergentes que se unem em prol da manutenção de seus privilégios no âmbito interno.

Assim, a concepção de burguesia nacional enquanto uma força anti-imperialista não tem correspondência na realidade brasileira. Da existência de divergências e oposições com os interesses externos não se produz uma ruptura ou a construção de um projeto nacional alternativo já que a burguesia nacional se subordina, reiteradamente, aos ditames externos quando disso depende a defesa de seus interesses corporativos.

O caráter restrito, autoritário e antidemocrático das mudanças realizadas em 1888-89, 1930 e 1985 inserem-se nessa perspectiva. Aliás, os golpes de Estado verificados em 1937, 1945 e 1964 parecem tornar explícita essa característica da burguesia (IANNI, 2004, p.91).

O que herdamos deste passado é a constituição de uma burguesia frágil, que teme qualquer insurreição da classe trabalhadora e que não se impõe frente à seus antecessores, tampouco enfrenta a defesa de interesses nacionais.

O país transitou da “democracia das oligarquias” à “democracia do grande capital”, com clara dissociação entre desenvolvimento capitalista e regime político democrático. Esse processo manteve e aprofundou os laços de dependência em relação ao exterior e ocorreu sem uma desagregação radical da herança colonial na conformação da estrutura agrária brasileira. (IAMAMOTO, 2012, p.131)

Como enfatiza a autora, colhemos até hoje uma subordinação de nossa produção, que é voltada a atender os interesses exportadores, assim como a manutenção de componentes não capitalistas nas formas de propriedade, que são redimensionados na medida em que permanecem interessantes para a ampliação do capital.

Aqui em nosso país combina-se dominação imperialista com desigualdades internas da sociedade nacional. Essa combinação aprofunda as disparidades de todas as ordens, transformando-se em locomotiva da concentração social, regional e racial dos recursos econômicos e, via de consequência, do poder.

A transformação capitalista teve lugar graças a acordos entre as frações de classe economicamente dominantes, à exclusão forçada das forças populares e à utilização permanente dos aparelhos repressivos e de intervenção econômica do Estado (IAMAMATO, 2012, p.133).

Iamamoto (2012) salienta que este vínculo próprio de nossa burguesia nacional a marcou

profundamente ao cristalizar uma cultura conservadora que se apropria dos ideais próprios da burguesia dos países centrais mas os aplica apenas no que se refere à condução das atividades econômicas.

A questão social no Brasil mescla aspectos raciais, regionais e culturais, juntamente com os tradicionais econômicos e políticos. Isto significa dizer que ela mescla antagonismos estruturais e desigualdades construídas sob nossas condições de desenvolvimento histórico.

A associação com o capitalismo estrangeiro - norte-americano, europeu, japonês etc - desmontou a possibilidade de construção de qualquer projeto de capitalismo nacional e isto ainda determina nosso lugar nas relações econômicas internacionais. Após o longo período de domínio de uma economia primário exportadora o país se vê dependente dessas atividades produtivas na manutenção de sua econômica.

Um outro aspecto relevante na interpretação deste desenvolvimento nacional é a transformação no sentido e no valor que, após o declínio do regime escravista, é atribuído ao trabalho. Como afirma Ianni (2004) tem início no país um percurso de redefinição ideológica do trabalho que passa a ser visto como necessário, produtivo e indispensável aos indivíduos e à sociedade.

Tratava-se de libertar a força de trabalho e o trabalhador do estigma criado por séculos de escravismo. Por muito tempo, o trabalho braçal foi classificado como atividade inferior, desprezível, de escravo etc. Toda uma cultura se produziu durante a Colônia e o Império valorizando o senhor, branco, administrador, proprietário, político, intelectual, bispo, general, em detrimento do escravo, negro, trabalhador no eito e no ofício, engenho e fazenda, cafezal e moenda (IANNI, 2004, p.116).

O trabalho, durante mais de três séculos, foi eminentemente exercido pelos cativos. Os escravos do Brasil, no açúcar, nas minas de ouro, nas plantações de mandioca, nos seringueiros da borracha, presos ao fardo do trabalho, ajudaram a criar as condições de trabalho dos operários europeus.

Com advento da República se inicia uma “louvação” do trabalho, já que este precisava ser visto como atividade dignificante assim como deveria-se combater qualquer manifestação de preguiça e luxúria. Tratava-se mesmo de exorcizar a sociedade de um conjunto de valores fortemente influenciados pelos séculos de escravismo.

Diferentemente da industrialização nos países desenvolvidos, o processo de industrialização brasileira não se deu paulatinamente, inserto num processo de transformação econômica geral. Foi um fenômeno rápido e intenso, que se sobrepôs a estrutura econômico-social preexistente sem modificá-la por inteiro, dando origem às profundas diferenças setoriais e regionais que caracterizam a sociedade brasileira. (GALEANO, 2011, p.295)

Também é a partir da República que os requisitos formais dos direitos individuais e coletivos da nação são estabelecidos. A abolição da escravatura, a intensificação do trabalho livre e a instauração da propriedade privada da terra, por exemplo, fornecem ingredientes para uma organização propriamente capitalista da produção. Entretanto, a combinação entre o antigo mandonismo oligárquico e o ideário liberal confere um caráter particular a essa organização.

As ideias do universalismo, da liberdade do trabalho, da igualdade perante a lei – bases da cidadania liberal – correspondiam, na Europa, à igualdade formal necessária à mercantilização da vida social, ainda que encobrendo a exploração do trabalho. No Brasil, o ideário liberal incorporado na Constituição de 1824 chega de braços dados com a escravidão e com a prática geral do favor que, embora contrapostos, se unem na história política brasileira (IAMAMOTO, 2012, p.137).

Dessa forma, a “ideologia do favor” particulariza a incorporação do liberalismo na história política do Brasil. Um rol de relações historicamente reproduzidas continuam legitimando o arbítrio e o uso da força na defesa de interesses privados, de favorecimentos pessoais baseados em relações de cumplicidade e convergindo patrimonialismos no que se refere ao aparelho estatal.

Principalmente, a incorporação do liberalismo no Brasil diverge do padrão europeu pois aqui a burguesia nacional teme pressões democráticas não permitindo assim o estabelecimentos das condições que formatam a clássica figura do cidadão enquanto sujeito universal e portador de direitos de liberdade e igualdade, enfim, de direitos humanos universais.

Assim, ainda que as elites dominantes brasileiras buscassem se adequar a dinâmica do mercado internacional em sua busca de lucro e em sua lógica mercantil o mando e o favor continuavam a reproduzir as relações estruturadas em torno de uma economia eminentemente agroexportadora e embasadas em relações de subordinação, coronelismos e favorecimentos pessoais.

Para Iamamoto (2012) a figura do sujeito “agregado” representa a caricatura de um modo de estruturação das relações de poder baseadas nessa ideologia do favor.

O favorecido engrandece a si e a seu benfeitor, havendo uma compensação simbólica: só é favorecido porque não é escravo. Inclui uma cumplicidade sempre renovada que assegura serem ambas as partes “livres”. [...] A burguesia incorpora no discurso as elaborações européias contra o arbítrio e a escravidão, mas na prática afirma o favor e o clientelismo em instituições que proclamavam formas e teorias do Estado burguês moderno (IAMAMOTO, 2012, p.138).

Se no período escravagista o liberalismo mostra-se como aspiração de diversos grupos sociais e como modelo capaz de modernizar nosso país, após a abolição e a Independência os ideais inicialmente defendidos são ressignificados e uma postura anti-democrática se consolida no seio das

elites. É este movimento o responsável por dissociar o liberalismo de suas bases de fundamentação democrática.

As manifestações democráticas são vistas, sobremaneira, como radicalismos a serem controlados, numa defesa de “progresso dentro da ordem”, como consubstanciado no lema de nossa bandeira.

Neste contexto de exclusão dos trabalhadores das decisões do Estado, bem como da subordinação destas decisões ao arbítrio do poder privado dos chefes políticos, a repressão aos movimentos de reivindicações destes trabalhadores torna-se a forma de intervenção habitualmente praticada pelas classes dominantes.

Predominaram a economia primário exportadora, a política de governadores manejados pelo governo federal e o patrimonialismo em assuntos privados e públicos. Um patrimonialismo que compreendia tanto o patriarcalismo da casa-grande e do sobrado como a mais brutal violência contra os movimentos populares no campo e na cidade (IANNI, 2004, p.21).

Exemplos como o de Canudos, da Revolta da Vacina, do Contestado não podem jamais serem esquecidos pela nação. Demonstram como as classes dominantes brasileiras se posicionavam frente as manifestações e aos movimentos sociais do período, numa paradoxal união de um discurso liberal e uma prática arbitrária.

E, por fim, o último pilar essencial à análise do Brasil apontado por Prado Júnior (2000) refere-se ao caráter desigual e combinado de nosso desenvolvimento sócio-histórico²². A sucessão dos “ciclos” de nossa economia, desde a primária exportadora, passando pela industrialização substitutiva de importações, com posterior associação de capitais nacionais e estrangeiros em sua imbricada aliança com o Estado, formataram ao longo dos séculos uma sociedade na qual se sobressaem ritmos irregulares, desencontrados e contraditórios.

Desde o século VXI predomina em nosso país uma economia basicamente exportadora. De nossa Amazônia extraiu-se borracha, nosso Nordeste forneceu açúcar, Minas Gerais e Goiás minérios, São Paulo e Rio café etc e é nesse longo período que se forja e se consolidam as raízes do desenvolvimento desigual e combinado brasileiro.

Isto porque, como afirma Ianni (2004), a declaração de Independência do Brasil, em 1822, não foi responsável por uma ruptura histórica. O Império do Brasil garantiu a continuidade de uma relação de subordinação colonial dependente do escravismo e que organizou o Estado nacional sob

22 Conceito originalmente desenvolvido pelo revolucionário León Trotsky, no qual este buscava entender as particularidades do desenvolvimento do capitalismo em nações periféricas. Acabou por se constituir em uma matriz interpretativa para os estudos de renomados intelectuais brasileiros que se opunham às leituras “etapistas” e “dualistas” sobre a formação sócio-histórica do Brasil.

estes interesses.

Mas foi, também, a partir daquele momento histórico que começam a se formar movimentos de denuncia do anacronismo das instituições e relações estabelecidas até então. As forças sociais contestatórias que se gestam ainda dentro do seio do escravismo irão, em 1888-89, iniciar um processo de transição, com a abolição da escravatura e Proclamação da República do Brasil.

Quando o país conseguiu completar as mudanças que pareciam cabíveis em 1822, o mundo capitalista já começava a ingressar no século XX. Ficava para trás o capitalismo competitivo e começava a impor-se o monopolístico. Na prática, o mundo acabava de ser repartido entre as nações imperialistas. Poucos escapavam às influências dos interesses ingleses, franceses, alemães, holandeses, belgas, russos, japoneses e norte-americanos. A emergência do capital financeiro também inaugurava o século XX (IANNI, 2004, p.20).

No final do século XIX as campanhas abolicionistas e republicanas mobilizaram forças sociais na busca por conquistas democráticas. Surgiam também propostas sindicalistas mais anarquistas e/ou comunistas. No entrave e na disputa entre as novas ideias e as antigas estruturas venceram os interesses dos setores burgueses emergentes combinados com aqueles remanescentes da cafeicultura paulista, pecuaristas, canavieiros e demais. Assim, nesse novo arranjo que colocou em curso uma revolução “pelo alto”, os setores populares do campo e da cidade continuaram alheios das esferas de poder.

Ainda que a década de 1930 não constitua um marco zero de nossa história, certamente ela se consolidou como um importante eixo histórico da nação. Os acontecimentos que precederam esta década galgavam um novo dinamismo da economia nacional, e foram responsáveis por ampliar, ainda que lentamente, os espaços de participação e de fomento de uma cultura genuinamente nacional, mesmo que restrita a pequenas parcelas da sociedade.

Foi neste período que houve um deslocamento mais incisivo do centro da vida nacional, que sai do nordeste para estabelecer-se no centro-sul, numa articulação em que a emergente burguesia parece tentar eliminar a imagem do passado porém sem reorganizar suas estruturas.

Já na década de 1950/60 o país entra em um momento de consolidação das aspirações da burguesia industrial incipiente. A modernização buscava fazer com que a economia nacional saísse de séculos de agro-exportação para ingressar em uma industrialização substitutiva de importações. As atividades produtivas vão se subordinar cada vez mais aos movimentos do capital externo e forma-se uma aliança entre o grande capital financeiro nacional e estrangeiro, mais uma vez com apoio financeiro e político do Estado.

O engajamento deste Estado nas atividades produtivas foi, neste sentido, um importante vetor de acumulação e reprodução do capital no Brasil. Seu aparato repressivo também foi

indispensável neste processo, já que contenção das insurgências da massa de trabalhadores superexplorados que se formava e dava seus primeiros sinais de uma incipiente organização começa neste período.²³

A nossa histórica subordinação também influenciou diretamente em quais regiões aconteceriam os chamados “surto de industrialização reflexa” induzidos pelas crises de nossa economia primárias exportadora, em uma formatação influenciada diretamente pelas políticas estatais, sempre em uma combinação híbrida entre recursos públicos e privados.

Para Ianni (2004), essa combinação entre poder público e capital privado, tanto nacional quanto estrangeiro, foi um dos fatores determinantes na transformação da estrutura econômica brasileira.

Tais transformações se consolidaram no curso do século XX e funcionaram como elementos indispensáveis ao crescimento e a formação de nossos centros urbanos. Se durante os quatro séculos anteriores a população brasileira se organizava fundamentalmente em torno de uma economia agrária e em áreas rurais, com as alterações econômicas e políticas do início do século XX esse quadro também sofreu alterações substanciais.

Em 1920 aproximadamente 17% da população brasileira residia em áreas urbanas. Em 1970 - apenas 50 anos depois – registrou-se, pela primeira vez, uma população urbana superior à rural, com 55,9%. Durante este período o país se industrializou e sob diferentes signos e direcionamentos buscou se adequar aos ditames do capitalismo internacional.

O país inicia a década de 1930 sofrendo as interferências da deflagração da crise econômica de 1929, seguida pela crise de 1937, interrompida pela deflagração da Segunda Guerra Mundial. A economia cafeeira, a mais importante atividade econômica brasileira neste período, demandava intervenção contínua do Estado nacional, que se envolvia cada vez mais em empreendimentos produtivos e na esfera normativa e regulatória da produção nacional.

A marcha do processo político e das lutas sociais, de par com a crise da cafeicultura, os surtos de industrialização, a urbanização, a emergência de um proletariado incipiente, os movimentos sociais de base agrária, tais como o cangaço e o messianismo, tudo isso repunha, desenvolvia e criava desafios urgentes para cada setor e o conjunto da sociedade nacional (IANNI, 2004, p. 25).

Ao fim da Segunda Guerra Mundial a economia mundial se restabelece e nos anos 50 o país vivencia um momento de forte expansão da industrialização, com aumento exponencial da

23 O Código Penal de 1890, em seu artigo 399, punia a vadiagem. No artigo 206 punia a greve. Qualquer forma de negação do trabalho era criminalizada. No período da ditadura militar, o sistema penal tratava de prender vadios e grevistas. Se a prisão dos vadios era uma rotina que cumpria outras funções, porque, os vadios eram funcionais para o regime enquanto exército de reserva, os grevistas, ao paralisarem a produção, “atrapalhavam a assadura política do famoso bolo que um dia – como esquecer? - seria dividido.” (BATISTA, 1990, p.36)

produção de bens de consumo duráveis, não duráveis e produtos manufaturados até então importados.

Esta industrialização nacional se iniciou nos anos do governo de Getúlio Vargas (1930-1945), por meio da promoção da indústria de base e da produção de bens de capitais fundamentais à indústria. Assim, no período seguinte, o desenvolvimentismo de Juscelino Kubitschek (1956-1961) passa a ter uma política econômica baseada em metas de crescimento e expansão da produção industrial. Para tanto, o governo dispense seus recursos na criação e ampliação da infra-estrutura necessária a expansão do parque industrial brasileiro. Nos anos 1960 e após o golpe militar de 1964 temos a abertura econômica aos investimentos do capital externo e o consequente endividamento do país, reproduzindo nossa histórica dependência dos países centrais. Este endividamento vai ser parte importante da deflagração da crise do período final da ditadura militar.

Tanto no nível do pensamento como no das práticas de governantes e grupos sociais mais poderosos, observa-se impaciência, pressa, sofreguidão. Algumas realizações famosas dão ideia desse clima. A construção da cidade de Brasília pretende simbolizar o Brasil moderno, representa o coroamento de uma larga história de intentos de tornar o Brasil contemporâneo de seu tempo. Uma capital nova, feita sob medida, lançada em traços audaciosos, nas proporções do século XXI – e povoada pela mesma humanidade que se pretendia esquecer ou exorcizar (IANNI, 2004, p.31).

Tratando dos descompassos de nosso desenvolvimento histórico não podemos deixar de destacar que, em menos de 40 anos, o país vivenciou três golpes de estado.

O primeiro golpe, em 1930, determinou o fim da República Velha e o início de um período de quinze anos da política de Getúlio Vargas, primeiro como chefe do Governo Provisório, depois como presidente eleito indiretamente, de acordo com as regras da Constituição de 1934 e, finalmente, a partir de novembro de 1937, como ditador, à frente do Estado Novo.

Em 1945, em outro golpe, Vargas foi deposto e, menos de 20 anos depois, em 1964, tem início a tenebrosa ditadura militar brasileira, que sobreviveria até meados da década de 1980.

A constante dessa trajetória tem sido a permanente exclusão dos trabalhadores urbanos e rurais das decisões do Estado e do bloco do poder, sujeitos à repressão centralizadora do Estado e ao arbítrio do poder privado dos chefes políticos locais e regionais. A contrapartida da força, do arbítrio, da anulação da cidadania dos trabalhadores tem sido o caráter explosivo das lutas sociais, assim como a presença da violência no cotidiano das classes subalternas, manifesta nas mais triviais situações (IAMAMOTO, 2012, p.139).

A presença cotidiana das mais diversas expressões de violência na vida das classes desfavorecidas é uma cicatriz ainda aberta. A violência que emana do Estado de forma direta ou que

se reproduz calcada em sua histórica omissão tem como consequência a anulação da cidadania de grande parte da classe trabalhadora brasileira. A ausência e precariedade das instituições de canalização de demandas sociais dos segmentos mais pauperizados promove a busca de resolutividade das questões políticas no âmbito da esfera privada.

Além disso, na transição do século XX ao XXI a adoção de um projeto de capitalismo transnacional conseguiu manter o Estado nacional a serviço das classes dominantes em escala mundial e entre 1985 e 1994 os governos adotam expressamente o receituário neoliberal, para nos anos posteriores este projeto se consolidar.²⁴

Além disso, as diferenças entre as regiões do país conformam uma desigualdade particular, incapaz de ser mensurada apenas pela verificação da concentração da renda e da propriedade, mas que certamente as contemplam.

Se o crescimento industrial experimentado no período em tela foi algo novo na história da nação, a inserção de grande parte dos trabalhadores neste novo sistema industrializado continuou a ser feita de maneira enviesadamente particular. Nos anos 1980, 30% dos trabalhadores estavam empregados de maneira informal. Além disso,

Um setor de baixos salários avultava mesmo para aqueles contratados de acordo com a lei. E uma massa oprimida, desclassificada socialmente – composta de autônomos, domésticos e trabalhadores não remunerados – afluía para as cidades, fazendo todo o tipo de biscates, barateando o custo de reprodução dos assalariados (BARBOSA, 2012, p.28).

Esta afirmação corrobora os termos da equação até aqui sinalizada e informam a maneira como o processo de industrialização brasileiro reestruturou o empobrecimento da massa de trabalhadores livres no período posterior a abolição da escravatura.

Assim, o autor sintetiza o panorama brasileiro dos anos 1930 – 1980 como uma combinação entre a ação do Estado na seara econômica, no sentido da atração de investimentos estrangeiros, combinada a uma ausência de modificações estruturais e à repressão dos movimentos de trabalhadores do campo e das cidades.

No início dos anos 1980 o país começa a entrar em um ritmo mais lento de crescimento econômico. Os filhos dos migrantes que abandonaram o campo na expectativa de ascensão social se tornam adultos e não conseguem encontrar espaços de trabalho na deficiente indústria nacional.

Se nos anos anteriores um dos principais agentes indutores do crescimento econômico foi o

24 Resumidamente, ao fazer referência ao neoliberalismo no Brasil estamos tratando de uma série de norteadores políticos e ideológicos que direcionam as decisões estatais no sentido de buscar a “necessária” adequação da sociedade brasileira aos processos de mundialização do capital. Para tanto são feitos ajustes que, em sua maioria, diminuem o campo de intervenção política, econômica e social do Estado para que o mercado e a sociedade possam “autonomamente” regular as relações sociais.

Estado, a partir dos anos 80 a crise do superendividamento deste Estado, somado aos problemas cambiais e à crise do petróleo, motivaram o rebaixamento da produção industrial em face da capacidade instalada. A indexação de preços fomentou o aumento da inflação que rapidamente saiu do controle criando um clima de instabilidade econômica, política e social que é marca daquele período.

Em 1986 a taxa de inflação se consolidava em torno de 200% ao ano, chegando à cifra de 1000% ao ano no fim daquela década. O resultado deste descontrole econômico foi a expansão da pobreza e a ampliação das desigualdades.

O resumo é que os trabalhadores transferiram renda ao capital através da corrosão inflacionária do seu poder de compra. [...] O resultado disso foi uma década de piora na distribuição de renda, empobrecimento gradual da população e quase estagnação econômica. (BARBOSA, 2012, p.35).

As ações empreendidas pelo Estado brasileiro neste período estavam concentradas nos assuntos da esfera econômica. A articulação de medidas estatais para atração de empresas estrangeiras se aliou à precariedade das condições de vida de uma classe trabalhadora massivamente urbanizada, com níveis rebaixados de salários. Nesta relação o panorama nacional do final do século XX se mostrava inteiramente favorável a entrada do capital externo, que buscava explorar os baixos custos da força de trabalho, os recursos naturais disponibilizados bem como defender seus interesses imperialistas neste território.

Entretanto, apesar da atratividade econômica do país, os índices preocupantes de desemprego aliados a diminuição do ganho real do trabalho, ao descontrole inflacionário e a forte crise econômica vivenciada no período deixaram marcas nos sujeitos que experimentaram o país à época.

A estagnação da economia, o assombroso patamar da dívida externa e interna, o aumento dos juros e a perda do poder de consumo de uma população brasileira desempregada foram agravantes do contexto.

É nesta tela que se gesta a ascensão da política neoliberalista transnacional importada pelo país nos anos subsequentes e que se materializou nas desregulamentações estatais, privatizações e aquisições de empresas nacionais por empresas transnacionais nos anos 1990. A redefinição do papel do Estado em suas diversas pastas, contemplando inclusive as sociais, fomentou a transferência de responsabilidades públicas estatais à sociedade civil.

Se a Constituição Federal aprovada em 1988 representava uma esperança para amplos setores da sociedade envolvidos na militância por direitos sociais e pela democracia, a adoção das

diretrizes econômicas do Consenso de Washington²⁵, que passam a prevalecer no Estado brasileiro nos anos 1990 são evidentemente alheias às necessidades econômicas, financeiras, políticas e culturais da maior parte da população brasileira.

O Estado, cada vez mais utilizado como aparelho administrativo dos blocos de poder transnacionais, afasta as possibilidades de criação de um projeto nacional voltado à consolidação de uma soberania nacional, demonstrando o escasso compromisso das elites nacionais dominantes com a nação e com a sociedade.

Estes elementos são responsáveis pelo acirramento da questão social, promovendo crises e rupturas no cotidiano das relações sociais de uma classe trabalhadora pauperizada e sem horizontes de melhorias em suas condições de vida e trabalho. A razão instrumental orienta a sociedade pela lógica própria do mercado e, assim,

[As elites e o Estado] parecem utilizar a generalização da violência e do medo como técnicas de criminalização da sociedade civil, o que ajuda a manter e fortalecer os aparelhos de repressão e de intimidação generalizada de amplos setores sociais; precisamente os setores empenhados em construir formas alternativas de hegemonia (IANNI, 2004, p. 209).

Os impactos desta conjuntura econômica em uma classe trabalhadora recentemente urbanizada foram desastrosamente negativos. Em meados da década de 1990 os governos alteram expressamente as conquistas legalmente instituídas e vão, sob o novo signo da modernidade, se empenhar na tarefa de “liberalizar” a economia brasileira.

Em 1994, após inúmeras ações direcionadas ao problema da inflação, o governo consegue finalmente controlá-la e o país passa a ser orientado por uma política econômica que enfraquece os investimentos no capital produtivo nacional em prol da nova organização financeira do capital internacional.

Esta foi a política de expansão monopolista provocada pela fusão entre o capital industrial e bancário que originou um novo contexto de dominação do capital financeiro e que se consolidou no país no início do século XXI. A fusão entre o capital bancário e industrial em condições de monopólio fortalece uma nova oligarquia financeira rentista de lucros excepcionais. Este processo vai compor uma nova forma de organização do capital, marcada pela mundialização da economia e que redimensiona a questão social.

A mundialização econômica tem como suporte a existência de instituições financeiras que

25 Consenso de Washington designa um conjunto de medidas - que se compõe de dez regras básicas - formulado em novembro de 1989 por economistas de instituições financeiras como o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial. Estas regras se tornaram a política oficial do FMI em 1990, quando passou a ser receitada para promover o “ajustamento macroeconômico” dos países em desenvolvimento claramente em acordo com os interesses dos países desenvolvidos.

operam manipulando o capital rentista como, por exemplo, no emprego do capital das seguradoras e dos fundos de pensão hoje direcionados ao mercado financeiro.

O capital financeiro assume o comando do processo de acumulação e, mediante inéditos processos sociais, envolve a economia e a sociedade, a política e a cultura, vincando profundamente as formas de sociabilidade e o jogo das forças sociais (IAMAMATO, 2012, p. 107).

A financeirização da economia tem determinado, cada vez mais, a canalização do capital da esfera produtiva para a esfera de aplicações financeiras especulativas.²⁶ Esses investimentos, em verdade, são determinantes da produção na medida em que definem politicamente a condução dos negócios produtivos, assim como na gestão da força de trabalho e no perfil do mercado. A desregulamentação, iniciada na esfera financeira, invade paulatinamente o conjunto do mundo do trabalho. Os processos que integram a mundialização financeira não devem ser entendidos como elementos isolados e autônomos já que são processos mutuamente determinantes e reciprocamente influenciados.

Neste sentido, o equívoco é não compreendermos esta totalidade efetuando análises que cindem estes processos e pensam a reforma do Estado como específica da arena política; a reestruturação produtiva como restrita ao campo econômico e à esfera do trabalho; a questão social simplificada a processos de exclusão/integração, que poderiam ser resolvidos na esfera da gestão social e a ideologia neoliberal e as concepções pós-modernas estritamente referentes ao campo da cultura.

Conferir clareza aos fios que intermedeiam as relações existentes entre estes processos, obviamente, sem obscurecer suas particularidades, nos possibilita compreender como se efetiva a (re) produção da questão social na contemporaneidade.

Os processos de reestruturação produtiva que começam a fluir e ganham hegemonia no mundo a partir dos anos 1970 se consolidam diante da recessão enfrentada pelo padrão de acumulação fordista que vigorava até então. Começa a instaurar-se o modelo de acumulação flexível, que:

Se apoia na flexibilidade dos processos de trabalho, dos mercados de trabalho, dos produtos e dos padrões de consumo. Caracteriza-se pelo surgimento de setores inteiramente novos, novas maneiras de fornecimento de serviços financeiros, novos mercados e, sobretudo, taxas altamente intensificadas de inovação comercial, tecnológica e organizacional (HARVEY, 1993, p.125).

26 Isto não significa dizer que estas esferas encontram-se desligadas e funcionem autonomamente, já que não é possível aumentar uma massa de rendimentos independentemente da produção direta. Esse fetichismo das finanças tende a apresentar-se como autônomo e dissociado da necessária austeridade imposta aos trabalhadores no processo de efetivação dos superlucros.

Neste sentido, a desterritorialização da produção característica deste novo modelo se alia à introdução sistemática de novas tecnologias em um deslocamento da base produtiva – dos suportes eletromecânicos para os eletroeletrônicos – que impactam diretamente no mundo do trabalho.

Entre as mudanças mais perversas para o trabalho, podemos destacar: a redução da demanda de trabalho vivo pelo capital; as novas exigências do mercado de trabalho por um trabalhador polivalente do qual será exigido maior qualificação e as mudanças nas formas de gestão da força de trabalho, cada vez mais baseadas em processos de “cooperação” entre trabalhador e empregador.

Aqui se faz necessário um destaque. Analisando os impactos dessas transformações em uma sociedade como a nossa constatamos que a “qualificação profissional” tornou-se o lugar comum e o argumento infalível dos defensores do livre mercado e da concorrência liberal hoje difundida em todos os meios sociais. Seria ela a estratégia primeira posta aos trabalhadores que buscam alcançar melhores postos de trabalho.

Não devemos nos esquecer, entretanto, que a lei geral de acumulação capitalista, esboçada no início do capítulo, demonstra a dependência que o capital nutre de seu exército de reserva e que, por isso, a qualificação da mão de obra disponível altera fundamentalmente a “qualidade” do exército industrial de reserva não sendo capaz de acabar com a existência deste setor de trabalhadores dispensáveis. Ainda, dado o alto grau e rapidez do desenvolvimento tecnológico contemporâneo o que observamos é a constante obsolescência dessa qualificação diante das exigências do capital.

As decisões políticas do Estado brasileiro que acompanham este contexto vão ser caracterizadas pela privatização ascendente das suas funções, num desmonte das políticas públicas e na crescente mercantilização dos serviços sociais gerando mais impactos negativos para aqueles sujeitos que sobrevivem da venda de sua força de trabalho.

Estas transformações impressas nos anos 1970 em diante contribuíram decisivamente não só para abalar a consciência da necessidade de uma organização da classe trabalhadora mas também para aumentar o fosso entre as categorias de trabalhadores empregados e o enorme contingente de subempregados e desempregados.

O resultado desse descarte de parte significativa dos trabalhadores pelo capital é descrito em parte da literatura como “*subproletarização*” ou, ainda mais radicalmente, como uma “*lumpenização*” da classe trabalhadora brasileira.²⁷

27 Marx intitula *lumpenproletariat* a massa de indivíduos que, na sociedade burguesa emergente da época, apresentava condições de vida e de trabalho mais precárias do que as da classe trabalhadora empregada. Em seu texto intitulado o 18 Brumário de Luís Bonaparte (2000) ele afirma que a miséria deste segmento o tornava facilmente manipulável e que esta massa “informe, difusa e errante” poderia ser facilmente cooptada por meio das estratégias espúrias utilizadas pelas classes dominantes em momentos potencialmente revolucionários. Marx não se refere ao *lumpen*

Este resgate da noção de *lumpen* por alguns autores como Oliveira (2000) parece querer indicar a existência de um movimento contemporâneo em que parte considerável da classe trabalhadora é forçada a buscar alternativas para aquisição dos meios necessários a sua sobrevivência material frente a ausência dessa possibilidade pela via tradicional do emprego.

Para Queiroz (1984), por exemplo, essas alternativas estão relacionadas principalmente a circulação de mercadorias ilícitas, já que nestes empreendimentos há uma demanda por força de trabalho que é constantemente renovada.

A rotatividade imposta pela perda dos trabalhadores que são apreendidos ou assassinados neste mercado é suprida por meio do grande contingente de jovens trabalhadores que não tem possibilidade de acessar os seus meios de subsistência de maneira formal.

A demanda por estes produtos e o alto risco envolvido na comercialização destas mercadorias possibilita a inserção de grandes contingentes que se envolvem direta ou indiretamente no processo.

O padrão de miserabilidade de um grande contingente de trabalhadores que compartilham a experiência de territórios em que inexistem serviços essenciais ou em que estes são precários e insuficientes fazem com que estes sujeitos criem formas particulares de estruturação de suas relações sociais. A experiência compartilhada nos “guetos” brasileiros traz consigo uma série de vivências que não são experimentadas em outros espaços da cidade.

Ainda no que se refere a diferenciação presente no bojo da classe trabalhadora temos que a baixa escolarização destes contingentes se reflete, muitas vezes, na pouca organização política destes setores, gerando uma contradição interna que se reflete na própria organicidade da classe trabalhadora: os subproletários representam uma ameaça constante do rebaixamento dos salários e da perda do posto de trabalho dos empregados e, por isso, tornam-se cada vez mais temidos pelo proletariado ocupado.

Regulamentando as garantias de emprego dos trabalhadores mais qualificados o Estado aciona – por meio de uma noção de segurança – uma guerra armada contra os setores mais pauperizados da classe trabalhadora, fenômeno este que recai de maneira ainda mais intensa sobre a juventude trabalhadora já que ela é a que mais encontra dificuldades de acessar este mercado de trabalho.

A consolidação de um quadro de desemprego estrutural, neste sentido, torna-se ainda mais grave quando consideramos que diversas outras formas de ocupação tem sido responsáveis por

como o peso morto da superpopulação relativa – como os aleijados, doentes e demais incapacitados para o trabalho - mas como uma massa despossuída de valores e que, por isso, tende a ser organizada pelos interesses conservadores e reacionários.

manter parte desta classe trabalhadora precária e informalmente empregada.

Para Netto (2007), o capitalismo contemporâneo transformou o desemprego maciço em fenômeno permanente. Essa mudança da nova ofensiva do capital:

Decorre, principalmente, do seu caráter sistêmico, que articula (e concentra), num período histórico, com maior amplitude (e intensidade), um verdadeiro complexo de reestruturação capitalista e assim, surge, como novo estigma do mundo do trabalho, o desemprego estrutural e a precariedade de emprego e salário (ALVES, 2000, p. 247).

No Brasil, a partir dos anos 90, o crescimento econômico, a liberalização comercial, a política de ajuste neoliberal e a integração de cadeias produtivas aos processos de reestruturação global do capital alteram significativamente a dinâmica do emprego no país. 28

Pochmann (2006) elenca alguns aspectos que considera serem estruturais para a interpretação do contexto nacional deste período.

Primeiramente ele cita a consolidação, no país, de um modelo econômico desfavorável ao emprego, que ele chama de passivo e subordinado. É característica histórica da nação a inserção subalternizada no capitalismo mundial, reafirmando-se, na década de 90, a condução neoliberal deste “rumo” para a economia brasileira.

Por meio da revisão do papel do Estado na economia (racionalização e descentralização do gasto e privatização do setor produtivo estatal), das desregulações financeira (endividamento externo e interno e maior dependência de ingressos financeiros), tecnológica (importação de outros países), econômica (fusão de grandes empresas produtivas e financeiras) e comercial (elevação das importações) e ainda do processo de estabilização monetária (POCHMANN, 2006, p.69).

Em uma análise das taxas de desemprego estrutural no Brasil, Picchett e Chahad (2003) destacam alguns pontos importantes da transição socioeconômica brasileira dos anos 90, com profundas implicações para o desempenho do mercado de trabalho e para as mudanças nas relações de emprego.

A primeira refere-se a abertura econômica daquele período que para os autores promoveu uma interação com um mundo com grande volatilidade dos fluxos de capitais, o que aumentou a vulnerabilidade do mercado de trabalho brasileiro.

Já a segunda transição refere-se ao controle inflacionário que adveio com o Plano Real. Ao mesmo tempo em que a estabilidade monetária teve implicações positivas tornou o mercado de

28 Ressalta-se que noção de emprego nos remete a existência de uma relação contratual, relativamente estável, que subordina o empregado a seu empregador e que pode, pela mediação do trabalho deste empregado, garantir a sua subsistência pela via salarial. Ao nos referirmos às flutuações do mercado de trabalho estamos nos referindo a possibilidade da força de trabalho ser empregada e assim colaborar na produção da riqueza socialmente produzida.

trabalho mais importante no cenário nacional “revelando facetas até então ignoradas como a existência do desemprego aberto, a ocorrência de grandes bolsões de trabalho informal e baixos níveis de salário real” (Picchett e Chahad, 2003, p.2).

A terceira transição comentada pelos autores refere-se a modificação do papel do Estado na economia que, antes era marcado por estímulos à produção e pela oferta de subsídios à produção privada e, que agora, esta mais voltado para a fiscalização e regulação.

Pochmann (2006) também destaca a realidade do *desassalariamento* e do aumento das ocupações precárias e faz uma demonstração acerca do perfil do desemprego no país, a partir dos anos 90:

Em síntese, a análise dos dados indica que a evolução das taxas de desemprego entre 1992 e 2002 aponta para uma maior desigualdade quando se consideram as classes de rendimento, raças, gêneros e níveis de escolaridade. Pode-se deduzir que além do preconceito racial, aprofundou-se ainda mais no Brasil também o preconceito de classe de rendimento no interior do mundo do trabalho (POCHMANN, 2006, p.66).

Apesar do Departamento Intersindical de Estatística e Estudo Sócio Econômico/DIEESE constatar uma redução da taxa de desemprego total nas regiões metropolitanas nos últimos anos, o que ainda ocorre é a manutenção das características do emprego no Brasil, pois estas não sofreram uma profunda alteração, permanecendo uma determinada parcela da classe trabalhadora completamente alijada de inserção no mercado formal de trabalho.

Atualmente, nenhum setor do trabalho está imune à miséria desumana do desemprego e do trabalho temporário e [...] a questão não é se o desemprego ou o trabalho temporário vai ameaçar os trabalhadores empregados, mas quando estes, forçosamente, vão vivenciar a precarização (MÉSZÁROS, 2006 p. 27).

Este processo não condiz mais com a criação de subprodutos do capital, gerados a partir do crescimento e do desenvolvimento deste, que formariam um “bolsão” para ser absorvido quando houvesse demanda de emprego, isto é, em momentos de expansão do capital. O que se evidencia hoje, em termos globais, é uma produção cada vez crescente de um excedente de mão de obra que não consegue inserção na estrutura produtiva.

Para Mézsáros, atingimos, hoje, uma fase do desenvolvimento histórico do sistema capitalista em que o desemprego é a sua característica dominante:

Ironicamente, neste caso, o desenvolvimento daquele que é de longe o mais dinâmico sistema produtivo da história culmina por proporcionar um número cada vez maior de supérfluos para seu mecanismo de produção, embora estejam longe de ser supérfluos como consumidores (MÉSZÁROS, 2006, p.32).

O mercado de trabalho brasileiro apontou nos últimos anos um significativo desempenho no que se refere a contratação e ocupação de postos de trabalho concentrados principalmente no setor de comércio e serviços. Entretanto, apesar deste avanço alterar a estrutura da ocupação da população economicamente ativa, essa absorção de mão de obra ocorre justamente no setor em que é menor a exigência de capital por unidade de emprego gerada, que não gera alto valor agregado e demanda trabalhadores menos qualificados como no setor de serviços, por exemplo.

Assim, mesmo diante do incremento dos referidos postos de trabalho esta realidade não altera características estruturais do mercado de trabalho no país, que teve um crescimento, mas com baixa qualidade nos postos de trabalho e acréscimo de vagas de natureza braçal, foco da geração da maioria dos postos.

De acordo com Saboia (2013), no mês de dezembro de 2012, a taxa de desemprego apresentava valores indiscutivelmente baixos, tanto na comparação com os dados dos últimos anos quanto na comparação com o que acontece atualmente no resto do mundo. Mas, para ele, uma análise mais atenta dos dados traz novas informações, pois não se alteram características centrais do mercado de trabalho no país.

Segundo a Pesquisa Mensal de Emprego do IBGE, havia 23,4 milhões de pessoas ocupadas naquele mês [dezembro de 2012]. Destas, pouco mais da metade estava empregada com carteira assinada, situação típica dos melhores empregos no setor formal da economia. As demais eram trabalhadores por conta própria (4,1 milhões), empregados sem carteira assinada (3,7 milhões), funcionários públicos ou militares (1,8 milhão) e empregadores (1 milhão). Entre o pessoal ocupado havia 3 milhões de sub-remunerados, recebendo menos que o salário mínimo horário, e 480 mil trabalhando poucas horas, embora disponíveis para jornadas maiores. (SABOIA, 2013, p.1).

Apesar dos empreendimentos industrializantes aqui elucidados, neste início da segunda década do século XXI os indicadores econômicos apontam um Brasil que ainda se mantém como uma economia eminentemente primária exportadora: os minérios, a soja, e outras matérias-primas se mantém como carro-chefe de nossas exportações. Esta característica central não se modificou, e a configuração da propriedade territorial e da concentração de poder econômico e político são determinantes na manutenção desta realidade.

No primeiro trimestre de 2013 as atividades industriais registraram uma queda, mostrando ao resto do mundo e à burguesia interna que a economia brasileira encontra-se numa situação de semi-estagnação e que apesar do dinamismo do mundo das finanças a produção industrial encontra-se em recessão.

O que efetivamente conseguiu manter os patamares do PIB brasileiro foi o crescimento da agricultura. Enquanto o setor de serviços se expandiu 1,7%, a indústria amargou uma queda de

1,4% em comparação com igual período de 2012. O que salvou o resultado do PIB do primeiro trimestre de 2013 foi a agropecuária, com uma expansão de 17%.

A economia brasileira está voltando a ser uma economia eminentemente primário-exportadora e o desemprego e subemprego urbano aumentam na medida em que a desindustrialização da sinais de que é o caminho para o país.

A desindustrialização se expressa no fechamento de empresas que não conseguem manter-se na concorrência mediante a abertura comercial, redundando na redução dos postos de trabalho daqueles que permanecem no mercado, na ampliação das jornadas de trabalho, da clandestinidade e da invisibilidade do trabalho não-formalizado, entre outros aspectos (IAMAMATO, 2012, p.124).

Isso demonstra, também, uma contradição própria da era do capitalismo financeiro. A autonomia do mercado acionário é relativa porque depende diretamente da valorização efetivada na esfera produtiva, mas a esfera financeira, com sua alta rentabilidade, mostra-se mais interessante no reinvestimento dos lucros da produção o que em contrapartida faz com que o capital não busque ampliar o seu parque produtivo.

Neste sentido, o atual perfil da questão social no Brasil deve ser analisado sob este novo prisma: a interferência das finanças nas forças produtivas tendem a priorizar os investimentos em capitais rentistas e com isso restringir o universo da produção, aumentando a fragilidade da indústria nacional, somada a ascensão de uma economia fundamentalmente sustentada no agronegócio.

Assim, é necessário reafirmar o fato de que o desemprego configura-se como uma das expressões mais dramáticas da questão social porque expressa a dinâmica de um sistema econômico que prefere não produzir frente a hipótese de produzir e não realizar lucro.

De acordo com o relatório da ONU-Habitat (ONU, 2012) o Brasil hoje se situa como a sétima maior economia mundial, responsável por 32% do PIB da América Latina. Este dado indica a enorme riqueza de um país que, contraditoriamente, tem 22% de sua população vivendo em situação de pobreza (per capita entre R\$70 e R\$ 140) e mais de 16 milhões de brasileiros (o equivalente a toda população da Holanda) em pobreza extrema (per capita inferior a R\$ 70).

O predomínio do capital fetiche conduz à banalização do humano, à descartabilidade e indiferença perante o outro, o que se encontra na raiz das novas configurações da questão social na era das finanças. Nessa perspectiva, a questão social é mais do que expressões de pobreza, miséria e exclusão. Condensa a banalização do humano, que atesta a radicalidade da alienação e invisibilidade do trabalho social – e dos sujeitos que o realizam – na era do capital fetiche (IAMAMOTO, 2012, p. 125).

O Brasil hoje figura entre os 15 países com pior distribuição de renda do planeta e o 4º pior da América Latina. Com relação ao índice de desenvolvimento humano de nosso país, ele ocupa hoje o 84º lugar no ranking mundial. (PNUD, 2011)

A excessiva valorização das coisas, do capital dinheiro e seu fetiche tem nos conduzido a um contexto de intensa subversão do humano, com a naturalização paradigmática das fortes disparidades sociais existentes.

A solução apresentada para os desequilíbrios e conflitos característicos da nossa conjuntura atual devem ser buscadas no mercado, ente reificado que se torna capaz de explicar tais contradições, bem como delegar a solução e suas causas aos sujeitos individualmente. A inserção do Brasil nesta nova era do capital conserva, apesar das transformações inerentes à esta nova dinâmica, as marcas históricas que presidiram nossa formação e nosso desenvolvimento.

A desigualdade de temporalidades históricas tem na feição antidemocrática assumida pela revolução burguesa no Brasil um de seus pilares. As soluções políticas para as grandes decisões que presidiram a condução da vida nacional têm sido orientadas por deliberações “de cima para baixo” e pela reiterada exclusão das classes subalternas, historicamente destituídas da cidadania social e política (IMAMAMOTO, 2012, p.130).

O desemprego estrutural, característico do capitalismo atual, converte-se em um problema individual de oferta e procura que seleciona os aptos, restando aos demais as intempéries dos trabalhos precários, temporários, instáveis e ilegais.

Enfim, resgatados esses aspectos centrais da história da formação do país e situados alguns importantes elementos da realidade nacional hoje passamos agora a relação desta conjuntura econômica e política com os dispositivos de controle social empregados pelo Estado na manutenção desta ordem social.

1.2. Controle social e funcionamento das agências à serviço do poder punitivo formal.

Oliveira e Silva (2011), ao fazer o resgate da categoria *controle social*, identifica neste conceito uma universalidade no sentido de que este controle existe para mediar a relação entre natureza e homem e entre os homens sendo, neste sentido, independente dos modos de produção das sociedades.

O controle social seria uma forma de *mediação* dos seres humanos com a natureza, sendo este, portanto, pré-requisito necessário ao controle das forças desta natureza. Não existe, nesta perspectiva, vida humana sem o intercâmbio e controle desta relação e o controle social é próprio da ação humana, fruto de sua sociabilidade.

O homem, enquanto produto e produtor do controle social, tem este como elemento ontológico de sua constituição, desde as primeiras criações dos instrumentos humanos pelo e para seu trabalho. Este controle apresenta-se como uma dialética entre integração e dominação dos sujeitos sociais e os tipos históricos deste controle são definidos na luta por hegemonia.

Não existe um único, mas diferentes tipos de controle social que convivem entre si e disputam a hegemonia do controle social da (re) produção das relações sociais. Em diferentes sociedades, o controle social existe de forma historicamente determinada: em pequenas sociedades tribais, camponesas, em países industrializados, em organizações com ou sem classe, com ou sem Estado (OLIVEIRA E SILVA, 2011, p. 40).

A partir de uma abordagem histórica, Rusche e Kirchheimer (2008) foram capazes de desnudar a íntima relação entre as formas de controle social e os modos de produção e organização sociais dando centralidade à uma interpretação interdisciplinar do controle social e afastando-se de concepções instrumentalistas e funcionalistas que historicamente dominaram as análises do assunto.

Como analisado na primeira parte do trabalho, no capitalismo, a produção e reprodução da questão social é uma constante, tendo em vista a forma como se estrutura e se organiza este modo de produção. As transformações que se deram entre os séculos XV e XVIII, a partir do desenvolvimento e posterior hegemonia deste modo de produção conformaram a existência de duas classes sociais essencialmente antagônicas.

A análise de Marx (1984) acerca da acumulação primitiva capitalista, como já sinalizamos anteriormente, nos contempla com uma diversidade de formas empregadas no processo histórico de separação entre produtor e meio de produção. Em síntese, no longo processo histórico de separação entre homens e meios de produção forjou-se uma classe de proprietários em contraposição àqueles expropriados destes meios. Assim, surge a figura do trabalhador assalariado que necessita vender sua força de trabalho (única propriedade que lhe restou) para garantia de sua sobrevivência.

Assim, além de criar novas formas ideológicas e culturais adequadas a essa nova conjuntura foram necessárias também estratégias de gestão e controle da nova ordem social, que encontram na estrutura do Estado um excelente gestor dos conflitos sociais.

Quando o capital assume de fato a organização econômica, de acordo com os interesses da classe capitalista ascendente, surgem também leis criminais duras dirigidas, essencialmente, à nova classe trabalhadora livre que se formava. O crescimento dos delitos, primordialmente cometidos pelo proletariado empobrecido, necessitava de novos métodos de contenção.

A criação de uma lei específica para combater delitos contra a propriedade era uma das principais preocupações da burguesia urbana emergente. Onde detivesse o monopólio da legislação e jurisdição, ela insistia neste ponto com muita força. [...] A demanda burguesa pelo aumento da eficiência na administração do direito era largamente estimulada, por outro lado, pela crescente centralização da administração nas mãos de uma burocracia, influenciada pelo direito romano (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2008, p.33).

De acordo com os autores, rapidamente passaram a ser os delitos contra a propriedade os mais cometidos, obviamente por aqueles que não possuíam propriedade alguma. Assim, quanto mais empobrecida ficava a classe trabalhadora, mais duros tornavam-se os castigos.

Como exemplos da alteração de signos e sentidos engendrados por esse movimento, os autores destacam o novo significado – burguês – atribuído ao conceito de *disciplina*, que passa a ser adotado no sentido de legitimar as mudanças da organização capitalista do trabalho. Ocorre também a consolidação de uma concepção burguesa de *tempo*, que no âmbito penal tornarão possíveis princípios como o da proporcionalidade da pena. Estes exemplos, dentre outros, serviram para moldar o que os autores chamam de uma “ideologia burguesa do trabalho”.²⁹

Apesar das codificações penais do século XVI sustentarem um único sistema de punição capital e corporal, em seu aspecto prático, aquelas normativas abriam as portas para a compreensão da situação social do “delinquente”.

Assim, afirmam Rusche e Kirchheimer (2004, p.32): “a desonestidade não era considerada pelo ângulo da propriedade furtada ou avariada, mas pelo ângulo da situação da pessoa que furtou ou danificou”.

A pena detentiva delineia-se justamente no período em questão, fundamentada em uma teoria chamada de “less eligibility”, que pressupunha que as condições de vida no cárcere e as ofertadas pelas instituições assistenciais deveriam ser sempre inferiores às condições alcançáveis pelo mais pobre dos trabalhadores livres, para que assim o trabalho fosse mais atrativo do que o cometimento de crimes ou a mendicância.³⁰

Para Rusche e Kirchheimer (2004) a mudança prática no tratamento de determinados delitos baseava-se em claras concepções de classe como, por exemplo, na possibilidade existente entre “escolher” uma fiança ou um castigo corporal.³¹

Além disso, os regulamentos voltados a punir a vadiagem trazem à tona a construção de um novo significado também para a *honestidade*. A necessidade de contenção de uma massa de

29 Que como vimos só foi incorporada no Brasil após a abolição da escravatura.

30 Certamente hoje esta teoria desumana encontra forte reverberação social e se mantém como norte moral de uma ampla parcela da sociedade contradizendo os anseios de uma universalização do respeito aos direitos humanos fundamentais.

31 Este outro aspecto também perdura nas chamadas penas de fianças que hoje são utilizadas pelos apenados com melhores condições financeiras, sobrando aos demais a aceitação das outras modalidades.

“desocupados” era criada pela ausência de possibilidades de inserção na nova estrutura social. Entretanto, a legislação os trabalhava como criminosos 'voluntários' e supunha que dependia de sua boa vontade seguir trabalhando nas antigas condições, que já não existiam. Em resumo:

O povo do campo, tendo sua base fundiária expropriada à força e dela sendo expulso e transformado em vagabundo foi enquadrado por leis grotescas e terroristas numa disciplina necessária ao sistema de trabalho assalariado, por meio do açoite, do ferro em brasa e da tortura (MARX, 1984, p. 277).

Como exemplo, vejamos uma lei do século XVI, na Inglaterra:

Esmoleiros velhos e incapacitados para o trabalho recebem uma licença para mendigar. Em contraposição, açoitamento e encarceramento para vagabundos válidos. Eles devem ser amarrados atrás de um carro e açoitados até que o sangue corra do seu corpo, em seguida, devem prestar juramento de retornarem a sua terra natal ou ao lugar onde moraram nos últimos 3 anos e “se porem ao trabalho”. Aquele que for apanhado pela segunda vez por vagabundagem deverá ser novamente açoitado e ter a metade da orelha cortada; na terceira reincidência, porém, o atingido, como criminoso grave e inimigo da comunidade, deverá ser executado (MARX, 1984, p. 275).

Assim, para o disciplinamento de uma determinada classe que foi expropriada na passagem para este modo de produção e a possível extração de sua mais-valia, conformou-se um processo de ideologização da problemática da punição.

Se antes do século XVI havia uma aplicação massiva do número de sentenças de morte, execução, banimento, mutilação, marcação a ferro e açoite, de modo a exterminar uma gama de “transgressores”, é no final deste mesmo século que começam a ocorrer mudanças graduais nas estratégias de punição. A possibilidade de explorar a força de trabalho dos prisioneiros passou a receber mais atenção, principalmente com a enorme demanda de homens para as galés, exército, deportação e trabalhos penosos.

Essas mudanças não resultaram de considerações humanitárias, mas de um certo desenvolvimento econômico que revelava o valor potencial de uma massa de material humano completamente à disposição das autoridades. (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2008, p. 43)

Os novos aglomerados advindos do aumento dos processos de urbanização, o descobrimento de novas rotas marítimas e das colônias, bem como o aumento da demanda por bens de consumo, vão promover o crescimento da demanda por força de trabalho.

A falta de constância no fornecimento de mão de obra às nascentes manufaturas industriais, influenciada por movimentos como pobreza, guerras, pestes etc, fazia com que os capitalistas do período mercantilista tivessem dificuldade de acumular o capital necessário a expansão de seus

empreendimentos.

Assim, as classes dominantes recorreram ao Estado, tanto para conter o ritmo de aumento dos salários decorrentes da situação de escassez, bem como adotaram medidas de estímulo às taxas de natalidade.

O Estado tabelou salários máximos. [...] A política salarial era orientada pelo princípio de que um país não poderia tornar-se rico se não dispusesse de uma grande quantidade de habitantes empobrecidos forçados a trabalhar para sair da pobreza (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2008, p.55).

Concomitantemente a isso, o Estado proibia a organização da classe trabalhadora, e como ensina Batista (1990), emergiram assim dispositivos que condenavam expressamente o não trabalho.³²

Os valores sociais que estão sob a proteção da lei, as regras sob as quais atua o poder político do Estado, pois estão incorporados no código criminal, são os considerados desejáveis por todos os grupos sociais dentro do Estado, que tem o poder de fazer a lei (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004, p.8).

Pois é exatamente neste contexto que são criadas as casas de trabalho ou de correção, com o objetivo de combater os “vícios e a preguiça das classes pobres”. Por meio do trabalho forçado nas instituições objetivava-se

Transformar a força de trabalho dos indesejáveis, tornando-a socialmente útil. Através do trabalho forçado dentro da instituição, os prisioneiros adquiririam hábitos industriais e, ao mesmo tempo, receberiam um treinamento profissional (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004, p. 69).

Embora a existência de cativeiros destinados a custodiar pessoas para posterior aplicação de penas seja de longa data, as prisões, como conhecemos hoje eram praticamente inexistentes até o século XVIII. As detenções, antes disso, funcionavam apenas para manter suspeitos ou aqueles que aguardavam suas sentenças. Lembrar que as prisões são instituições jovens na história da humanidade é “reiterar a ideia de que seu crescimento e sua permanência não são coisas já definidas” (WACQUANT, 2008, p.95).

É apenas na passagem do século XVIII para o XIX que as prisões, longe de constituírem o modelo ideal e universal de punição, transformam-se em pena por excelência. Com a consolidação da individualidade moderna, privar as pessoas de liberdade torna-se uma punição em si mesma. Atualmente, é difícil conceber ou implementar outras sanções penais sem que pareçam pouco severas.

32 Além das mudanças culturais aqui já pontuadas, o crescimento do protestantismo em suas diferentes correntes vai conformar outro importante elemento para interpretação desse período. Para análise mais profunda do assunto consultar Max Weber (2002).

É necessário despir a instituição social da pena de seu viés ideológico e de seu escopo jurídico e, por fim, trabalhá-la a partir de suas verdadeiras relações. A afinidade, mais ou menos transparente, que se supõe existir entre delito e pena impede qualquer indagação sobre o significado da história dos sistemas penais (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004, p.19).

Com isso, os autores explicitam e concluem que a pena, por si só, não existe. O que existe, de fato, são sistemas de punição concretos, com práticas penais específicas, já que todo sistema de produção recorre a formas punitivas que correspondem às suas relações de produção.

É evidente que a escravidão como forma de punição é impossível sem uma economia escravista, que a prisão com trabalho forçado é impossível sem a manufatura ou a indústria, que fianças para todas as classes da sociedade são impossíveis sem uma economia monetária (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004, p.20).

Estas relações devem ser analisadas, como explicita Abramovay (2010), a partir das verdadeiras causas que orientaram as escolhas na busca de um “sentido do crime”. Para o autor, a política criminal predominante em uma sociedade se faz a partir da reflexão sobre o sentido do crime e as formas possíveis de evitá-lo.

É no iluminismo do fim do século XVIII que o Direito Penal como o conhecemos hoje se estabelece. Baseado nas concepções contratualistas da escola liberal clássica, a crença no indivíduo ascende e ganha hegemonia. É neste momento das ideias que indivíduo e liberdade individual são tomados como elementos centrais que estabelecem os limites de responsabilidades individuais pela violação do famoso “pacto social”.

Naquele momento histórico o delito nada mais era do que resultado da livre vontade do indivíduo, devendo ser analisado do ponto de vista da liberdade e da responsabilidade moral de suas ações. Esta “racionalidade penal moderna” coloca na responsabilidade individual as possíveis soluções de prevenção dos delitos.

A consciência de que cada indivíduo é livre e, portanto, responsável pelos seus atos construiu o arcabouço teórico pelo qual a pena, por si só, consegue criar um desestímulo em cada indivíduo, inibindo-o de cometer delitos. [...] A valorização do indivíduo possibilitou que estabelecessem à pena limites que impediriam uma exacerbação dos castigos em função de um respeito à dignidade humana (ABRAMOVAY, 2010, p.14).

Com outro foco de análise, porém no mesmo sentido, Foucault (2011) afirma que a liberdade passa a ser considerada um direito e um bem, e com isso as práticas punitivas tornaram-se cada vez mais pudicas em relação ao corpo do apenado.

Não tocar mais no corpo, ou o mínimo possível, e para atingir nele algo que não é o corpo propriamente. [...] O sofrimento físico, a dor do corpo não são mais os elementos constitutivos da pena (FOUCAULT, 2011, p.16).

Na virada do século XVIII ao XIX, define-se uma nova moral do ato de punir. Ressalta-se, entretanto, que apesar do objeto da pena não estar mais centrado no suplício e no sofrimento físicos, os castigos agora aplicados em larga escala (prisão, trabalhos forçados etc) nunca funcionam sem complementos punitivos referentes ao corpo.

Assim, se houve um “afrouxamento” da severidade penal anterior, este se fez concomitantemente ao deslocamento do objeto da ação punitiva:

Pois não é mais o corpo, é a alma. À expiação que tripudia sobre o corpo deve suceder um castigo que atue, profundamente, sobre o coração, o intelecto, a vontade, as disposições (FOUCAULT, 2011, p.21).

Para atingir essa nova meta, aparecem em substituição ao carrasco um arranjo de guardas, agentes, médicos, psiquiatras, psicólogos, educadores e assistentes sociais. Se houve, como já abordado, uma ampla modificação na natureza dos delitos cometidos e mais vigiados, houve também esta mudança no elemento punível.

O julgar agora, afirma o autor, volta-se não só a agressão à norma, mas a existência mesmo da agressividade. Agora se passa a considerar “circunstâncias atenuantes”, elementos circunstanciais do ato, que nada mais são do que a busca do “conhecimento do criminoso” como instrumento de busca de seu passado do crime e de previsão do futuro. Os juízes, a partir desse novo objeto, não buscam mais punir: o que se busca daí em diante é educar e “curar”.

Para Foucault (2011) passa a existir na justiça moderna uma vergonha de punir, que se vale cada vez mais de técnicos qualificados na persecução de seus objetivos.

A alma do criminoso não é invocada no tribunal somente para explicar o crime e introduzi-la como um elemento na atribuição jurídica das responsabilidades; se ela é invocada com tanta ênfase, com tanto cuidado de compreensão e tão grande aplicação “científica”, é para julgá-la, ao mesmo tempo que o crime, e fazê-la participar da punição (FOUCAULT, 2011, p.22).

Assim o que, a princípio, apresentava-se como uma forma de explicar e julgar um ato passa a se consolidar como uma maneira de qualificar um indivíduo. As penas, neste sentido, podem se modificar conforme alcance-se o seu fim último, qual seja, transformar o comportamento do condenado.

A sentença, ainda que formulada em termos de sanção legal, implica, mais ou menos obscuramente, em juízos de normalidade, atribuições de causalidade, apreciações de eventuais mudanças, previsões sobre o futuro dos delinquentes. [...]

E a sentença que condena ou absolve não é simplesmente um julgamento de culpa, uma decisão legal que sanciona; ela implica uma apreciação de normalidade e uma prescrição técnica para uma normalização possível (FOUCAULT, 2011, p.24).

Neste aspecto, o autor dialoga com as concepções de Rusche e Kirchheimer (2004) que apontam para a necessidade de abandonarmos a ideia da pena como algo que carrega apenas funções retributivas ou dissuasórias. Assim, faz-se necessário analisar os sistemas punitivos concretos, em sua existência real, que não se explicam pelo arcabouço jurídico que os fundamentam.

Salvaguardados os pormenores e interstícios históricos, os quais não seriam possíveis se analisar aqui em profundidade, são estas transformações que conformaram a política criminal moderna, a qual estamos hoje todos submetidos, em maior ou menor escala.

Como já ressaltamos anteriormente, o controle social não é algo exclusivamente exercido pela via punitiva. Zaffaroni (2006) o divide, didaticamente, em duas categorias básicas: controle social difuso e institucionalizado.

A primeira forma pode ser exercida de uma maneira “informal”, por isso “difusa”. Isto significa dizer que com os meios de comunicação de massa, da educação, da família, da religião, das artes etc, se transmite valores delimitadores da conduta dos indivíduos e que reforçam comportamentos e também a organização social instituída. Com isso é possível a uma determinada sociedade assegurar que tais condutas sejam regidas por normas de convivência instituídas e pactuadas entre os sujeitos.

Em contrapartida, a existência de normas e valores de convivência requer que, na hipótese de quebra e descumprimento dos mesmos, tenha-se uma sanção a ser imposta. Assim, o controle social deve ser exercido também de maneira “formal” ou “institucionalizada” por meio das escolas, dos tribunais, da polícia, dos asilos, hospitais etc.

Zaffaroni (2006) vai subdividir esta forma de controle social de forma a separar as instituições não punitivas, daquelas punitivas com discurso não punitivo e daquelas punitivas com discurso punitivo. O autor vai chamar esta última subdivisão de sistema penal e este compreende as instituições de controle social institucionalizado. Esta deverá estar calcada numa atividade normativa que estabelece tal comportamento como crime e por isso inclui-se aí a criação das leis. Assim, chamamos de sistema penal esse conjunto que se constitui enquanto esfera de *controle social punitivo formal*.

Para Thompson (1998), em sociedades complexas e hierarquizadas as leis são criadas pela classe que dispõe do poder, permitindo a ela construir formas de manutenção da ordem e de sua posição na sociedade. As transformações ocorridas nas formas encontradas para isso, nas diferentes

sociedades, se darão no ritmo ditado pela história da organização destas sociedades.

Isso deve nos auxiliar a retirar a conotação idealística que envolve os termos “crime” e “criminoso”, tornando evidente que ambos não são entidades absolutas ou naturais, não sendo assim passíveis de serem vistas como “algo em si”. Neste sentido, interessa-nos entender:

Que a questão criminal se relaciona com as necessidades de ordem de uma determinada classe social [...] e a história da criminologia está, assim, intimamente ligada à história do desenvolvimento do capitalismo (BATISTA, 2009, p.24)

De acordo com a autora, a partir do século XIX surge um discurso das agências responsáveis pela “ordem” acerca de seu “objeto” de trabalho. Determina-se então que:

Se a maioria dos presos é pobre, o paradigma etiológico conclui, através do discurso médico, que a causalidade criminal estará reduzida à figura do autor do delito. A própria descrição/classificação biológica do sujeito criminalizável será a explicação do seu crime e de sua “tendência” a “criminalidade”[...] Assim, transfere-se o objeto do delito demarcado juridicamente para a pessoa do delincente (BATISTA, 2009, p.26).

Em nosso país, por exemplo, alguns autores promoveram a legitimação intelectual deste discurso através da transformação do criminoso em algo ontológico. Naturalizando as desigualdades existentes dentro deste modelo de sociedade, servem-se da criação de um criminoso biologicamente definido, com características genéticas e fenotípicas capazes de identificá-los, e portanto, capaz de explicar a existência do crime e mapear os “sujeitos socialmente perigosos”.

Assim, os estratos mais pobres da sociedade passam a ser enxergados desde este prisma: ao invés de inseridos em uma dinâmica desigual e expropriadora, são vistos como desviantes, problemáticos e, por isso, suspeitos.

Conforme Nilo Batista (1990), em nosso país, os brasileiros pobres, ou são presos por vadiagem, ou arranjam um emprego e desfrutam do salário de fome, por isso, estão sempre “punidos ou mal pagos”.

Em fins do século XX, com o aumento e o acirramento das desigualdades inerentes ao modo de produção capitalista e a derrocada dos estados de bem-estar, observamos um novo movimento de refuncionalização das teorias penais e criminológicas que buscam através do recrudescimento da penalização a resolução dos conflitos sociais.

A fase do capitalismo que vivenciamos hoje é considerada, por Netto (2007) e Harvey (1993), a terceira fase do estágio imperialista e poderia ser denominada de “novo imperialismo”. O processo de expansão mundial do capitalismo que se efetiva na atualidade, foi possível graças ao conjunto de transformações ocorridas nas formas de organização do capital e, também, nas formas

de organização da classe trabalhadora ao longo do século XX.

A implementação do neoliberalismo, calcado na desregulamentação do mundo do trabalho e na desresponsabilização estatal frente aos direitos sociais corrobora e aprofunda as desigualdades sociais, assim como forja uma cultura calcada em um “darwinismo social”.

Vivenciamos hoje, em termos globais, o aumento do Estado-punitivo, que passa a pautar como central (em contraposição aos direitos sociais conquistados) a “segurança”, que é entendida como segurança da propriedade e da vida privada. Para tal empreendimento, este Estado precisará de um poder punitivo capaz de controlar as instáveis massas marginalizadas.

Wacquant (2001) demonstra que o recrudescimento do Estado penal está relacionado, em grande parte dos países do globo, à diminuição das garantias sociais. Assim, a “mão invisível” do mercado de trabalho precarizado conseguiu seu complemento institucional no “punho de ferro” do Estado.

O autor afirma que, no fim do século XX, a inflação da população carcerária nas sociedades mais avançadas tornou-se um fato comum. O encarceramento é usado como instrumento de administração da insegurança social. Porém o autor comprova a ineficácia desta solução.³³

Com relação ao crescimento do Estado penal nos Estados Unidos, o autor cita os seguintes dados:

Entre 1975 e 2000, a população carcerária dos Estados Unidos cresceu em termos exponenciais, passando de 380 mil a 2 milhões de detentos, enquanto o número de beneficiários do *welfare* caiu vertiginosamente de 11 para menos de 5 milhões. Ao quadruplicar o número de detentos entre 1980 e 2000 e submeter algo em torno de 6,5 milhões de pessoas à supervisão da justiça penal (incluindo os indivíduos em liberdade condicional e *sursis*), os Estados Unidos aumentaram os orçamentos conjuntos das administrações penitenciárias federal, estadual e municipal em US\$ 50 bilhões, e acrescentaram 500 mil novos funcionários, tornando as cadeias e penitenciárias do país no terceiro maior empregador em 1998 (WACQUANT, 2008, p.10).

A maioria dos países europeus e latinos vem adotando o modelo norte americano, que mobiliza o aparato policial e penitenciário para conter as “desordens” geradas pelo desemprego em massa e a imposição de ofertas de trabalho precárias. É o que o autor denomina de difusão mundial das novas ideologias de “lei e ordem *made in USA*”.

As classes dominantes, adeptas convictas da ideologia neoliberal, empreendem três principais transformações na esfera do Estado que estão intimamente ligadas: remoção do Estado econômico, dismantelamento do Estado social e fortalecimento do Estado penal. Estes elementos combinados complementam-se e “com isso, a prisão retorna ao pelotão de frente das instituições responsáveis pela manutenção da ordem” (WACQUANT, 2008, p.97).

33 Em seu livro *As prisões da miséria* (2001), o autor faz uma análise profícua desta falsa relação.

O objetivo da punição, neste sentido, não está relacionado à questão do crime-castigo mas transcende esta esfera vindo constituir-se em uma forma específica de controle, principalmente das populações marginalizadas socialmente.

Para o autor, o “alvo” do sistema jurídico-penal está centrado em certas categorias de ilegalidades e em setores bem definidos do espaço físico e social, “basicamente crimes de rua cometidos em bairros de classes desfavorecidas e segregadas” (WACQUANT, 2001, p.10).

Fundamentalmente, a expansão de um Estado mais punitivo é “evidência da implementação de uma política de *criminalização da pobreza*, que é complemento indispensável à imposição de ofertas de trabalho precários e mal remunerados” (WACQUANT, 2001, p.11). O sistema penal serve, então, como instrumento de regulamentação dos seguimentos mais baixos do mercado de trabalho. Para Wacquant, os efeitos nesta “linha de frente” são tripartidos. As sanções penais ajudam a:

[...] disciplinar as parcelas reticentes da classe trabalhadora, aumentando o custo das estratégias de resistência ao trabalho assalariado dessocializado por intermédio de uma “saída” para a economia informal. Afrontados por uma polícia agressiva, tribunais severos e a possibilidade de sentenças de prisão estupidamente longas para crimes envolvendo drogas ilícitas e reincidência, muitos evitam entrar ou afastam-se do comércio ilegal de rua e submetem-se aos princípios do trabalho não-regulamentado. Segundo, o aparato carcerário ajuda a “fluidificar” o setor de empregos mal remunerados e reduz de maneira artificial a taxa de desemprego, subtraindo à força milhões de indivíduos desqualificados da força de trabalho. Terceiro, o impacto do ultra-encarceramento sobre o mercado de trabalho, que é o de facilitar o crescimento da economia informal e de empregos abaixo da linha de pobreza, o faz gerando continuamente um grande volume de trabalhadores marginais que podem ser explorados sem quaisquer escrúpulos. Ex- detentos dificilmente podem exigir algo melhor que um emprego degradante e degradado em razão das trajetórias interrompidas, dos laços sociais esgarçados, do status jurídico ignominioso e do amplo leque de restrições legais e obrigações civis implicadas (WACQUANT, 2001, p.13).

Assim, uma das funções do encarceramento em massa é alimentar os processos de flexibilização do trabalho assalariado nas camadas mais baixas da distribuição de empregos. Este processo analisado por Wacquant, principalmente no contexto norte americano, não tomou aqui as proporções que tem lá, mas é necessário pontuar que a tendência à utilização desta estratégia tem sido percebida em âmbito global.

Aprender as funções que a punição adquire na contemporaneidade requer entender a qual criminalidade estamos nos referindo. Para isso Wacquant (2008) também ressalta que é necessário romper com o paradigma do crime-castigo materializado pelo direito penal.

O direito positivado mantém-se atrelado à tipificação dos delitos e de suas respectivas

penas. Para entender o processo de criminalização, entretanto, faz-se necessário compreender como funciona o sistema penal em sua totalidade. Para compreendermos a dinâmica da criminalização é preciso aprofundar certos conceitos.

Zaccone (2007) explica que a *criminalização primária* é o processo que consiste na elaboração de leis penais que incriminam e permitem a punição de certas condutas. Crime é o que a lei, ou a justiça criminal, determina como crime, excluindo comportamentos não definidos legalmente como crimes por mais socialmente danosos que estes sejam. O direito penal é a sistematização de um conjunto de regras instituídas legalmente, responsável por tutelar as condutas sociais.

A criminalização primária é, portanto, a formação das normas jurídicas que atribuem a certos comportamentos a qualidade de crime e tem início no estabelecimento dos valores que devem ser protegidos por tais normas. Assim, o crime é apenas um ato qualificado como tal pelas normas penais que exprimem os valores daqueles que detêm o poder de criar estas normas.

Esta forma de criminalização se dá na esfera legislativa, sendo assim, é exercida pelas agências políticas para ser executada pelas agências de *criminalização secundária* e que é formada principalmente pela polícia, promotorias, juízes, agentes penitenciários etc.

Assim sendo, a criminalização secundária é a própria ação punitiva sobre as pessoas concretas. Neste campo, estão inseridas todas as condutas ligadas à investigação policial e à imposição e execução de uma pena. A partir daqui pode-se entender uma terceira categoria indispensável à análise do sistema penal: a sua *seletividade punitiva*.

A seletividade punitiva de um sistema poderá ser observada de acordo com as condições sociopolíticas em que este se insere. Esta seleção se inicia na criminalização primária (com a tipificação de determinados delitos) e se efetiva com a atuação das agências da criminalização secundária (especialmente a polícia). O autor também reforça que a seletividade punitiva não é de todo arbitrária e se orienta pelos padrões de vulnerabilidade dos candidatos à criminalização, que, na maioria dos casos são os sujeitos mais debilitados da estrutura social.

Diante da necessidade das agências de criminalização secundária executar o serviço a que se prestam, ocorre a inversão da estrutura formal do aparelho repressor, explica Zaccone, pois, agora, o judiciário passa a ter delimitada a sua atuação pela polícia, que, na realidade das práticas informais, decide quem vai ser processado e julgado.

Assim “em se tratando de segurança pública, não são os índices que determinam a política, mas a política que determina os índices” (Zaccone, 2007, p.17). No interior da criminologia crítica esse fenômeno é denominado *cifra oculta*. A cifra oculta diz respeito àqueles delitos que são cometidos na sociedade mas que não chegam ao conhecimento das autoridades, ou que chegam mas

que por algum motivo não resultam em processos criminais.³⁴ Nesse sentido Batista ressalta a necessidade de:

Desconfiar-se das pretensões de objetividade da expressão criminalidade, pois se de fato considerarmos a seletividade operativa dos sistemas penais e seu reflexo na chamada cifra oculta, a 'criminalidade' - entendida como somatório das condutas infracionais que se manifestam na realidade social – é sempre um incognoscível, do qual não temos como nos aproximar segundo métodos metodologicamente confiáveis. (BATISTA, 2006 apud M. BATISTA, 2009, p.22)

Um exemplo que pode auxiliar o entendimento da *cifra oculta* é o fato de que um aumento do registro de determinado delito pode significar apenas que houve maior empenho da polícia, e não necessariamente que ele tenha aumentado. Assim, há uma distinção entre criminalidade legal, aparente e real, “entre a criminalidade real e a criminalidade aparente, há uma enorme quantidade de casos que jamais serão conhecidos pela polícia. [...] A diferença entre criminalidade real e aparente seria, pois, dada pela cifra oculta.” (Castro, 1983 apud Zaccone, 2007)

De acordo com Thompson (1998), um dos fatores que contribui para o processo de criminalização é a visibilidade da infração assim como a adequação do autor ao estereotipo do criminoso, construído pela ideologia dominante.

As classes média e alta tendem a passar a maior parte do tempo em locais fechados; os indivíduos marginalizados vivem a céu aberto. Compreende-se, por isso mesmo, haver muito mais probabilidade de serem os delitos dos miseráveis vistos pela polícia. [...] Como consequência, idênticos comportamentos, dependendo do estrato a que pertence o sujeito, mostrarão variações quanto a gerar o reconhecimento de serem criminosos (THOMPSON, 1998, p. 60).

Neste sentido, constata-se que o espaço público também constitui fator de seletividade punitiva. Acentua-se, assim, a seletividade que decorre da vigilância em razão da divisão do espaço urbano que confere menores oportunidades de privacidade aqueles segmentos que ocupam as áreas mais pobres e vulneráveis.

O “desvio”, portanto, é algo produzido pela própria sociedade, ou seja, a sociedade produz o crime ao criar regras (criminalização primária) e as aplica a pessoas de forma seletiva (criminalização secundária). Neste sentido:

O desvio não é uma qualidade que reside na conduta em si mesma, mas resulta da interação entre a pessoa que pratica um ato e aqueles que respondem ao mesmo. É sempre resultado de uma atividade “empresarial”, pois nenhum ato pode ser considerado como “desviado” e nenhuma pessoa pode ser “etiquetada” e tratada

34 Zaccone (2007) exemplifica esta questão com o crime de falsidade ideológica. É muito comum a prática de juízes que, diariamente, subscrevem declarações como prestadas na sua presença e nas quais jamais estão presentes, o que caracterizaria o crime de falsidade ideológica por parte destes magistrados. Entretanto, quantos deles são punidos por este crime? Obviamente, ele conclui, que o crime de falsidade ideológica não foi previsto para alcançar estas condutas.

como tal por ter realizado o ato, sem que antes alguém tenha feito à regra que o definiu como desviado uma vez que regras não se fazem automaticamente. O desvio é produto, também, da atividade empresarial em sentido particular e restrito, pois, a partir da sua existência, a regra deve ser aplicada a indivíduos específicos, para que a classe abstrata de “estranhos” possa ser identificada e condenada e os transgressores assinalados como “diferentes” ou estigmatizados por sua desconformidade. Esse processo de interação realiza-se em momentos distintos, ou seja, a “criminalização primária”, que compreende a definição das condutas desviadas e a “criminalização secundária” que compreende a imputação da etiqueta sobre os autores da conduta desviada, através de um processo de estigmatização, fazendo com que o desviado, assim considerado, passe a manipular a sua identidade, atendendo as expectativas da etiqueta que lhe foi imputada. (FILHO, 1998, apud ZACCONE 2007, p.171)

O sistema penal, neste sentido, não é um sistema estático de normas, mas se revela como um sistema dinâmico que desempenha três funções essenciais: de criar normas (criminalização primária), de aplicar normas (criminalização secundária) e de aplicar sanções (estigmatização e marginalização).

A construção do conceito de “criminalidade” acaba por adequar determinados sujeitos aos estereótipos criados pela própria dinâmica seletiva do sistema penal embasado em estatísticas que não representam o universo real a que se propõe e fortalecendo a perversa relação entre crime e pobreza.³⁵

Segundo Thompson (1998), o *status* de criminoso é atribuído às pessoas, não (fundamentalmente) pelo que elas fizeram, mas, em grande parte pela classe a qual pertencem, ou seja, pela sua trajetória de vida, pelo lugar que ocupam na sociedade:

[...] o juiz deveria examinar a prova do processo para concluir [...]. Na prática, há uma inversão na operação: faz-se o exame da pessoa do réu, a ver se se adéqua ao esteriótipo do delinquente. Não interessa o que ele fez, mas o que ele é (THOMPSON 1998, p.94).

O caráter criminal de uma conduta, com a atribuição de criminoso a quem a pratica, depende de processos sociais, primeiramente de atribuição deste caráter e, depois, de “etiquetação” deste agente como delinquente.³⁶ O *rotulacionismo* afirma que na realidade, não se pode compreender a criminalidade se não se estuda a ação do sistema penal.

Os modelos de análises que focalizam o sujeito individualizadamente, sem considerar a sociabilidade em que ele se insere, não podem transcender a esfera moral e/ou psicossocial. Estes modelos submetem aos aparatos de segurança a “questão social” e a fazem sinônima de “questão

35 Como enfatizou Thompson: “Afirmar que o criminoso é caracteristicamente pobre facilita inverter os termos da proposição para afirmar que o pobre é caracteristicamente criminoso”. (1998, p.64)

36 Não por acaso, a vertente da teoria criminológica crítica que estuda este fenômeno é denominada *labelling approach*, que se traduz como *rotulacionismo*.

criminal”. É inexato, portanto, pressupor:

O que se compreende normalmente, ou seja, que as causas dos desvios estão localizadas na situação social do desviante ou nos fatores sociais que induzem a ação. Quero dizer mais do que isso, que os grupos sociais criam o desvio ao fazer as regras cuja infração constitui desvio e ao aplicar estas regras a pessoas particulares e rotulá-las como marginais e desviantes. Deste ponto de vista, o desvio não é uma qualidade do ato que a pessoa comete, mas uma consequência da aplicação por outras pessoas, de regras e sanções a um “transgressor”. O desviante é alguém a quem aquele rótulo foi aplicado com sucesso; comportamento desviante é o comportamento que as pessoas rotulam como tal (ZACCONE, 2007, p.38).

Em linhas gerais, temos que o sistema penal funciona calcado em uma relação fundamentalmente seletiva, e a punição tem, neste sistema, um conteúdo subjetivo que vai determinar o que é punível. O crime e a punição só podem ser entendidos enquanto inseridos em um contexto sócio-histórico, por isso “todo crime é político”, conforme afirma Nilo Batista.

Hoje, a criminalização da questão social se constitui como efetivo mecanismo de controle social dos amplos contingentes que não têm lugar na estrutura produtiva e daqueles que sofrem com as impossibilidades de todas as ordens, na busca de sua sobrevivência cotidiana.

A sociedade cria sua rede de prisões, manicômios, internatos e asilos e o Estado é o responsável por sua manutenção, utilizando estes instrumentos para o internamento dos indesejáveis destroços do exército de reserva. Para estes sujeitos estão disponíveis justificativas e estereótipos que explicarão a sua condição sem esclarecer como se alimenta o processo que reproduz o lugar que ocupam nesta sociedade.

A pobreza, produto desta sociedade desigual, é despolitizada assim como os conflitos que sua condição produz e é desqualificada enquanto questão pública, política e nacional. Esta pobreza aparece sempre e cada vez mais pela sua face violenta e demandante de um controle social punitivo.

O efeito da adoção do receituário neoliberal no Brasil na década de 1990 agravou ainda mais este processo dada a fragilidade das instituições políticas e a solidez das desigualdades existentes. A pobreza, enquanto produto das relações sociais que produzem e reproduzem a desigualdade no plano social, político, econômico e cultural, define para os pobres um lugar na sociedade.

Um lugar onde são desqualificados por suas crenças, seu modo de expressar-se e seu comportamento social, sinais de 'qualidades negativas' e indesejáveis que lhe são conferidas por sua procedência de classe, por sua condição social (YAZBEK, 2001, p.34).

Na medida em que as expressões da questão social denunciam as carências socialmente produzidas estas tornam-se destinatárias de controle estatal. Este controle que é exercido pelas políticas sociais, encontra nos aparelhos coercitivos do estado a forma mais instrumentalizada para

contenção das conflitividades que emergem deste contexto.

A existência destes aparatos coercitivos, é importante destacar, também se fundamenta no fato de que os estratos mais empobrecidos da classe trabalhadora são vistos e tratados como uma ameaça crônica e potencial à ordem social instituída desde a gênese deste modo de produção.

A ênfase deste trabalho, como já ressaltado anteriormente, é elucidar as intervenções estatais voltadas ao controle da questão social por meio das ações coercitivas do Estado, que servem para manutenção do *status quo* e que figuram cada vez mais como resposta aos conflitos sociais que emergem na contemporaneidade de maneira ímpar.

A frase do ex-presidente brasileiro Washington Luís, no final da década de 1920, ficou eternizada: “a questão social é um caso de polícia”. A ideia expressa nesta máxima vem ganhando, nos dias atuais, cada vez mais adeptos.

Esta frase também concretiza uma característica marcante das respostas à questão social no Brasil: a sua reiterada despolitização pelos setores dominantes. Retira-se da questão social seu caráter eminentemente político e fundamentalmente contraditório para atribuir-lhe explicações simplistas que com frequência valem-se de preconceitos que encontram em causas individuais as razões de sua existência.

Em momentos históricos decisivos, quando há possibilidade de insurgência da classe trabalhadora movida primordialmente pelas enormes desigualdades econômicas e sociais que vivenciam o poder público prontamente faz uso de seu atento aparato repressivo. Nos dias atuais, a questão social continua a ser um desafio, e seu tratamento em nosso país remete a esta herança de raízes militaristas e populistas.

Esta realidade, entretanto, não é um “privilégio” brasileiro. Como já destacamos, este movimento de expansão da utilização de vias punitivo-repressivas vem sendo descrito em inúmeros outros países do globo. O que difere nosso processo dos demais é o fato de nos constituirmos como uma sociedade profundamente marcada por abissais disparidades econômicas e sociais, o que particulariza a nossa violência estrutural. Fazer a opção política de tratamento da questão social por tais vias traz consequências ainda mais perversas para nossa sociedade e para os sujeitos sociais submetidos a esta forma de controle social.

O atual estágio do capitalismo produz, em escala nunca antes vista, exploração, miséria, fome, más condições de moradia, saúde, educação, enfim, diversas expressões da questão social. As taxas de desemprego e de miséria estão em ascensão nos países capitalistas desenvolvidos e dão sinais de expansão rumo aos países emergentes.

Se a classe trabalhadora sofre cotidianamente as dificuldades de manutenção de sua condição de empregada, tentando se proteger das intempéries do desemprego e da instabilidade do

emprego precarizado, o excedente de trabalhadores em condições de desenvolver atividades mas não absorvido pelo movimento do mercado tem gerado, em contrapartida, efeitos positivos para o capital. Os desempregados,

Primeiramente, dinamizam os ciclos de rotação do capital deixando à disponibilidade dos diversos investimentos e créditos capitalistas uma quantidade sempre renovável de força de trabalho. Segundo, barateiam o custo da força de trabalho, ao despejar continuamente no mercado uma grande quantidade de oferta dessa mercadoria. Terceiro, aumentam a produtividade através da intensificação da extração da mais-valia absoluta e relativa, fazendo com que os trabalhadores se autopolicem e trabalhem com mais constância. (MARANHÃO, 2009, p.106)

Desta maneira, conclui-se que uma parte significativa da superpopulação relativa não será ocupada nem mesmo nos períodos de maior expansão do capital. Esta parcela da população terá então que criar estratégias para conseguir manter sua sobrevivência, isto é, seus mínimos fundamentais que seriam tradicionalmente acessados por meio do trabalho assalariado.

Diversas estratégias são acionadas por esta população na busca de garantir os meios de vida de que necessitam. Muitas delas se combinam e como principais encontramos a ocupação ilegal do território para moradia, o recurso a programas assistenciais governamentais, a busca de entidades filantrópicas e religiosas que disponibilizam alimentos e vestimentas, os “bicos” - trabalhos ocasionais e pontuais que são remunerados por quem necessita da mão de obra ocasional etc. Algumas destas estratégias muitas vezes agridem a integridade do trabalhador, pois diante da escassez muitas vezes são aceitas alternativas emergenciais que põe em xeque a dignidade dos sujeitos.

Outras estratégias se situam nas margens da ilegalidade e, aqui, destacamos a possibilidade posta pelo comércio de drogas ilícitas como privilegiada forma de acesso imediato a recursos financeiros.

As periferias das grandes cidades brasileiras são espaços em que a circulação de mercadorias ilícitas é cotidiana e meio de obtenção de recursos para os envolvidos com esta atividade comercial. O tráfico de drogas e outras mercadorias proibidas é movimentado em microterritórios que buscam efetivar a circulação dos produtos e que contam com agentes estatais e paraestatais no negócio.

O tráfico destas mercadorias certamente não é próprio das periferias, e no “asfalto” também existem diversos pontos de circulação destes produtos. Entretanto, é nas periferias das grandes cidades que estão concentrados os pontos *vigiados* de distribuição e armazenagem destes produtos e é lá que são produzidos os maiores efeitos colaterais desta atividade comercial.

O comércio de drogas e também de armas mostra-se sempre capaz de absorver mão de obra de jovens que experimentam a realidade de alçar a idade adulta sem qualquer perspectiva de

inserção digna no mundo do trabalho. Estes jovens que nasceram e cresceram circunscritos às possibilidades postas por aquele espaço da cidade veem aquele universo como determinante de seus futuros e como marcadores dos seus limites.

Seja diretamente na comercialização das mercadorias proibidas, seja funcionando como elemento declinante dos salários, esta parcela da classe trabalhadora existe e, em sua concretude, participa do processo de reprodução das relações sociais já que estas atividades, apesar de ilegais, participam diretamente do processo de acumulação do capital e as enormes cifras monetárias do tráfico de mercadorias ilegais, organizadas em torno da extração de superlucros também compõe a riqueza socialmente produzida no mundo.

Este contingente de trabalhadores mais pauperizados são predominantemente alvejados pela violência dos aparatos policiais destinados à reprimir as atividades que executam. Contraditoriamente, é evidente que o Estado participa ativamente deste comércio: a entrada destas mercadorias no país e a sua circulação pelo território nacional não poderiam ser efetuadas sem a participação ativa de agentes estatais. Enfim, nas diversas atividades essenciais e correlatas é sensível a participação e conivência do Estado, confrontando o que a mídia de massa hoje mitifica como um “poder paralelo”.

A complexidade desse processo envolve vultosos investimentos e um grau elevado de corrupção de agentes estatais que poderiam frustrar a circulação da droga. Isso envolve um nível de relacionamentos, articulações e poderes – inclusive econômicos – do qual não são dotados os agentes do tráfico das favelas, que, via de regra, se limitam ao varejo da droga. O comércio atacadista das drogas recebe investimentos e coordenações de membros das classes mais favorecidas, que se escondem atrás de operações financeiras e lavagem de dinheiro. A ilicitude do tráfico, se para o segmento varejista significa risco de prisão ou morte, para o segmento atacadista, representa aumento dos lucros (BATISTA, 2003, p. 41).

Conforme Santos (2007), é a partir dos anos 1990 - com o avanço da ofensiva neoliberal - que ocorre a consolidação deste amplo mercado informal e ilegal de trabalho no Brasil, bem como emergem outras formas de ocupação que se firmam mesmo como estratégias de sobrevivência. São elas:

Práticas de contrabando, pirataria, prostituição, tráfico de drogas, assaltos, sequestros e outros crimes, presentes no que poderia chamar de 'mercado ilegal de trabalho', estabelecendo uma linha muito tênue entre informalidade e ilegalidade (SANTOS, 2007, p.94).

Estas práticas na trama das relações cotidianas de nossa sociedade são efetivadas por aqueles que “não tem nada a perder”. Aqueles que muito tem a perder, em contrapartida, são coautores na efetivação das mesmas já que a circulação do bruto de mercadorias como as drogas, as armas

desviadas e vendidas e a geopolítica por trás dos contrabandos beneficiam sujeitos incomparavelmente mais poderosos do que os pobres varejistas.

Mas é desta forma que as periferias urbanas – constituídas nos movimentos migratórios de trabalhadores em busca de ocupação – tornam-se espaços privilegiados de intervenção estatal destinada a vigiar uma parcela da classe trabalhadora que vive em *constante suspeição*.

Com agravamento das expressões da questão social, fermentadas no bojo dos aspectos econômicos e sociais até aqui abordados, experimentamos o acirramento dos processos de criminalização do pauperismo e de definição das políticas criminais no campo da segurança pública voltadas a repressão das periferias. Assim, como afirma Netto (2007), a repressão expandida e as soluções carcerárias tornam-se possíveis soluções para os “desajustes” à ordem.

Devido à fragilidade das redes de proteção social em nosso país, os moradores dos bairros que concentram os estratos mais pauperizados da classe trabalhadora são mais afetados pelo desemprego estrutural e subemprego crônico, assim como carecem de serviços básicos como saneamento, educação, saúde etc.

Parte da classe trabalhadora esta alijada da produção e reprodução da riqueza socialmente produzida e se vê incapaz de garantir a manutenção de suas necessidades buscando assim estratégias de sobrevivência fora da esfera formal do mercado de trabalho.

A miséria absoluta do cotidiano desta população e as fortes privações que sofre impulsionam uma parcela destes sujeitos a encontrar a alternativa do comércio ilícito e em outras ações capazes de proporcionar uma forma de consumo e acessos imediatos aos bens que não conseguem acessar.

Estas estratégias potencializam a intervenção do Estado sobre estes sujeitos e seus territórios de moradia, que são pautadas por uma ideia de que esta parcela da população constitui-se enquanto “perigosa”. Esta ideologia legitima a intervenção “preventiva” por parte das agências estatais responsáveis pela manutenção da ordem e alimenta a criminalização da questão social.

A lógica fundamenta também o aumento da vigilância do sistema penal sobre os espaços públicos ocupados por esta parcela da classe trabalhadora, negando-lhes possibilidades de tornarem-se espaços de efetivação dos direitos fundamentais dos sujeitos que ali residem e circulam, bem como criminalizando as estratégias de organização social e política encontradas por estes segmentos. São nestes espaços que este sistema exerce um poder de vigilância disciplinar:

O uso cotidiano [da força], nas áreas carentes, seja restringindo a liberdade de ir e vir naquelas comunidades, através de prisões para averiguação, ou restringindo reuniões e o próprio lazer das pessoas, como na proibição dos 'bailes funks', a pretexto de reprimir a 'apologia ao narcotráfico', traduz o poder de controle exercido sobre as populações pobres (ZACCONE, 2007, p.30).

Soma-se a isso o fato de que estes espaços são infinitamente mais vulneráveis à intervenção violenta da polícia que fulcrada em uma ideologia que difunde o medo, legitima o uso da força e ignora as garantias legais que, apenas em tese, são portadores todos os cidadãos brasileiros. O recorte de uma hierarquia de classes com forte estratificação etnoracial e de discriminação baseada na cor são, também, fatores que agravam este problema.

Por fim, vale ressaltar o papel que a mídia tem desempenhado neste contexto já que uma característica marcante das sociedades contemporâneas é sua permeabilidade de contato com os veículos de (des)informação.

Estes veículos se fazem constantemente presente no cotidiano das pessoas e são, de fato, fatores determinantes na formação da consciência e da opinião dos sujeitos hoje. Ao definirem as pautas das discussões sociais em jogo eles induzem, sobremaneira, o que será debatido entre as pessoas em seus locais de sociabilidade: na rua, na fila do supermercado, na sala de espera de um serviço etc.

Na maioria das vezes estes veículos formatam a apresentação da notícia de modo a atingirem a audiência dos receptores e a criarem um aparente consenso sobre o assunto. Desta forma, interferem na construção de ideias hegemônicas e de significados universais que tendem a ser reproduzidos por estes receptores.

Ao definirem o conteúdo e a forma de divulgação das informações que possuem conformam também o que deve ser a agenda das discussões em torno dos problemas coletivos de nossa sociedade. Eles exercem um enorme domínio sobre toda a população fortalecendo e estabelecendo padrões de pensamento e formando consensos.

No Brasil, os principais veículos do ramo das comunicações são hegemonicamente mantidos pelas classes dominantes do país. Neste sentido, a informação passa pelo crivo do poder, sempre no sentido da difusão de ideias que vão ao encontro da manutenção do *status quo* vigente.³⁷

Diante da realidade de nosso país, entretanto, ser a favor da manutenção do *status quo* significa ser condizente com um projeto social altamente desigual e perversamente desumanizador. Assim, estes instrumentos de divulgação e propagação da “informação” acabam se tornando mecanismos de opressão e controle. Meios de propagar os interesses das classes dominantes e manter a dominação dos oprimidos.

A imprensa, de modo geral, impulsiona o processo de criminalização primário e influência

37 Para termos uma ideia da oligarquia midiática brasileira basta conhecermos os números: mais de 80% de toda os veículos de comunicação tradicionais estão concentrados nas mãos de apenas 11 famílias no Brasil. São elas: Globo (Família Marinho); Abril (Família Civita); Grupo Band (Família Saad); Grupo Record (Família Macedo) Grupo Associado/ SBT (Família Abravanel); Jovem Pan/Record (Família Carvalho); Rede TV/Assembleia (Família Dallevo); Grupo RBS (Família Sirotski); Grupo Terra (Família Queiroz); Estado de São Paulo (Família Mesquita); Folha de S. Paulo (Família Frias).

diretamente o processo de criminalização secundário. Na medida em que sensacionaliza os conteúdos dos cadernos e jornais do campo da “segurança” passa a difundir crenças como “o aumento das leis penais resolverá o problema da criminalidade” e de que “punições mais severas solucionarão o problema da violência” exercendo em seus receptores uma falsa impressão de que isto deve ser um interesse comumente seguido por toda a sociedade.

Nilo Batista (2003) demonstra que experimentamos hoje uma ultrapassagem da função comunicativa da mídia e faz referência ao que Zaffaroni denomina de “executivização” destes veículos de comunicação social no sistema penal. Esta executivização se refere à ultrapassagem da mera função comunicativa por parte da mídia.

O autor ressalta que, no séc XVIII, a imprensa estava alinhada aos propósitos da revolução burguesa e participava do esforço pela deslegitimação da velha ordem e, como consequência disso, contestava a criminalização inquisitorial e as penas corporais cruéis, por exemplo. Entretanto, ao alinhar-se com a moral burguesa, esta imprensa rapidamente se transforma em instrumento de difusão do poder punitivo direcionado a determinados segmentos sociais.

O controle penal da indisciplina operária, anarquista e do lumpesinato urbano recebeu da imprensa o mesmo incentivo que, nos dias atuais, recebem as batalhas de guardas municipais contra camelôs e flanelinhas, ou a mesma complacência que merecem hoje as mortes acidentais nas violentas incursões policiais nas favelas (BATISTA, 2003, p.2).

Influenciada pelos meios de comunicação a lógica seletivista do sistema penal acaba reproduzindo estereótipos. Assim, estabelece-se uma relação de fortalecimento dos estigmas:

A sociedade estabelece os meios de categorizar as pessoas e o total de atributos considerados comuns e naturais para os membros de cada uma dessas categorias. Os ambientes sociais estabelecem as categorias de pessoas que têm probabilidade de serem neles encontradas (GOFFMAN, 2004, p. 6).

Neste caminho o autor afirma que o estigmatizado é um indivíduo que poderia ter sido facilmente recebido na relação social cotidiana, mas possui um traço que pode impor-se à atenção, destruindo a possibilidade de serem percebidos e valorizados outros atributos.

Construímos uma teoria do estigma, uma ideologia para explicar a sua inferioridade e dar conta do perigo que ela representa, racionalizando algumas vezes uma animosidade baseada em outras diferenças, tais como a de classe social (Ibid, p. 8).

Esta especial vinculação entre mídia e sistema penal fortalece a produção e a consolidação destes estigmas assim como a perversa atribuição de responsabilidades negativas à determinados

indivíduos ou grupos sociais. Com o desenvolvimento do capitalismo e dos meios de comunicação em nosso país esta vinculação se fortalece e esta “parceria” serve cada vez mais aos interesses de acumulação e legitimação da ordem. Assim, atualmente:

O compromisso da imprensa – cujos órgãos informativos se inscrevem, de regra, em grupos econômicos que exploram os bons negócios das telecomunicações – com o empreendimento neoliberal é a chave da compreensão dessa especial vinculação entre mídia e sistema penal, incondicionalmente legitimante (BATISTA, 2003, p. 3).

Esta “parceria” vai servir a alguns propósitos tais como a difusão de ideias e omissão de alguns fatos sociais que normalmente adquiririam especial repercussão social. Dentre estas ideias que a mídia se incumba de publicizar inscreve-se a do “novo credo criminológico”, ou seja, a criação de um consenso acerca da ideia da pena, onde esta passa a servir como uma solucionadora de conflitos. Além disso, ela passa a servir como copartícipe do processo de controle social da pobreza e disciplinamento para o trabalho, através das ideias que difunde, ajudando a garantir assim a sociedade de classes estruturada. Como afirma Nilo Batista (2003), todo e qualquer discurso que legitime esta configuração passa a ser bem aceito e é (re)transmitido pelos meios de comunicação.

Assim, é essencial questionarmos as reais intencionalidades que sustentam a relação entre mídia e sistema penal. Fato é que alguns crimes, quando cometidos contra uma determinada classe social, tomam proporções inimagináveis se comparados com os mesmos delitos quando inscritos em outro contexto de classe.

Quando as classes privilegiadas se deparam com a violência cotidiana que assola nossas periferias insurgindo em seus nobres CEP's prontamente se vestem de branco e para clamar por “paz” e exigir “justiça” ao longo de novelísticas passeatas pelos bairros nobres das capitais brasileiras.³⁸

A partir daí são fortalecidas as propostas de aumento da repressão: o regresso de históricos projetos de redução da maioria penal, as “inovadoras” propostas de aumento das penas, a falaciosa vontade de se agilizar os processos penais etc. Ressuscitadas e recriadas estas “urgências”, a sociedade se vê inaptamente pedindo doses extras de um remédio já comprovadamente ineficaz.

38 Em abril deste ano o debate acerca do aumento do rigor e da punição contra os adolescentes autores de ato infracional se acirrou após o assassinato de um jovem universitário de 19 anos por outro jovem de 17 anos, em uma tentativa de assalto. De acordo com as reportagens midiáticas divulgadas, o jovem não foi localizado na favela Nelson Cruz, em que residia. Entretanto, na batida policial a polícia identificou o irmão do acusado e levou-o à delegacia, momento no qual o acusado decide se entregar, possivelmente por deduzir quais métodos seriam utilizados no interrogatório de seus familiares. Após o ocorrido, junto às incansáveis reportagens sensacionalistas da grande mídia, diversos partidos encaminharam projetos de redução da maioria penal e do aumento da severidade das penas aos jovens que cometeram ato infracional. Os defensores da proposta, entretanto, deliberadamente se “esquecem” de que a legislação brasileira intervém com a possibilidade de privação de liberdade para adolescentes desde os 12 anos de idade, em um regime que pode durar de 06 meses até 03 anos.

A isso tudo se alia a boa recepção mercadológica que envolve o noticiário sangrento e que, com objetivo de garantir um bom *ibope* e de alimentar os anseios de uma sociedade cada vez mais obcecada pela “epidemia” da violência cria uma fantasia de tempos imemoráveis em que esta não existia.³⁹

Neste sentido podemos dizer que a imposição temática da violência, na mídia, é uma forma de manipulação dos assuntos que serão discutidos pelos receptores da informação e que a partir da repetição exaustiva é capaz de construir um universo simbólico que condiciona a experiência do espaço urbano à uma atmosfera envolta pelo medo e pela alienação.

Nilo Batista (2003, p.6) também demonstra que “nenhuma teoria e nenhuma pesquisa questionadora de dogma penal, da criminalização ou do próprio sistema penal são veiculados em igualdade de condições com suas congêneres legitimantes”. E continua dizendo “que a universidade não consegue influenciar o discurso criminológico da mídia, mas que a recíproca não é verdadeira”.

Concluindo, a mídia hoje esta impregnada de um discurso que aspira a hegemonia baseada em um dogma penal que visa guiar a compreensão dos conflitos sociais:

Este discurso habilita as agências de comunicação social a pautar agências executivas do sistema penal, e mesmo a operar como elas (executivização), disputando, com vantagem, a seletividade com tais agências. A natureza real desse contubérnio é uma espécie de privatização parcial do poder punitivo, deslançando com muito maior temibilidade por uma manchete que por uma portaria instauradora de inquérito policial (BATISTA, 2003, p.21).

Isto posto se debruçar sobre as consequências desta ampliação da rede de controle social torna-se tarefa vital no esclarecimento das relações sociais que se estabelecem hoje em nossa sociedade. O aumento da capilaridade dessa rede interfere diretamente sobre a vida da classe trabalhadora, principalmente sobre aqueles sujeitos que vivem em condições precárias de moradia e sem acesso aos mínimos sociais.

Adiante abordaremos a especificidade desse processo no que se refere aos jovens que representam hoje a maior parcela dos sujeitos criminalizados no país. Para tanto, recorreremos a uma breve delimitação da história recente do território do estado do Espírito Santo, onde foi desenvolvida a pesquisa para, em seguida, esboçar uma definição de juventude e um resgate das legislações que foram historicamente destinadas a estes sujeitos.

³⁹ Correndo-se o risco de soar pleonástico, reiteramos aqui que o genocídio da população negra e periférica é uma realidade histórica do país, que as intervenções autoritárias dos regimes antidemocráticos são recentes e que nosso passado denuncia o quão nossa sociedade é violentamente estruturada desde a colônia.

2. PARTICULARIDADES DA PESQUISA: TERRITÓRIO, JUVENTUDE E DIREITO

Sob o nome de crimes e delitos, são sempre julgados corretamente os objetos jurídicos definidos pelo código. Porém, julgam-se também as paixões, os instintos, as anomalias, as enfermidades, as inaptações, os efeitos de meio ambiente ou de hereditariedade. Punem-se as agressões, mas, por meio delas, as agressividades, as violações e, ao mesmo tempo, as perversões, os assassinatos que são, também, impulsos e desejos. (FOUCAULT, 2011, p.22)

A fundamentação e os elementos abordados na primeira parte deste trabalho são o pano de fundo para o painel que pretende-se aqui desenhar. A história de nossa formação social e as considerações acerca do controle social na sociabilidade do capital são pressupostos inalienáveis do encontro que pretendemos realizar.

Os jovens de hoje, estes que compartilham experiências e a vivência de momentos econômicos e políticos comuns compartilham também a atenção que o poder punitivo e midiático tem lhes destinado.

O quadro apresentado se mostra ainda mais problemático para esse segmento de nossa sociedade: o acesso da juventude ao mercado de trabalho, como necessário mecanismo de garantia de renda e sobrevivência dos jovens da classe trabalhadora é permeado por dificultadores que tem colocado estes sujeitos em um difícil lugar na estrutura das classes sociais.

Esta segunda parte do trabalho se dedica a ser uma aproximação da realidade da juventude, e visa, dessa forma, propiciar uma melhor compreensão dos modos de vida experimentados por estes sujeitos hoje.

Desta forma, iniciamos este segundo capítulo situando nossa análise no território de moradia dos jovens entrevistados pela pesquisa e traçando um panorama da política criminal adotada hoje no estado do Espírito Santo. Em seguida, abordaremos a discussão e os elementos fundamentais à compreensão da noção de juventude para por fim resgatar a história e o desenvolvimento dos marcos regulatórios que normatizam a vida dos jovens até nosso tempo histórico atual.

2.1. Um estado brasileiro: o Espírito Santo.

Considerando que existe uma delimitação espacial de nosso estudo e que compreendemos a importância de reconhecer e situar a realidade em que ele se insere, traçaremos adiante algumas considerações a respeito da materialidade que circunscreve a existência dos sujeitos que compõe o nosso trabalho e em que as questões que suscitaram o foram desenvolvidas.

Inicialmente é preciso situar que o processo de colonização do território espírito-santense foi fortemente marcado por sua localização geográfica: a sua importância econômica e a sua ocupação

populacional foram fortemente influenciadas por este fator.

Na história da colonização do estado do Espírito Santo destaca-se, de início, o papel que esta capitania hereditária de exploração desempenhou frente a região em que esta situada. O território foi inicialmente enquadrado nas regras impostas pela metrópole e as primeiras plantações foram voltadas à produção de açúcar, com a construção de alguns engenhos, de acordo com o que o colonizador demandava.

No século XVIII, entretanto, a corrida pelo ouro descoberto onde hoje é Minas Gerais começou a inviabilizar a produção de açúcar no estado e a baixa dos preços do produto ocasionaram um acentuado declínio econômico da região. A corrida pelo ouro produziu um impacto significativo no estado com uma intensa militarização dos portos que transformou o estado do Espírito Santo em barreira protetora de um valioso interior. A coroa portuguesa, naquele momento, estava convencida de que possíveis ataques estrangeiros a região das jazidas necessariamente desembarcariam em território capixaba.

Paralelamente à militarização dos portos, ao norte do estado, na região onde hoje localiza-se o município de São Mateus, estabeleceu-se a produção de farinha de mandioca em grandes latifúndios escravagistas.

A cafeicultura chegou ao estado pelas migrações de mineiros, paulistas e fluminenses, atraídos pelas possibilidades de um território pouco povoado. A região onde hoje situa-se Cachoeiro de Itapemirim se firmou como centro regional já que era parada obrigatória daqueles que desejavam escoar sua produção para outros estados ou para fora do país. O fato da produção cafeeira ter um custo reduzido em relação à de açúcar e o aumento do preço e da demanda pelo produto no mercado externo foram preponderantes na expansão do seu cultivo em terras capixabas.

No período da expansão cafeeira inicia-se também, com maior intensidade, a imigração de europeus de diversos países, como já citado nas análises dos dados da época feita por Kowarick (1987). As péssimas condições de trabalho instauradas nos países capitalistas europeus, a ausência de trabalho enfrentada pelos camponeses expropriados e os intensos conflitos religiosos foram alguns dos fatores que levaram famílias e grupos estrangeiros a abandonarem suas terras na Europa e desembarcarem em nosso país.

Ainda neste contexto, vale lembrar a legitimação intelectual do processo imigratório levada a cabo na produção de teses racistas que afirmavam a necessidade de “branqueamento” da população brasileira, o que legitimava o incentivo financeiro a estas imigrações.⁴⁰

Estas teses, ainda que absurdas, foram decisivas na definição da política imigratória

40 Exemplo das obras de autores do pensamento social brasileiro como Nina Rodrigues, Oliveira Viana, Roberto Kehl etc e internacionalmente presentes nos estudos de Arthur de Gobineau, Louis Agassiz, entre outros.

brasileira. Para receber os incentivos o imigrante deveria ser branco, estar disposto a vir com toda sua família e se dedicar a agricultura. Neste sentido falar em imigração tornou-se sinônimo de imigração europeia já que negros e mestiços foram automaticamente excluídos dos projetos de colonização.⁴¹

Moreira e Perrone (2008) indicam que se em 1872 a população espírito-santense era de aproximados 82.000 habitantes, em 1890 este número havia saltado para 116.000, incremento demográfico influenciado pelos fluxos migratórios de forte influência estrangeira. Alemães, Italianos, Pomeranos, Holandeses, Suíços e outros vieram em busca de melhores condições de vida e trabalho.

A promulgação da Lei de Terras, em 1850, contribuiu para preservar a péssima estrutura fundiária já existente neste território. As maiores e melhores terras ficaram concentradas nas mãos dos antigos proprietários e passaram às outras gerações como herança de família, não sendo mais permitido obter terras por meio da posse.

De acordo com os historiadores citados, as condições vividas pelos imigrantes que chegaram ao estado neste período não diferia em grande medida da situação de vida em que se encontravam os escravos africanos e os índios escravizados. O território espírito-santense era consideravelmente mais pobre, desorganizado e arcaico do que seus vizinhos da região sudeste do país.

Apesar do fluxo migratório, a produção do Espírito Santo no final do século XVIII era ainda completamente dependente do modo de produção escravista dominante, tanto nas áreas açucareiras do litoral como nos latifúndios dedicados a produção da farinha de mandioca e de café ao norte e sul do estado.

A formação de quilombos, majoritariamente de negros africanos, bem como as autênticas fugas e revoltas marcam todo a história do período escravagista no estado. Ainda de acordo com Moreira e Perrone (2008), os movimentos eram fortemente reprimidos pelo governo e a promulgação da Lei Áurea, em 1888, pouco modificou a situação dos negros já que os proprietários da mão de obra escrava criavam diversas maneiras de não conceder a liberdade a seus cativos.

Aqueles escravos que conseguiam fazer valer a lei, entretanto, passavam a perambular sem meios de garantir sua subsistência já que se viam impedidos de ocupar e cultivar as terras livres que só poderiam ser ocupadas caso adquiridas por meio da compra. Ficavam assim destituídos de possibilidades de trabalho e eram absorvidos apenas nas atividades mais subalternizadas e com piores remunerações.

41 A imigração de trabalhadores africanos, por exemplo, foi uma ideia prontamente descartada pela elite nacional, já que isso representaria uma maior "africanização" do Brasil. Também havia grande resistência na imigração de chineses, japoneses e outros asiáticos, pois estes também eram considerados pertencentes às "raças inferiores".

Após a proclamação da República, em 1889, dois grupos polarizavam a disputa política do controle da administração estatal no estado: de um lado os agrofundiários, majoritariamente formado por representantes dos grandes fazendeiros, liderados pela figura de Jerônimo Monteiro e de outro, os mercantis exportadores, que respondiam pelos interesses dos comerciantes, liderados pela figura de Moniz Freire e Bernardino Monteiro. A luta pelo poder estava concentrada no seio de uma única oligarquia, a Monteiro, em que dois irmãos - Jerônimo e Bernardino - revezavam-se no controle da máquina estatal.

No final do século XIX o café se consolidou como principal produto da economia espírito-santense. O Estado reinvestia sua arrecadação na ampliação da atividade cafeeira e reiniciava as políticas de imigrações com intuito de atrair os trabalhadores necessários ao plantio e a colheita do produto já que a abolição da escravatura ia tornando-se inevitável.

Nesse período, com intuito de favorecer o processo imigratório, foi sancionado um decreto estadual que afirmava a garantia de incentivos aos imigrantes, desde o pagamento de passagens, hospedagem, alimentação e assistência médica até o pagamento de salários adiantados e a concessão de terras. Se a imigração promovida pelo governo imperial foi extremamente problemática, principalmente devido às péssimas condições enfrentadas pelos trabalhadores que aqui desembarcaram, o fomento da imigração pelo governo do Espírito Santo foi tanto ou ainda mais atroz.

Permanência em barracões superlotados, alimentação escassa, doenças e endividamento levaram o governo italiano a proibir a vinda de seus cidadãos ao estado do Espírito Santo. Ressalta-se que nesse período o maior número de imigrantes do estado eram oriundos da Itália, o que diminuiu consideravelmente o fluxo destes imigrantes.⁴²

A primeira crise do café, em 1896, alterou em parte a estrutura fundiária até então existente no estado. Uma parte dos cafeicultores - diante da falta de mão de obra e da crise econômica instaurada - foram obrigados a fracionar e vender boa parte de suas terras. Consequentemente, neste período, o estado vivenciou um aumento do número de pequenos produtores, interligados por cadeias de casas comerciais responsáveis pela venda dos produtos.

Apesar dos impactos negativos oriundos da oscilação do preço e demanda do café, o estado do Espírito Santo buscava, no início do século XX, implantar projetos modernizadores que se alinhassem com o que ocorria no resto do país, principalmente na região sudeste.

Assim, o passado do estado começa a ser simbolicamente representado como algo desordeiro pelas elites dominantes. O novo deveria surgir e o objetivo passou a ser

42 O governo italiano emitiu o decreto Prinetti no ano de 1902, proibindo a imigração subsidiada de cidadãos italianos para o Brasil.

criar um espaço urbano ordenado e capaz de conotar o ideal de progresso humano, assim como demarcar a separação física e simbólica entre as classes sociais (MOREIRA; PERRONE, 2008, p.99).

As prioridades dos governantes do início do século XX eram a construção de ferrovias e a privatização apressada dos poucos serviços assumidos pelo governo. Além disso, a demissão dos funcionários públicos e a redução dos investimentos em serviços se apresentavam como soluções à crise da economia cafeeira e ao endividamento progressivo do estado.

Assim, as ações promovidas pelos governos desde o início do período republicano até o início do século XX, com ênfase nos dois mandados do governador Moniz Freire, tiveram um explícito caráter de favorecimento de construtoras e empresas privadas. A crise do café tornou-se, em termos históricos, o argumento capaz de legitimar a privatização das obras e serviços e a livre atuação de empresas estrangeiras no estado.

No período do governo de Florentino Avidos (1924-1928) houveram mudanças significativas na morfologia da capital do estado, com a construção de mercados, ruas, redes de esgoto etc. Para tanto, foram desapropriadas centenas de famílias, em uma demolição de casas e cortiços aos moldes e inspiração do que ocorrera na reforma urbana do Rio de Janeiro.

Com o golpe de estado, em 1930, o poder legislativo é dissolvido e este período da história do estado ficou marcado pela criação de diversas empresas públicas voltadas para extração e exportação do mercado de minérios.⁴³

Vale destacar, como outro elemento da política espírito-santense do período em tela, a inserção e projeção que o movimento da Ação Integralista Brasileira (AIB) obteve no estado. O movimento que condensava forças de direita inspiradas na ideologia fascista ganhou grande adesão em todo o Espírito Santo.

Os integralistas angariavam seguidores principalmente nas regiões com maior presença de italianos e alemães e por meio da defesa de uma disciplina e de valores e códigos comportamentais rígidos foram ganhando adesão dos capixabas. O apoio do papa Pio XII ao regime de Mussolini, o anticomunismo e as ações assistencialistas realizadas pela AIB também fomentaram a simpatia do povo capixaba pelo movimento.

Com a decretação do Estado Novo, em 1937, os partidos políticos foram fechados e o movimento Integralista tentou ascender o poder, entretanto, sem sucesso. Com o fim do Estado Novo foi implementado o pluripartidarismo e no estado formaram-se diversos partidos. Como

43 Em 1942 foi criada a COFAVI - Cia. De Ferro e Aço de Vitória, posteriormente privatizada, em 1989. Também em 1942 foi inaugurada a Vale do Rio Doce, com um porto próprio para exportação de minérios que também foi privatizada em 1997.

nenhum deles possuía força suficiente para ascender o poder pela via eleitoral instaurada, aderiram as mais diversas coligações para conseguir alcançar o intento. O primeiro governo do período manteve a hegemonia da oligarquia da família Monteiro.

A questão fundiária, é importante ressaltarmos, também é um elemento substancial para análise da formação do estado do Espírito Santo. A excessiva concentração de terras e poder nas mãos de pequenos grupos deixa marcas profundas na economia, na política e na cultura da sociedade capixaba.

A histórica utilização da violência e da força diante dos conflitos, primeiramente destinada aos índios e cativos e posteriormente aos trabalhadores, sempre de maneira indiscriminada e impune, fundamenta uma burguesia saturada de autoritarismos e mandonismos. A imposição das vontades e interesses dos grupos dominantes ocorre no plano legal e burocrático do Estado e é concretizada no mando deliberado dos coronéis e grandes latifundiários.

Camponeses, sem terras e lavradores apesar da ação repressiva fortemente direcionada às suas organizações buscam se organizar e resistir às remoções e aos conflitos armados. Vários são os registros históricos de enfrentamento e as disputas fundiárias no estado tiveram, e ainda tem, consequências desastrosas.⁴⁴

Modificando estruturalmente a composição e a forma de organização do território capixaba temos que no início dos anos 60 o governo federal decide instaurar um Programa Nacional de Erradicação de Cafezais Improdutivos o que, no caso do Espírito Santo, correspondiam a 54% do total de cafezais existentes no estado. No plano imediato, o resultado da ação federal foi um intenso êxodo rural que agravou, sobremaneira, o processo desordenado de urbanização que estava em curso. Os municípios da Grande Vitória cresceram de forma repentina e sem as condições mínimas de abrigo e acolhimento à vinda dessas populações.

O resultado desta urbanização abrupta e da substituição da produção cafeeira pela pecuária extensiva foi o aumento no número de latifúndios e o aprofundamento da precariedade habitacional urbana do estado. Parte dos capitais destinados ao café também foram deslocados para o setor industrial com a burguesia ansiando um novo projeto de desenvolvimento para o estado.

O êxodo rural provocado pela erradicação dos cafezais se intensificou ainda mais e se em 1960 a população de Vitória somavam os 83.351 habitantes, em 1980 essa cifra já havia saltado para 207.747. Os outros municípios da região metropolitana sofreram o mesmo inchaço populacional o que provocou uma série de problemas referentes à degradação ambiental, ao

44 Dentre os inúmeros conflitos existentes, destaque para o movimento Estado União de Jeová liderado por Udelino Alves de Matos; as lutas pelas terras da zona do contestado espírito-santense, entre Espírito Santo e Minas Gerais; o assassinato de camponeses como Genoíno da Silva Gama, Chico Gato, José da Cruz, Antônio Genoíno etc.

desemprego massivo, à formação de favelas e a falta de serviços para a população.

Os projetos industriais que surgiram como resposta estatal a esta conjuntura envolviam prioritariamente o investimento e os incentivos às empresas privadas. Com intenso dispêndio de recursos públicos o complexo portuário que já existia foi ampliado, o complexo siderúrgico se consolidou e o complexo paraquímico foi atraído pela oferta de terras para a formação de uma floresta artificial de eucaliptos, entregues a famosa empresa Aracruz Celulose.

Na década de 70 a migração para os centros urbanos da Grande Vitória continuava ganhando força, decorrente da implantação e crescimento da Vale do Rio Doce, da Companhia Siderúrgica Tubarão e da transnacional Arcelor Mittal. Essa dinâmica econômica do estado foi responsável pela explosão de bolsões de miséria, como também pelo aparecimento de novos e sérios problemas de degradação ambiental na região metropolitana da Grande Vitória.

A expansão urbana processou-se, no mínimo, de forma um tanto caótica. Além da ocupação dos manguezais, proliferaram as favelas. [...] Pairava um agudo e generalizado sentimento de que, nesse caos de miséria e descontrole, a identificação com a cidade tornava-se praticamente impossível (MOREIRA; PERRONE, 2008, p. 146).

A destinação de recursos públicos para construção de serviços de atendimento à população contemplou os interesses econômicos em pauta ignorando extraordinariamente os interesses da população.

Nos anos 90 a onda neoliberal que assolou todo o país teve forte incidência nas escolhas políticas locais. Uma nova avalanche de privatizações, adequação de modelos de produção, demissões em massa e processos de terceirização de atividades diminuíram intensamente a contratação direta dos trabalhadores nas diversas empresas estabelecidas no estado.

Os conflitos sociais, neste novo contexto, se acirram, desembocando na adoção de políticas de segurança responsáveis pela ascensão do encarceramento e na expansão das mais diversas formas de policização e judicialização das relações sociais, conforme os ditames da doutrina neoliberal e do que ocorreu no resto do país.

A aplicação de políticas de contenção e de controle social calcadas no monitoramento dos estratos mais baixos da classe trabalhadora conforma um modelo que tende a produzir violência, como já enfatizamos.

O sociólogo Ribeiro Júnior (2012) afirma que a história capixaba recente esteve permeada por um discurso voltado ao problema do “crime organizado” que fazia fazendo referência à infiltração de grupos criminosos no poder público estatal que, por inúmeras vezes, foram comprovadas em operações policiais e denunciadas em sua recorrente utilização da máquina estatal

como meio de obtenção de favorecimentos privados. Desde o início dos anos 2000, relembra o autor, as promessas de reestruturação administrativa eram utilizadas pelos aspirantes ao governo com relevo para o fim da corrupção e do combate ao patrimonialismo/coronelismo político. Nos últimos anos, entretanto, o autor destaca que houve uma alteração gradativa deste discurso que estava destinado a dar “prioridade ao combate ao crime organizado”.

Fazendo uma análise dos discursos políticos dos representantes nos últimos anos o autor constata que foi se consolidando um deslocamento da compreensão e do significado atribuídos a este “combate”.

Assim, pôs-se em curso uma paulatina substituição da preocupação voltada aos crimes de mando e de colarinho branco para uma maior dedicação às questões relacionadas aos crimes comuns e à violência urbana. Se as estatísticas referentes a violência urbana e rural mostram uma catástrofe social, a “preocupação” do poder público com o assunto é recente e esta relacionada ao abandono das preocupações com os crimes políticos que se perpetuam impunemente no estado.

O processo de modernização política e administrativa implementado, principalmente a partir dos anos 2000 serviu para alavancar o desenvolvimento industrial do estado e trouxe consigo uma política de segurança pública e prisional orientada pela lógica dominante de encarceramento em massa, com aumento vertiginoso do número de presos e com a consequente instalação do que ficou conhecido como a (insanável) “crise penitenciária capixaba”.⁴⁵

Para se ter uma ideia da conjuntura do estado, os presídios e unidades de internação encontravam-se, em 2006, superlotados, fisicamente destruídos e sem qualquer condições de abrigamento dos apenados.

Assim, naquele ano, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) é acionado e, após inspecionar as unidades de privação de liberdade do estado produz um relatório no qual denunciava a gravidade da situação. As ações políticas tomadas após o recebimento das denúncias passaram a se guiar pelas - temidas - *soluções emergenciais*.

Todavia, a medida mais drástica tomada pelo governo estadual seria a instalação das chamadas “celas metálicas” que nada mais eram do que contêineres de carga adaptados como carceragens. Como era uma solução rápida, ela foi utilizada em várias unidades como forma de ampliar as vagas e também como unidades autônomas (RIBEIRO JÚNIOR, 2012, p.41).

Na segunda inspeção do sistema penitenciário o CNPCP se depara com o novo quadro e produz um relatório ainda mais alarmante do que o anterior em que comparava a situação dos

45 Qualquer consulta rápida na internet fornece um arsenal incomensurável de relatórios, reportagens, vídeos e afins que compõe uma fonte inesgotável de relatos sobre a questão.

estabelecimentos de custódia do Espírito Santo com os campos de concentração nazistas.

Do mesmo modo que a primeira denúncia gerou a “mágica solução” dos contêineres, a segunda, que denunciava este e outros absurdos, acabou gerando uma situação que alargou as possibilidades do governo de gerir o sistema penitenciário e a política de segurança pública por meio de novas ações, ainda mais “emergenciais”.

O resultado da crise penitenciária, de acordo com dados do próprio governo e apresentados por Ribeiro Júnior (2012) foi à inauguração de 26 unidades prisionais e um investimento de mais de 400 milhões de reais no setor, apenas entre 2009 e 2011, sendo que a maioria absoluta destas obras foram realizadas *sem licitação* e estão rondadas de suspeitas e constatações de inúmeras irregularidades.

Se durante a crise do café a solução emergencial foi benéfica para os setores industriais, a crise do sistema penal apresenta-se hoje como um novo e promissor mercado de investimento para construtoras, indústrias do ramo da segurança e organizações não-governamentais, por exemplo.

De toda forma, o agravamento e acirramento da questão social passa a cada vez mais a ser enxergado pelo prisma da criminalização do pauperismo e dos pobres. Assim a repressão expandida e as soluções carcerárias tornam-se possíveis soluções para os “desajustes” à ordem.

A intervenção social e o investimento em programas e projetos voltados às mazelas provocadas pelas fortes contradições de classe do país são secundarizadas. A sociedade lança mão do aparato jurídico e legal instituído para administrar os conflitos e não para solucioná-los politicamente.

Para Wacquant (2001), além da discrepante desigualdade econômica, existe no Brasil uma concepção hierárquica que ideologicamente separa os “selvagens” dos “cultos” e que tende a fortalecer uma ordem de classe ainda mais desigual, pois carrega consigo a desqualificação de uma ampla parcela da sociedade.

A utilização da força e da repressão contra os “insubaltnos” no campo e na cidade é, neste sentido, o apoio e a garantia da hegemonia burguesa dos dias atuais. A questão social continua a ser um desafio e, como vimos, seu tratamento remete a estas heranças.

A seguir buscamos realizar uma aproximação mais profunda com a categoria de juventude e ressaltamos a importância desta particular condição no que se refere aos processos de criminalização, tanto no passado, quanto no momento atual.

2.2. A questão social na sua especificidade juvenil: de que jovem estamos falando?

A irracionalidade dos processos de criminalização, judicialização e policização dos conflitos sociais em curso hoje no mundo, como discutido anteriormente, tem promovido o aumento do interesse em pesquisas relacionadas à segurança pública, ao crime, a conduta privada dos sujeitos e a potencia de ameaça à ordem que alguns indivíduos ou grupos podem representar. Os jovens pertencentes aos estratos mais pauperizados da classe trabalhadora tem se tornado um alvo preferencial dos processos de criminalização que se potencializaram nos últimos anos.

Primeiramente, este segmento etário compõe a parcela da classe trabalhadora que mais encontra dificuldades de inserção no mercado de trabalho no Brasil e no resto do mundo. As características do mercado de trabalho brasileiro, neste sentido, não diferem do contexto mundial e indicam que a ausência de ocupação atinge sobretudo a força de trabalho juvenil. Com isso, a juventude apta ao trabalho não consegue acessar a riqueza socialmente produzida pela via tradicional do emprego.

Nos padrões estabelecidos pela sociabilidade burguesa, este momento da vida deve ser destinado à educação para o trabalho, a preparação para a vida social plena, ao amadurecimento e a formação da personalidade do futuro trabalhador e cidadão. Entretanto, a realidade de uma parcela significativa da juventude é que sua proveniência de classe à impele a buscar, desde muito cedo, auxiliar a obtenção de recursos para suas famílias.

A juventude, entretanto, é generalisticamente identificada como um período de emoções violentas, agressividade, curiosidade sexual sem limites e também como momento de transição para a vida adulta.

Cassab (2001) afirma que com as transformações históricas decorrentes da consolidação da sociedade industrial a supervisão constante que era aplicada aos jovens das famílias burguesas vai se consolidar também sobre os jovens das famílias operárias. Entretanto, se os primeiros são destinatários de sentimentos de esperança e afeto, com ênfase ao respeito de sua fase peculiar de desenvolvimento, aos jovens operários recai apenas o signo da selvageria, da falta de educação para quem só resta a obediência e a subalternidade, reforçada pela compulsividade ao mercado de trabalho.

O Brasil vive hoje a maior concentração da população jovem de sua história, conforme o relatório apresentado este ano pela Secretaria Nacional de Juventude (SNJ, 2013). Dados do Censo 2010 indicam uma população jovem de aproximadamente 50 milhões de brasileiros e brasileiras o

que significa dizer que esta faixa da população representa mais de 25% da população total do país.⁴⁶

Atualmente, esta “onda jovem” se traduz em um fenômeno igualmente importante, chamado de “bônus demográfico” no qual o peso da população economicamente ativa supera o da população dependente. Esse bônus, importante salientar, deveria ser considerado um fator determinante das escolhas políticas e econômicas do país, sendo relevante que sua existência fosse atentamente analisada no momento da construção destas políticas.

Infelizmente isto não ocorre e a escassez de políticas públicas consistentes destinadas a este segmento se soma aos altos índices de desemprego juvenil e à insuficiente e precária oferta educacional, resultando em uma crônica instabilidade com relação às perspectivas de futuro dessa geração. A Pesquisa Nacional de Amostra Domiciliar (PNAD, 2009) mostrou que o desemprego juvenil é quase *três vezes maior* que a taxa de desemprego verificada entre a população adulta.

A questão do jovem e o trabalho também se vê rodeada por outros aspectos, entre os quais sobressaem as dificuldades estruturais impostas por um padrão de crescimento econômico pouco ou nada generoso na geração de oportunidades, notadamente para aquelas frações da PEA (População Economicamente Ativa) sem nenhuma ou com escassa experiência anterior de trabalho e, muitas vezes, com escolaridade inferior à requerida – especialmente quando o processo de formação educacional foi interrompido sem que se tivesse completado o ciclo escolar compatível com a respectiva faixa etária (BRANCO, 2011, p.132).

Um dos fatores que potencializa esta exclusão da juventude dos postos de trabalho formais estaria, neste sentido, relacionado ao excessivo contingente de trabalhadores adultos que, compondo um exército industrial de reserva vulnerável e desesperado, é compelido a se candidatar às vagas que poderiam ser ocupadas por jovens sem experiência de trabalho anterior, por exemplo.

Este exército de reserva é responsável por uma massa de miseráveis e estorva as possibilidades de condições econômicas semelhantes dentro da própria classe trabalhadora e se enxergamos a realidade posta para a juventude nos deparamos com um fenômeno ainda mais crítico, pois as características citadas por Pochmann (2006) se agravam se pensarmos em um recorte voltado para esta fração da classe trabalhadora.

As desigualdades de renda, de escolaridade, de gênero, de etnia e de moradia se apresentam como elementos dificultadores do acesso ao trabalho, à educação, à saúde e aos demais serviços fundamentais à manutenção da vida. Aliadas estas características ao coorte geracional nos deparamos com uma parcela da juventude tolhida de possibilidade de inserção social pela via do emprego e com enormes lacunas no atendimento de suas demandas básicas.

46 O relatório citado considera jovens os indivíduos com idade entre 15 e 29 anos. Existem critérios variados de definição de acordo com a fonte citada. A ONU, por exemplo, considera para os efeitos de suas pesquisas a faixa de 15 a 24 anos.

Existe, no país, uma massa de trabalhadores inúteis ao sistema produtivo. Estes são os descartáveis, os que não possuem condições de gerar mais valor e se apresentam como os “sem valor” em uma sociedade fundamentada na mercantilização das relações sociais.

Deste universo de jovens que hoje avultam o exército industrial de reserva uma pequena parcela vai se “aventurar” na busca de inserção no circuito das relações mercantis desta sociedade pelas vias que lhe são disponibilizadas e acessíveis.

Acreditamos que esta parcela, ainda que representativamente pequena, movimenta e fermenta a afirmação dos esteriótipos que vão atrelar juventude trabalhadora e violência, relacionando os indivíduos desta geração, indeterminadamente, à noção de perigo e problema.

Esta juventude “doente”, “perdida” e “abandonada” precisa ser controlada. Precisa ser disciplinada e precisa aceitar a moral posta pelo trabalho, por mais subalternizado e degradante que este se apresente. Frente a figura do jovem “honesto” se contrapõe a figura do jovem “marginal”. Ainda soma-se a isto o fato de que há uma significação, comumente reproduzida, que aproxima e coincide a juventude à ideias e ações revolucionárias. Este outro estigma, de acordo com Cassab (2001), é atribuído aos jovens quando na primeira metade de século XIX começam a ferver revoltas do proletariado urbano que à época era composto majoritariamente de jovens trabalhadores.

Essa identificação vai incluir na pauta das questões sociais o conflito geracional, ou seja, a desconfiança das gerações anteriores de que seus sucessores não serão capazes de gerir o mundo a eles legado. Nestas condições, começa a se forjar na sociedade industrial o mundo jovem como um mundo independente do dos adultos, construindo uma alteridade para os jovens (CASSAB, 2001, p.72).

Ao nos questionarmos inicialmente acerca de possíveis critérios relevantes na definição do que chamamos de juventude é inegável que a primeira intuição é a de utilização do critério de faixa etária. Entretanto, ao aprofundar o debate sobre o tema e a leitura de autores que estudam o assunto concluímos que para trabalhar a *juventude* enquanto categoria social é necessário ultrapassar esta definição, que se mostra limitada. Faz-se necessário enxergá-la pelo prisma de uma situação social dotada de diversas representações socioculturais.

Assim, ainda de acordo com Cassab (2001, p. 65), a concepção de juventude também está relacionada a uma ideia de transitoriedade marcada pela superação da infância e aproximação da idade adulta.

Na sociedade industrial da primeira metade do século XX a juventude aparecia imbricada com o ideal de uma geração radicalmente diferente da de seus pais. No final da década de 60 a expansão produtiva e a ampliação de mercados propiciaram à estes jovens condições favoráveis de inserção no trabalho e os movimentos que se iniciavam nos setores médios da sociedade, onde a

cultura e a produção artística era intensa impregnava os jovens da classe trabalhadora como um todo.

Além disso, o processo de internacionalização da cultura jovem em torno dos signos norte-americanos do *jeans* e do *rock* cria uma identidade compartilhada entre jovens de grande parte do globo. Também por meio das mudanças de signos em torno do feminismo, da liberalização da sexualidade, da relação com as drogas etc. se consolida a usual noção de juventude.

Entretanto, a autora conclui que se a ideia de juventude é construção histórica, social e cultural e não apenas biológica e jurídica. Neste sentido, situa-se a impossibilidade de se falar em juventude no singular, pois “as múltiplas formas de inserção dos jovens a partir de suas origens e posição de classe é que determinarão de que jovens se fala.” Ademais, a construção de uma análise da “juventude” passa necessariamente pelas maneiras com as quais a cultura opera, em suas interlocuções e intermediações que ativam e conformam o significado atribuído ao termo.

Juventude, neste sentido, não trata apenas de limites etários naturais e objetivos, “mas também e, principalmente, de representações simbólicas e situações sociais com suas próprias formas e conteúdos que tem importante influência nas sociedades modernas” (GROPPO, 2000, p.8).

Como afirma Williams (1979) a produção de nós mesmos e de nossas sociedades é um processo fundamentalmente histórico e humano. A produção material não pode ser entendida como um campo separado e, no caso da juventude, as alterações da sociedade moderna ocidental trouxeram novas determinações que alteraram fundamentalmente o sentido e o significado da existência desta fase da vida.

As definições de juventude, ainda em Groppo (2000), são permeadas por dois critérios principais⁴⁷ que passeiam ora com maior ênfase nos seus aspectos não-relativistas (etários e fisiológicos) e ora em seus aspectos mais relativistas (socioculturais).

No campo da psicologia, por exemplo, a noção de juventude esta frequentemente associada a características que situam os sujeitos numa fase de passagem, que ligada à puberdade traz consigo a rebeldia, o desinteresse, as crises, a instabilidade afetiva, o descontentamento, a melancolia, agressividade, impulsividade, entusiasmo, timidez etc.

Na área da educação, em contrapartida, estes atributos generalizadores são tomados como “preocupantes” e demandam o enquadramento dos jovens “rebeldes” às necessidades produtivas. Na sociologia, conforme Abramo (2011) vão estar presentes três noções gerais norteadoras em maior ou menor medida: uma de transitoriedade; uma de projeto, que envolve a noção de etapa de

47 Estes critérios vão se relacionar em maior ou menor medida com as ênfases em seus aspectos puramente biológicos, fisiológicos, psicológicos ou aculturalistas. Temos que a redução do termo a uma interpretação que centralize determinados aspectos em detrimento de outros não é suficiente para elucidação deste objeto e que dependendo dos critérios adotados pode-se formar interpretações irreconciliáveis sobre estes significados de juventude.

preparação e uma de crise e ruptura.

O ponto de partida de nossa análise deve ser construído tendo como referência a ideia de que a noção de juventude esta fundamentalmente imbricada com uma determinada concepção de *cronologização do curso da vida*, que surge em dado momento histórico, profundamente influenciada pelas condições objetivas de reprodução social da sociedade em que emerge.

O educador alemão Andreas Flitner (1968) afirmou que os primeiros estudos a se preocuparem em pesquisar e entender a infância e a juventude datam do século XVIII. Dentre as inúmeras correntes, conflitantes e divergentes, o autor ressalta que algumas delas se destacavam no estudo do desenvolvimento do homem, do jovem e da criança⁴⁸.

As transformações ocorridas no significado social da juventude estiveram relacionadas à criação das diversas instituições modernas, nos séculos XIX e XX, e no processo de industrialização que se desenvolveu ao longo daqueles séculos.

Se durante muito tempo perdurou uma indiferenciação entre crianças, jovens e adultos para os quais a aprendizagem e o trabalho tinham o mesmo significado e eram exercidos em qualquer momento, com advento da modernidade estas diferentes faixas etárias passaram a ganhar abordagens específicas.

A noção de juventude, como salienta Abramo (2011), passa a conotar não só a transição da infância para idade adulta, mas passa também a demandar uma preparação específica para o domínio das complexas tarefas de produção da sociedade do século XX.

Assim, as transformações no significado e no sentido da juventude estão intimamente relacionadas às transformações da organização material da produção e do modo de vida das classes sociais, com o surgimento de novos métodos e técnicas que necessitaram, em dado momento histórico, institucionalizar o curso da vida.

A criação das juventudes é um dos fundamentos da modernidade, e a existência da multiplicidade quase que incontrolável de juventudes é um sinal de que este fundamento, assim como outros fundamentos da modernidade, possui suas contradições. A diversidade das juventudes modernas é um dos frutos das contradições dos projetos modernizadores que objetivaram criar as faixas etárias preparatórias à maturidade (GROPPO, 2000, p. 18).

48 Uma corrente de orientação empírica se fundamentava nas descobertas das Ciências Físicas e Naturais e tentava transpor este sucesso para a análise dos fenômenos psíquicos presentes no desenvolvimento humano. Uma corrente *pietista*, que voltava sua atenção para as experiências da alma e do contato desta com Deus, se fundia em uma corrente mística de análise do processo de amadurecimento do homem. Por fim a antropologia racionalista, que negava as anteriores, estabelecia a autonomia da razão como elemento propriamente humano e fator determinante do desenvolvimento. Rousseau, em seu clássico *“Émile, ou de L'éducation”*, escrito em 1762, pode ser considerado o primeiro a se debruçar sobre este processo de “maturação humana”, e sua obra vai considerar a particularidade e o valor de todas as fases etárias. Sua ênfase, entretanto, estava na questão educacional e não na construção de uma análise específica da infância ou da juventude.

Essa criação, entretanto, buscou refletir uma determinada noção do que representa esta etapa da vida espelhando-se na experiência de um determinado segmento do grupo de jovens. A construção de um referencial de juventude embasou-se em uma experiência de juventude específica – a da juventude burguesa – e esta muito distante de representar a universalidade que sua utilização pode, por vezes, querer denotar.

Esta concepção de jovem também esta relacionada as instituições sociais que surgem e se transformam na modernidade.

A escola, segundo Eisenstadt, foi criada para preparar o indivíduo em relação à grande especialização econômica e profissional da sociedade moderna, tarefa que está além das possibilidades da família – o mesmo valendo para muitos aspectos do conhecimento filosófico, ideológico e religioso (GROPPO, 2000, p. 43).

As escolas passam a organizar a vida de jovens e crianças durante vários anos, com uma ênfase cada vez maior em seus aspectos técnico preparatórios.

A criança e, em seguida, o jovem são submetidos a esta instituição que os isola do convívio promíscuo com os adultos, marca neles uma condição diferenciada (que justifica seu isolamento e seu tratamento desigual) e uma condição inferior (que submete o infante e o jovem a uma rede hierárquica de vigilância e punição) (GROPPO, 2000, p. 57).

Esta modernidade traz consigo um rol de “ciências” que vão buscar uma definição detalhada das fases de maturação dos indivíduos tendo em vista que a concepção de juventude nasce vinculada à escola e à família nuclear – materializando traços de um “tipo” humano concreto: menino, rico e estudante - que apresentando-se como ideal acaba por petrificar um padrão a ser seguido. Este padrão é aquele resultante da experiência dos jovens burgueses.

O caráter material da produção, com os contornos que essa relação adquire nos tempos atuais, favoreceu a construção de uma “nova cultura” em torno da “juventude”. Essa nova visão concentra na ideia de juventude atributos como a vitalidade, contestação e possibilidade de transformação social.

Esta juventude, do ponto de vista dos indivíduos, é condição provisória e transitória. Esta mesma condição, do ponto de vista da sociedade, torna-se detentora de ansiedades que a relacionam ao papel de continuidade da vida social, o que reforça seu lugar de destinatária de um forte controle social voltado sobre suas condutas.

Gropo (2000) também demonstra como os atributos hoje relacionados a juventude - em sua dinamicidade, irreverência, espontaneidade, ousadia, rebeldia, velocidade etc - relacionam-se às qualidades que são atribuídas a própria noção de moderno e de modernidade.

Assim, sugere-se então que a análise da juventude seja encarada em consideração à *pluralidade das juventudes*, tendo em vista a diversidade com que esta experiência é vivida em suas combinações no real. A classe social, a etnia, o gênero e o território, elementarmente, trarão profundas diferenciações na experiência de ser jovem vivenciada nestas circunstâncias e em seus diferentes arranjos.

Assim é que, de acordo com essas combinações e clivagens, os jovens são vistos tanto do prisma da negatividade e demandante de controle e submissão quanto do prisma de uma adolescência que deve ser tratada em conformidade com seu peculiar estágio de desenvolvimento e merecedora de especial atenção, mas em um sentido muito mais positivo.

Isto significa que as multiplicidades que compõe as juventudes não estão fundamentadas em uma realidade ininteligível e que a análise da juventude requer a análise das “experiências socioculturais anteriores, paralelas ou posteriores que criam e recriam as faixas etárias e institucionalizam o curso da vida individual – projetos e ações que fazem parte do processo civilizador da modernidade” (GROPPO, 2000, p.19).

O desenvolvimento do modo de produção capitalista trouxe consigo uma subordinação prática de todas as atividades humanas aos modos e normas das instituições, acompanhando a própria especialização do capital.

O domínio e a apropriação dos espaços que anteriormente guardavam “relativa autonomia” transforma e conduz mudanças em nossa sociabilidade. Essas mudanças, que ocorrem na contemporaneidade de forma cada vez mais veloz estão subsumidas à uma lógica que transpõe o modo de organização da produção às outras esferas de reprodução das relações sociais.

Em síntese, pode-se dizer que o crescente monitoramento de processos, que se pretende perfeito na organização da economia, transforma a representação do tempo da existência individual e coletiva, aproximando-o idealmente do tempo da técnica digital, que ironicamente recebe a denominação de “tempo real”. Esse tempo, que é o do artifício, introduziu intenções de exatidão e quantificação absolutas nos cálculos da existência (RIBEIRO, 2003, p.40).

Assim, espaços públicos que dantes guardavam um significado próprio e eram vistos como necessários à socialização dos sujeitos passaram, na atualidade, a guardar uma conotação negativa, transformam-se em espaços de desordem, de algazaras e de violências.

Nesses espaços, o adolescente/jovem é visto como potencialmente perigoso, comprometendo as relações sociais. E, nas ruas da cidade, os policiais se encarregam de fazer a higiene dos espaços públicos, aprisionando crianças, adolescentes, jovens e homens pobres, inúteis, improdutivos e insolentes (OLIVEIRA E SILVA, 2011, p. 47).

Isso, retomando mais uma vez as análises de Williams (2007), relaciona-se ao fato de que uma classe dominante sempre produz materialmente uma ordem – social e política – que fundamenta relações culturais e conforma significados:

A complexidade desse processo é especialmente notável nas sociedades capitalistas adiantadas, onde está fora de cogitação isolar a “produção” e “indústria” da produção comparavelmente material da “defesa”, “lei e ordem”, “bem estar”, “entretenimento” e “opinião pública” (WILLIAMS, 1979, p.96).

As preocupações com a juventude emergem, de fato, quando estes começam a ameaçar - seja por questões de comportamento seja por movimentos de contestação organizados ou não - a reprodução da sociedade e a continuidade da ordem social.

Ao não se encaixarem em determinadas regras sociais preestabelecidas praticam resistência e rebeldia, donde derivam os tais estigmas que relacionam a juventude à “indisciplina”. Alia-se a este estigma outros, como se a juventude fosse perene e naturalmente “revoltada” e essa naturalização tende a desviar o viés classista na construção destas identidades, o que desemboca mais uma vez em uma associação entre juventude e periculosidade.

Neste sentido coexistem juventudes antagônicas, contraditórias e até mesmo excludentes. Se uma parcela da juventude é portadora de esperança e merecedora de afeto existe, em contrapartida, uma juventude que precisa ser vigiada e supervisionada por ser eminentemente ameaçadora, conforme salienta Cassab (2001).

Esse controle social direcionado a juventude pauperizada é perverso não só por direcionar seus mecanismos à vigilância e punição do que se é, mas também porque forma estigmas capazes de fazer os mecanismos funcionarem diante de virtualidades construídas, no caso, a *violência* atribuída indiscriminadamente a estes sujeitos funciona como propulsora de vigilância.

Assim, a juventude pauperizada e herdeira dos estratos mais subalternos da classe trabalhadora será encaixada nos esteriótipos etiquetadores do *delinquente juvenil, do menor, do pivete* etc. Por fim constatamos que a adoção da lógica de criminalização da questão social esta presente no tratamento e na visão que confere aos mais expropriados de nossa sociedade um lugar de ameaça potencial e que os jovens tem sido, dentre estes, os historicamente mais criminalizados em seu pertencimento de classe. Estes jovens, etiquetados, materializam a própria naturalização de uma suposta demanda inerente da juventude por controle.

Entretanto, se para os jovens pertencentes aos estratos das classes mais favorecidas economicamente serão traçadas estratégias privadas de resolução de conflitos, aos jovens das classes mais pauperizadas o paradigma adotado é o coercitivo e busca controlar pela utilização

violenta da força.⁴⁹

Assim perdura por séculos a falsa relação entre questão criminal e questão social, como se a pobreza produzisse a criminalidade. Nada mais inexato e convenientemente reproduzido.

As antigas e famosas formulações eugenistas e racistas que associam a criminalidade e pobreza criam, ainda hoje, um rol de políticas higienistas de enfrentamento da questão social. A juventude trabalhadora empobrecida converte-se no segmento social potencialmente mais perigoso e essa “potencialidade desordeira” tem legitimado ações que, não coincidentemente, vem buscando neutralizar e/ou extinguir a existência desses sujeitos.⁵⁰

No que se refere ao panorama da juventude em nosso país, vivenciamos hoje um assombroso *descarte de vidas*, que vem se estendendo ao passar das décadas e que não dá indícios de que vá ser interrompido.

Diversos autores e movimentos populares da juventude ancorados na magnitude e complexidade do fenômeno se referem ao descarte das vidas de jovens negros residentes de periferias como um *genocídio*, já que o grande projeto desta juventude tornou-se, como afirma Malaguti Batista (2010), “prisão ou vala”.

A partir de 1994, ano chave para a implantação e aprofundamento do neoliberalismo no Brasil, percebe-se uma progressão geométrica na criminalização, encarceramento e extermínio da juventude popular brasileira (BATISTA, 2010, p.1).

Os dados analisados por Waiselfisz (2012), sistematizado no Mapa da Violência 2012, corroboram e sustentam a argumentação da autora. As análises dos dados indicaram que as taxas de homicídios deste grupo cresceram assustadoramente nos últimos anos.

Nas classificações, estatísticas e geo-referenciamentos haverá sempre espaço para o extermínio dos inclassificáveis. O Estado agencia o extermínio cotidiano e a

49 Vera Malagutti Batista nos remete sempre a sua pesquisa que por meio da análise dos processos judiciais em que adolescentes são presos por questões relacionados às drogas mostrou a diferença de tratamento dispensada aos meninos, diferenças que foram constatadas por meio de três elementos principais: *a origem social, étnica e o local de moradia*. Para o jovem branco, classe média-alta e morador de áreas nobres nas cidades, o paradigma de tratamento é médico e o jovem precisa de apoio e mecanismos de auxílio, sempre na esfera particular e privada. Para o jovem negro, pobre e morador das favelas o paradigma é punitivo e baseia-se na coerção dos mecanismos de controle do estado. A conclusão do trabalho foi a de que a diferenciação no tratamento não está relacionada à droga em si e sim a condição social do destinatário de um ou outro tratamento.

50 Neste ano, no Brasil, assistimos o resgate da utilização de antigas políticas higienistas de internação compulsória de usuários de drogas, de remoções de comunidades das áreas de forte interesse imobiliário para periferias distantes sem nenhuma infraestrutura, de acirramento do processo de criminalização dos movimentos sociais etc. Sabemos que estes processos estão relacionados aos eventos que o país irá sediar em 2014 e 2016 (Copa do Mundo de Futebol e Olimpíadas, respectivamente). Infelizmente, os bilhões investidos em infraestrutura sairão dos cofres públicos para enriquecer um grupo muito restrito de empreiteiros, políticos, bancos e empresários envolvidos com esses megaeventos e o legado que vai ser deixado para a população é muito pequeno.

intelligentzia trata de mascará-lo. As operações letais de alta intensidade (como os dezenove mortos num só dia no morro do Alemão) não precisam mais ter sentido técnico, de resultados: o sucesso é o enfrentamento em si (BATISTA, 2012, p. 3).

Todos estes movimentos, direcionados, tornam-se um meio de promover o descarte valorativo desses jovens, de suas aspirações e suas vontades. A ascensão do neoliberalismo, a descartabilidade da sua mão-de-obra e a supremacia da ideologia do mercado reconfiguraram a visão da juventude como centro das atenções criminológicas.

No Brasil, a criminalização da infância e da juventude pobre é uma permanência histórica: da catequese dos indiozinhos sem alma aos filhos dos escravos. A República não produziu nenhuma ruptura nesse marco; ao contrário, construiu a categoria menor instituindo racionalidades, programas e projetos para a governança das juventudes desqualificadas, a serem punitivamente administradas (BATISTA, 2012, p. 6).

O consumo, convertido em instrumento chave da sociabilidade burguesa, torna-se condição para cidadania. Os alijados do consumo, sem acesso aos mínimos fundamentais, também são bombardeados em seu cotidiano pelos mecanismos de indução ao desejo das inúmeras parafernalias mercadológicas, tornadas indispensáveis, no contexto atual. Muitas políticas sociais, cada vez mais subsumidas à lógica do mercado, estão sendo privatizadas tornando-se cada vez mais indispensável dispor de recursos privados para acessá-las.

Para a classe dominante os alijados de possibilidades do consumo não podem ser vistos, de fato, como cidadãos. Suas possibilidades restritas de participação da vida pública - convertida em consumir mercadorias, serviços, lazer etc - inferioriza e banaliza as experiências daquele segmento e, com isso, suas estratégias de sobrevivência, sua cultura e seu modo de viver.

Conforme explica Williams ao analisar a esfera da produção cultural moderna:

Há, então, uma mudança qualitativa quanto às relações socioculturais mais antigas, mesmo dentro das anteriores fases de mercado. Pois a origem efetiva (ainda que por certo nunca absoluta) da produção cultural está, agora, essencialmente dentro do mercado (WILLIAMS, 2008, p.52).

A cultura, como a situa Williams (1987), é força produtiva, é campo de produção e reprodução da vida. As transformações em curso nos últimos anos transpõe a dinâmica da produção – em seus desejos cada vez mais intensos de controle e quantificação, gerenciamento organizacional, pragmatismo, rapidez, instantaneidade, monitoramento, avaliação – para as relações sociais e para a experiência da vida.

O resultado desta transposição tem construído abismos entre os sujeitos, identificáveis agora, mais do que nunca, como objetos. Neste aspecto, os novos elementos culturais tornam-se difusores dos signos que exaltam a individualidade, a competição, a velocidade, o sucesso

individual etc. Esta presentificação absoluta envolve os sujeitos numa teia de incertezas inerentes à essa matematização das relações .

Ribeiro (2003) ressalta que a incerteza e angústia com o futuro, que se faz presente em outros grupos etários, se exacerba na juventude. O não-acesso desse segmento ao trabalho e as intercorrências advindas disso são devastadoras principalmente para a juventude trabalhadora em seus estratos mais empobrecidos. A precariedade e inadequação do ensino que está ao alcance desses jovens agrava o quadro e dificulta a compreensão dos mecanismos que põe em marcha a sua descartabilidade. A sucessão de impossibilidades construídas historicamente são experimentadas como fracassos individuais.

Conforme ressalta a autora que aqui corroboramos, esse movimento está nos guiando por cruzadas religiosas e morais, que na busca de atenuar a vivência da instabilidade e da incerteza reatualiza e massifica rígidos preconceitos, operados na construção de certezas práticas capazes de tornar suportável uma vida permeada de carências e sofrimento.

Soma-se a isso a fortificação de um intenso conformismo que aniquila as potencialidades de uma classe social que, objetivada, não encontra estratégias para dirigir sua ação no sentido da transformação radical desta ordem que a submete e subjuga.

A adesão a valores considerados imutáveis constitui a contraface esperada da objetificação do outro e da veloz modernização em curso na sociedade brasileira, que avança sem promessas convincentes de integração social. Essa adesão indica a impossibilidade de uma reflexão transformadora do sentido ético da vida, o que constitui um dos custos sociais mais altos, mas não contabilizados, da mudança econômica (RIBEIRO, 2003, p.43).

Esta anulação do outro, entretanto, produz crises intensas na rede das relações sociais. A alteridade inerente a este processo coloca a legitimidade da ordem em xeque já que denuncia as impossibilidades da apregoada harmonia social do capitalismo humanizado. Para conviver com isso, torna-se inevitável a construção de mecanismos que busquem eliminar e aniquilar aqueles que se apresentam como insubordinados, mesmo que esta insubordinação se dê, unicamente, pelo fato de existirem.

O instrumento primordial de neutralização é o uso da violência e da força do controle social punitivo e penal. Os mitos produzidos e reproduzidos em torno do sentido da juventude vão situar esse grupo no papel de principal destinatário dessa violência.

Ao jovem naturalizado pelo desinvestimento social corresponde a ideia mais difundida de violência. Antigas imagens de rebeldia somam-se a novas representações sociais para construir uma reflexão estagnada do “ser jovem”, colaborando para ampliar as ameaças que cercam a juventude das classes populares. Para isso, nada melhor do que o uso de categorias “sem-saída”, isto é,

em relação as quais não há diálogo socialmente esperado e/ou exigido: terrorista, traficante etc (RIBEIRO, 2003, p. 46).

Diante disso, conclui-se que as mitificações em torno da juventude necessitam ser urgentemente questionadas pois só assim torna-se possível a (re)construção de uma noção de juventude que forneça subsídios a outros significados e outras práticas.

Neste sentido, o aprofundamento teórico em torno do significado de “ser jovem” deve nos auxiliar a compreender, dentre as diversas lutas travadas pelas juventudes, quais fatores são determinantes na construção das ações destinadas a estes segmentos.

Sem este aprofundamento as estratégias políticas de ação podem reificar e fortalecer unicamente os processos de contenção e disciplinamento da juventude trabalhadora. Compreender também quais atores se manifestam e quais interesses defendem quando propõem “proteger” ou “educar” nossa juventude é também imprescindível pois pode elucidar o que vem sendo pautado como determinante na luta política dos envolvidos com a temática hoje.

Por fim cabe ressaltar que para a construção de uma análise materialista e histórica da juventude é fundamental relacionar esta categoria a outros elementos da cultura e da sociedade. Sem o desvendamento destas relações torna-se inócua a produção de significados que abstratamente tratarão o termo como alcunha legitimante de visões de mundo obscurecedoras.

Como afirma Sales (2007) a cronologização do curso da vida promovida pelas sociedades modernas, quando analisado sob a ótica dos estratos mais pauperizados da classe trabalhadora, posiciona nossa juventude em um lugar de “invisibilidade” que é rompido grande parte das vezes apenas em momentos de crise, conflitos e violência extrema: raramente pela sofrida mas principalmente pela praticada por esses jovens.

Adiante traçamos um resgate dos arcabouços jurídicos e das políticas sociais que estes sustentaram ao longo da história nacional com intuito de compreender melhor as ações estatais direcionadas a este público, bem como aonde o aspecto legal ampara avanços ou constrói barreiras para a juventude.

Como já introduzimos o percurso de reconstrução da gênese da questão social em nosso país bem como o resgate histórico das formas de controle social de natureza penal exercidas pelo poder estatal vamos agora abordar a história das mudanças sociojurídicas no que se refere diretamente ao objeto da presente pesquisa.

2.3. Decifrando os marcos regulatórios da juventude hoje.

Conforme afirmaram Engels e Kautsky (2012) o direito representa uma concepção jurídica

de mundo e, em um mundo dominado pelo modo de produção capitalista, a concepção jurídica representa o que os autores comparam a uma espécie de “núcleo duro” da ideologia burguesa dominante.

Esta concepção burguesa de mundo, de acordo com eles, emerge atrelada à natureza especificamente burguesa das relações sociais mercantilizadas que se consolidam atreladas à expansão do capital propiciando assim a passagem de uma dominação ideológica calcada em uma concepção *teológica* de mundo - própria do regime feudal - à dominação de uma concepção *jurídica* de mundo - própria do regime do capital.

Neste sentido, Engels e Kautsky (2012) criticam frontalmente as teorias do direito que, ao promoverem uma “fetichização da norma”, obscurecem as reais implicações que elas adquirem quando sob o domínio da burguesia. Para tanto, os autores demonstraram que as normas jurídicas não existem apenas porque a sua defesa é garantida pela força do poder coercitivo do Estado mas também que estas normas mantêm uma relação fundamental com os fatos econômicos que as sustentam.

Desta forma eles conseguem - por meio de uma análise material e dialeticamente construída - restabelecer as conexões existentes entre a forma do direito burguês e a forma fundamental desta sociedade, qual seja, a mercadoria.

A forma de intercâmbio que surge de maneira inédita a partir desta sociabilidade é precisamente a forma mercadoria e este intercâmbio estabelece a necessidade de relações contratuais que permitam a troca e a circulação destas mercadorias. Se analisadas em profundidade veremos que a forma mercadoria corresponde às bases filosóficas que sustentam os direitos fundamentais burgueses.

A efetivação de uma subjetividade jurídica – por meio de seu princípio abstrato de liberdade, de sua defesa da propriedade privada, da igualdade jurídica etc – só é possível se aliada a emergência da categoria *sujeito de direito* pois é ela que funda a possibilidade dos homens circularem no mercado como mercadorias e como proprietários de si mesmos.

A liberdade é convertida nesta disposição do homem sobre si mesmo enquanto mercadoria e a igualdade torna-se manifestação de um contrato que respeita as vontades de homens “livres” e “iguais”. Deste modo, o direito situa o homem em termos de propriedade: a estrutura que sustenta a ideia de um sujeito de direito é a expressão jurídica da comercialização dos homens sob o capitalismo.

Com este descortinar das formas os autores empreendem uma crítica à concepção de igualdade que a norma jurídica burguesa delimita, denunciando que a essência do conceito de igualdade é deturpada pelas relações de produção e de troca que fundamentam este sistema.

Ora, a isso [o desencantar da ilusão jurídica] se contrapõe todo o esforço dos aparelhos de Estado burgueses, que se encaminha no sentido de encerrar a existência da classe operária e suas lutas no estrito terreno jurídico, ali onde a luta já está, por antecipação, ganha pela burguesia, uma vez que o funcionamento do direito implica obrigatoriamente a reprodução das relações sociais burguesas (NAVES, 2012, p.14).

A conclusão a que chegam Engels e Kautsky é a de que as defesas e reivindicações da classe trabalhadora devem para alçar alguma possibilidade efetiva de mudança conter um elemento que desestabilize e perturbe a ordem ditada sob o domínio da ideologia jurídica.

As lutas situadas dentro dos limites postos pelo direito burguês servem como mecanismo de consolidação e legitimação da concepção jurídica de mundo que, em tese, deveriam combater. Esta contradição esta posta e só é superável, para os autores, se contiver entre seus elementos algum que ameace a ordem e, somente assim, a luta jurídica pode vir a se converter em uma luta por justiça no sentido da emancipação humana.

Entretanto, em uma sociedade dependente e desigual como a brasileira experimentamos uma forte contradição no que se refere a este aspecto. Neste sentido, um capitalismo periférico aos moldes do que temos em nosso país particulariza a análise dos autores.

A sordidez de nossa classe dominante faz com que a classe trabalhadora enfrente dificuldades de lutar até mesmo no âmbito da seara jurídica. Isto porque o aparelhamento do Estado, promovido e garantido pela continuidade das relações patrimonialistas de mando marcam profundamente a formação de nosso poder estatal.

Em um Estado que se estrutura baseado em relações de poder privadas (com mais da metade de seus recursos humanos formados por cargos comissionados, cargos de confiança, indicações etc) faz com que a defesa de condutas éticas simples, como por exemplo a não utilização da função pública em prol de benefícios pessoais torne-se um avanço se colocado diante do comportamento de boa parte destes agentes.

Vivemos um estranho tempo em que, nos parece, ser “legalista” - no sentido de interpretar e empreender esforços para exigir o cumprimento do que esta estritamente estabelecido nos códigos normativos – torna-se uma atitude progressista já que o comum é o completo e total desrespeito do cumprimento das leis. O desrespeito às normas que visam controlar e regular o poder estatal ocorre livre de qualquer constrangimento por parte de seus agentes.

Isto ocorre porque a sociedade brasileira não consolidou, em plena segunda década do século XXI, um *Estado Democrático de Direito* em que haja correspondência real entre o

significado atribuído a este conceito e a realidade institucional.⁵¹ O desrespeito à legalidade se atrela, em nossa sociedade, às sucessivas ações típicas de estados totalitários que são levadas a cabo por este Estado, se assemelhando às condições dos estados de exceção.

Se propomos críticas incisivas às legislações existentes, somos em contrapartida forçados a reconhecer que elas representariam um avanço inapreciável caso concretizadas na materialidade das relações sociais brasileiras. A nossa realidade é permeada pela reincidente negação de direitos conquistados sob o custo da resistência à repressão. Isto expressa o pernicioso ranço de uma sociedade anacrônica, estagnada e arcaica em que a dissimulação é a marca dos agentes públicos responsáveis pela garantia de tais direitos.

Neste sentido, o que temos estabelecido como direitos adquiridos pelos cidadãos nas mais diversas subdivisões do direito hoje (previdenciário, assistencial, tributário, civil, penal etc) expressa avanços conquistados no âmbito formal sem, contudo, serem expressos na materialidade da vida da população brasileira.

No que se refere especificamente ao público da pesquisa, temos que ao longo do desenvolvimento histórico das políticas destinadas a crianças e adolescentes no Brasil foram consolidadas práticas que oscilam dentro de um binômio assentado entre a *proteção* e a *punição*, conforme ressalta Oliveira e Silva (2011).

Esta realidade, que aparenta caracterizar um dilema na verdade compõe uma proposta determinada de controle social que, apesar de avanços, segue expressa na legislação que regulamenta o assunto hoje.

O artigo 227 de nossa Constituição Federal garante à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais e sociais presentes em toda legislação do país, assim como atribui à família, à sociedade ao Estado a responsabilidade de assegurar a efetivação destes direitos.⁵²

Essa articulação estabelece, já no artigo 1º do Estatuto, que o seu objetivo fundamental deve ser “a proteção integral de crianças e adolescentes”.

A análise do contido neste e nos artigos subsequentes do ECA deveria, nesta linha de raciocínio, estar sempre orientada por este princípio, o que nos leva a lógica conclusão de que nenhuma disposição pode ser interpretada e muito menos aplicada em prejuízo de crianças e

51 O estado de direito é assim ligado ao respeito da hierarquia das normas, da separação entre os poderes (legislativo, executivo e judiciário) e dos direitos fundamentais. Em outras palavras, o estado de direito é aquele no qual os mandatários políticos (na democracia: os eleitos) devem ser submissos às leis promulgadas.

52 Redação do artigo 227 da CF/88: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

adolescentes, servindo sim para exigir da família, da sociedade e do Estado o efetivo respeito a seus direitos fundamentais.⁵³

Considerando o exposto temos que a condição de crianças e adolescentes como *sujeitos de direitos* torna obrigatório que sua *vontade e seu desejo* sejam levados em consideração sempre que em jogo estiver a necessidade de salvaguardar seus direitos, o que também aparece no inciso XII do mesmo artigo. Assim sendo, temos que qualquer intervenção no âmbito dos direitos infanto-juvenis deve levar em consideração esses preceitos.

Entretanto, os entes envolvidos com a matéria da infância e juventude, com especial atenção ao Poder Judiciário, se habituaram – herança dos tempos da doutrina da “situação irregular” - a exercer de forma discricionária sua autoridade, porque a velha doutrina da situação irregular abolia os princípios gerais garantistas promulgados no Estatuto dos anos 1990.⁵⁴

Fazendo uma leitura contextualizada da construção do ECA é possível constatar que sua criação representou o esgotamento jurídico e social do antigo Código de Menores já que esta última legislação não correspondia mais aos anseios das forças políticas que emergiram pós-ditadura militar brasileira. Nesse sentido, o ECA deve ser lido e interpretado à luz da noção de que é fruto de correlações de forças sociais em disputa na defesa de seus projetos para a sociedade.

É importante lembrar que no Brasil a promulgação da CF/88 veio ancorada em um processo de efervescência política, influenciada diretamente pelos movimentos de contestação que lutaram para derrubar a ditadura militar de 1964-1985, forjando assim a possibilidade da transição política e buscando a consolidação de uma democracia com amplos direitos civis, políticos e sociais.

No âmbito da infância e adolescência, existia uma grande mobilização nacional voltada a defesa dos interesses deste segmento, numa perspectiva de mudança com relação à legislação vigente até aquele momento.

Com a instalação da Assembleia Nacional Constituinte, em 1987, formou-se um grupo de trabalho que procurou sintetizar, em forma de dispositivo legal, os direitos humanos para meninos e meninas. Assim nasceu o citado artigo 227 da Constituição Federal⁵⁵, ele foi a base para a

53 Esta conclusão também fica explicitada no artigo 100 do ECA, que em seu inciso II declara que “a interpretação e aplicação de toda e qualquer norma contida nesta Lei deve ser voltada à proteção integral e prioritária dos direitos que crianças e adolescentes são titulares”, e que no inciso IV do mesmo artigo dita que “a intervenção deve atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança e do adolescente”.

54 O garantismo é a teoria jurídica fundadora de uma vertente contemporânea do direito que tem suas raízes no iluminismo contratualista e que consagra ideais como o de racionalidade. A partir da ideia da pessoa humana como titular de direitos invioláveis (fundamentais) a preservação desses direitos passa a ser dever do Estado e de todo poder em nome dele exercido e assim, o sistema jurídico converte-se em instrumento de garantia destes direitos fundamentais e de controle da discricionariedade e arbítrio do poder dos soberanos.

55 Redação do artigo 227 da CF/88: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de

elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Este processo foi profundamente influenciado pelas articulações e mobilizações que ocorriam em âmbito mundial, basta lembrarmos que a promulgação da Convenção das Nações Unidas Sobre os Direitos da Criança ocorreu no ano seguinte, 1989.

Esse artigo foi aprovado com o peso de um milhão e meio de assinaturas, a partir da emenda popular denominada “Criança, prioridade nacional”, liderada pelo Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua (MNMRR) e Pastoral do Menor, que mobilizou a sociedade brasileira de norte a sul, e que não deixou sombra de dúvida quanto ao anseio da população por mudanças e pela remoção daquilo que se tornou comum denominar *entulho autoritário*. Dessa forma, por não corresponder mais aos anseios das forças produtivas e das forças sociais que ascendiam ao poder naquele momento, o Código de Menores de 1979 e as políticas governamentais desenvolvidas sob sua égide e implementados pelo regime militar entraram em crise.

De acordo com a autora, as críticas mais importantes ao Código de Menores podem ser vistas em dois grupos: a primeira voltava-se ao conteúdo preconceituoso da punição, que atingia apenas os “menores” que estavam em “situação irregular” - mesmo estes não tendo controle ou responsabilidade sobre isso; e a segunda, relativa às crianças e adolescentes em suspeita de ato infracional, que eram privados de liberdade sem o devido processo legal, não rara vezes sem comprovação da materialidade do ato e sem defesa.

A implementação de uma “cidadania infanto-juvenil” no Brasil aparece nas discussões da CF/88 e naquele contexto são enviadas diferentes propostas de emendas encaminhadas por forças políticas diferentes e até mesmo divergentes.

O processo de elaboração do ECA, neste sentido, foi marcado por disputas e consensos de diferentes projetos político-sociais e, por isso, não podemos considerá-lo produto de um movimento nacional uniforme e convergente. A leitura do Estatuto em questão nos permite vislumbrar um agregado de conteúdos e interesses que estavam presentes no momento de sua construção. Além disso o ECA apresenta também lacunas, que são alimentadas por contradições e ambiguidades presentes em seu texto. O confronto de interpretações denuncia essas questões fundantes e rebate no processo de implementação do que ele prevê.

Para uma melhor compreensão do ECA é também necessário resgatar a situação econômica e política em que ele se desenvolveu: o lapso temporal entre o coroamento de nossa Carta Magna - em 1988 - e a avalanche do receituário neoliberal que assolou o Brasil - início dos anos 1990 - não possibilitaram que o país vivesse a efetivação de grande parte dos direitos preconizados na nova

Constituição.

Podemos destacar aqui, como o exemplo do que estamos afirmando, o conteúdo do ECA que se refere a parceria entre Estado e sociedade civil. Uma das diretrizes políticas que é reforçada pelo neoliberalismo refere-se justamente a necessidade de “enxugar” a máquina estatal, considerada dispensável e ineficiente, reduzindo a seara de intervenção do poder público e expandindo assim as possibilidades para o mercado.

Através da propagação de um discurso que reúne o descrédito nos serviços estatais à responsabilidade social e à necessidade de inovações constantes as classes dominantes põe em marcha um processo de desmonte das políticas públicas mais elementares. Para tanto faz-se necessário que outros agentes assumam estes setores e é com essa lógica que se opera a consolidação, cada vez mais rápida e indiscriminada, de parcerias público-privadas - as chamadas PPP's.

Ocorre que por meio da interpretação de alguns preceitos do ECA, como o de municipalização e co-gestão Estado e sociedade, implementa-se uma política em que “parceria” converte-se em “terceirização” o que tornou absolutamente comum serviços que devem ser executados pelo poder estatal serem desenvolvidos por empresas, instituições do terceiro setor etc.⁵⁶

O ECA, é inegável, promoveu mudanças significativas no que se refere ao Código de Menores vigente até aquele momento e buscou eliminar o paradigma da “situação irregular” e instaurar um sistema de garantias de direitos infante-juvenis.

No âmbito da gestão, buscou contemplar princípios da democratização do público, da descentralização administrativa e da participação popular. Instituiu os Conselhos de Direito das

56 As consequências deste movimento recaem sobre a qualidade dos serviços prestados, que não raramente são executados, por exemplo, por entidades com forte vinculação religiosa, afrontando o princípio da laicidade do estado. Dentre diversos outros problemas que podemos elencar destacamos que essa terceirização também se materializa na precarização absoluta dos vínculos trabalhistas dos profissionais que atuam nestes serviços, pois são profissionais contratados sem qualquer estabilidade para executar as mesmas tarefas que funcionários do estado executam, entretanto, sem as garantias legais que aqueles possuem. O debate acerca da transferência de responsabilidades do estado - característica fundamental no neoliberalismo - seria profícuo porém fugiria de nossos objetivos. É importante informar, entretanto, que a política de transferência de responsabilidades já esta em curso no Espírito Santo onde, atualmente, o governo do estado mantém contratos de gestão compartilhada com diversas ONG's e OSCIP's. O município de Vitória também faz contratações via fundações e parceiras público privadas (PPP's). É preciso destacar ainda que as unidades gestadas pelas associações privadas apresentam condições estruturais e de recursos humanos infinitamente superiores às demais unidades de atendimento dos adolescentes, que são mantidas por meio da gestão direta. Isso porque além da maior autonomia no gasto dos recursos, as *per capita* calculadas por adolescente são discrepantemente desiguais. A conclusão a que chegam técnicos, gestores, adolescentes e sociedade no estado do Espírito Santo é a de que a execução direta de políticas públicas é ineficiente, burocrática e incapaz de alcançar resultados semelhantes aos obtidos por unidades e programas de gestão compartilhada. Apresenta-se assim, como alternativa a tal conclusão, a execução e gestão das políticas públicas por entes civis, com ampla autonomia na utilização dos recursos públicos que lhe são repassados por meio dos contratos, num claro desmonte das políticas públicas de caráter estatal. A terceirização do atendimento socioeducativo é uma realidade do estado do Espírito Santo que, neste momento, tem sido questionada após a denúncia e a constatação da existência de desvio de recursos, lavagem de dinheiro e inúmeras outras ilegalidades por parte de uma das organizações sociais contratadas pelo IASES.

Crianças e dos Adolescentes e os Conselhos Tutelares. Houve, no texto legal, uma mudança no papel do Ministério Público que foi destinado a assumir a competência de defender os direitos infanto-juvenis.

O ECA, ao estabelecer o tratamento de crianças e adolescentes sob o paradigma da proteção integral introduziu um sentido diferenciado a inimizabilidade penal, em que os adolescentes são considerados inimputáveis, entretanto, responsabilizados penalmente.⁵⁷ O que ocorria no período anterior ao Estatuto era uma relação entre inimimizabilidade formal e ausência de garantias, associada a isenção de responsabilidade penal dos adolescentes que cometiam atos infracionais - o que era visto pela sociedade como sinônimo de impunidade.

O limite era a menoridade absoluta, e crianças e adolescentes não eram formalmente responsabilizados pelos atos infracionais pois não eram cidadãos de direitos e deveres.

Entretanto, não ser responsabilizado penalmente no plano jurídico formal não significa dizer que crianças e adolescentes neste contexto não eram penalizados.

As legislações menoristas mascararam a inimimizabilidade penal sob o manto da 'proteção social'; puniram-se crianças e adolescentes pobres em nome de 'proteção', do 'supremo interesse', promovendo-se um misto de arbitrariedade e impunidade (OLIVEIRA E SILVA, 2011, p.150).

Hoje, os menores de 18 anos são considerados formalmente inimputáveis, mas sujeitos às medidas socioeducativas estabelecidas no ECA. Estas medidas estão previstas no artigo 112 do Estatuto e são elas: I – advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida; V - inserção em regime de semi-liberdade; VI - internação em estabelecimento educacional.

O paradigma da proteção integral que traz o ECA substituiu a noção de criança e adolescente como “objeto”, incapaz e inculpável, pela noção de sujeito “de direitos e deveres”, ou seja, empreende um esforço para elevar meninos e meninas à condição de cidadãos, com

57 O artigo 104º do ECA estabelece que os sujeitos entre 12 e 18 anos são considerados penalmente inimputáveis. Entretanto, no contexto do Estatuto, inimimizabilidade tem características jurídicas diferentes. Em nosso ordenamento jurídico, o artigo 26 do Código Penal distingue o imputável do inimputável, e dita que “é isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento” e, neste mesmo artigo, define-se que “os menores de 18 anos são penalmente inimputáveis, ficando sujeitos às normas estabelecidas na legislação especial.” Assim sendo, o desenvolvimento mental incompleto é excludente da imimizabilidade, o que define que os menores de 18 anos não são capazes de discernir de forma plena e consciente sobre seus atos e, em decorrência disso, devem receber tratamento diferenciado do Estado. O debate em torno da questão é polêmico já que apesar desta “forma especial” de inimimizabilidade o adolescente é julgado e sentenciado, bem como lhe é imposta uma medida coercitiva contrária a sua vontade. Nesse sentido, o ECA constitui-se enquanto lei criminal desse público, inspirada e análogo ao Código Penal. Assim sendo, poderíamos estar criando um no mito de inimimizabilidade já que de fato e de direito os adolescentes são responsabilizados penalmente.

responsabilidades, direitos e garantias constitucionais.

Neste sentido, o ECA representa um avanço com relação às legislações anteriores já que agora crianças e adolescentes não devem mais serem penalizados por motivos de condição social, sendo cabível este tipo de resposta estatal apenas nos casos em que for comprovada a prática de ato infracional.

Entretanto, apesar dos avanços, as descontinuidades do Estatuto em relação ao Código de Menores não incidiram sobre a base filosófica que sedimentou estas legislações, posto que o projeto de sociedade se mantém inalterado e os avanços legais restringem-se muitas vezes a mudar a denominação das condutas, sem, contudo, modificá-las em sua essência.⁵⁸

Os alicerces do ECA também são preconceituosos quanto à periculosidade juvenil e reforçam o conservadorismo, principalmente no tocante aos jovens e este é um aspecto relevante que expressa essa conflitividade da normativa.

Na realidade de hoje, os adolescentes que respondem por ato infracional são presos, na medida em que privação de liberdade nada mais é do que prisão e que, de fato e de direito, os adolescentes são responsabilizados penalmente por seus atos. Em análise das medidas socioeducativas Frasseto (2006) destaca:

Tanto quanto o adulto, o adolescente tido como grave violador de bens jurídicos guardados pelo Direito Penal está sujeito a ver-se privado de sua liberdade de locomoção, razão pela qual não parece razoável rejeitar-se qualquer paralelo entre pena e medida socioeducativa. Se não se trata de negar diferenças substanciais entre uma e outra, a verdade é que as distinções, do ponto de vista material, são bem menos visíveis do que as semelhanças (FRASSETO, 2006, p.305).

No conteúdo do ECA também é possível se verificar lacunas que interferem diretamente na condução dos processos que envolvem, principalmente, o significado da “proteção” deste público.

Ainda hoje é constatável o fato de que muitos trabalhadores da infância e juventude encontram enormes dificuldades em compreender o que a noção *sujeito de direitos* significa quando atribuída a este público. O mais comum, infelizmente, é a destinação de ações que desconsideram as opiniões e a voz destes sujeitos, na maioria das vezes levadas a cabo sem, sequer, se consultar o seu destinatário.⁵⁹

58 *Adolescentes em conflito com a lei*, por exemplo, é o termo utilizado para substituir *menor infrator*, consolidado pelo antigo Código de Menores e vigente até os anos 1990. O Código Penal normatiza as condutas tipificadas como crime e suas respectivas punições. Caso estas condutas sejam atribuídas a um adolescente não devem ser entendidas como crime, mas como *ato infracional*. Desta maneira não devem ser destinatárias de *punição* mas de *medidas socioeducativas*, como dispõe a legislação vigente. Estas mudanças terminológicas buscam alinhar o ECA aos avanços que sua construção propôs e funcionam simbolicamente como uma necessária demarcação do desejo de abandonar o passado. Infelizmente, entretanto, a realidade diariamente nos relembra que o passado está presente e que pouco ainda se modificou nas estruturas e na cultura para além das nomenclaturas.

59 Para maior elementos deste debate consultar a dissertação de mestrado de Sartório (2007) que fez uma análise dos

Esta constatação demonstra que apesar dos 22 anos de promulgação do ECA o que impera no sistema de garantias de direito da infância e juventude ainda é uma lógica em que o adolescente figura como “objeto” da intervenção do Estado.

Ademais, esse caso torna-se ainda mais controverso quando trata da aplicação das medidas protetivas para adolescentes envolvidos em prática de ato infracional pois nos parece que o Estatuto abre margem de discricionariedade no que se refere a interpretação que os magistrados podem fazer do que esta previsto no artigo 112, inciso VII.

O supracitado artigo do Estatuto prevê a aplicação das medidas protetivas do artigo 101, incisos de I a VI⁶⁰ em caso de prática de ato infracional. Com isso, abre-se a possibilidade de aplicação das medidas protetivas em situações que envolvem também adolescentes que cometeram ato infracional. Na medida em que tal possibilidade pode ser considerada positiva, pois leva em consideração a não aplicação de medida socioeducativa em alguns casos, não fica claro no texto legal qual seria o caráter esperado da aplicação dessas medidas em tais situações, recaindo novamente a livre interpretação da autoridade judiciária no que se refere a questão da voluntariedade da adesão a tais medidas.

Historicamente os cidadãos conquistaram, na luta contra as arbitrariedades do Estado, um rol de garantias de defesa, compilados como direitos humanos universais presentes nas constituições dos Estados modernos. À luz do garantismo, os homens são elevados a condição de sujeitos e não mais de objetos. No que se refere ao garantismo penal,

[...] a única função legítima do Direito Penal é a preservação das garantias. Não se trata, pois, o sistema penal, do refinamento conceitual e dogmático de uma certa tecnologia de punição, mas sim de instrumento delimitador e limitador do poder punitivo estatal direcionado em face do cidadão infrator. A ênfase é menos na punição do que no controle da punição (FRASSETO, 2006, p.307).

Se respeitados os princípios teóricos do garantismo temos que o sistema penal deve se reger por critérios laicos e racionais e sob nenhuma hipótese se pode transgredir com as garantias fundamentais dos cidadãos.

Assim, nessa perspectiva, o adolescente respondendo por pratica de ato infracional deve ter total direito e legitimidade a se opor e resistir à aplicação da medida socioeducativa, valendo-se assim do direito de defesa preconizado no direito penal e todas as outras formas legais que

discursos dos operadores jurídicos-sociais em processos judiciais.

60 São elas: “I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II - orientação, apoio e acompanhamento temporários; III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos”.

encontrar.

Ainda neste sentido a aplicação destas medidas sob a fundamentação de que são destinadas “ao bem” do sujeito devem ser descartadas, já que o reconhecimento de que o ECA constitui-se como um sistema penal para adolescentes nos permite compreender que “o adolescente não tem direito à medida socioeducativa, a qual é aplicada contra ele e não em seu favor”.

Partindo desse marco referencial o autor afirma que as medidas socioeducativas, em especial a de internação, não são vistas pelo seu potencial teórico de “promoção humana”, mas sim como a certeza de lesão de um direito fundamental: o direito de liberdade.

O fato de se reconhecer o caráter penal das medidas não deveria significar a extinção de suas pretensões socioeducativas já que são elas que hoje apresentam a possibilidade de criação de um sistema menos violador. Entretanto, é importante assumir que ela será sempre violenta por lesionar direitos fundamentais, principalmente se tomamos aqui a privação da liberdade.

Entretanto, no contexto social e político que a sociedade brasileira experimenta hoje não é possível ignorar que estes instrumentos não podem ser imediatamente dispensados. Precisamos, entretanto, de um esforço coletivo que empreenda uma luta política para que essas medidas sejam tomadas como alternativas pontuais e não mais como a regra de solução dos conflitos.

Só desta forma e traçando o caminho desde o seu início poderemos vir a imaginar e sonhar com uma sociedade livre das masmorras que fermentam a violência e o ódio social há tantos séculos.

Ainda neste sentido não deixamos de reconhecer que, no contexto atual, a defesa dos anseios pedagógicos que buscam consolidar nestes espaços práticas educativas é imprescindível já que a abolição deste sistema demanda transformações estruturais e culturais infelizmente não vislumbráveis em um futuro próximo.

Se refizermos a trajetória de como crianças e adolescentes foram ao longo da história responsabilizados penalmente constatamos que a defesa do garantismo penal torna-se, no momento histórico atual, a estratégia que a curto prazo pode minorar a perversidade alastrada neste sistema.

Méndez (2000) recorta a história da América Latina em três períodos principais de responsabilização penal juvenil: o penal indiferenciado, o tutelar e de responsabilização penal juvenil.

No Brasil, as primeiras referências ao que convencionou-se chamar de *menoridade* já constavam nas Ordenações Filipinas,⁶¹ que vigoraram no Brasil no período de 1603 a 1830 e que

61 Como Colônia portuguesa, o Brasil estava submetido às Ordenações do Reino, que eram as compilações de todas as leis vigentes em Portugal, mandadas fazer por alguns de seus monarcas e que passavam a constituir a base do direito vigente.

dispunham no art. 134 do Livro V, que os menores seriam punidos pelos delitos que cometessem. Se fossem maiores de dezessete anos e menores de vinte, ficaria ao arbítrio do juiz aplicar a pena, mesmo que fosse a de morte. Se fossem menores de dezessete anos, mesmo que o delito merecesse a morte, em nenhum caso esta seria aplicada.

As penas estabelecidas nas Ordenações foram abolidas, já que em determinado momento passaram a ser consideradas arbitrárias e bárbaras, pois previam desde o confisco de bens, o desterro e os açoites até as penas de morte na forca e por esquartejamento. Também existia a pena de morte nas galés, uma pena de tortura que consistia em obrigar o condenado a remar até a morte, em grandes embarcações movidas a remo e velas.

Na classificação utilizada por Méndez (2000) o primeiro período, chamado pelo autor de *penal indiferenciado*, nasce junto aos Códigos Penais de corte retribucionista⁶² do século XIX e perdura até 1919. É chamado de indiferenciado pois tratava os menores de idade praticamente da mesma forma que tratava os adultos. No Brasil, o Código Criminal do Império do Brasil, de 1830, inicia este período que vai se estender até a promulgação do Primeiro Código de Menores, em 1927.

O Código Criminal de 1830 foi o primeiro Código Penal Brasileiro. Naquele momento este Código representou um avanço no aparato legal existente pois além de limitar as arbitrariedades na aplicação de penas estabelecia a menoridade como atenuante.

Este Código fixou a menoridade aos 14 anos, tornando-a limite da inimputabilidade, que preconizava em seu artigo 10, parágrafo 1.º: “Art. 10.º Também não julgarão criminosos: 1.º Os menores de 14 annos. [...]”. Para os jovens de quatorze à dezessete anos deveria ser feita uma avaliação para decidir sobre sua imputabilidade.⁶³

Neste contexto, adultos, crianças e adolescentes respondiam a processos criminais, eram julgados e sentenciados pelas mesmas autoridades judiciais e passavam pelos mesmos trâmites processuais. As penas também eram semelhantes e cumpridas no mesmo espaço físico.

Simplesmente o que existia era um estatuto da menoridade penal, o qual muito

62 Retribucionismo é uma vertente que emerge dos estudos e teorias acerca da pena e que sustenta que a retribuição proporcional é uma resposta moralmente aceita, independente dos resultados e benefícios/prejuízos que a aplicação da pena proporcional possa causar. Esta teoria que defende que a pena que se propõe a retribuir o mal causado pelo autor do crime deve ser aplicada de forma proporcional esta presente na maior parte das legislações penais do mundo. A crítica a esta vertente reside no fato de que, ao não analisar as outras implicações do processo de penalização, a pena torna-se inócua e puramente vingativa alimentando ainda mais a conflitividade social e a violência que dele emerge.

63 O Código Criminal de 1830 distinguia os menores quanto a responsabilidade penal: os menores de 14 anos seriam presumidamente irresponsáveis, salvo se se provasse terem agido com discernimento; os menores de 14 anos que tivessem agido com discernimento seriam recolhidos a casas de correção pelo tempo que o juiz determinasse, não excedendo a idade de 17 anos; os maiores de 14 e menores de 17 anos estariam sujeitos às penas, diante da avaliação de discernimento; o maior de 17 e menor de 21 anos gozaria da atenuante da menoridade. Atenta-se para o fato de que as crianças escravas não eram “cobertas” por este Código, o que só ocorre após promulgação da Lei Áurea.

pouco servia para proteger os 'inimputáveis penalmente'. É possível que esse tratamento jurídico indiferenciado entre adultos, crianças e adolescentes reflita a concepção de criança presente na época, que era vista como um adulto em miniatura (OLIVEIRA E SILVA, 2011, p.72).

De acordo com esta autora, é a partir do Código Criminal de 1830 que crianças e adolescentes acusados de cometerem crimes passam a ser objeto do direito penal e, também, quando são estabelecidas as primeiras bases de controle sociopenal da minoridade onde se institucionaliza um direito penal para este segmento.

Já o segundo período, *tutelar*, surge nos Estados Unidos em fins do século XIX. Ele nasce baseado na reação de setores da sociedade contra o alojamento de maiores e menores nas mesmas instituições. Será a partir desta experiência, de acordo com Méndez (2000), que a especialização do direito e da administração da justiça de menores chegará a América Latina.

Os determinantes de uma mudança de paradigma no tratamento da minoridade no Brasil, de acordo com Oliveira e Silva (2011), começaram a ser delineados a partir da influência do pensamento Iluminista. Em 1890, um ano após a Proclamação da República, foi aprovado o Primeiro Código Penal Republicano com profundas alterações em relação ao Código de 1830.

A autora destaca como principais alterações: a redução da idade de inimputabilidade penal de quatorze para nove anos e a introdução de um discurso mais “humanizado” de tratamento dos menores em que “a justiça não se efetivaria mais pelo encarceramento em uma instituição de correção, mas pela operacionalização da educação e da assistência social como mecanismos de controle social” (OLIVEIRA E SILVA, 2011, p.74).

Ressalta-se, entretanto, que em nenhum momento este discurso abre mão das práticas punitivas mas faz com que elas ocorram de uma maneira diversa e diluídas no controle social pelo trabalho e pela educação.

No Brasil este período, chamado de *tutelar*, começa com a promulgação do primeiro Código de Menores, conhecido como Código Mello Mattos/1927⁶⁴ e termina com a revogação do segundo Código de Menores/1979, em 1990. Ele tem início na Velha República, consolida-se nos governos Vargas e regime militar e vai até a Nova República, vigorando por 63 anos.

O paradigma menorista consolidado no período tutelar traz consigo um tratamento diferenciado entre crianças, adolescentes e adultos. Calcado numa concepção de criança enquanto ser frágil e ingênuo da origem ao entendimento jurídico de que crianças são incapazes de responder por seus atos. A necessidade de tutela e proteção de crianças e adolescentes pelo Estado surge baseada nesta concepção que requer, portanto, uma legislação específica.

64 José Cândido de Albuquerque Mello Mattos foi o primeiro juiz de menores no Brasil e na América Latina, e destacou-se por ser o primeiro a valorizar às citadas ações educativas em detrimento das de caráter puramente penal.

A nova ordem republicana aspirava por perspectivas mais humanitárias de tratamento penal para este segmento e a solução foi a formalização de um “direito de menor” com pilares protecionistas. Recebendo influência de países norte-americanos e europeus instituiu-se no Brasil, em 1924, o Juízo Privativo dos Menores Abandonados e Delinquentes. Assim, criou-se também o Tribunal de Menores, ficando nacionalmente conhecido como Juizado de Menores.

É neste movimento de especialização que a justiça de menores começa a ganhar status de cientificidade, de profissionalização e de interdisciplinariedade, deixando, ao menos no plano legal, de se tratar de um problema de polícia.

A autoridade do juiz, neste processo, ganha papel central e concentra poderes absolutos, cumprindo o papel de promotor, defensor e investigador, dispensando assim o chamado “devido processo legal”.⁶⁵

O Código de Menores de 1927 era fortemente respaldado pelas suas influências externas e preconizava a importância da educação em detrimento da penalização. Ressalta-se que seu alvo, obviamente, era a infância pobre que não era enquadrada pela família nos padrões de moralidade vigentes. Estes filhos de pobres passíveis de intervenção judiciária eram então identificados como “*menores*”.

A criação de um complexo tutelar se deu através do Estado, com a expansão dos órgãos de assistência social e da Justiça Menorista. O direito menorista alterado ampliou novamente a menoridade de nove para quatorze anos criando duas categorias de 'menores': os 'delinquentes' e os 'abandonados'.

A categorização do “menor abandonado” era feita a partir de suas condições sociais de habitação, subsistência etc. A de “delinquente” era destinada às situações de “vadiagem, mendicância e libertinagem” como determinavam os arts. 28, 29 e 30 do Código de Menores de 1927.

O texto da lei (Decreto 17.943-A/27, art.28) considerava vadios os menores que “vivem em casa dos pais ou tutor ou guarda, porém, se mostram refratários a receber instrução ou se entregar a trabalho sério e útil, vagando habitualmente pelas ruas e logradouros públicos”.

No artigo 29, classificava como mendigos os menores que “habitualmente pedem esmola para si ou para outrem, ainda que este seja seu pai ou sua mãe, ou pedem donativo sob pretexto de venda ou oferecimento de objetos.” E no art.30 tratava como libertinos os menores que

⁶⁵ Devido processo legal é uma instituição jurídica no qual uma decisão judicial só é válida se forem respeitadas todas as etapas do que está disposto no código processual. Em tese ele deve servir como instrumento de limitação do poder das autoridades e de garantias legais, no caso do direito penal, do acusado.

Na via pública perseguem ou convidam companheiros ou transeuntes para a pratica de atos obscenos; se entregam á prostituição em seu próprio domicilio, ou vivem em casa de prostituta, ou frequentam casa de tolerância, para praticar actos obscenos; forem encontrados em qualquer casa, ou logar não destinado à prostituição, praticando actos obscenos com outrem (BRASIL, 1927).

Esses tipos penais já eram previstos no Código Criminal do Império de 1830, que em seu artigo 295 descrevia o crime de vadiagem como aquele cometido nas hipóteses em que "não tomar qualquer pessoa uma ocupação honesta e útil de que possa subsistir, depois de advertida pelo juiz de paz, não tendo renda suficiente". O artigo 296 previa que praticava mendicância aquele que andasse mendigando e a mendicância deixou de ser contravenção penal apenas em julho de 2009. As situações aqui tomadas como crime e passíveis de privação de liberdade, abrangiam também os adultos.

Em nosso país, a Lei das Contravenções Penais (Decreto-lei nº 3.688/41) em seu capítulo VII, ainda hoje em vigor, define a vadiagem como contravenção penal que deve ser punida com penas de prisão de 15 dias a 3 meses e é inafiançável.⁶⁶

É interessante reproduzir o conceito de vadiagem inserido em uma sentença do juiz Moacir Danilo Rodrigues da 5ª Vara Criminal de Porto Alegre, pronunciada em 1979:

[a vadiagem] é uma norma legal draconiana, injusta e parcial destinada apenas ao pobre, ao miserável, ao farrapo humano, curtido vencido pela vida. [...] O filho do pobre que pobre é, sujeito está à penalização. O filho do rico, que rico é, não precisa trabalhar, porque tem renda paterna para lhe assegurar os meios de subsistência. Depois se diz que a lei é igual para todos! Máxima sonora na boca de um orador, frase mística para apaixonados e sonhadores acadêmicos de Direito. [...] Constatação cruel para quem, diplomado, incursiona pelos caminhos da justiça e sente que os pratos da balança não têm o mesmo peso (RODRIGUES, 1979).

A classificação do direito menorista do Código de 1927 – abandonados e delinquentes – acabava por anular os procedimentos legais capazes de distinguir juridicamente os “infratores” dos “não infratores”.

A centralidade do direito tutelar é caracterizada por não separar os procedimentos jurídicos: a sentença converte-se em meio indispensável para a proteção, e por isso ela pode ter caráter indeterminado ao mesmo tempo em que ocorre a anulação da figura da defesa, considerada dispensável neste processo. Neste sentido, todos os menores passam a ser objeto de intervenções judiciais, infratores ou não:

⁶⁶ O texto ainda hoje em vigor contém a seguinte redação: Art. 59. Entregar-se alguém habitualmente à ociosidade, sendo válido para o trabalho, sem ter renda que lhe assegure meios bastantes de subsistência, ou prover à própria subsistência mediante ocupação ilícita: Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses. Parágrafo único. A aquisição superveniente de renda, que assegure ao condenado meios bastantes de subsistência, extingue a pena. Decreto-lei nº 3.688/41. (Planalto, 2012)

Ambas as categorizações os levavam a ser submetidos às mesmas formalidades de caráter tutelar, despojados de todas as garantias formais do devido processo legal. Assim a discricionariedade contida nas legislações menoristas preconizava o mínimo de controle formal para atingir o máximo de ingerência subjetiva na objetividade da sanção (OLIVEIRA E SILVA, 2011, p.81).

Naquele contexto, ter cometido ou não uma infração e ter ou não garantias constitucionais não era uma questão relevante. A preocupação estava voltada para a prevenção do “desvio” das crianças e jovens “potencialmente perigosos”. Com isto em vista fica claro que o que importava era administrar e conter os conflitos sociais por meio de uma tutela destinada a controlar uma juventude específica.

Com o advento do Código Penal de 1940, aprovado no governo Vargas, ampliou-se a inimputabilidade penal de quatorze para dezoito anos, como definido na Constituição Federal de 1937.

A política construída neste período para infância e juventude trazia em si as características gerais que marcaram este governo resultando em uma modelo que pode ser chamado de “assistencialista filantrópico correcional” para os menores. E com a instalação do SAM (Serviço de Assistência ao Menor) o governo Vargas vai abertamente caracterizar as crianças e jovens como um “problema”, apontando como solução possível a prática repressiva.

Oliveira e Silva (2011) explica que as diretrizes do SAM eram norteadas pela criminologia positivista europeia do século XX que buscava “cientificamente” classificar as condutas como sadias/doentes. E é a partir desse movimento que surge a terminologia “delinquente” com sua utilização preconceituosa e aplicada aos jovens “desviados”.

O governo militar que vem em seguida reforça o tratamento rígido e a institucionalização das crianças e adolescentes no Brasil. Em 1964 cria-se a Política Nacional do Bem-estar do Menor (PNBM) e a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) em substituição ao SAM. Nos estados brasileiros foram instituídas as Fundações do Bem-Estar Social (FEBEM's), vinculadas a FUNABEM. Os referenciais teóricos que sustentavam a política nacional estavam alinhados com uma visão de sociedade que compunha um todo harmônico e funcional donde deriva a ideia de que a solução dos conflitos passaria por uma espécie de adequação de valores.

A reforma do Código de 27 promovida pelo regime militar instituiu o Código de 1979. Este manteve sua característica conservadora porém acentuou ainda mais os pressupostos de um menorismo antigarantista e o caráter assistencial e “curativo” das práticas destinadas ao segmento. Essa reforma foi bastante influenciada pelas ideias e ações do *Welfare State* europeu que, fundido com a filosofia do antigo Código de Menores, resulta em:

Um ciclo perverso de institucionalização (aprisionamento) compulsória de crianças e adolescentes. [...] Nesse sentido, o paradigma da 'situação irregular' institucionalizou a judicialização da questão social, fortaleceu a discriminação entre 'crianças' e 'menores' e prolongou o irrestrito e ilimitado poder discricionário dos juízes sobre os 'menores pobres'. (OLIVEIRA E SILVA, 2011, p.85)

Importante ressaltar que a modificação central destas reformas efetivadas pelo governo militar foi a passagem de um modelo que via o menor infrator como uma ameaça social e um problema de polícia para um modelo que o concebia como um desajustado, desregrado e marginal.

Este menor passa a ser visto como aquele que, privado de condições mínimas de desenvolvimento não é capaz de se ajustar à sociedade consolidando assim uma teoria da marginalidade para este público. Os desajustamentos, neste sentido, são vistos como ausência de moral, de valores, de hábitos e atitudes desejáveis dentro do enquadramento desta sociedade. Resumindo, esse “novo” modelo desaguou em uma prática que buscava exercer, por meio do discurso da educação, um ajustamento e uma vigilância no sentido de controlar o comportamento dos menores, seja qual fosse sua situação.

Assim sendo, as bases informais do controle sociopenal de crianças e adolescentes começam a ganhar corpo século XX. Informal, pois, do ponto de vista normativo, não existia uma formalização da responsabilidade penal ou um “direito penal juvenil” capaz de organizar as condutas e as práticas das instituições.

Por isso os mecanismos de controle social do período tutelar estavam regulamentados e agiam de maneira arbitrária e penalizadora, informalmente responsabilizando as crianças e adolescentes.

Estes paradigmas menoristas entram em xeque quando, no final da década de 1980 os ideais neoliberais ascendem no país e aquele modelo de Estado que sustentou estes paradigmas anteriores entra em crise. Assim, os serviços construídos sob a égide dos governos nacionalistas passam a serem interpretados como ranços de um Estado paternalista e assistencialista. Este contexto sociopolítico macro favorece, contraditoriamente, as lutas dos movimentos sociais que se opunham a manutenção daquela política de tratamento da infância e adolescência.

A hegemonia do direito juvenil antigarantista e menorista e da “negatividade” vista como inerente a juventude impulsionaram mudanças na legislação e nas práticas voltadas a este segmento geracional. As críticas se pautavam no combate a excessiva “proteção tutelar” destinada aos jovens, no combate à impunidade juvenil e ao antigarantismo vigente.

Assim, esse direito/justiça, aos poucos, foi sendo internacionalmente desconstruído e construído, com base na visão moderna de Estado de Direito, de Estado mínimo e de democracia burguesa, com os inerentes direitos e garantias jurídicas

(OLIVEIRA E SILVA, 2011, p.107).

É nesta conjuntura que se institui, no Brasil, o terceiro e último período, chamado de *responsabilização penal* que é inaugurado aqui com a promulgação do ECA. É a primeira legislação referente a matéria que tem seus princípios consonantes às disposições da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança.

Estas normas internacionalmente estabelecidas propiciaram as condições necessárias à instituição de um sistema de responsabilidade penal juvenil e de um direito penal para este segmento.

Assim, houve um corte com os paradigmas indiferenciado e tutelar anteriores, adotando um sistema de responsabilidade penal de caráter garantista. O avanço consiste então em abandonar os modelos retributivo e antigarantista dos períodos anteriores introduzindo uma lógica de responsabilidade penal e um sistema de garantia de direitos infanto-juvenis.⁶⁷

As crianças e adolescentes, neste sistema, devem ser vistos como sujeito de direitos e não objeto de tutela ou indiferentemente do adulto. Agora eles têm capacidade jurídica de responder por seus atos, mesmo não tendo o dever de cumprir as responsabilidades de cidadão inerentes a maioridade.

No ECA tem-se a substituição da categoria sociológica vaga de “delinquente” (que não distinguia seus destinatários pela prática ou não de um ato infracional, mas por sua condição social) pela de infrator. Assim, um adolescente que comete um ato infracional esta em conflito com a lei penal e responde por uma infração-crime com inspiração no direito penal do adulto.

O sistema de responsabilidade penal juvenil pressupõe formas de privação de liberdade sendo que esta é medida de natureza estritamente judicial e só pode acontecer em flagrante delito ou por ordem judicial escrita da autoridade competente. Ela deve ser aplicada como parte de um sistema de medidas socioeducativas e apenas nos casos de inaplicabilidade das demais.⁶⁸

O foco do sistema de responsabilidade penal está na relação entre o sujeito de direito e a infração. Estes dois elementos constituem categorias jurídicas que proporcionam os direitos e deveres de cidadania e por isso a figura do juiz “protetor” é substituída pela de um “julgador”.

Assim, o ECA fez uma escolha ideológico-política e jurídica pela incorporação da categoria jurídica 'infrator' (crime), o que demarca historicamente a desconstrução

67 Um conjunto de direitos que era garantido ao adulto passa então a fazer parte do rol dos direitos da criança e do adolescente, como, por exemplo, o devido processo legal, o princípio do contraditório, a ampla defesa, a presunção de inocência, a assistência judiciária, a presença de pais ou responsáveis nos procedimentos judiciais, ser informado das acusações e não responder, a confrontação de testemunhas, a interposição de recursos, o *habeas corpus* etc.

68 Sendo assim, devem ser respeitados os princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento do adolescente.

de um tipo de 'direito' (menorista) e a construção de um 'novo direito' (penal juvenil). (OLIVEIRA E SILVA, 2011, p.94)

Para a autora, existe nessa passagem um movimento que é paradoxal: a lei deixa de ser protetora-tutelar, com todos seus poderes concentrados em um juiz que atua livremente e passa a constituir uma tutela penal de Estado. Assim, diante da ruptura com a norma legal tem-se estabelecida a possibilidade de punição.

A legislação vigente hoje tem seu discurso voltado para o campo da chamada “prevenção criminal”, em que as redes de “proteção” estabelecidas ampliam o controle social focado em crianças e adolescentes.

Entretanto, sabemos que os adolescentes pobres, vistos socialmente como potencialmente perigosos são submetidos a uma constante vigilância que caracteriza mais um elemento do processo de criminalização da pobreza em curso. Mais problemático ainda é o fato de que isto vem sendo feito em nome da “proteção” destes sujeitos.

Oliveira e Silva (2011) ressalta que na primeira normativa - penal retributivista - o controle era feito de modo indiferenciado entre adultos e crianças constituindo assim uma pré-história do direito penal juvenil.

Já a segunda normativa, que exercia um controle tutelar de maneira altamente discricionária foi sendo redimensionada atingindo hoje alguns parâmetros de um modelo de responsabilização penal, mas não de maneira disruptiva e sim conservando elementos da história do controle sociopenal daquele tipo, já que o sistema de responsabilidade penal juvenil implementado pelo ECA ainda mantém altas margens de discricionariedade em todas suas esferas interventivas.

De acordo com Oliveira e Silva (2011, p.109) “pode-se considerar que o ECA é uma conquista tardia das lutas sociais, porque foi obtido tardiamente nos marcos do neoliberalismo, nos quais os direitos já nascem ameaçados, precarizados e reduzidos”.

Para Méndez (2000), o ECA vivencia hoje no país duas crises: uma de *interpretação* e uma de *implementação*. A crise de implementação das diretrizes do ECA é visível tanto no Judiciário quanto no Executivo, em que o atendimento dos adolescentes em conflito com a lei tem inviabilizado o efetivo acesso a um sistema de garantias de direitos, apresentando imensas dificuldades de uma operacionalização balizada pelos princípios estabelecidos no Estatuto. Já a crise de interpretação se mostra, de acordo com o autor, na superficialidade do debate acerca de seus fundamentos, tanto do ponto de vista filosófico e sociológico tanto quanto do jurídico. A legislação que esta em vigor há mais de vinte anos vem sendo interpretada de maneira discricional e corporativa e utilizada com viés tutelar, em contraposição ao modelo de responsabilidade penal

juvenil que preconiza.

Oliveira e Silva (2011) também aponta para a necessidade de aprofundamento dos fundamentos e concepções presentes no ECA, principalmente no que se refere a responsabilidade penal juvenil e ao seu controle sociopenal.

A introdução das categorias jurídicas “sujeito de direitos” e “infração” instituem um sistema de responsabilidade penal que, equivocadamente, vem exercendo o controle sociopenal dos adolescentes mas sem ser capaz de, em contrapartida, responsabilizar o Estado por seus deveres.

O ECA, ao legislar diferentemente no que se refere as crianças e adolescentes desprotegidos e no que se refere a adolescentes com prática de ato infracional, cria dois grupos: crianças e adolescentes em situação de risco e adolescentes em conflito com a lei penal, juridicamente separados por processos específicos (proteção e socioeducativo) vinculados a instituições sociais diversas.

Se o novo Estatuto buscou abolir as concepções de “menor delinquente” que simbolicamente já estavam atreladas à imagem dos meninos negros e pobres, essa abolição ficou restrita ao plano formal.

Na realidade social do sistema socioeducativo hoje experimentamos uma superficial substituição deste lugar do delinquente pelo do infrator sem que isso altere a essência do processo de criminalização.

A identificação de que os jovens atualmente privados de liberdade continuam sendo os jovens da classe trabalhadora oriundos de seus estratos mais pobres continua a potencializar a relação ideologicamente estabelecida que associa pobreza a crime e o ECA não conseguiu alterar este quadro.

Ademais, as crianças e adolescentes que não cometem infrações agora estão “separadas” legalmente dos jovens infratores porém não escapam das categorizações preconceituosas. Crianças e adolescentes “em risco” também legitimam a intervenção do Estado que na maior parte das vezes age como de praxe, ou seja, de maneira arbitrária e violenta.

Hoje, não obstante as modificações que vieram para garantir direitos às crianças e adolescentes, a atualização destes direitos infante-juvenis não deixaram de responder as exigências da sociedade capitalista e, portanto, continuam pautando suas ações para este grupo em preceitos autoritários e conservadores.

No contexto contemporâneo, [os jovens] voltaram a ser considerados “problema”, a partir da atual relação adolescente, jovem e não trabalho, como geradores de instabilidades, medo e violência. Essa população se encontra – numa linguagem atualizada – em situação de “risco pessoal e social”, podendo “ameaçar” a reestruturação produtiva, as normas sociais e a disciplina, num processo de

desestabilização da sociedade. (OLIVEIRA E SILVA, 2011, p.58)

Com todo o exposto o que podemos concluir, em acordo com o que história tem o poder de demonstrar, é que a regulamentação formal do direito não garante a existência real de condições para sua efetivação e apesar de ser conquista das lutas sociais em favor das crianças e adolescentes, as diretrizes e bases do ECA estão sob o comando do direito burguês, o que lhe confere limites de atuação bem definidos.

Assim, no que se refere a complexa temática do adolescente em conflito com a lei, circulam hoje no debate setores sociais que clamam por mais punição e severidade e advogam pela redução da menoridade e aumento das penas, por exemplo. Existem também setores mais progressistas, defensores de um direito penal mínimo, que não deslegitimam a necessidade da punição mas que propõe a construção de penas alternativas, formas novas de administração dos conflitos e que em sua maioria fazem a crítica aberta ao caos que o sistema penal instaura ao operar sob uma ética puramente retributiva.

Por fim, destacamos que existe também um setor que constrói uma crítica radical do sistema penal e que, abertamente, se posiciona a favor da abolição deste sistema. Os abolicionistas penais, como Karam e Passetti, por exemplo, denunciam a falência do direito penal na resolutividade das questões ligadas a criminalidade e propõe uma interlocução com as estratégias alternativas sem, contudo, deixar de ressaltar que o horizonte deve ser a abolição dos cárceres.

Neste sentido e frente os limites apresentados pelos dois primeiros posicionamentos, nos aproximamos, neste trabalho, desta vertente da crítica abolicionista pois entendemos que ela, como apontaram Engels e Kautsky, é a única que contém um elemento essencialmente perturbador do estado de coisas atual e é por isso a crítica revolucionária a ordenação de uma sociedade subjugada pelo capital.

Adiante, nos debruçaremos sobre a realidade experimentada pelos jovens criminalizados que permitiram, por meio do compartilhamento de suas histórias de vida, materializar e dar concretude aos apontamentos e as indicações que foram apresentadas até aqui. Por meio do que eles nos apresentam é possível avaliar com maior profundidade o que aduzimos ao longo de nosso trajeto.

3. O LUGAR SOCIAL DA JUVENTUDE CRIMINALIZADA: SUA VERSÃO DA HISTÓRIA.

Eu costumo dizer que o perigo desses jovens é a potência deles. E sabe por quê? Porque eles são o máximo. (Vera Malaguti Batista)

O caminho percorrido até aqui buscou trilhar uma aproximação com as categorias necessárias a compreensão do funcionamento do sistema penal no modo de produção capitalista e, conseqüentemente, dos processos que desembocam no fenômeno de criminalização da questão social em curso hoje no estado do Espírito Santo.

Este trilhar abordou aspectos imprescindíveis ao alcance dos objetivos que aqui nos propomos já que este é o caminho que sustenta a possibilidade de uma aproximação consciente com as narrativas expostas nesta última parte do trajeto.

A “versão” que vamos apresentar nesta última parte esforça-se para ser fiel à compreensão dos fenômenos sob a ótica dos sujeitos criminalizados que foram entrevistados no trabalho de campo. A concretude deste diálogo, posta pelo encontro material com estes sujeitos, nos informa compassos e descompassos que se delinearam na análise pregressa, muitas vezes nos fazendo retomar a condução dos assuntos.

O histórico da formação e da criação das instituições que abrigam os jovens em privação de liberdade foi necessário mecanismo de aproximação da realidade que estes experimentam após o ingresso no sistema penal juvenil. O funcionamento e o movimento interno deste sistema também foram insistentemente elucidados pois acreditamos que ele pode nos despir dos preconceitos que o encontro imediato com estes sujeitos pode querer suscitar.

Assim, é preciso antes de mais nada entender que os entrevistados são os sujeitos *selecionados* pelo sistema penal, pois compõe uma parte do universo de pessoas que cometem crimes e – jamais – sua totalidade.

São selecionados e compartilham outras "coincidências". O encontro com estes jovens singulares, antes de mais nada, denunciou uma série de falências herdadas do passado e reproduzidas no presente. Falências estas que, por fim, fazem que o encontro com este jovens aconteça no espaço da perda da liberdade.

Tendo estes pressupostos reafirmados e avançando no contexto da realidade dos jovens capixabas, vamos nos aproximar dos relatos destes sujeitos: como eles pensam, controem e desconstroem visões acerca de seu lugar nesta sociedade? O que compartilham de comum? Aonde divergem? Que caminhos enxergam? Que sentido produzem para suas experiências?

Enfim, para onde caminham?

Considerando a utilização do método que referência a construção deste trabalho temos que este delega ao concreto a responsabilidade de nos fazer perceber os equívocos e os acertos que comparecem na reprodução teórica do movimento da realidade.

Sob o crivo do materialismo dialético tenta-se aproximar do objeto da pesquisa com um olhar aberto ao aparente e atento ao essencial. Captar a realidade, neste sentido, foi a difícil tarefa de conhecer e reconhecer a cultura dos entrevistados.

Entender esta realidade a partir deste outro lugar e ancorada na dedicação de ouvir atentamente cada relato foi a contribuição ímpar do processo de construção desta pesquisa.

De fato, mostra-se fundamental ouvir para compreender, posto que sem a fala dos sujeitos institucionalizamos os saberes, verticalizamos os encontros e nos afastamos dos anseios que supostamente pretendemos abarcar.

Enfim, o encontro com os jovens no espaço de privação de liberdade também serviu para nos indicar as teias que, em rede, sustentam o funcionamento da política criminal enquanto conjunto de políticas de segurança pública, judiciária e penitenciária/socioeducativa nos induzindo ao necessário questionamento acerca do papel desempenhado por estes jovens e por nossas leis penais nessa trama de relações macrossociais.

Assim, ouvir a *versão da história dos sujeitos* - contada por eles mesmos - é uma forma de resgatar informações que dizem respeito a uma parcela da sociedade que não encontra espaços em que possa falar e/ou em que deseje ser ouvida.

A parte empírica e qualitativa deste trabalho é formada precisamente pela fala dos jovens entrevistados. A metodologia adotada para realização da coleta deste material foi fundamentada na História Oral.

Como metodologia de pesquisa, a história oral se ocupa em conhecer e aprofundar aspectos sobre determinada realidade, como os padrões culturais, as estruturas sociais, os processos históricos ou os laços do cotidiano. Os dados para o encadeamento são obtidos através de conversas com pessoas (relatos orais) que, ao focalizarem suas lembranças pessoais, constroem também uma visão mais concreta da dinâmica de funcionamento e das várias etapas da trajetória do grupo social ao qual pertencem, ponderando esses fatos pela sua importância na vida desses indivíduos. (CASSAB; RUSCHEINSKY, 2004, p. 2)

O objetivo da utilização desta metodologia de análise dos dados qualitativos foi buscar, pelo intermédio dos sentimentos e lembranças dos sujeitos entrevistados a memória de

indivíduos que experienciaram as diversas expressões da questão social ao longo de suas trajetórias de vida.

Neste sentido optou-se pela realização de momentos de entrevista individuais e que ocorriam após o esclarecimento dos objetivos, interesses, dinâmica e voluntariedade da participação na pesquisa.

A operacionalização do processo se deu por meio de um pedido inicial, encaminhado a presidência do Instituto de Atendimento Socioeducativo do estado do Espírito Santo/IASES. O pedido de autorização tramitou por algum tempo dentro dos setores responsáveis naquele instituto até a efetiva liberação para que a pesquisa pudesse ser iniciada. A realização de diálogos iniciais com a direção da unidade e, posteriormente, com membros da equipe técnica que trabalha no espaço também compôs o período de preparação para as entrevistas.

A direção da unidade é composta por uma gerente, uma subgerente, um subgerente de segurança e quatro coordenadores. O quadro técnico era composto, no momento do estudo, de 4 assistentes sociais, 4 psicólogos, 04 pedagogos e 2 educadores. Além destes haviam também 2 assessores jurídicos. O restante dos profissionais são agentes socioeducativos que se revezam em escala de plantão.

Antes do início da pesquisa foi realizada uma reunião ampliada em que estiveram presentes a gerente e a subgerente do espaço bem como a equipe técnica da instituição. Os objetivos deste encontro foram: apresentar a pesquisa, esclarecer pontos importantes do trabalho e possíveis dúvidas e solicitar a indicação de nomes que pudessem compor o universo a ser pesquisado. Este pedido de indicação partiu do pressuposto de que a equipe da unidade teria condições melhores de informar quais adolescentes estariam dispostos a dividir suas histórias.

Também foi solicitado que, além da voluntariedade e do desejo de se expressar, fossem consideradas o tempo de permanência dos jovens no espaço de privação de liberdade. Para isso considerou-se que seria importante abarcar jovens que se encontrassem em diferentes fases dentro do projeto da unidade (inicial, intermediária, intermediária avançada e conclusiva).

Foi considerado que os jovens com idade inferior a 18 anos precisariam, além da voluntariedade, da autorização de seus responsáveis para que a entrevista fosse realizada. Desta forma, apesar do resguardo do sigilo das identidades, seria necessário que a família compreendesse do que se tratava a pesquisa para autorizar a sua realização ou não.

As entrevistas foram realizadas dentro da própria unidade, aos fins de semana, e

contou com a colaboração dos profissionais que lá estavam de plantão nos dias em que me dirigi ao espaço. Os tempos de duração variaram entre 25 e 50 minutos, sendo que a média de duração foi de 40 minutos.

A análise das entrevistas, neste sentido, respeitaram estas visões ao enfatizarem os aspectos que foram ressaltados pelos próprios sujeitos entrevistados. A técnica utilizada para isso foi o processo de categorização e classificação pelos assuntos que mais se repetiram nos textos transcritos.

Ainda na parte metodológica, temos que a realização das entrevistas se valeu de um roteiro semiestruturado que era o instrumento básico responsável por nortear a conversa com o jovem. Este instrumento foi construído com perguntas abertas e amplas que foram responsáveis por provocar o jovem a falar ao mesmo tempo em que o deixava a vontade para conduzir as respostas conforme sua necessidade/interesse.

Ressalta-se que, apesar da diversidade de respostas encontradas, alguns temas aparecerem com determinada repetitividade e foram eles os eleitos a conduzir o passeio pela realidade dessa juventude criminalizada.

Desta forma, a população base da pesquisa é formada por jovens que estão em cumprimento de medida socioeducativa de internação na UNIS/ES, que estavam em diferentes fases do programa socioeducativo e que possuíam, de acordo com olhar da equipe multiprofissional da unidade, um desejo e uma facilidade de se expressar.

Foram realizadas 10 (dez) entrevistas individuais com jovens que compartilham hoje aquele espaço, que foram transcritas após o término do trabalho de campo e que fornecem hoje o material qualitativo de análise deste trabalho. As entrevistas foram realizadas durante os meses de junho e julho de 2013, no espaço da unidade socioeducativa UNIS, situada no município de Cariacica/ES.

3.1. Contexto institucional e os fundamentos da prática socioeducativa.

A UNIS, sigla que se traduz como Unidade de Internação Socioeducativa, é uma entidade que esta sob a administração e gestão do poder executivo do estado do Espírito Santo. Desta forma, trata-se de uma organização governamental diretamente gerida pelo Estado. Foi implantada em fevereiro de 1990 com o objetivo de atender adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação. Esta UI (Unidade de Internação) esta sob a responsabilidade de uma autarquia do poder público estadual, o IASES - Instituto de

Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo.

A escolha da Unidade de Internação Socioeducativa do Espírito Santo, como já foi apresentado no início do trabalho, respeitou a lógica de funcionamento existente hoje no sistema socioeducativo nacional e que situa a responsabilidade de gerenciar e administrar as unidades de internação e estabelecimentos prisionais aos executivos estaduais.

Existem, atualmente, na região metropolitana do estado do Espírito Santo, três unidades de internação definitiva, ou seja, para adolescentes com sentença já transitada em julgado. Duas destas unidades são geridas diretamente pelo IASES⁶⁹ e uma é gerida por uma associação, a ACADIS⁷⁰, por meio de um contrato de gestão daquele instituto com esta organização social.

Apesar de todo esforço que desembocou na promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente nos anos 1990 a realidade do sistema socioducativo nacional frequentemente diagnosticada por meio de inúmeros relatórios produzidos por órgãos nacionais e internacionais ainda mostra-se absolutamente precária e inadequada ao abrigo de seres humanos.⁷¹

A insalubridade das instalações, os obscuros recursos, a escassa vontade política e o forte ranço de conservadorismo que impregnam a orientação desta política são fatores determinantes na manutenção de uma condição que perdura desde as primeiras fundações criadas para "guardar" os "menores delinquentes", os "desajustados", enfim, os despossuídos

69 O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Estado Espírito Santo – IASES é uma entidade autárquica do executivo estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, e tem a prerrogativa legal para a gestão e execução da política pública de atendimento socioeducativo na esfera estadual. O IASES é o órgão responsável por fazer a gestão e execução da política pública de atendimento ao adolescente em conflito com a lei através de seus programas de atendimento.

70 Associação Capixaba de Desenvolvimento e Inclusão Social – ACADIS, é uma entidade da sociedade civil responsável pela manutenção e execução de uma Unidade de Internação da região metropolitana, o CSE, por meio de um contrato de gestão com o governo do Estado, via IASES. A unidade gestada pela referida associação apresenta condições estruturais e de recursos humanos infinitamente superiores às demais unidades mantidas por meio da gestão direta.

71 Inúmeros relatórios estão disponíveis para consulta, como exemplos citamos o relatório “Adolescentes em conflito com a lei: situação do atendimento institucional no Brasil” do IPEA, 2002; a “Inspeção Nacional às Unidades de Internação de Adolescentes em Conflito com a lei” elaborado por representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e do Conselho Federal de Psicologia (CFP), em 2006; o “Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei” sob a coordenação da Secretaria de Direitos Humanos e divulgado em 2011 e o mais recente, produzido pelo Conselho Nacional de Justiça, “Panorama Nacional: A Execução das Medidas Socioeducativas de Internação – Programa Justiça ao Jovem” de 2012. Há também disponível o material denominado “Justiça infanto-juvenil: Situação atual e critérios de aprimoramento, também de 2012. Especificamente referente à situação do Espírito Santo estão disponíveis os 2 relatórios do CNJ referentes ao Programa Justiça ao Jovem (um de 2011 e um de 2013) e o material disponibilizado pelo Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – CONANDA denominado “Relatório de Fiscalização sobre violações de Direitos Humanos em Unidades do Sistema Socioeducativo do Espírito Santo”, de 2012.

de valor conforme os parâmetros desta sociedade.

As principais problemáticas das unidades de internação apontadas nestes diversos relatórios referem-se à superlotação, às péssimas condições de alojamento, aos inúmeros e incontáveis casos de espancamentos, torturas físicas e psicológicas, a ausência e o descumprimento reiterado das mínimas garantias legais etc.

Quanto ao atendimento, os destaques são para a falta de programas de escolarização, de cursos profissionalizantes, assistência jurídica, de saúde etc. Em síntese, de acordo com estes documentos, a maioria absoluta destes espaços são precários e inadequados: têm goteiras, mau cheiro, pouca ventilação, má iluminação e má alimentação, numa conjugação de condições subhumanas de manutenção de seus internos.

A UNIS tem capacidade de atendimento para sessenta adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, do sexo masculino, com idade entre doze e dezesseis anos e que residem na região da Grande Vitória.

Não é possível falar desta unidade de internação, entretanto, sem resgatar a sua história recente, ainda que brevemente.

A UNIS foi a principal responsável pela crise penitenciária que estourou no estado do Espírito Santo no início do ano de 2006 após inúmeras e arrastadas denúncias promovidas pelos sindicatos de trabalhadores do sistema penitenciário e entidades de defesa de direitos humanos.

A realidade desta unidade de internação sempre foi semelhante à realidade de outros estabelecimentos de privação de liberdade do estado e do país com o agravante de que no Espírito Santo ocorriam mortes constantes dentro do sistema.

As repetidas denúncias de maus-tratos contra os adolescentes, a falta de programas de escolarização, de cursos profissionalizantes, assistência psicológica, social, jurídica, médica etc compunha um trágico retrato do que se propunha chamar de socioeducação.⁷² Depósitos humanos que pouco divergiam, de fato, dos campos de concentração criados pelo fascismo europeu.

Goteiras, mau cheiro, esgoto aberto, falta de itens de limpeza, alimentação estragada, pouca ventilação, má iluminação e a lista com problemas de estrutura torna-se infinita. Sanções internas aplicadas indiscriminadamente, humilhação, abuso, violência, tortura e

72 Não é possível nem admissível esquecer os horrores que este sistema já protagonizou e é necessário pontuar que apesar dos avanços substanciais em diversos destes aspectos ainda hoje são constantemente revividas situações similares aquelas que assombram nossas piores lembranças.

agressões se unem as péssimas condições de habitabilidade para forjar o horror das “masmorras do Espírito Santo”, como ficaram conhecidos os estabelecimentos prisionais do estado.

O processo de modernização política e administrativa, que tirou o Espírito Santo de um capitalismo retrógrado e o adequou ao modelo econômico neoliberal, em muito pouco tempo trouxe consigo uma política de segurança e prisional orientada pelo encarceramento em massa e pela criminalização da pobreza. Este processo foi tão veloz que em apenas quatro anos após as denúncias relatadas pela CNPCP em 2006 o Estado seria alvo de duas medidas cautelares da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), de mais três inspeções do CNPCP e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e de uma denúncia junto à ONU em Genebra que consolidaria a crise das “masmorras de Hartung” (RIBEIRO JÚNIOR, 2012, p.41).

Das duas denúncias à CIDH a medida cautelar número 224-09 de 25 de novembro de 2009 se referiu justamente a situação dos internos da UNIS. Na referida medida a Comissão Interamericana solicitou ao Estado brasileiro que adotasse as medidas necessárias para garantir a vida e a integridade física dos adolescentes internados na UNIS, tendo em vista as mortes ocorridas dentro da Unidade.

A medida impetrada pela OEA, apesar dos resultados advindos da publicização midiática do problema pouco foi capaz de alterar a situação substancialmente. Tanto é que apesar da primeira determinação de adequação datar de 2009 até hoje o processo continua em aberto com sucessivas prorrogações dos prazos para regularização da situação.

Assim é que em setembro deste ano as medidas provisórias que determinam a obrigação do Estado em garantir a vida e a integridade pessoal dos adolescentes internados na Unidade de Internação Socioeducativa foram novamente renovadas e estendido seu prazo de validade até 31 de março de 2014.⁷³

A Corte ordenou ao Brasil que emitisse informações sobre a evolução das medidas

73 Em agosto deste ano a gerencia da UNIS publicou uma Carta Aberta ao Sistema Sócioeducativo em que expôs os problemas ainda enfrentados pela unidade de internação. Em alguns trechos do referido documento pode-se sentir o grau de complexidade da situação daquela unidade hoje. Na carta a equipe gerencial destaca o “sucateamento da política de socioeducação estadual, materializado em um processo gradativo de superlotação, sem proporcional adequação do quadro de servidores, implicando diretamente na queda significativa da qualidade do atendimento técnico, na redução da jornada pedagógica, ampliando o tempo de encarceramento dos socioeducandos e redução das atividades que propiciam a convivência familiar e comunitária traduzida na redução de atividades externas devido à falta de socioeducadores e transporte. A não ampliação do número de agentes socioeducativos e de técnicos frente à superlotação explicitada acima produz um contexto de desmotivação de toda a equipe, além da insegurança e não garantia da integridade física e psicológica dos socioeducandos e servidores que atuam na Unidade, percebida no aumento significativo do número de ocorrências de agressões entre socioeducandos e destes com os servidores, bem como faltas e atestados médicos; Os internos da unidade se encontram atualmente em completa privação dos seus direitos e não inseridos no programa (sem jornada pedagógica, sem escola, sem relatório de avaliação, sem defesa técnica, sem Plano Individual de Atendimento, sem condições dignas de dormida).” A referida carta esta disponível para consulta na internet e nas redes sociais.

adotadas e seu impacto na erradicação da situação de risco. Exige também que o Brasil proteja a vida e integridade pessoal dos internos, incluído atendimento médico e psicológico aos adolescentes.

Essa é a quarta decisão da Corte Interamericana em relação a Unis. Em fevereiro de 2011 a Corte emitiu a primeira resolução exigindo que fossem adotadas medidas para proteger a vida e a integridade pessoal dos internos da UNIS. Em setembro do mesmo ano, a Corte reconheceu que “persistiram denúncias sobre fatos violentos dentro da UNIS”, fazendo referência a casos recentes de torturas e demais agressões apresentados pelos petionários.

Em abril de 2012, a Corte renovou as medidas e em novembro do mesmo ano emitiu novas resoluções em relação à Unidade.

Estamos certos de que, de fato, a experiência de estar naquele espaço não é substituível por nenhuma outra forma de conhecimento daquela realidade. O cheiro, a luz, os olhares, os silêncios e as palavras ganham outro sentido e significado quando inseridas na atmosfera de uma instituição total com esse passado e com a condição que se apresenta.

Avançando no desbravar daquele contexto foi possível perceber que os jovens internos da UNIS compartilham não só o espaço que habitam mas que compartilham também coincidências pregressas que os conduziram até ali.

Compartilham histórias familiares similares e que em alguns pontos parecem ser transversais. Estas aparentes coincidências indicam, na realidade, que estes meninos são herdeiros de nossa formação sociohistórica e que eles materializam em seus corpos o ranço da escravidão negra, do genocídio indígena, dos séculos de coronelismo e da subproletarização da classe trabalhadora brasileira.

Estes filhos nascidos nos anos 1990 chegam ao mundo no contexto de um país que abandonava suas responsabilidades sociais consagradas nas legislações dos anos anteriores. Em busca de adequar-se ao neoliberalismo a nação abandonou estes seus filhos, recém-nascidos, a toda sorte de intempéries. O sucateamento dos serviços públicos que se deu paralelamente à privatização dos essenciais deixou a maior parte da população brasileira alijada de acesso à mínimos fundamentais.

A política social que nunca deixou de atendê-los, entretanto, é aquela executada pelas agências de controle social. As intervenções coercitivas do Estado são reproduzidas ao longo da história e fazem parte do cotidiano dos estratos mais pauperizados da classe trabalhadora. O Estado dedica-se a reproduzir a ordem estabelecida e seu *modus operandi* respeita uma lógica fundamental para manutenção das relações sociais calcadas na segregação espacial e

social destes estratos. A criminalização da cultura popular entre estes estratos ainda se faz presente em preconceitos como no caso da capoeira, por exemplo, ou das religiões de matriz africana próprias deste segmento. Estas manifestações seguem sendo criminalizadas e rotuladas como "impróprias" e até mesmo "ilegais".

O poder punitivo exercido pelo Judiciário contribui há muito tempo para o que Malaguti Batista chama de uma *teatralidade do poder*; isto é, para a produção de mecanismos de natureza ideológica capazes de por em curso uma espécie de *ethos punitivo* que acompanha uma *subjetividade intolerante* dirigida aos segmentos étnico-culturais mais vulneráveis representados por índios, pretos, pobres e demais setores sociais historicamente alijados do poder econômico e político.

Os jovens que encontrei compartilham estas realidades e a experiência comum da entrada no circuito do sistema criminal desta sociedade: responderam a um processo judicial por algum ato infracional e encontram-se privados de sua liberdade em decorrência de um julgamento.

Apesar das elucubrações teóricas do direito afirmarem que alcançamos a existência de um direito penal do fato, com uma compreensão dos mecanismos de ação do sistema penal é possível constatar que este nunca deixou de operar, na realidade, fundamentado em um direito penal de tipo de autor.

No que se refere ao penalismo de face e aplicação juvenil temos que este vem sendo ornamentado com eufemismos já que o contato com a realidade destes sujeitos não permite que a nossa fala seja moderada no que se refere ao tratamento que recebem de um sistema de garantias de direitos que, *a priori*, foi criado para protegê-los.

Esses eufemismos são carregados de contradições e são utilizados, geralmente, como uma forma de relativizar as inadequações e as incapacidades estruturais e conjunturais existentes nas instituições punitivas sendo, ao mesmo tempo, avanços historicamente defendidos por movimentos sociais e por militantes dedicados à melhoria das condições de tratamento dos jovens privados de liberdade.

Esta necessária defesa de um sistema de garantia de direitos infanto-juvenis, importante salientar, denuncia uma realidade herdeira de séculos de arbítrios e de políticas discriminatórias, excludentes e perpetuadoras de desigualdades. Entretanto, o reconhecimento da importância desta defesa não nos furta de denunciar a realidade materialmente existente neste sistema. Esta realidade ainda se mostra muito distante de corresponder aos mínimos essenciais expressos nas legislações que possuímos.

Como já explicitamos no capítulo anterior o ECA prevê, para os casos de envolvimento de adolescentes em ato infracional, a aplicação das medidas que são chamadas de *socioeducativas*. Essas medidas devem ser aplicadas respeitando-se os direitos individuais e as garantias processuais estabelecidas em lei. As medidas socioeducativas são destinadas apenas a adolescentes acusados da prática de atos infracionais, devendo ser considerada a idade do agente à data do fato (art. 104 do ECA).

Dentre os direitos individuais (do art. 106 ao 109) tem-se expresso o direito de que nenhum adolescente será privado de sua liberdade senão em flagrante ou por ordem escrita e que sua internação provisória não poderá exceder 45 dias. Também estabelece que a decisão judicial deve se basear em indícios de autoria e materialidade.

Dentre as garantias processuais (art. 110 e 111) tem-se que é garantido ao adolescente o pleno e formal conhecimento do ato infracional que lhe esta sendo atribuído, igualdade na relação processual, podendo confrontar-se com vítimas e testemunhas, bem como produzir provas para sua defesa com apoio de advogado ou defensor público. Tem também o direito de ser ouvido e de solicitar a presença de seus pais ou responsáveis em qualquer fase do procedimento.

Além dessas garantias os adolescentes também tem direitos no tocante a fase de apuração do ato infracional (arts. 171 a 190) que prevê prazos e regulamenta a forma como deve tramitar o processo de apuração.

Por força do disposto no art. 152 do ECA, são aplicáveis ao procedimento para apuração de ato infracional, em caráter subsidiário, as “normas gerais” do Código de Processo Penal (com exceção do sistema recursal, art. 198), desde que compatíveis com as normas e princípios do direito da criança e do adolescente. Isto significa dizer que a tramitação do processo de conhecimento do ato infracional de adolescentes respeitas as mesmas garantias processuais e demanda as mesmas cautelas que o processo penal instaurado em relação aos adultos.⁷⁴

Na aplicação das medidas socioeducativas também devem ser considerados os

74 Com base nisto diversos juristas promovem um debate acerca desta regulamentação do ECA que define que, em casos de impetração de recurso, estes devem ser julgados em Câmaras Cíveis. O recurso é a possibilidade que uma parte tem de *rediscutir*; em um mesmo processo, uma matéria com a intenção de modificar uma decisão prolatada pelo magistrado competente. Para aqueles que entendem que o ECA estabelece um tipo especial de direito penal juvenil, este recurso deveria ser julgado em Câmaras Criminais já que as mesmas estariam mais habituadas a julgar com base no Código Penal e reconhecendo as garantias legais cabíveis à processos envolvendo ilícitos penais.

princípios expressos no art. 100⁷⁵ e, em decorrência do disposto no art. 113, aplica-se além destes princípios o disposto no artigo 99, que diz que “as medidas previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo”.

No ano de 2006, passados 16 anos da promulgação do ECA, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) junto à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH) aprovaram, com auxílio e participação dos movimentos sociais ligados ao tema da infância e juventude, a resolução nº119, que apresentou, em linhas gerais, princípios e diretrizes que deveriam reger a aplicação das medidas socioeducativas em todo território nacional.

Isto porque se no ECA já constava a previsão legal da aplicação de medidas socioeducativas, elas foram, ao longo de 16 anos, executadas sem qualquer parâmetro regulatório além destes genericamente estabelecidos no Estatuto. Assim, cada estado e cada município conduzia a execução das medidas socioeducativas de uma forma não havendo qualquer homogeneidade entre as estruturas e práticas instituídas.⁷⁶

Em 2012, após 6 anos da divulgação do documento formulado pelo CONANDA, é promulgada a Lei 12.594/12 – conhecida como a Lei do SINASE - e que finalmente veio regulamentar a execução das medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes que cometeram algum ato infracional e receberam uma medida socioeducativa, seja ela de meio aberto ou de meio fechado.

Assim, com a promulgação da referida lei, mais um passo é dado na tentativa de ajustar o sistema socioeducativo às diretrizes constitucionais de 1988 e tornar mais efetivas as disposições contidas no ECA, sabidamente distantes da realidade social do sistema socioeducativo.

A lei 12.594/12 tornou-se o marco regulatório do século XXI no que se refere ao adolescente em conflito com a lei. Para Saraiva (2012), apesar dos avanços alcançados pelo

75 O referido artigo estabelece os princípios que regem a aplicação das medidas tanto protetivas quanto as socioeducativas. Ver artigo 100, parágrafo único, incisos de I a XII, do ECA.

76 Para Saraiva (2012) o ECA detalhou satisfatoriamente como deveria se processar a apuração e o conhecimento do ato infracional pelo Judiciário mas falhou ao se omitir do detalhamento da forma de operar a execução após a aplicação da medida socioeducativa. O referido jurista costuma fazer uma provocação em suas palestras com intuito de alertar para o que considera um grave atraso no que se refere à normatização e à aplicação das medidas socioeducativas no Brasil. Se a cifra de adolescentes privados de liberdade (definitiva, provisória e semiliberdade) em 2010 girava em torno de 18.000 mil adolescentes, o jurista propõe o cálculo de uma média de 10.000 adolescentes/ano desde a promulgação do ECA para concluir que passaram, grosso modo, 160.000 adolescentes pelo sistema socioeducativo dos anos 1990 até o ano de 2006. Assim, da promulgação do ECA à apresentação do SINASE pelo CONANDA foram atendidos milhares de adolescente sem quaisquer garantias legais que parametrassem seus direitos.

texto do ECA alguns espaços discricionários deixados pelas regras do Estatuto foram ocupados pela interpretação tutelar, em especial diante da ausência de regras regulatórias de execução das medidas socioeducativas.

A lei do SINASE, para alguns intérpretes e para o autor, representou o coroamento de pressupostos que já estavam presentes no ECA e consolidaram o que ele chama de “um sistema que pode ser definido como de Direito Penal Juvenil” (Saraiva, 2009, p.95).

A defesa de Saraiva, centrada principalmente nas garantias de direitos individuais e sociais estabelecidas pelo SINASE e basicamente sintetizadas no artigo 35 da lei 12.594/12 busca consolidar a legislação como instrumento de controle da histórica discricionariedade do Estado no que se refere à infância e juventude. Assim, ao regular e estabelecer os princípios que devem reger a execução das medidas socioeducativas a lei serviria como instrumento de controle do poder punitivo estatal.

No inciso I do artigo 35º reforça-se o princípio da legalidade que deixa explícita a vedação de aplicação de tratamento mais gravoso ao adolescente do que aquele conferido ao adulto se respondendo a mesma infração/crime que esta sendo atribuída ao adolescente. Isto significa dizer que, em nenhuma hipótese, a medida socioeducativa aplicada ao adolescente pode ser mais dura do que a pena correspondente ao mesmo ato se praticado por um adulto.

Este ponto, pacífico se interpretado grosso modo, ganha contornos polêmicos na interpretação garantista do ECA e da Lei 12.594/12. Isto porque, para Saraiva (2012), estaria disposto neste princípio a possibilidade de aplicação da sentença como parâmetro máximo da privação da liberdade ou da restrição de direitos.

Isto significa dizer que, para alguns juristas, estaria descrito neste inciso da Lei 12.594/12 uma forma de estabelecimento de um prazo máximo de tempo de privação de liberdade quando aplicada uma medida socioeducativa de internação. Se no direito penal o réu se vale de uma série de atenuantes da pena, no ECA, como a sentença de privação de liberdade não comporta prazo definido o adolescente pode estar sendo mais penalizado do que um adulto em determinadas situações análogas.

Além disso, esta interpretação também sugere que após a aplicação da sentença, levado em consideração o ato infracional praticado, o juiz não poderia se valer de instrumentos de agravamento da pena como no caso de o adolescente descumprir a medida imposta. Isto, em termos práticos, só poderia ocorrer nos casos de aplicação de uma internação – sanção, como já previa o ECA em seu artigo 122, inciso III, naqueles casos de

descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.⁷⁷

Além deste primeiro aspecto e de suas polêmicas, o artigo 35 da Lei 12.594/12 também expressa em seus incisos II e III o princípio da excepcionalidade da intervenção estatal - que deve favorecer outras práticas na resolução dos conflitos em detrimento da utilização do aparato institucional socioeducativo – por meio da priorização de práticas ou medidas que sejam restaurativas – e que prevê que sempre que possível seja considerado o atendimento das necessidades das vítimas.

Sabemos que a aplicação da medida socioeducativa com ênfase exclusiva em seu aspecto retributivo e penalizador é incapaz de contemplar uma perspectiva que considere, por exemplo, as possíveis demandas restaurativas da vítima. Tais incisos, neste sentido, serviriam como instrumento de controle da aplicação indeterminada de medidas socioeducativas principalmente nos casos em que esta demanda da outra parte comparece.

Ainda se referindo ao conteúdo do artigo 35, o inciso IV vai dispor acerca da proporcionalidade entre a ação do adolescente e a resposta que o Estado destina a esta ação. O direito penal moderno busca, por meio de sua configuração, relacionar-se ao fato que dá origem a punição/repressão e tenta situar a punição no fato e não na pessoa do agente.

Entretanto, de acordo com as diretrizes estabelecidas no ECA não deve existir prévia correlação entre o ato infracional praticado e a medida a ser aplicada, nada impedindo que um ato infracional de natureza grave receba medidas socioeducativas de meio aberto, por exemplo.

A promulgação da Lei 12.594/12, neste sentido, trouxe novos elementos pro debate acerca da correlação entre ato infracional e medida aplicada pois sancionou o *princípio da proporcionalidade* como instrumento decisório, ou seja, instituiu que a gravidade da infração deve ser considerada na decisão judicial.

Assim sendo, a proporcionalidade na aplicação da medida socioeducativa deve

77 Aqui se estabelece ainda outra polêmica: os casos de aplicação de MSE a partir do intuito da remissão. Para alguns autores, em nenhuma hipótese o intuito da remissão poderia ser aplicado cumulativamente à uma medida socioeducativa porque aí não estiveram presentes todos os requisitos do devido processo legal, não havendo prova de autoria nem de materialidade da infração. Tampouco, nestes casos, poder-se-ia aplicar a internação-sanção por descumprimento de uma medida quando foi esta acordada em remissão já que com base no descumprimento dessa decisão homologatória de remissão a restrição da liberdade, como um direito fundamental, deveria estar respaldada em um processo transitado em julgado com sentença definitiva. Entretanto, atualmente, esta prática é corriqueira nos tribunais de nosso país. Debate-se também, no que se refere a internação – sanção, se o cumprimento do prazo máximo estabelecido em lei (três meses) finda ou não a medida anteriormente imposta. Não havendo jurisprudência sobre a matéria existe uma infinidade de interpretações e aplicações do referido instrumento que compõe um caleidoscópio de práticas que ora favorecem e ora superpenalizam os adolescentes.

respeitar este princípio em sua relação com os demais, o que mais uma vez pode, na interpretação de alguns autores, corroborar a afirmação da sentença como parâmetro máximo da resposta estatal.

Por fim, a Lei 12.594/12 reafirma outros princípios do ECA e isto está posto no que se refere à brevidade e excepcionalidade da medida socioeducativa, devendo ser esta empregada como último recurso e apenas quando há violação de bens jurídicos considerados mais importantes.

Ainda no que se refere a garantias e princípios norteadores da execução da medida socioeducativa, o inciso VI do artigo 35 reafirma o direito a individualização do atendimento, garantindo ao adolescente condições de cumprimento adequadas à sua idade, suas capacidades e circunstâncias pessoais.

No que se refere as capacidades de um adolescente cumprir uma medida socioeducativa é importante destacar que isso abarca a possibilidade de que ele compreenda o caráter ilícito do ato cometido e de que ele possa, a partir desta compreensão e deste entendimento, produzir um outro olhar acerca do fato ocorrido.⁷⁸

O referido inciso, ainda que não introduza nenhuma novidade na matéria em questão, também denuncia uma gama de deficiências do sistema socioeducativo. Os programas de atendimento (tanto do meio aberto quanto do meio fechado) não possuem, de maneira quase absoluta, condições mínimas de individualização dos atendimentos destinados aos jovens.

As deficiências estruturais, financeiras, profissionais e institucionais são barreiras que resultam em programas massificados que contam apenas com o que a administração disponibiliza. Exemplo corriqueiro e frequente situa-se no campo da educação. A indisponibilidade de cursos adequados à realidade e ao interesse de cada adolescente, por exemplo, inviabiliza *a priori* a concretização deste princípio.

De fato o que temos é a realidade de que a Lei 12.594/12 surge como um novo recurso legal e que por isso reacende os anseios de melhoria das práticas e das condições de todos os atores envolvidos com o sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente, sejam os trabalhadores, familiares ou os próprios adolescentes.

Entretanto, como é notável em nosso resgate histórico, os instrumentos e mecanismos

78 Aqui se inscreve um amplo debate acerca da inimputabilidade penal de portadores de transtorno ou deficiência mental e o fato de que estas condições singulares deveriam ser considerados no momento da aplicação da medida socioeducativa. São constatáveis casos de adolescentes portadores de transtornos e deficiências acautelados pelo sistema socioeducativo por atos infracionais que não possuem condições de resignificar e que lá permanecem pela inexistência de políticas de proteção destinadas à este público e pela aplicação tutelar e equivocada do ECA.

legais de garantia de direitos apresentam limites. Neste caso, são enormes os limites colocados a implementação correta da Lei 12.594/12.

Primeiramente podemos constatar que apesar desta lei ser válida em todo território nacional, os governos locais (estados e municípios) que são os entes federados responsáveis pela implementação do sistema acabam rotineiramente sancionando uma diversidade de portarias, decretos e regulamentos a fim de adequar às suas condições e vontades os pressupostos da lei federal.

Assim, embora seja imprescindível o reconhecimento da relevância da construção do SINASE enquanto marco legal e conquista dos movimentos de defesa dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil é necessário também reconhecer estes seus limites, sob o risco de ingenuamente crer que a lei “salvará” o sistema socioeducativo do caótico quadro em que se encontra.

Além disso, como afirmam Jimenez et al (2012), alguns aspectos importantes não foram contemplados no texto aprovado, o que, na visão dos autores, compromete ainda mais a implementação do ECA.

Alguns aspectos importantes não contemplados pela lei, mas que constavam nos documentos que a precederam se referem, por exemplo, a fixação do número máximo de adolescentes por Unidade, a necessidade de uma arquitetura adequada, aos aspectos pedagógicos norteadores da socioeducação, ao estabelecimento de mínimos recursos humanos, sendo estes alguns dentre os inúmeros desafios colocados ao sistema.

Apontar os limites legais não significa desconsiderar que a promulgação da lei 12.594/12 foi uma conquista histórica capaz de fomentar discussões e mudanças no sistema socioeducativo existente. Ao contrário, o reconhecimento da referida lei e a defesa de seus pressupostos são imprescindíveis no momento histórico atual pois faz frente ao desrespeito, abuso, ilegalidade e violações constantes promovidas e levadas a cabo pelo Estado brasileiro.

Mas o apontamento destes limites faz-se necessário também pois sabemos que a arena de luta pelas reforma do sistema deve ocorrer mas sem desconsiderar paralelamente a luta pela abolição deste sistema. Isto porque como nos atenta Silva (2007)

As reformas existem exatamente para manter, de forma renovada e com mais vigor, a arcaica lógica do sistema penal, do encarceramento, pois a premissa de sua existência é a própria relação crise-reformas (SILVA, 2007, p.135).

A consideração de que houveram avanços legais e estruturais no que se refere ao atendimento do adolescente em conflito com a lei não é suficiente para diagnosticarmos

efetivas transformações na realidade destes jovens.

Isto porque o funcionamento e o modelo de sociabilidade em que o sistema se insere é incompatível com a construção de práticas horizontalizadas ou democráticas. Além disso, os pressupostos teóricos legais, em essência, expressam concepções, valores e visões de mundo que estão alinhados com o modo capitalista de organização da vida social.

Retomando mais uma vez as análises de Engels e Kautsky (2012) acerca do direito burguês concluímos que enquanto não pautarmos reivindicações que contenham elementos de subversão da ordem estabelecida, atacando o que de fato sustenta as injustiças sociais e a violência estrutural, todas as outras reivindicações serão paliativas e fortalecedoras do que, contraditoriamente, buscamos combater.

3.2) A juventude encarcerada: traços constitutivos de identidades.

Apresentaremos agora o perfil do jovem interno da UNIS, com base nos dados disponibilizados pela unidade socioeducativa no momento da pesquisa, com intuito de delinear estatisticamente quem são os jovens que hoje encontram-se naquele espaço e que compõe o universo de socioeducandos nos quais inserem-se os nossos entrevistados.

Não faz-se desnecessário alertar que os dados que serão apresentados com intuito de delinear o *perfil* dos jovens internos são dados que se referem ao que tem-se de *registrado*. A seletividade operativa do sistema penal modela qualitativa e quantitativamente o resultado final destes dados, isto é: quem são e quantos são aqueles que ingressarão nos registros. A seletividade dos índices configura assim a própria realidade social do fenômeno aqui estudado.

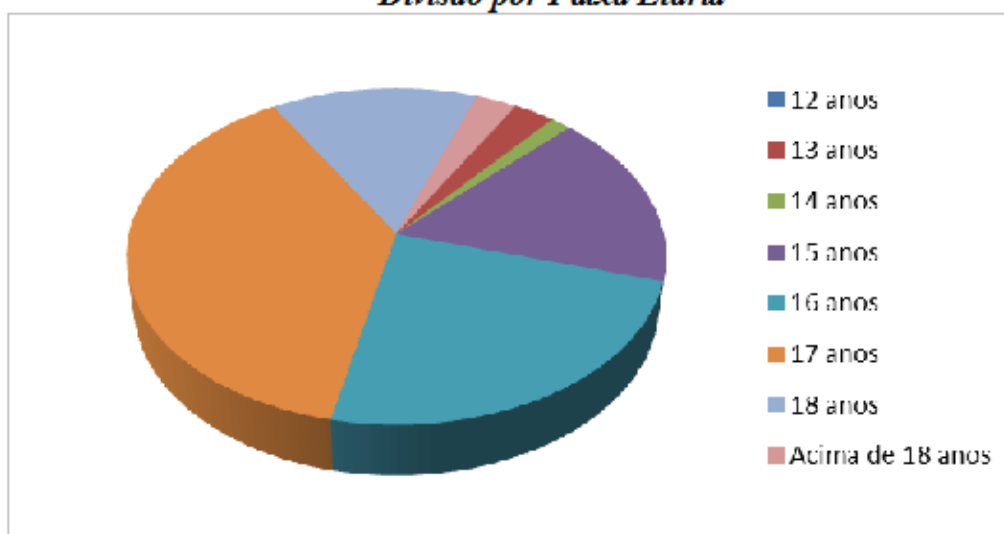
As tabelas que indicam o perfil do interno da UNIS foram construídas com base na lista diária fornecida pela unidade no dia 05 de julho de 2013. Desta forma, com base nos internos da unidade naquela data temos que a mesma abrigava 71 adolescentes, os quais dividem-se da seguinte forma:

Tabela 1
Divisão por Faixa Etária

Faixa Etária	Nº de Adolescentes
12 anos	-
13 anos	02
14 anos	01
15 anos	12
16 anos	17
17 anos	27
18 anos	10
Acima de 18 anos	02
Total	71

Fonte: UNIS, 2013

Gráfico 3
Divisão por Faixa Etária



Fonte: UNIS, 2013

Apesar da UNIS ser destinada à reclusão de adolescentes do sexo masculino com idade mínima de 12 (doze) e máxima de 16 (dezesesseis anos) temos que na data base de coleta dos dados quantitativos 39 (trinta e nove) jovens encontravam-se fora deste critério de faixa etária.

Isto significa dizer que, naquela data, conforme a resolução conjunta da comissão interinstitucional do sistema socioeducativo do Espírito Santo nº 02/2011 em vigor até o momento 55% dos jovens internos estavam em uma unidade inadequada à sua faixa etária.

Mais da metade dos jovens internos da UNIS deveriam, de acordo com o fluxo interinstitucional que definiu os critérios de inserção destes jovens nos programas de atendimento, estar localizados em outra unidade socioeducativa.

Analisando os índices podemos constatar que há uma baixa incidência de jovens com idade inferior a 15 (quinze) anos, ressaltando que adolescentes desta faixa etária seriam necessariamente encaminhados a esta unidade caso estivessem no sistema socioeducativo da região metropolitana.

Somados os jovens com idade entre 16 e 17 anos temos que estes representam 62% do público interno da instituição no momento da pesquisa.

Visualizar a alta incidência de jovens com esta idade nos faz intuir que alguns aspectos referentes à saída da infância podem influir na disparada de um processo em que, conforme Cassab (2001), estes jovens experimentem a passagem da condição de crianças pobres para a de personagens perigosos. Assim, esta etapa da vida, ao ser alçada por indivíduos oriundos dos estratos mais pauperizados da classe trabalhadora, se consolida como

Uma passagem da condição de crianças pobres, vistas como vítimas inocentes e objeto de uma certa comiseração social, para a de personagens agressivos, potencialmente perigosos, que devem estar sob constante vigilância (CASSAB, 2001, p.9).

Esta mudança de olhar pode ser verificada nas mais diversas formas de representação que são socialmente destinadas à estes jovens. Nos meios de comunicação, na produção acadêmica e na prática cotidiana dos que trabalham com esta juventude é possível identificar esse discurso que transforma o jovem pobre em elemento constantemente demandante de controle.

Para Sales (2007) enquanto a primeira parte do ECA - que trata dos direitos de todas as crianças e adolescentes - é vista como “dotada de uma positividade ética e jurídica” - a segunda parte, referente ao ato infracional, suscita posturas que vão desde a resistência silenciosa até o repúdio explícito.

Verifica-se também na representação dos técnicos do Estado em suas diversas esferas, que reproduzem de maneira exaustiva a máxima de que, após uma certa idade, não há “caminho de volta” para essa juventude. De que, ao olharem para pilha de processos judiciais e papéis destinados a controlar a existência dessa juventude martelam a sentença de que para alguns ali “não há solução”.

Quando se trata de uma juventude já condenada pelo sistema punitivo agrava-se ainda mais a reificação de uma distinção ideológica extremamente perversa que opõe aqueles sujeitos "recuperáveis" daqueles "irrecuperáveis". Esta lógica está presente e se reproduz na prática e no discurso de profissionais do sistema socioeducativo e ecoa largamente no senso-comum punitivista atual.

Soma-se a isso a deliberada distorção promovida pela representação social desta juventude nos meios de comunicação de massa, que cada vez mais *animaliza* a cultura e o modo de vida desses sujeitos e que, nestes discursos, aparecem como dotados de uma agressividade incontrolável e que reafirma a impossibilidade da criação de formas de convivência com estes sujeitos. Desta afirmação deduz-se que precisam estar afastados, isolados, distantes e longe dos olhos da representação idealizada dos "cidadãos de bem".

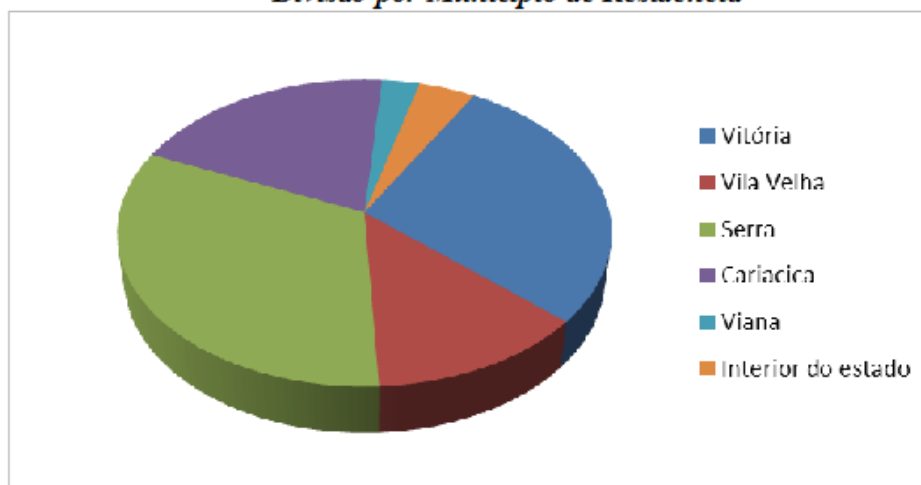
Seguindo adiante no perfil do jovem interno da UNIS temos que a resolução 02/2011 define também que para ser recluso naquela unidade o jovem deve ser oriundo dos municípios da região metropolitana do Espírito Santo. Apesar deste critério, no momento da coleta dos dados, 03 (três) internos da unidade eram oriundos de comarcas do interior do estado do Espírito Santo.

Tabela 2
Divisão por Município de Residência

Faixa Etária	Nº de Adolescentes
Vitória	20
Vila Velha	09
Serra	23
Cariacica	14
Viana	02
Interior do estado	03
Total	71

Fonte: UNIS, 2013

Gráfico 4
Divisão por Município de Residência



Fonte: UNIS, 2013

O estranhamento com relação a permanência de jovens de outras localidades na UNIS nos foi explicado pela equipe da referida unidade com base em questões institucionais ligadas a garantia da integridade física destes adolescentes nas unidades de suas respectivas regiões. De acordo com as informações repassadas, a existência de ameaça de morte por parte de outros jovens internos nas unidades das regiões mais próximas do território de moradia foi o que motivou a transferência para a região metropolitana.

Desta forma, diante da impossibilidade encontrada pelas unidades regionais em garantir a segurança e a integridade física destes internos, os jovens são deslocados do local mais próximo de suas residências e com isso o Estado descumpre o que vem expresso no ECA e na Lei do SINASE.

Destaca-se ainda, nestes dados, o número de jovens que são oriundos dos municípios de Vitória e Serra, na comparação com os demais. Estes únicos dois municípios, somados, representam 61% do total de internações daquela unidade. Se adicionarmos a esta soma os jovens oriundos do município de Cariacica atingimos 80% do público interno.

Estas indicações da pesquisa vão ao encontro do que se desenha no estudo de Waiselfisz (2012). Neste estudo, o estado do Espírito Santo ocupa o segundo lugar dentre aqueles com maiores taxas de homicídio de crianças e adolescentes no país, com uma cifra de 33,8 homicídios para cada grupo de 100 mil crianças e adolescentes.

A capital do estado, Vitória, mantém a mesma colocação e é a segunda capital com maiores taxas de homicídio de crianças e adolescentes, com 76,8 homicídios para cada grupo

de 100 mil crianças e adolescentes.⁷⁹

Estes municípios que figuram como os que mais tem jovens internos na UNIS estão no topo do no ranking dos 100 municípios que, com mais de 20 mil crianças e adolescentes, tem as maiores taxas de homicídios do país. Desta lista, Vitória aparece em 6º lugar e Serra em 8º com 65,7 homicídios para cada 100 mil.

Já no que se refere a tipificação do ato infracional cometido⁸⁰, temos que estes comparecem na seguinte proporção: 51,3% dos adolescentes foram sentenciados pela pratica do ato infracional análogo ao artigo 157 do Código Penal⁸¹; 18% por ato infracional análogo ao artigo 121 do Código Penal⁸²; 16,6% pelo ato infracional análogo aos artigos 33 e 35 da Lei 11.343/06⁸³; 7% por ato infracional análogo ao artigo 14 e 16 da lei 10.826/03⁸⁴; 6% dos jovens sentenciados pelo ato infracional análogo ao artigo 155⁸⁵; e, por fim, 1 jovem interno da unidade havia cometido o ato infracional análogo ao artigo 213 do Código Penal⁸⁶, o que corresponde a 1,4% dos atos infracionais cometidos pelos internos da UNIS.

79 Vale lembrar que a taxa média de homicídios deste segmento etário no Brasil é de 13,8 para cada grupo de 100 mil.

80 A tipificação apresentada aqui se refere ao ato infracional do processo em que foi sentenciada a medida socioeducativa de internação.

81 O artigo 157 da Lei nº2.848/40, em seu título sobre os crimes contra o patrimônio, define o roubo como a "subtração de coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência" e estipula como pena para este tipo penal a reclusão pelo período de 04 (quatro) até 10 (dez) anos. A redação do referido artigo também estabelece agravantes e atenuantes desta pena.

82 O artigo 121 da Lei nº2.848/40, em seu título sobre os crimes contra a vida, define homicídio como o ato de matar alguém, bem como estabelece quais agravantes devem ser considerados no julgamento e que deverão incidir sobre o tempo de pena a ser cumprido pelo condenado.

83 Os artigos 33 e 35 da Lei 11.343/06 se referem aos delitos relacionados à produção e ao comércio de drogas ilícitas, disciplinando os crimes de tráfico e associação para tráfico. Para que o agente seja enquadrado nos referidos artigos é preciso que ele pratique algum dos verbos que compõe o rol de ações contempladas no artigo.

84 A lei 10.926/03 dispõe sobre o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição. O artigo 14 define o crime de porte ilegal de arma de fogo e o artigo 16 define o crime de posse de arma de fogo.

85 O artigo 155 da Lei 2.848/40, também em seu título sobre os crimes contra o patrimônio, define o crime de furto como aquele em que o agente subtrai, para si ou para outrem, coisa alheia móvel, mas nestes casos sem uso de violência ou grave ameaça.

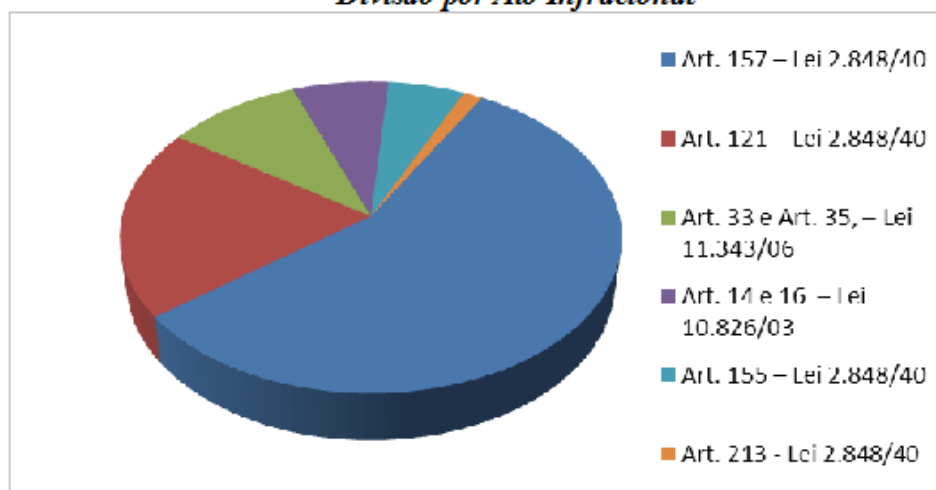
86 O artigo 213 da Lei 2.848/40, em seu título sobre os crimes contra a dignidade sexual, define como estupro o ato de constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso.

Tabela 3
Divisão por Ato Infracional

Faixa Etária	Nº de Adolescentes
Art. 157 – Lei 2.848/40	40
Art. 121 – Lei 2.848/40	14
Art. 33 e Art. 35, – Lei 11.343/06	07
Art. 14 e 16 – Lei 10.826/03	05
Art. 155 – Lei 2.848/40	04
Art. 213 - Lei 2.848/40	01
Total	71

Fonte: UNIS, 2013

Gráfico 5
Divisão por Ato Infracional



Fonte: UNIS, 2013

Mais uma vez ressaltamos que tratar da questão criminal de maneira acrítica reverbera em uma série de equívocos analíticos já que o sistema opera sob uma elementar seletividade operativa. Assim, tratar a criminalidade como um somatório das condutas infracionais que se manifestam na realidade social não pode nos fornecer análises sobre a totalidade deste fenômeno.

Considerar os atos infracionais cometidos é uma das maneiras que encontramos de buscar uma aproximação mais fiel do contexto em que estes jovens estão inseridos na nossa sociedade. Entretanto, isto não significa perder de vista que se trata de um dos aspectos que compõe a história de vida destes sujeitos, e que este elemento está muito longe de ser o mais

relevante.

Ao abordar o contexto da privação de liberdade torna-se importante reconhecer quais foram os motivos que levaram estes jovens a serem capturados pela rede de coerção do Estado mas sem perder com isso a referência de que tais estatísticas correspondem ao que, no âmbito das análises da criminologia crítica chamamos de *criminalidade registrada*. Este aspecto é inalienável da análise deste fenômeno criminal.

Conforme podemos constatar nos dados referentes à ocorrência dos atos infracionais que levaram a sentença de privação de liberdade constata-se que o sistema punitivo tende a tutelar os interesses das classes dominantes por meio da concentração do processo de criminalização nos desvios típicos das classes inferiores - *crimes patrimoniais* - e da imunização dos crimes típicos das classes que detém o poder - *crimes econômicos*, por exemplo.⁸⁷

Sendo assim, não podemos conceituar criminalidade como a soma dos crimes socialmente registrados, já que desta forma obscureceríamos o fato de que os crimes cometidos pelas classes dominantes recebem um tratamento diferenciado do sistema penal.

Estes dados, em realidade, fortalecem os pressupostos da criminologia crítica ao denunciar que os crimes que os jovens entrevistados cometem são os que, de fato, recebem a atenção das agências de criminalização. Isto faz com que estes tornem-se o público-alvo privilegiado pelo sistema de privação de liberdade existente em nosso país.

No que se refere às particularidades do nosso encontro os jovens internos da UNIS, passamos agora a uma breve apresentação dos entrevistados.⁸⁸

O primeiro jovem com quem nos encontramos foi *José*. José tem 16 anos e esta cumprindo medida socioeducativa de internação há aproximados 6 meses. Mora no município da Serra/ES com sua avó, a pessoa de referência familiar do jovem. No momento da entrevista cursava a 7ª série do ensino fundamental, estudo que foi retomado a partir do início do cumprimento da medida de internação já que José tinha deixado de frequentar a escola quando em liberdade. José havia parado de estudar há aproximadamente 1 ano, mas fez questão de relatar que só tinha sido reprovado uma vez na vida, por perseguição da professora da escola em que estudava em seu município. Quando perguntei ao José como ele gostaria de

87 No Brasil, aproximadamente 52% dos sujeitos encarcerados respondem por crimes contra a propriedade privada, sendo a maioria o furto e o roubo. Embora a lei que institui o crime de lavagem de dinheiro (Lei 9.613/98) exista desde 1998, até 2004, ou seja, em 6 anos, apenas um acusado tinha sido condenado por este crime em definitivo pela Justiça brasileira (Zaccone, 2007, p.52).

88 Serão utilizados nomes fictícios para uma melhor identificação das histórias e na tentativa de que os relatos conservem o máximo de personalidade possível diante do anonimato garantido aos jovens.

se apresentar, ele respondeu que o José era um menino visto como errado, mas que no fundo era uma pessoa muito tranquila e queria sempre melhorar.

O jovem está cumprindo medida pelo ato infracional análogo ao crime de tráfico de entorpecentes. Relatou que sonha em ser bombeiro e salvar vidas, mas que havia se envolvido no tráfico após constatar a impossibilidade de trabalhar com a idade que tinha quando começou a vender drogas. Para ele, a ausência de oportunidade de ser inserido no mercado de trabalho foi o fator principal de envolvimento com tráfico. Ele relata com desgosto o fato de que as oportunidades “não apareceram” para ele.

O segundo jovem entrevistado foi *João*. João tem 17 anos e está na UNIS também há aproximadamente 6 meses. Ele também é morador do município de Serra/ES e recebeu a medida socioeducativa de internação em decorrência de um roubo.

João está cursando a 8ª série do ensino fundamental dentro da unidade e também retomou os estudos após a apreensão. De acordo com ele, estava afastado da escola após ser expulso de diversas instituições. Ele disse que após a primeira expulsão ficou difícil estudar porque as escolas “divulgavam” que ele era um aluno desobediente e depois disso nenhuma escola quis aceitá-lo. Assim como José, João também residia com sua avó e atribui o seu envolvimento com atos infracionais ao falecimento desta avó, sua maior referência familiar. João é o primeiro filho de sua genitora mas nunca residiu com ela. O pai de João abandonou esta genitora logo após o seu nascimento e ele foi cuidado, desde então, pela sua avó. Após o falecimento da avó, João foi morar com um tio que hoje também está morto. Foi assassinado na porta de sua casa por causa de uma briga, ainda hoje não muito esclarecida. Ele relata que apesar do carinho que nutre pelo tio falecido era complicado residir na casa deste tio, já que vivenciava episódios de violências e agressões protagonizados entre este tio e sua esposa.

Para ele, a morte das duas pessoas que de fato representavam um vínculo familiar e uma referência de proteção foi o estopim para que ele experimentasse de forma mais sistemática a vivência de atos infracionais.

Neste ponto a história de João se encontra com a história dos outros jovens entrevistados. A morte e o abandono é um elemento constantemente citado como fator de produção de angústia e desamparo por parte destes jovens. Estas mortes, na maior parte das trajetórias relatadas, resultam de fatores externos relacionados à violência urbana e às questões referentes ao território, compondo o tema mais recorrente nas histórias contadas por estes jovens.

O terceiro jovem entrevistado foi *Marcos*, 17 anos. Está na UNIS há aproximadamente

9 meses. Assim como os dois primeiros, Marcos é munícipe de Serra e cursa atualmente a 4ª série do ensino fundamental, ele foi expulso de uma escola aos 10 anos e depois disso não voltou a estudar. Ele está cumprindo medida socioeducativa de internação por roubo, após ter sua medida de semiliberdade substituída depois de uma fuga.

Marcos, diferentemente dos dois primeiros jovens entrevistados, residia com a mãe e as irmãs. Entretanto, ele relata que quem era responsável pelo sustento financeiro da família era sua avó materna. Quando esta faleceu, a família que já passava por muitas dificuldades financeiras ficou sem ter como garantir a sobrevivência de seus membros. É neste momento que ele passa a traficar como meio de obter recursos para seu sustento e de sua casa.

Ele conta que sua intenção nunca foi roubar, mas como estava com 3 processos judiciais por artigo 33⁸⁹ ficou com medo de ser apreendido e decidiu cometer um roubo, pois estava precisando de dinheiro.

Ele disse acreditar que a ausência da figura paterna foi um dos motivos que o fez se envolver com o tráfico e ressalta que a ausência material deste pai foi determinante para que a família passasse por muitas dificuldades. Disse que a ausência afetiva também lhe deixou marcas. Marcos foi conhecer a pessoa que sua genitora indica como seu pai este ano, após dar entrada no sistema socioeducativo.

O quarto adolescente entrevistado é *Antônio*, que tem 16 anos e está na UNIS há aproximados 7 meses. Ele é oriundo de Vila Velha e residia com a mãe e com seus irmãos. Está fazendo o 1º ano do ensino médio na unidade socioeducativa.

Antônio está cumprindo medida socioeducativa pelo ato infracional análogo ao crime de roubo. Ele me contou que tem vivido uma angústia grande dentro da UNIS porque não tem para onde ir quando findar sua medida socioeducativa.

Isto ocorre porque Antônio está ameaçado de morte em seu território de moradia e sua genitora não tem condições financeiras de sair daquele local. Ele disse ainda que se recorda com saudade dos tempos em que a “guerra” não existia e em que ele podia circular pela cidade com tranquilidade. Disse ainda que a única forma dele não ser assassinado é se os seus ameaçadores morrerem, pois não há chances de negociação entre eles.

O quinto jovem com quem conversei foi *Mateus*, 17 anos. Mateus está cumprindo medida socioeducativa há 1 ano e 11 meses. Ele está na UNIS há 8 meses. O restante da

89 A Súmula 492 do STJ estabelece que “o ato infracional análogo ao tráfico de drogas, por si só, não conduz obrigatoriamente à imposição de medida socioeducativa de internação do adolescente”. De acordo com o entendimento do STJ, a internação só deve acontecer quando a venda das drogas ocorrer mediante violência ou ameaça, se o autor for reincidente ou tiver desobedecido medidas disciplinares anteriores.

medida foi cumprido em outra unidade e ele foi levado para esta após fugir da unidade anterior. Ele é oriundo de Serra e cumpre a medida por um homicídio.

Mateus é outro jovem criado pela avó. Sua mãe foi assassinada quando ele tinha apenas 10 anos em decorrência de conflitos envolvendo o tráfico de drogas. Ele conta que cedo se envolveu no tráfico em seu bairro como meio de tentar vingar o assassinato de sua mãe. Ele e seu irmão buscaram se armar e ter influência no território visando este fim. O irmão também foi recentemente assassinado, há aproximados 9 meses, um pouco antes de Mateus ser recapturado pela polícia e retomar a internação. Mateus conta que já sofreu alguns atentados e que já cometeu outros atos infracionais.

O sexto jovem foi *Daniel*, 18 anos. Daniel é morador de Vitória e esta há aproximadamente 1 ano na UNIS. Cumpre medida de internação por tráfico de drogas. Cursa atualmente o 3º ano do ensino médio e sonha em entrar em uma faculdade para cursar Direito. Ele nunca abandonou a escola.

Daniel me contou que, para ele, não resta dúvidas de que seu envolvimento no tráfico foi motivado pelas “portas fechadas” que se deparou antes de decidir se envolver no tráfico. Ele contou que fez muitas tentativas de estágios e empregos quando estava em liberdade mas que não conseguiu ser inserido em nenhuma forma de atividade remunerada. Conta ainda que nessas buscas conseguia sempre alguém que queria “explorá-lo” em atividades cansativas com remunerações absurdamente baixas e que isso ele não aceitava.

Daniel também relatou que se recorda da violência policial como a coisa mais negativa do passado. Quando questionado sobre o assunto ele contou indignado diversas situações em que fora agredido pelo simples fato de ser negro e de estar mal vestido. Isso sempre lhe gerava muita revolta e indignação.

Ele conta que morava com a mãe e que a mesma ganhava um salário mínimo para sustentar ele e sua irmã. Seu pai foi assassinado quando Daniel tinha 10 anos, pelo tráfico da região. Seu primeiro ato infracional foi um roubo de um chinelo para usar, pois não tinha coragem de pedir a mãe sabendo que ela não teria condições de comprar. Daniel se mostrou um jovem muito crítico durante toda a entrevista, articulado na fala e cheio de sonhos. Criticou o fato de ter seus direitos abstratamente escritos no papel e sem correspondência com a sua experiência prática. Disse que se desentende cotidianamente com os trabalhadores do sistema por não aceitar ver a unidade como está. Sente raiva por ouvir promessas que nunca se efetivam.

O sétimo jovem com quem conversei foi Rafael, 18 anos, e que esta na UNIS há

aproximadamente 1 ano e 6 meses. Cursa atualmente o 2^a ano do ensino médio. É morador de Vitória e cumpre internação por homicídio.

Ele conta que foi envolvido na “guerra” do tráfico quando começou a vender drogas. De acordo com ele, seu intuito era vender a mercadoria como forma de obter recursos financeiros, mas que um dia as ameaças de morte contra seu território lhe envolveram e ele foi obrigado a se armar.

Assim, ele e os moradores de um bairro vizinho viviam trocando ameaças e constantemente ocorriam mortes. De acordo com ele seus “inimigos” foram todos assassinados. Conta que teve alguns amigos assassinados por policiais e que estes também são um dos atores dessa guerra. Ele disse ainda que ou ele matava ou ele morria e que, por isso, matar não era uma opção e sim uma questão de sobrevivência.

O oitavo jovem entrevistado foi *Paulo*, 18 anos. Ele é morador de Cariacica e esta na 7^a série do ensino fundamental. Esta na UNIS há 1 ano e 11 meses. Paulo esta cumprindo sua segunda medida socioeducativa de internação, por tráfico de drogas. Ele cumpriu 8 meses por ato infracional anterior, também na UNIS.

Paulo morava com sua avó, que saía todos os dias para trabalhar e lhe deixava aos cuidados dos tios que eram traficantes em seu bairro. Estes tios hoje estão presos ou foram assassinados. A mãe de Paulo é dependente química e ele relata que começou a usar drogas quando tinha 8 anos de idade. Na 3^a série escolar Paulo deixou de frequentar a escola, retomando os estudos apenas depois de entrar na unidade.

Paulo também foi transferido para um abrigo e passou 3 anos institucionalizado. De acordo com ele, sua avó o enviou para um acolhimento institucional depois de uma “confusão” com policiais que passaram a o ameaçar. Com medo de que o neto fosse assassinado a avó solicitou o abrigamento do jovem. Ele conta que após sair do abrigo foi morar com um amigo que conheceu na rua e a partir daí começou a traficar para conseguir dinheiro.

Quando questionado sobre suas lembranças, Paulo relatou que não saberia me contar nada de bom de sua vida antes da entrada na unidade. Também disse que não tem ninguém com quem possa contar ou que tenha vínculos ou responsabilidade sobre ele. Ele conta que foi muito espancado pelos seus tios durante sua infância já que sempre que estes tios brigavam “descontavam” a raiva em Paulo.

Paulo nunca esteve em um médico, dentista ou em um posto de saúde. Nunca fez um curso e não ia a escola. Não praticou esportes nem frequentava nenhum serviço quando estava

em liberdade. Ele se destaca dos outros jovens pela trajetória de institucionalização, inicialmente como público da assistência social e agora na política socioeducativa.

O penúltimo jovem entrevistado foi *Elias*, 18 anos. Elias é morador de Serra e esta cumprindo medida de internação há 1 ano e 5 meses. Ele é o único que residia com o pai antes da internação. Está internado por ter cometido um roubo e no momento cursa o 3º ano do ensino médio dentro da unidade.

Elias contou que seus pais eram casados e se separaram há uns 4 anos atrás. Ele contou que no mesmo período seu irmão mais velho foi apreendido e um pouco depois ele também foi privado de liberdade. Atribui seu envolvimento com atos infracionais à influência que seu irmão tinha sobre sua formação e à revolta que acumulava diante das brigas que presenciava entre seus pais.

Elias apesar de não ter tido nenhum familiar assassinado, conta que o homicídio cometido por seu irmão teve um grande impacto em sua trajetória de vida. Ele, por vezes, relaciona o fato de ter entrado no tráfico os atos infracionais que cometeu a sua relação com esse irmão.

O último entrevistado foi *André*, 18 anos. André é munícipe de Serra e esta na UNIS há aproximadamente 2 anos. Esta cursando a 7ª série do ensino fundamental. Esta cumprindo medida socioeducativa de internação pelo ato infracional tipificado como roubo.

André relatou que antes de ser apreendido morava sozinho, pois possuía muitas ameaças de morte no território que residia e isso colocava, de acordo com ele, a vida de sua mãe e de seus irmãos em risco.

Ele contou que para ser aceito pelo grupo de seu bairro precisou “se impor” frente aos demais grupos rivais. Ele conta que foi preciso “dar ataque”⁹⁰ nos grupos rivais para com isso integrar-se ao “movimento” que já estava instituído em seu bairro.

À partir desse “ataque” o jovem passou a ser constantemente ameaçado de morte em seu território. André sonha em voltar para o local em que residia antes de ser apreendido ainda que, quando perguntado sobre boas recordações, ele responde que não as tem.

Enfim, essa breve apresentação inicial dos entrevistados visa situar a fala dos sujeitos encontrados e contextualizar a diversidade de vivências pregressas daqueles que partilham hoje a experiência da unidade socioeducativa.

Os eixos que desenvolveremos a seguir estão coadunados às representações

90 Na gíria utilizada pelos jovens, “dar ataque” significa invadir o território “inimigo” com a intenção de assassinar os membros dos grupos rivais.

significantes da realidade que estes jovens expressaram em suas narrativas, conduzidas conforme o questionário semiestruturado utilizado na pesquisa.⁹¹

3.2.1. A iminência da morte

Inicialmente, o elemento que nos chamou a atenção pela frequência com que compareceu e pela intensidade das histórias que o circundavam foi a relação dos jovens com a *morte*, com seu espectro e com a naturalização de situações envolvendo a morte violenta de amigos, familiares e pessoas conhecidas por eles.

Como já ressaltado na apresentação deste estudo não podemos ignorar que a morte tornou-se um fator cotidianamente enfrentado por estes jovens e por suas famílias. O assombroso aumento nas taxas de assassinatos entre os jovens negros de famílias pobres vem sendo sistematicamente apresentados pelos institutos de pesquisa sem que, contudo, isso resulte em alteração da realidade.

Fazemos, tanto no âmbito da prática profissional quanto em espaços de reflexão teórica, uma crítica severa às interpretações que apontam a utilização da punição como mecanismo e instrumento de “proteção” de crianças e adolescentes.

Entretanto, a explicação por trás deste argumento é fundamentalmente influenciada pela realidade experimentada pelos trabalhadores de todo o sistema socioeducativo, já que as instituições privativas de liberdade destinadas a adolescentes tem, muitas vezes, conservado a vida física destes indivíduos pelo custo da morte social destes sujeitos.

Neste sentido torna-se forçoso reconhecer que a privação da liberdade imposta aos jovens entrevistados constituiu, na interpretação e reflexão elaborada por eles - “uma chance de viver” - como alguns verbalizaram. Ou ainda, referenciado no discurso religioso - um “livramento divino” - referendando assim um sentimento de “salvação” do risco de morte experimentado fora dos muros da unidade.

O “dar um tempo” - imposto pela privação de liberdade - também foi a expressão utilizada para simbolizar a consciência de que o risco extra-muros foi temporariamente bloqueado pela ação do Estado. Este efeito da privação de liberdade torna-se um instrumento de *proteção às avessas* que infelizmente fundamenta a ação de assistentes sociais, psicólogos, juízes, promotores, defensores, delegados etc.⁹²

91 Anexo 1.

92 No dia 24/09/13 deparamo-nos com mais um trágico episódio que impulsiona ainda mais a fundamentação

Estes jovens, vítimas e autores do genocídio de sua geração, na maior parte das vezes relatam a sua insegurança frente a violência cotidianamente vivenciada fora da privação de liberdade:

"Nao sei. Poderia tá morto uma hora dessa. Poderia tá no hospital, ou numa cadeira de rodas aleijado. (silêncio). Só assim que eu ia parar. Eu ia continuar porque eu ia tá fazendo e não ia ter consequencia nenhuma. Isso ai não presta não. Essa vida ai não leva ninguém a lugar nenhum. Ou é cadeia ou é caixão. (Silêncio) Nessa vida só entra. Pra sair é dificil. Só com a ajuda de alguém mesmo ou acabando de vez." (João)

"Porque no meu bairro lá é tipo guerra "num tem", tem um comando de controle, aí eu fecho de um lado, aí eles acha que eu fico desse lado dando tiro em cima deles, aí eu sou procurado por eles. Eis tá doido pra me pegar." (André)

"É ruim porque ou é cadeia ou é morte. É essas duas escolha aí, ou é cadeia ou é morte. É ruim. Porque você ser muito bonzinho assim, nessa vida aí não dá não. Ser bonzinho demais nessa vida aí não dá certo não. Tinha hora que tinha que ser ruim, mas tinha hora que, mas só que, tinha que ser ruim." (Marcos)

"Ah, a pior parte do crime é o medo de ou morrer ou ser preso, agora eu fui preso, a pior parte é essa. Se pensar em, igual, você tá lá no tráfico, igual, qualquer momento ali você pode morrer, qualquer momento, vem um cara dono de uma boca aí, vai dá um tiro lá e mata você, já era "fia". (Mateus)

"Hã se não tivesse vindo pra cá talvez nem taria vivo mais né." (Antônio)

"Porque lá fora, lá fora se eu continuasse, se eu não tivesse vindo preso acho que eu tava fazendo coisa até pior entendeu. Porque aqui eu parei pelo menos pra pensar entendeu. [...] Aqui não, aqui você vai ter que pensar em coisas boas porque se for pensar em coisas ruim aí vai voltar de novo e vai morrer né. Eu acho que o tempo que eu fiquei preso deu "pra mim" refletir bastante sim." (Elias)

"Da parte ruim é que é muita guerra que eu arrumei lá dentro, do próprio bairro mesmo num tem, eu arrumei muita guerra, já tomei tiro assim dos outros é, já dei tiro nos outros também, essa parte é ruim." (Daniel)

Constata-se, dessa forma, que a morte tornou-se um elemento constituinte da subjetividade dos jovens entrevistados. A experimentação da violência letal que é promovida pelo contato com esse fenômeno em seus territórios faz com que estes jovens, por vezes,

dos argumentos expostos: um jovem de 14 anos foi assassinado 06 dias após deixar uma unidade de internação da região metropolitana de Vitória. A notícia veiculou a informação de maneira que o leitor pressupõe que se o Estado tivesse mantido o jovem internado ele não teria sido assassinado. Disponível no jornal on line Folha Vitória do dia 24 de setembro de 2013.

naturalizem a possibilidade de terem suas vidas interrompidas pela tragédia social instituída pela “guerra”.

Desta forma, eles relatam que o envolvimento nas “correrias” não os possibilitava parar para pensar sobre esta morte. O envolvimento na “guerra” pressupõe o abandono de projetos para o futuro já que o “movimento” é imediato e por isso deve se ocupar unicamente do presente.

Os processos de subjetivação deflagrados nesses espaços [favelas e comunidades pobres] diferenciam-se dos tidos como hegemônicos, que caracterizam a vida dos “habitantes do asfalto”. Consequentemente, diferentes processos relacionados à morte são produzidos. Se na vida dos “habitantes do asfalto” ela é tabu, nas favelas a vida e a morte são experiências banalizadas em decorrência das “guerras” travadas no cotidiano (RUBIM, 2009, p. 128).

Isso nos parece criar uma atmosfera que favorece a criação de significados que não ultrapassam os sentidos imediatistas e presentificadores da vida. Experimentar a morte de forma tão próxima e corriqueira nos parece produzir um efeito de “desprendimento” diante da necessidade de vínculos mais sólidos, de investimentos em projetos de vida à médio e longo prazo, do desejo de fortalecer valores que reconhecem como importantes mas que de alguma maneira abandonam a partir da entrada no circuito de experiências infracionais.

Isso tudo também nos parece indicar um desejo de se aproveitar o tempo que se tem até as últimas consequências, já que a falta de perspectivas, ressaltada diversas vezes ao longo das narrativas juvenis, parecem coincidir com esta hipótese de análise.

Talvez nesse ponto tenhamos a perversa clivagem de uma lógica dominante e hegemônica que hoje exacerba valores individualistas fundida com a existência destes jovens inseridos em um contexto em que o individualismo parece ser a saída para um sentimento de abandono social nutrido diante das carências experimentadas pelas famílias dos jovens que vivem nesses territórios. Conforme salienta Sales (2007), pode-se somar à isso a representação que cada vez mais sedimenta a juventude pobre como uma metáfora da violência.

Desse modo, se a família deixa de ser o suporte e guardião dos elos de afetividade e sociabilidade – e, mais, abusa, maltrata e negligencia – muitas crianças e adolescentes fogem do convívio familiar pelas diversas portas da luta pela sobrevivência. Na ausência de suportes públicos de retaguarda e proteção suficientes – previstos no ECA e na LOAS – prevalecem as respostas individuais frente a este tipo de drama familiar, as quais contam

com pouquíssima ou nenhuma visibilidade (SALES, 2007, p. 24).

A história de Paulo, por exemplo, denuncia esse abandono e a ausência de políticas capazes de dar suporte às demandas do jovem. A mãe de Paulo, uma dependente química, não possuía condições físicas, emocionais e materiais de arcar com a responsabilidade da criação de seu filho. A avó, acionada como uma possibilidade de referência para o menino, precisava trabalhar. Sobrava assim o perambular pelas residências de tios e primos, os quais não estavam implicados na educação e vinculação afetiva com o jovem.

Assim como na história de Paulo, outros jovens precisaram contar com a responsabilização das avós maternas em suas infâncias. José residiu com a avó a vida toda, sendo que é a ela que o jovem se reporta como mãe. Mateus também foi criado pela avó após a genitora ser assassinada por conflitos envolvendo o tráfico de drogas.⁹³

Dessa forma não é possível desconsiderar o contexto e as experiências que servem de base à construção dos valores e dos sentidos que estes jovens atribuem às suas vidas. É neste sentido que Sales (2007) situa a dúbia relação entre *visibilidade X invisibilidade*, sob a qual passeiam as representações da infância e da juventude pobres.

Se de um lado persiste a invisibilidade do sofrimento por que passam crianças e adolescentes das classes trabalhadoras nas suas áreas de moradia e socialização – nas diversas privações materiais, culturais e, muitas vezes, afetivas - de outro, a visibilidade das práticas infracionais juvenis é intensificada pelo preconceito e pelo medo da violência que estes sujeitos podem disparar.

Neste sentido, a autora afirma que se “trata, portanto, de uma visibilidade perversa, seletiva e reprodutora de discriminações históricas contra os setores mais pauperizados e insubmissos das classes trabalhadoras urbanas” (SALES, 2007, p. 27).

3.2.2. A moral do trabalho

Neste ponto reside um outro importante vetor de análise, já que os sentidos da medida socioeducativa de internação apontados pelos jovens denunciam a sua consciência de que lá estão para “adequar-se” ao que a sociedade espera de um jovem pobre e de periferia.

93 Esta realidade é recorrente no trabalho com este público. As diversas composições familiares dos jovens em conflito com a lei aparecem constantemente para os profissionais que trabalham com este segmento. Ainda que não tenhamos uma base de dados que referencie esta percepção, é sensível que os diferentes arranjos familiares estão compostos, em uma significativa parte das vezes, em torno das avós. Esta percepção certamente pode ser melhor explorada em outros estudos sobre o assunto.

Conforme já trabalhamos em outras passagens, sabemos que os mecanismos disciplinares são intrinsecamente relacionados à necessidade social de controle da classe trabalhadora e, principalmente, de seus estratos mais empobrecidos.

As leis penais surgem objetivando o controle destes estratos frente à insubordinação típica daqueles sujeitos que não possuem uma posição socialmente reconhecida capaz de atribuir-lhes um *status* positivo na trama das relações sociais.

Atualmente, os mecanismos disciplinares precisam gerir também a sempre crescente massa de desempregados e excluídos da sociedade capitalista e "se o sistema penal da industrialização impunha a disciplina do trabalho, o sistema penal do neoliberalismo tem que impor a disciplina do desemprego" (BATISTA, 2003. p. 122).

Analisando as narrativas dos jovens entrevistados podemos constatar que em diversos momentos essa juventude promove, explicitamente ou não, uma contestação desse sistema de exploração que não oportuniza atividades dignas de trabalho à toda rede social que compõe o território destes jovens.

Na conjuntura atual, a condição de empregado tornou-se um bem a ser defendido e a miséria extrema de uma parcela da classe trabalhadora torna-se ameaça potencial desta suposta estabilidade.

Daniel, quando questionado sobre sua vida antes de ser internado na UNIS, disse que fez algumas tentativas de conseguir uma inserção no mundo produtivo e com isso ajudar com recursos financeiros o seu sustento e de sua família.

“Se tivesse alguma instituição que ajudasse os menores que tivesse interessado em emprego, ou visse a dificuldade da família né. Rapaz, eu sempre ia fazia a entrevista, os negócio, aí eles pedia pra esperar chamar, aí nunca chamava assim, aí eu deixava pra lá. Ficava esperando ligar, aí tinha vez que... Nunca chamava não, só ia na entrevista e nunca chamava não. E eu esperei viu? Esperei até não dá mais. Aí eu ainda tentei um emprego por fora lá, de ajudante de pintor, aí tá doido, o cara lá tava querendo que eu fizesse muita coisa lá, por pouco dinheiro, eu não quis, falei não. Abandonei.” (Daniel)

Estas famílias, e isto fica claro na análise dos relatos, acumulam uma série de necessidades sociais não supridas. Com o alcance de uma certa idade estes jovens são impelidos a buscar contribuir de forma a suprir tais necessidades.

Entretanto, como constatamos pela história de Daniel, a pouca idade e a condição do mercado de trabalho não favorecem a inserção da juventude em espaços produtivos dignos. Com isso e diante da necessidade muitos buscam alternativas informais e/ou ilegais de

trabalho.

A superexploração é o elemento que pode ser considerado determinante para um jovem oriundo da periferia conseguir uma fonte de renda pelo trabalho. Além das atividades desenvolvidas nesses “bicos” serem absolutamente inadequadas ao desenvolvimento sadio de um sujeito em processo de desenvolvimento, muitas delas beiram a condição de trabalho escravo, sem direitos, sem garantias, ilegalmente e em atividades degradantes.

José também ressaltou como a falta de oportunidades de obtenção de renda influenciou a sua entrada no mercado de drogas ilícitas. Ele disse que seu sonho é ser bombeiro, mas que ainda que tivesse atento, as oportunidades de uma inserção produtiva não surgiram. Perguntado sobre o que poderia tê-lo feito não se envolver no tráfico ele respondeu:

“Ah, eu me focar mais na escola e arranjar um serviço, porque eles não deixa menor trabalhar. Um menino de 14 anos não tem condição pra ir preso, pra roubar, pra matar, pra traficar. Por que que não pode trabalhar? Né não?” (José)

Essa pergunta lançada por José nos obriga a refletir alguns aspectos com relação à(s) juventude(s) e as diferentes oportunidades apresentadas à cada uma delas de acordo com sua posição social. Isto porque essa noção de juventude como momento de preparação para uma vida adulta plena e em que os jovens desenvolvem seus estudos e suas habilidades com vistas à inserção no mundo produtivo não encontra correspondência na vida dos jovens entrevistados. A necessidade de acesso a recursos financeiros é imediata.

Se na juventude compartilhada pelos jovens com melhores condições financeiras experimenta-se diversas maneiras de estímulos à construção de planos e de sentidos para esta etapa da vida, na juventude da periferia a realidade os impulsiona a viverem de forma a conseguir extrair do imediato o sustento material.

Desta forma, o significado de experimentar a juventude nestes dois contextos diverge substancialmente. Dessa forma, reconhecer que o abandono dos jovens de nossas periferias se materializa na ausência de estímulos para que consigam ascender a vida adulta com um mínimo de bagagem de investimentos sobre eles é a perversa realidade deste sistema econômico sob o qual vivemos.

De fato, o que impera na trajetória de vida destes jovens é a disciplina da obediência e da resignação a um trabalho subalterno e a um salário mínimo, quando este existe.

O poder punitivo materializa-se em instrumento que busca diuturnamente disciplinar os despossuídos, constringê-los a aceitar a moral do trabalho que lhes é imposta e esta

intencionalidade é prolatada nas narrativas que circundam aquele espaço e os sujeitos que ali habitam.

A repetição sistemática de um discurso que enfoca a reeducação pelo trabalho acaba sendo adotada pelos jovens internos em e diversas passagens eles dão ênfase a necessidade de "mudar de vida" para assim se tornar um homem "honesto".

Entretanto, a lacuna entre o discurso e a efetivação prática dos objetivos surge quando estimulamos os jovens a falar sobre seus planos para o futuro.

Com excessão de Daniel, que aspira fazer vestibular este ano, e de José, que sonha em ser bombeiro militar, os outros jovens não apresentam qualquer objetivo mais concreto à médio e longo prazos. Quando provocamos que pensem na saída da unidade surge no discurso elementos mais relacionados ao medo da morte, a insegurança afetiva, a ausência de perspectivas do que de fato projetos que pudessem ser conduzidos com "segurança" por estes jovens. Isso ocorreu nas diversas passagens em que os jovens foram estimulados a pensar em planos para o futuro.

Conforme salienta Mello (1988) o trabalho, transformado em virtude para a riqueza ou para a segurança que a riqueza encerra obscurece a verdade evidente de que as possibilidades postas a este estrato da classe trabalhadora estão longe de libertar estes sujeitos da ansiedade pelo dia seguinte.

Além disso, estes jovens testemunham as dificuldades cotidianas apresentadas pelos seus familiares que alternam-se entre trabalhos assalariados, por conta própria, biscates, desemprego e ocupações ilegais. É uma inserção no mundo do trabalho que denuncia a divergência entre uma moral imposta pela ideologia dominante e a realidade prática da vida material.

“Ah, agora o [João] é um menino que todo mundo vê como um cara errado. Mas eu quero viver como um trabalhador, um homem honesto, um pai de família.” (João)

“Eu me vejo lutando na minha vida pelo que eu quero mesmo. É, uma pessoa tranquila. Ah, uma pessoa honesta, trabalhadora.” (André)

“Agora eu quero viver honestamente, trabalhando.” (Antônio)

“Hã, eu me vejo com uma família, com um emprego. Se der certo e acabando os estudos aí vou sair, procurar alguma coisa melhor pra mim.” (Elias)

É possível perceber um pensamento que dicotomiza a experiência que viviam antes da internação e aquela que esperam vivenciar quando saírem da UNIS. Nesta relação dicotômica

a figura do trabalhador se opõe a do infrator/criminoso e encerra um julgamento moral sobre a “personalidade” de cada um deles.

Esses relatos são um indicativo de que esses jovens tem consciência de que o que todos esperam é que eles sejam obedientes e submissos à moral, às regras e aos ditames impostos no período da privação da liberdade.

De acordo com Rizzini (2011) a produção de uma separação entre aqueles pobres “dignos” e daqueles “viciosos” respeita uma espécie de escala de moralidade. Nesta escala, os pobres que não se submetem ao trabalho – visto como uma nobre virtude – são portadores natos de delinquências.

A qualificação profissional é vista como a alternativa viável de inserção no mercado de trabalho. Entretanto, o discurso que entoa a necessidade da qualificação contradiz a realidade de um sistema incapaz de oportunizar trabalho digno a estes jovens.

Se para um jovem que não teve envolvimento direto com o sistema de criminalização esta alternativa é posta como um desafio, para os egressos dos sistema, etiquetados e rotulados, a situação torna-se quase fictícia.

Entretanto, se eles enfrentam a saída da unidade com estas expectativas o que a experiência prática infelizmente nos mostra é a negação da efetividade destas esperanças e a consequente reinserção desses meninos nas estratégias ilegais de acesso à renda.

Assim, ainda que o estudo e a qualificação profissional sejam de fato a saída imediatamente visível no horizonte das estratégias individuais a serem traçadas pelos jovens, ela se mostra reiteradamente infrutífera pois não depende do desejo do jovem, da vontade da equipe, do empenho dos familiares. Esta alternativa esta inscrita no conjunto de necessidades do capital que exclui esse segmento e que, quando o incorpora, é objetivando a maior exploração com as mínimas garantias.

Desta forma o Estado tem agenciado um processo que visa “inculcar” uma ideologia de integração via trabalho. Em contrapartida, busca desclassificar esta juventude seguindo uma lógica de descaracterização cultural destes jovens que se manifesta na criminalização dos bailes funks, por exemplo.

Isto faz-se preciso porque, conforme ressalta Zaffaroni (2003), o contexto de ausência de serviços públicos fundamentais nas áreas pobres lançou condições favoráveis ao fortalecimento de grupos criminosos. Os relatos e imagens dos estereótipos de criminosos estampados nos meios de comunicação criaram, no imaginário de alguns jovens, a figura do “bandido famoso e vencedor”, colaborando para o futuro enquadramento de parte destes

jovens neste mesmo estereótipo.

O mundo desses jovens oriundos dos segmentos mais pauperizados tem o seu cotidiano como elemento decisivo para definir-lhes o futuro e quando as expectativas com relação à escola e ao trabalho tornam-se remotas, sem respaldo da família ou do Estado, sobram as oportunidades apresentadas pelas diversas ilegalidades.

3.2.3. Consumo e acesso a mínimos

A necessidade de estabelecermos uma visão não moralizadora deste eixo de análise faz-se urgente no contexto atual, contexto este em que parece que desejamos isolar os jovens internos de toda a experiência com a ética do capitalismo. O isolamento propiciado pelos muros da unidade de internação não é capaz de separar os sujeitos que lá se encontram da trama das relações sociais que estabelecemos em nossa organização da sociedade.

Neste sociedade nossa força de trabalho se constitui como uma mercadoria e, conseqüentemente, nossas relações sociais se estabelecem ancoradas na lógica deste modo de produção. Cada vez mais nos realizamos como cidadãos e humanos pela via do consumo de mercadorias. É no consumo de bens e serviços de saúde, educação, segurança, alimentação, vestuário, transporte etc que existimos no espaço e na materialidade da vida cotidiana.

Livre mercado e responsabilidade individual são conceitos hegemônicos hoje. A busca pelo “sucesso” individual deve ser levada a cabo não importando para isso quais vias serão utilizadas.

Todos os jovens entrevistados, em algum momento, tocaram na importância do consumo como um dos elementos determinantes para o cometimento dos atos infracionais.⁹⁴ Ainda que as motivações que resultaram nessa necessidade sejam particulares (alguns fazem referência a mínimos fundamentais e outros à necessidades socialmente construídas) é fato que todos estavam alijados da dinâmica do consumo como apregoado por uma sociedade ancorada no mercado.

“Aí minha mãe trabalhava, mas não tinha condição de dar o que eu queria, num tem. E as coisas ela não tinha condição uai, eu queria. Hã, porque era a gente e ela né. Não tava conseguindo arrumar um trabalho certo, aí ela

94 A respeito é importante a análise realizada por Agnes Heller (1978) no Teoria das Necessidades em Marx sobre a alienação das necessidades na sociedade capitalista.

fazendo uma faxina num tem, de vez em quando aí na casa dos pessoal lá, aí é difícil. Só quem ajudava era minha avó daí ela faleceu, aí ficou mais difícil.” (Marcos)

“Comprava umas roupa, gastava com o que eu queria, dinheiro pra curti um rock num tem, comprava minhas roupa, as roupa que eu queria minha mãe não tinha condição de comprar, me dava umas roupa, tipo, eu não gostava, queria, arrumei um jeito aí, meu dinheiro que eu tinha eu comprava minhas roupa, minhas coisa. Eu ganhava muito dinheiro, mas ganhei é a mesma coisa que não ter ganhado nada que, não tem nada mais na rua, não tem nada.” (João)

“É, é a ilusão. Você pensa que dinheiro é mato, queria roupa, cordão, essas paradas. É porque vê os cara que entende de droga chegando com dinheiro, com carro, moto, você quer ter também ué.” (Rafael)

As carências que estes jovens experimentam ao longo de sua infância podem indicar caminhos para interpretarmos as necessidades sociais que eles constroem ao longo de seu processo de amadurecimento.

O consumo é uma das estratégias capazes de conferir visibilidade social aos sujeitos que vivem sob a sociabilidade burguesa. Ele pode ser interpretado como uma tentativa de ascensão social e de reconhecimento. Neste sentido, antes de traçarem estratégias de acesso ao consumo estes jovens ficam opacamente restritos à subalternidade imposta pelo capital. É por meio do rompimento com essa subalternidade imposta pela sociedade que estes jovens adquirem alguma visibilidade social.

Com a exibição de suas dores, misérias e falta de projetos de vida [estes jovens] promovem discursos e encetam linguagens que rompem silêncios sociais cúmplices de violências domésticas, de atrocidades institucionais, da exploração do trabalho de crianças e adolescentes, dentre outros. Enfim, atraem a crítica e a condenação, mas também a sensibilização para sua situação específica e a das condições de vida das crianças e adolescentes brasileiros (SALES, 2007, p.25).

Além disso, o suposto e estereotipado poder conferido pelo envolvimento com a ilegalidade traz consigo outra chance de que se tornem visíveis. Neste sentido, o comércio de drogas é a possibilidade mais real apresentada a milhares de jovens que hoje ocupam estes endereços esquecidos pelo Estado. Esta nos parece ser a mais plausível oferta de aquisição de identidade para uma juventude sem referências que rompam com a lógica imperante.

Podemos ainda inferir, talvez, que a fantasia fornecida pelo tráfico possa, ainda que apenas imaginariamente, romper com a subalternidade que os subjuga desde o nascimento, já

que a atividade ilegal, envolta em riscos, desafia este sujeito a enfrentá-la e neste enfrentamento se produz uma identidade e uma visibilidade que até então” inexistiam”.

Assim, estas atividades tem se configurado como meios de reprodução de valores e de condutas que estão umbilicalmente ligadas aos anseios do capitalismo em sua formatação mais "selvagem": são violências e liberdades destituídas de razão de ser.

3.2.4. Estado

Os protagonistas destas histórias aqui contadas compartilham, ainda, a experiência comum da entrada no circuito do sistema criminal. Experimentaram a vivência da intervenção policial, da passagem nas delegacias, institutos médicos legais, da oitiva e da acusação do Ministério Público, da ausência da Defensoria Pública, da estadia na unidade de internação provisória e da chegada na UNIS, basicamente.

Reconhecemos, já nas primeiras entrevistas, a concordância dos momentos em que relataram suas experiências com cada uma destas agências e o quão “desorientadoras” elas foram. O tratamento dispensado aos jovens e seus familiares, nestas diferentes instituições, se mostra majoritariamente desumanizado: uma linguagem inacessível, um conteúdo codificado que soa incompreensível, a verticalidade e o autoritarismo dos contatos mesclados aos preconceitos e estigmas dispensados pelos agentes destas instituições são a tônica das experiências do jovem com o poder estatal.

O que eu passei aqui, o que minha mãe já viveu com meu irmão e comigo, isso aqui foi de exemplo, que já passei várias coisas ruins, não quero repetir isso mais não... As piores coisas que eu passei foi aqui. Eis não vê nós como quem merece, como, não sei, acho que pra eles é aqui mesmo e pronto. Mas pra mim podia assim ter uma, um outro tipo de lugar que podia ter, mudar sem ter que ficar aqui entendeu, outra oportunidade. (Elias)

A relação dos jovens internos com o Estado também precisa ser destacada, pois compareceu em momentos significativos das entrevistas e fez com que algumas reflexões importantes se delineassem.

Primeiramente, os jovens foram incentivados a relembrar aspectos referentes ao Estado quando ainda se encontravam em liberdade. Foram perguntados sobre serviços disponíveis no território, contato com instituições públicas, relação com a escola e com outras políticas setoriais.

De maneira geral, os relatos indicaram que todos os jovens, de alguma maneira, ja

havam experimentado um contato com algum agente estatal. A escola foi a instituição com a qual todos os jovens haviam tido contato. De maneira geral, teceram críticas a essa instituição e disseram que a alternativa por não estudar era composta por um desejo pessoal mas também pelo fato de considerarem a escola uma instituição "ruim".

"Eu não sei, eu não gosto [da escola]. É a mesma coisa que eu estar dentro de um lugar igual a esse aqui. Eu me sinto preso. Eu olho pra rua e penso? Que que eu estou fazendo aqui dentro? Pulava muro, só pra ir embora. Ai eu ia pra rua." (Mateus)

"Os professor eu nunca dei certo, os coordenadores nunca gostavam de mim. Mas tem outra coisa também... tudo que acontecia na escola a culpa era minha... alguém "pixou" os ônibus falaram que fui eu. Ai me expulsaram da escola porque falaram que eu tinha que limpar ai eu falei que não ia limpar... ai me expulsaram da escola. E não fui eu, mas a culpa caiu em mim. (João)

"Ah, eu acho que parei com 10 anos, porque...a mulher me xingou lá num tem, aí eu xinguei ela, aí me expulsaram da escola. Ah, me chamou de delinquente lá na escola lá, aí eu fui e xinguei ela também, aí fui expulso. (Marcos)

"Porque eu fui expulso da primeira vez da escola, ai eu fui expulso da segunda escola. Ai essas escolas divulgou pras outras e ai as outras não quis mais me aceitar. Ai não achei vaga em escola nenhuma e ficou por isso mesmo, eu fiquei sem estudar." (André)

Nos relatos acima é possível percebermos um descompasso entre o que, a priori, esperamos de uma instituição de ensino e o que fato parece ter sido ofertado a esses meninos. Certamente essa percepção esta enraizada de elementos colhidos na prática profissional com estes jovens e com estas instituições.

De forma geral, as instituições educacionais tendem a "expelir" esses jovens do seu espaço, muitas vezes sob o argumento de que representam o potencial de influenciar negativamente os outros jovens estudantes. Isso ocorre às vezes de forma aberta e às vezes de maneira velada. Ainda que não possamos generalizar, na maior parte das vezes estas instituições verbalizam os seus preconceitos e seus paradigmas a qualquer interlocutor sem qualquer tipo de constrangimento. Expõe as suas deficiências e as suas limitações por meio da indicação do que apontam como problemas causados pelos jovens "desobedientes" e "agitadores".

No relatório do CNMP (2013) estabelece-se um paralelo entre a entrada de jovens na socioeducação e o abandono escolar registrado nos jovens à partir dos 14 anos de idade. O

relatório revela que enquanto há uma expressiva assiduidade escolar entre crianças de 6 a 14 anos ao ensino fundamental, na faixa dos 15 aos 17 os índices de frequência ao ensino médio caem drasticamente. Assim, 91,1% da população brasileira de 6 a 14 anos frequentam o ensino fundamental; porém, apenas 50,9% da população de 15 a 17 anos frequentam o ensino médio.

Este paralelo se explica pelo fato de que em todas as regiões do Brasil, o perfil do adolescente encontrado nas unidades de internação é predominantemente formado por indivíduos com idade superior a 16 anos de idade.

Com relação aos serviços de saúde, por exemplo, os jovens afirmaram que os utilizavam apenas quando havia necessidade. Mas apenas dois deles disseram de fato ter procurado um serviço desta natureza. No caso de Daniel a busca foi feita mas o acesso, burocratizado, acabou não sendo garantido.

É, tinha posto mas não valia nada não, porque você ficava lá esperando um tempão mas não resolvia nada. Falava que lá eles não podia fazer, que tinha que encaminhar pra outro lugar, tinha que botar seu nome na lista pra fazer isso e aquilo. As vezes preferia comprar um remédio e ficar em casa mesmo até esperar passar. (Daniel)

Primeiramente, destacamos aqui a relação destes jovens com a saúde e com a educação pelo fato de que estas duas políticas fundamentais nos parecem ser, à partir das impressões recolhidas da prática profissional e dos espaços de discussão coletiva sobre socioeducação frequentados, os grandes gargalos iniciais postos à efetivação dos direitos infanto-juvenis.

Desta forma, é urgente que a sociedade brasileira faça um questionamento acerca dos projetos educacionais e de saúde que vem sendo ofertados às nossas crianças e jovens hoje. As redes públicas de ensino e de saúde estão paulatinamente sendo sucateadas: baixos salários ofertados aos profissionais e a insuficiência de recursos resultam no abandono destes serviços pelo poder público.

Nos espaços coletivos construídos em Vitória e que visam discutir as possibilidades e os limites da socioeducação, estas duas políticas setoriais são eleitas como deficientes e, muitas vezes, inoperantes. A fragilidade no que se refere ao acesso à educação e à saúde torna-se um contrassenso se pensarmos na possibilidade de efetivação de direitos sociais mínimos.

A importância da escola na possibilidade de construção de alternativas a esta

juventude e a sua dificuldade em vincular esses jovens às suas propostas e projetos tem contribuído para que estes se tornem objetos da repressão e da coerção estatal. As próprias instituições educacionais cada vez mais acessam os aparelhos coercitivos do Estado (judiciário e polícia, principalmente) em busca de respostas mágicas que solucionem a "insubordinação" dos jovens que deveriam, em realidade, acolher.

A educação é um conceito central para pensarmos a elaboração de um processo que seja capaz de apresentar horizontes diferenciados a nossa juventude. As restrições apresentadas pela estrutura educacional impactam de maneira negativa na formação e a padronização de uma educação formal que não dialoga com os interesses e necessidades apresentadas pelos jovens de hoje não pode surtir efeitos emancipadores nestes sujeitos.

No que se refere à saúde é estarrecedor constatar que, apesar dos 23 anos de promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente o Estado continua a negar as condições de atendimento necessárias à saúde física e mental de nossas crianças e adolescentes.

Não bastasse esse desmonte dos serviços sociais que deveriam fornecer alguma retaguarda aos jovens entrevistados, temos que estes são vitimados pela dinâmica preconceituosa e excludente que cada vez mais opera contra a juventude periférica.

Isso se exacerba se tomarmos a relação destes jovens com o poder punitivo estatal materializado na ação policial:

"Ah, a violência dos polícia lá, vinha querendo oprimir os outros. Tinha alguns "num tem" não é todos. Vinha as vezes pelo seu modo de vestir, você apanhava, na rua você via algum familiar seu apanhando a toa, trabalhador, só pelo modo de se vestir querer oprimir. Você passar no lugar errado, na hora errada. Tipo, você está voltando de algum lugar e passar por esses lugar que tem boca de fumo, aí o polícia vim querer parar, querer tratar você com falta de respeito." (Daniel)

"Você vê... Seus parentes, sua mãe, seus amigos sendo humilhados porque são pobres. E não dá pra fazer nada não que "eis" são tudo bandido..." (André)

Por fim, precisamos estar atento ao contexto macroeconômico que circunda essa dinâmica já que os policiais treinados para reprimir a juventude negra e periférica são, em sua maioria, sujeitos oriundos da mesma classe social desta juventude a quem se dirigem violentamente. Isso indica que há, neste movimento dicotômico de separação entre "polícia X bandido" um conflito que se estabelece dentro de um grupo oriundo de um estrato de classe social muito parecido.

A sociabilidade do capital manifesta aqui mais um de seus perversos mecanismos de controle da classe trabalhadora ao fomentar um enfrentamento letal entre jovens que representam uma classe trabalhadora subalternamente inserida na produção da riqueza socialmente construída e uma parcela dessa juventude que se encontra praticamente alijada destas possibilidades de inserção pela vias formais e encontra nos ilícitos esta possibilidade.

Ademais, a garantia de que os grupos que se dedicam a venda de drogas terão acesso a estas mercadorias ilícitas, bem como acesso às armas utilizadas nos confrontos é um dos elementos dinamizadores do capital investido nestes setores e é profundamente dependente da colaboração e/ou omissão destes agentes do Estado.

Necessário faz-se resgatarmos aqui a reflexão de Costa (2000) de que, na contemporaneidade, a história se apresenta numa espécie de repaginação nefasta:

Essa aliança mórbida entre elite e lumpen tem uma história longa e funesta. [...] No presente, o *script* se repete no conluio do cassino financeiro com a indústria de armas e o comércio de drogas ilegais. Os mentores dessas atividades e os defensores da visão de mundo que as legitima corporificam a versão tacanha e disforme do mito utilitarista da natureza humana. Acreditam, de fato, que são lobos uns dos outros e agem como mercenários de uma guerra suja. No fundo, são refugos de uma cultura que rompeu com a tradição, não encontrou seu futuro e repete o pior do passado (COSTA, p.1, 2000).

As críticas às análises que vislumbram anseios contestatórios na revolta juvenil - materializada nas ilegalidades e insubordinação cometidas por um parcela desta juventude - são em parte determinadas por este perverso papel desempenhado pelos jovens na dinâmica do mercado ilegal.

Isto significa dizer que a suposta insubordinação desta juventude esta, na realidade, funcionando como elemento dinamizador de um mercado que gera bilhões de lucros ao capital e que, de alguma maneira, o transpõe para o circuito financeiro em condição de legalidade.

Del Olmo (2004) destaca que a situação de ilegalidade de algumas drogas tem implicações econômicas, políticas, sociais e morais que se articulam, formando uma mistura entre informação-mitos-desinformação. Esta articulação de interesses que sustenta a ilegalidade ou a legalidade de uma droga forma, de fato, uma economia política das drogas a que corresponde uma geopolítica que envolve os mercados envolvidos na fabricação, armazenamento, distribuição e consumo dessas mercadorias.

Principalmente a partir dos anos 1980 a América Latina se consolida enquanto fonte produtora de matéria-prima para produção de diversas substâncias ilícitas, tanto para venda no mercado externo quanto interno. A utilização da mão de obra camponesa explorada na produção e dos desempregados urbanos na distribuição varejista transformaram nosso território em espaço de intervenção externa e nossas cidades em mercados altamente brutalizados.

Além disso, a política norte-americana de combate às drogas difunde preceitos que equivalem a produção e o tráfico de drogas aos grandes vilões da sociedade contemporânea.

A guerra contra as drogas introduz um elemento religioso e moral. Não há nada mais parecido com a inquisição medieval do que a atual guerra santa contra as drogas, com a figura do traficante herege que pretende apossar-se da alma de nossas crianças. Essa cruzada exige uma ação sem limites, sem restrições, sem padrões regulativos. A droga se converte no grande eixo (moral, religioso, político e étnico) da reconstrução do inimigo interno, ao mesmo tempo em que produz verbas para o capitalismo industrial que já não dispõe da guerra fria, e ainda não tem o 11 de setembro. Este modelo bélico produz marcas no poder jurídico, produz a banalização da morte. Os mortos desta guerra têm uma extração social comum: são jovens, negros/índios e são pobres (BATISTA, 2007, p.4)

Desta forma, a nossa crítica principal a ação estatal esta centrada na exacerbação da face punitiva que se avulta nos espaços em que a sua face social vem sendo sucateada. E não podemos ignorar, neste ponto, que o Estado é um dos agentes envolvidos na circulação dessas mercadorias, bem como sua chegada aos pontos de venda e consumo.

A criminalização da questão social surte efeitos em diversas esferas da vida social e é cada vez mais instrumentalmente direcionada ao controle repressivo dos inimigos de classe do capital. Os estratos insubordinados ou imprestáveis à lógica que domina o mercado são agora organizados em uma espécie de um "setor de criminalizados" que, rotulados como criminosos, são marcados por sua posição estrutural - fora do mercado - e institucional - público do sistema de controle social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Encarcerar significa excluir certos membros da sociedade. Em conformidade com uma decisão judicial que oficializa uma condenação moral, o confinamento penal desempenha uma ruptura, uma separação, dentro do corpo social. Além do confinamento, passa-se a incorporar na pessoa reclusa a infração pela qual ela foi sentenciada. Inscreve-se o “mal” no corpo do prisioneiro. Primeiramente isola-se as instalações prisionais geograficamente, em segundo, a trama das interações com visitantes prisionais. Ambas as práticas servem para intensificar a severidade do confinamento penal, e com isto, dificulta-se as tentativas de analisar o pleno impacto do encarceramento na sociedade. (PHILLIPE COMBESSIE, 2003, p.138)

Ao ouvir as histórias dos adolescentes em privação de liberdade com quem nos encontramos e após o longo percurso de análise crítica do fenômeno criminal buscamos pensar em possibilidades de construção de caminhos que possam vir a provocar movimentos de potência de vida frente as tantas “mortificações” experimentadas por estes jovens em suas trajetórias.

Apesar do histórico destes jovens denunciar uma série de violências cometidas contra suas vidas, são as violências cometidas por eles, pela via de sua “insubordinação”, que ganham hoje espaço no debate e talvez aí resida uma estratégia política pertinente: precisamos cotidianamente mostrar que estes jovens são violados em seus direitos muito antes de se tornarem violadores de direitos.

Apesar de aparentemente óbvia, essa tarefa faz-se fundamental no contexto em que vivemos. A publicização das violências impostas às crianças pobres em nosso país deve ser constantemente perseguida já que a confortável ignorância pública subsidia os processos de alienação que, por vezes, conferem uma imagem superficial de que vivemos sob uma sociedade ordenadamente harmonica.

Neste sentido, acreditamos que este trabalho se soma a tantas outras iniciativas do gênero, buscando revelar que a conjuntura atual reproduz a secular desigualdade e opressão de que somos herdeiros desde o período colonial.

Além disso, não devemos perder de vista o potencial desses jovens, ainda que as trajetórias pessoais e institucionais tenham muitas vezes nublado ou obscurecido os seus anseios, seus sonhos e seus desejos.

Fato é que, para estes jovens com quem me encontrei não é possível se abster do jogo de forças sociais que os impele a tomar uma posição. Mas esta tomada de posição não se refere a uma rebeldia inata, como acreditam algumas correntes teóricas. Trata-se de um

conjunto sincronizado de fenômenos sociais, econômicos, culturais e políticos no âmbito do capitalismo, conforme destaca Sales (2007). Ainda neste sentido, nos sentimos provocados a concordar com a metáfora proposta pela autora, para quem a revolta seria uma “confrontação desesperada da interrogação humana frente ao silêncio do mundo.” Ao discernir a revolta do ressentimento, a autora afirma:

A revolta é dotada de um princípio ativo, que fratura o ser e o incita ao transbordamento, à liberação furiosa de sentimentos estagnados. E uma das suas principais características é ir contra a humilhação. Ser tratado de maneira atroz por alguém ou algum tipo de instituição leva a que se responda por vezes também de maneira atroz. Aqueles que tantas injustiças sofreram sob uma dor contínua podem cometer excessos. (SALES, 2007, p.329)

Não pretende-se aqui fazer uma leitura vitimista da realidade da juventude encarcerada sob a qual nos debruçamos. Ao contrário, buscamos aqui explicitar alguns mecanismos que esta mesma juventude tem movimentado para escapar da condição de subalternidade a que todos esperam que ela responda no quadro das hierarquias de classe social.

Esta dialética esta presente na relação estabelecida por estes jovens com o seu passado e não é possível que ignoremos o trajeto percorrido por eles até as grades da internação. A força torna-se, em determinado momento, a medida de poder dos sujeitos que sucumbem às regras instituídas no jogo da sobrevivência de uma sociedade violenta.

Ademais, a contemporaneidade esta saturada de uma cultura que enaltece a competência individual, que despolitiza as desigualdades inerentes à questão social e que naturaliza a adoção do poder punitivo no enfrentamento dos conflitos sociais que surgem neste quadro.

As soluções individuais e acionadas por meio do mercado são consideradas as únicas possíveis e isto tem nos tornado incapazes de vislumbrar formas criativas de convivência e interação com o outro e com o mundo. Principalmente, ao invés de nossa sociedade preocupar-se em formas coletivas de resolver os conflitos que surgem no cotidiano de uma sociabilidade individualista, preocupamo-nos mais em ansiar pela vingança do poder punitivo. Solicitamos sua intervenção sem capacidade de questionar os seus efeitos e sem nos preocuparmos com os resultados ulteriores destes efeitos.

Como mecanismo de confirmação da incapacidade e inferioridade de um grupo social a criminologia e o positivismo criminológico, por meio de seus “*experts*”, reforça a vinculação inata entre pobreza e criminalidade. A transferência do julgamento do delito para o

juízo das características do autor da infração fornece a matéria-prima que alimenta a simbólica e expressiva legitimação “científica” das desigualdades sociais.

Assim, os deslocamentos ocorridos desde o surgimento do poder punitivo devem nos auxiliar a desconstruir um conceito de crime fixo e determinado, situando-o assim em um contexto histórico que nos permita evidenciar sua existência a partir de sua intencionalidade.

Daí decorre a necessidade de se entender a instrumentalidade que o direito penal adquire nos processos de criminalização e controle social, assim como seu direcionamento no que se refere às classes sociais existentes.

O criminoso, “transmutado em um ser ontológico e até mesmo biológico”, vai demandar mais pena, mais poder punitivo, porque “corrigir a natureza leva tempo.” Os níveis de encarceramento atuais, nunca vistos anteriormente, começam a ressuscitar o discurso “científico” acerca do crime e a neurociência descobre novos “criminosos natos”.

Além disso, ao desqualificarmos moralmente o outro, negamos que ele possua capacidade de ser reconhecido como um ser autônomo e potencialmente criador. Isso resulta no afrouxamento de nossa indignação frente as violações sofridas por este “outro”. Não é preciso fazer um grande esforço intelectual para constatar como isso se materializa em nossa vida cotidianamente.

No caso dos nossos jovens internos – toda e qualquer violação sofrida tende a ser socialmente suavizada porque, afinal, “ali não tem nenhum santo”. Essa máxima autoriza o desrespeito à integridade física e a dignidade destes jovens, seja por parte do Estado, seja por parte de outros sujeitos “contaminados” por esta lógica e o combate a este modo de operar ainda não resultou em mudanças satisfatórias desta realidade.

A mídia no processo de inculcamento e utilização do medo produz cada vez mais subjetividades punitivas. A pena torna-se eixo discursivo da direita e de grande parte da esquerda, tenta dar conta da conflitividade social que este modelo gera. Conforme pressagia Malaguti Batista (2009, p.28): “o vento punitivo vai sendo difundido junto com a verdade única do mercado”.

O capital precisa cada vez mais da prisão, conjugada à outras estratégias de criminalização de condutas cotidianas como aquelas tipicamente julgadas pelos juizados especiais e aquelas a que são destinadas as penas alternativas, por exemplo.

Neste contexto, temos convivido com o reavivamento do clamor social pela “urgente” redução da maioria penal.

Analisando atentamente algumas questões referentes à história da criminologia,

ressaltamos mais uma vez a inexistência de fundamentação teórica e científica capaz de comprovar que o aumento da rigidez de determinada punição seja capaz de reduzir a incidência de um delito. Pelo contrário, as pesquisas indicam que o aumento de penas não reverbera nos índices de condutas delitivas.

Assim sendo, o clamor social pela solução das conflitividades por meio da pena não tem qualquer respaldo teórico que o sustente. Esta relação não é deduzível e este clamor está relacionado a uma resposta irracional que aposta na vingança e na retribuição como possibilidade de solução dos conflitos vendendo uma ilusão quando, na realidade, potencializa uma violência estrutural e culturalmente enraizada nas relações sociais sob a égide do capital.

Ademais, um sistema que viola a dignidade e os direitos humanos jamais poderá funcionar como redutor de índices de criminalidade, pois ele mesmo é criminoso e incita a violência ao gerar a desumanização dos sujeitos sob seu domínio.

Como afirma Karam, a mídia e o senso-comum criminológico que ela reproduz estão colocando nossa juventude pobre no lugar de "bodes expiatórios" das mazelas da nossa sociedade.

Os jovens pobres, sem perspectivas, sem escola, sem saúde, sem família, sem trabalho, farto nas ausências, foram eleitos como o "grande inimigo interno" e todo o aparato policial está mobilizado para solucionar questões que não tem a menor possibilidade de resolver.

No momento atual sofremos uma escalada de proliferação do discurso punitivo que pretende abarcar e tornar-se uma solução (puramente imaginária, diga-se de passagem) para os problemas de nossa sociedade altamente desigual. A utilização da força, da repressão e da coerção tem se tornado o novo mote, ainda que qualquer análise, por mais superficial que seja, prove a incapacidade que esta fórmula tem de oferecer racionalmente qualquer resultado positivo.

A polícia é cada vez mais acionada para dar conta de questões que efetivamente transcendem sua esfera de atuação. Como ressalta Batista (2012) o poder punitivo, que se exerce por meio das agências judiciárias, militares e policiais está sendo utilizado para execução de tarefas que não lhe concernem.

O que podemos indicar, a partir de nosso estudo, é que o Estado Brasileiro é o grande agente violador de direitos humanos fundamentais. A carência que transborda das relações da sociabilidade do capital está relacionada a uma violência estrutural que perversamente favorece a reprodução de conflitos sociais cada vez mais destituídos de razão. Neste sentido, a violência inicial é a violência da negação de dignidade e de direitos que experimentam grande

parte destes adolescentes desde a infância.

Este quadro se desenha na contramão da construção de mecanismos mais criativos de resolução de conflitos. Até quando vamos esperar que as questões sejam resolvidas na esfera penal? Até quando daremos fôlego, força e apoio a projetos que caminham na direção oposta de uma sociedade livre e justa? Até quando ignoraremos a necessária elucidação das finalidades do processo de criminalização da pobreza? Até quando seremos cúmplices deste estado de coisas?

Acreditamos, por fim, que criminalizar crianças e adolescentes pobres, deixá-las nos guetos ou corroborar com sua chacina é uma das formas encontradas pelo capital para persuadir a classe trabalhadora à resignação de um emprego subalterno e precário, com um salário abaixo dos níveis de subsistência.

As tensões e contradições do contexto atual conformam uma sociedade cada vez mais conflitiva e esta conflitividade se reflete nas relações interpessoais de formas cada vez mais explosivas. A ascensão assustadora de novas e velhas xenofobias, etnicismos e fundamentalismos tendem a produzir violências que se exacerbam e se difundem no mundo e em nosso país.

No âmbito da ação do estado tende-se a forjar ações características de estado de exceção, em que não há qualquer limitação do poder punitivo e da intervenção estatal no que se refere aos assuntos que envolvem a “segurança pública”.⁹⁵

O direito penal juvenil, refletido no ECA, está se transformando em um direito penal de menores, não [apenas] pelo fato da falta de qualidade no cumprimento das garantias formais, mas também porque apresenta lacunas que prejudicam o seu funcionamento enquanto tal,

Esse sistema transformou [o direito penal juvenil] em um direito penal de menores, na medida em que sofreu a pior influência do direito penal e do direito menorista. [...] Esse direito não conseguiu superar a questão político-ideológica que envolve a ambiguidade entre a proteção e a punição, mantendo a duplicidade de interpretações, fazendo emergir ora a compaixão,

95 No momento da produção do presente trabalho o país experimenta uma série de mobilizações populares, iniciada após uma grande manifestação em junho de 2013 na cidade de São Paulo, logo após o anúncio de aumento dos preços do transporte público naquela capital. A resposta do governador do estado e do prefeito da maior cidade do país foi a aterrorizante utilização das forças policiais, despreparadas e agressivas, que vitimizaram centenas de pessoas. Após a resposta repressiva outras manifestações foram organizadas no resto do país, em capitais e cidades do interior. Foram as maiores manifestações populares desde o impeachment do presidente Collor de Mello, em 1992. As manifestações no Brasil seguiram o mesmo processo de "propagação viral" de protestos em outros países e foram organizadas com auxílio das redes sociais da internet. Os protestos de junho de 2013 foram sarcasticamente batizados como a “Revolta do Vinagre” após inúmeros manifestantes serem apreendidos por portar o ingrediente que é capaz de minimizar alguns dos efeitos colaterais das bombas de gás lacrimogênio lançadas pelas forças repressivas do Estado.

ora a punição. (OLIVEIRA E SILVA, 2011, p. 229)

Constatar a falência do sistema punitivo que experimentamos hoje não significa afirmar que não precisamos de formas de responsabilização pessoal frente a algumas conflitividades sociais. Entretanto, o sistema penal não é capaz de criar qualquer acordo satisfatório entre as partes e ao invés de pensarmos criativamente sobre outras formas de resolução dos conflitos sociais estamos presos à ideia de culpabilidade dos indivíduos. Essa ideia, entretanto, pouco produz de resultado ou de melhoria nas nossas relações sociais. Ao contrário, ela fomenta uma segregação social e fortalece preconceitos, estigmas e outros elementos que realimentam a violência estrutural.

Não bastassem tais fatores, estes sentimentos produzidos pela lógica que opera a crença na punição, seja de origem retributiva ou preventiva, reabastecem o fôlego do capital em sua criação de instrumentos de vigilância, pelos quais os sujeitos abdicam de sua liberdade em nome de uma imaginária segurança. Reabastecem as indústrias bélicas, educacional, imobiliária, tecnológica, etc infinitamente utilizadas como instrumentos geradores de mais necessidades socialmente construídas e conseqüentemente de mais mercado.

Enfim, a tarefa de enfrentamento destes paradigmas consolidados na contemporaneidade esta posta àqueles que creem na possibilidade de construção de um outro patamar civilizatório possível. Talvez, por meio da potência positiva dessa juventude possamos encontrar algo que nos auxilie a vislumbrar um futuro em que a privação da liberdade dos homens possa se tornar um vergonhoso e superado capítulo de nossa história.

De qualquer forma, este trabalho se constitui como uma soma aos esforços daqueles que se dedicam a conhecer o tema, que trabalham diretamente com essa juventude ou que se interessam em pensar o futuro de nossa sociedade de maneira coletiva.

Pretendemos deixar uma contribuição comprometida não com a fantasia, mas com o real. Para tanto, temos que identificar violência em todo e qualquer atentado às necessidades fundamentais para a sobrevivência digna de seres humanos. Estes atentados, ressaltamos, certamente não provêm daquelas condutas conflituosas ou socialmente negativas a que damos hoje a qualificação legal de crimes. Eles são inerentes a um modelo de reprodução da vida social que esta fadado a construir desigualdades (re)produtoras de violências.

Estamos "acostumados" a caracterizar certas ações como violentas e demandantes de punição. Encontramos no outro (aquele potencialmente criminalizável) o culpado. O fazemos um "depósito da culpa" dos conflitos sociais existentes, e por isso, corroboramos o exposto

por Karam, para quem:

A pena só se explica – e só pode se explicar – em sua função simbólica de manifestação de poder e em sua finalidade não explicitada de manutenção e reprodução deste poder. A inidoneidade da pena e sua característica de infligir dor são seus dados de realidade. [...] A crença na reação punitiva é fruto de uma perversa fantasia (KARAM, 2007, p. 67).

Por fim, encerramos o nosso trajeto com a sensação de que a história esta suficientemente aberta a novas inscrições e que apesar da rotineira sensação de impotência frente às mazelas que nos cercam é cada vez mais urgente nos dedicarmos à construção das pontes capazes de sustentar novos movimentos.

A ponte com o outro, neste caso o jovem privado de liberdade, precisa sustentar o compromisso que transcenda o desejo de reproduzir as estratégias de proteção às avessas sob as quais tem sido possível hoje trabalhar. Precisamos, de fato, encontrar uma forma desses jovens protagonizarem os seus destinos com as oportunidades que todas as juventudes devem portar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, P. V.; MALAGUTI BATISTA; V. (orgs.)- O grande encarceramento como produto da ideologia (neo) liberal. In: Depois do grande encarceramento. Rio de Janeiro: Revan, 2010. p.09-27.

ABRAMO, H.W.; MARTONI BRANCO, P. P. (orgs) Retratos da juventude brasileira. Análises de uma pesquisa nacional. São Paulo: Instituto da Cidadania/Fundação Perseu Abramo. 2011.

AGUINSKI, B.G; ALENCASTRO, E.H. - Judicialização da questão social: rebatimentos nos processos de trabalho dos assistentes sociais no Poder Judiciário. In: Katálysis, v.9, nº1, Florianópolis. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-49802006000100002&script=sci_arttext. Acesso em fev 2013.

ALVES, G. - O novo (e precário) mundo do trabalho – reestruturação produtiva e crise do sindicalismo. 1Ed. São Paulo: Boitempo, 2000.

ANDRADE, V. R. P. - Minimalismos, abolucionismos e eficientismo: a crise do sistema penal entre a deslegitimação e a expansão. In: Revista Sequencia. UFSC. Volume 27, n 52. 2006.

ARIÈS. P. História Social da Criança e da Família. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara Koogan, 1981.

BARATTA, A. Prefácio. In: Difíceis Ganhos Fáceis: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro. 2 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

_____. Princípios do Direito Penal Mínimo: Para uma teoria dos direitos humanos como objeto e limite da lei penal. Florianópolis, 2003. Disponível em: <http://danielaferli.dominiotemporario.com/doc/ALESSANDRO%20BARATTA%20Principios%20de%20direito%20penal%20minimo.pdf>. Acesso em 19 abr 2012.

BARBOSA, A. F. (Org.) - Brasil real: a desigualdade para além dos indicadores. 1Ed. São Paulo: Outras Expressões, 2012.

BARROCO, M. L. S. Ética e Serviço Social. São Paulo: Cortez, 2001.

BATISTA, N. - Punidos e mal pagos - violência, justiça, segurança pública e direitos humanos no Brasil de hoje. Rio de Janeiro: Revan, 1990.

_____. - Mídia e sistema penal no capitalismo tardio. In: Revista Brasileira de Ciências Criminais. Ed. Revista dos Tribunais, nº 42, 2003.

_____. - Entrevista com Nilo Batista. In: Revista Mais Humana. UFF, nº2, 2001. Disponível em: <http://www.uff.br/maishumana/nilobatista.htm>. Acesso em: 28 jul 2010.

_____. - Entrevista com Nilo Batista. In: Caros Amigos. n.77. Ano VII. São Paulo, 2003.

BECCARIA, C. - Dos delitos e das penas. 2 Ed. São Paulo: CL EDIJUR, 2012.

BOCCO, F. - Cartografias da infração juvenil. Dissertação (Mestrado). Niterói: UFF, 2006.

BOCCO, F.; LAZZAROTTO, G. D. R. L. - (Infr)atores juvenis: artesãos de análise. São Paulo: Revista Psicologia & Sociedade, v. 16, n. 2, 2004.

BRASIL. - Decreto 17.943-A/27 – Leis de Assistência e Protecção a Menores.

_____. - Decreto-lei 2.848/40 – Código Penal.

_____. - Decreto-lei 3.688/41 – Lei das Contravenções Penais.

_____. - Decreto-lei 3.689/41. - Código de Processo Penal

_____. - Lei 6.697/79 – Código de Menores.

_____. - Lei 7.210/84 – Lei de Execução Penal.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil. DF, 1988.

_____. - Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

_____. - Lei 12.594/12 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

_____. - Lei 12.852/13 – Estatuto da Juventude.

BRITTO, S. (org.) - Sociologia da Juventude, I: Da Europa de Marx à América Latina de hoje. Rio de Janeiro: Zahar, 1968.

CARVALHO, S. - Substitutivos penais na era do grande encarceramento. In: Depois do grande encarceramento. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

_____. Política de Drogas: Mudança de Paradigmas. Apresentação no Seminário “Drogas: dos perigos da proibição à necessidade da legalização”. LEAP BRASIL/ EMERJ/ ICC. Rio de Janeiro. 4 abr 2013.

CARVALHO FILHO, M. J. - Te prepara pra sair: síntese analítica sobre a situação dos egressos do sistema penitenciário brasileiro. São Paulo: PUC/SP, 2006. Disponível em: <http://www.ces.uc.pt/lab2004/inscricao/pdfs/painel38/MiltonFilho.pdf>. Acesso em 17 nov 12.

CASSAB, M. A. T. - Jovens pobres e o futuro: a construção da subjetividade na instabilidade e incerteza. Niterói: Intertexto, 2001.

CASSAB, L. A.; RUSCHEINSKY, A. - Indivíduo e ambiente: a metodologia de pesquisa da história oral. In: Revista do Instituto de Ciências Humanas e da Informação. Rio Grande, volume 16, 2004.

Disponível em <http://www.seer.furg.br/biblos/article/view/125/115>. Acesso em 19 jan 2013.

CASSAB, L. A. - História Oral: miúdas considerações para a pesquisa em serviço social. In: Serviço Social em revista. Volume 5, nº2. 2003.

CEVASCO, M. E. - Dez lições sobre estudos culturais. São Paulo: Boitempo. 2003.

CFP; OAB – Conselho Federal de Psicologia e Ordem dos Advogados do Brasil. Inspeção Nacional às Unidades de Internação de Adolescentes em Conflito com a lei. 2006. Disponível em: <http://site.cfp.org.br/publicacao/relatrio-sobre-as-inspees-s-unidades-de-internao-de-adolescentes-em-conflito-com-a-lei/> Acesso em 07 mai 13.

CNJ. - Conselho Nacional de Justiça. Panorama Nacional: A execução das medidas socioeducativas de internação. 2012. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/images/pesquisas-judiciarias/Publicacoes/panorama_nacional_doj_web.pdf. Acesso em 27 mai 13.

_____. Relatório Justiça ao Jovem Espírito Santo – 1ª Estapa. Brasília, 2011. http://www.cnj.jus.br/images/programas/justica-ao-jovem/relatrio_final_TJES.pdf

_____. Relatório Justiça ao Jovem Espírito Santo – 2ª Estapa. Brasília, 2013. http://www.cnj.jus.br/images/programas/justicajovem/relatorio_2_etapa_justica_ao_jovem_es_pirito_santo.pdf. Acesso em 14 ago 13.

CNMP – Um olhar mais atento às unidades de internação e semiliberdade para adolescentes. Relatório da Resolução nº 67/2011. Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, 2013.

COIMBRA, C.M.B. - Modalidades de aprisionamento: processos de subjetivação contemporâneos e poder punitivo. In: Depois do grande encarceramento. Rio de Janeiro: Revan, 2010. p.183-195.

_____. Direitos Humanos e criminalização da pobreza. In: Direitos Humanos: Violência e pobreza na América Latina contemporânea. Rio de Janeiro: Letra e Imagem, 2007.

COIMBRA, C.M.B; NASCIMENTO, M.L. - Ser jovem, ser pobre é ser perigoso?. Disponível em: <http://server.slab.uff.br/textos/texto23.pdf>. Acesso em 08 jul 13.

COIMBRA, C.M.B; SCHEINVAR, E. et al. Pivetes: Uma singular experimentação. Rio de Janeiro: UERJ, Ano 5, n. 2, 2005. Disponível em: <http://www.revispsi.uerj.br/v5n2/artigos/rel1.pdf>. Acesso em 12 out 2012.

COMBESSIE, P. - Definindo a fronteira carcerária: estigma penal na longa sombra da prisão. In: Revista Discursos Sediciosos. Rio de Janeiro: Revan, ICC, nº 13, 2003.

CONANDA. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Relatório de Fiscalização sobre violações de Direitos Humanos em Unidades do Sistema Socioeducativo do Espírito Santo. 2012. Disponível em: http://www.forumdca.org.br/arquivos/forumdca/publicacoes/file_4a9f0532d9454d8ac342e2c858309a22_136.pdf. Acesso em 10 jan 13.

COSTA, J. F. - O sujeito em Foucault: estética da existência ou experimento moral? In: Tempo Social; Revista de Sociologia da USP, São Paulo, 1995.

_____. - A ética democrática e seus inimigos: o lado privado da violência pública. In: Ética. Rio de Janeiro/Brasília: Garamond/Codeplan, 1997.

_____. - Aposta contra os ressentidos. Folha de São Paulo, Brasil 501 d.C. 2000. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs1607200008.htm>. Acesso em 06 ago 13.

COSTA, A.C.G. (coord.)- Socioeducação : Estrutura e Funcionamento da Comunidade Educativa. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.

DELMANTO, J. - A guerra às drogas é uma guerra contra pessoas. In: Revista Caros Amigos. Ed. Maio. São Paulo: Casa Amarela, 2010. p.34-36.

DEPEN. Departamento Penitenciário Nacional – Ministério da Justiça. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/> Acesso em 10 set 2012.

DIEESE. - Departamento Intersindical de Estatística e Estudo Sócio Econômico: Pesquisa de Emprego e Desemprego. Disponível em: <http://www.dieese.org.br/ped/pedmet.xml>. Acesso em 20 mar 11.

ENGELS, F.; KAUTSKY, K. - O socialismo jurídico. 2 Ed. São Paulo: Boitempo, 2012.

FILHO, B. - Estigmas da Criminalização. Dos antecedentes à reincidência criminal. Florianópolis: Obra Jurídica, 1998.

FLITNER, A. - Os problemas sociológicos nas primeiras pesquisas sobre juventude. In: Sociologia da Juventude, I. Da Europa de Marx à América Latina de hoje. Rio de Janeiro: Zahar, 1968.

FOLHA VITÓRIA. Adolescente é morto a tiros dias após deixar unidade de internação em Vitória. Disponível em: [/www.folhavitoria.com.br/policia/noticia/2013/09/adolescente-e-morto-a-tiros-dias-apos-sair-da-unidade-de-internacao-em-vitoria](http://www.folhavitoria.com.br/policia/noticia/2013/09/adolescente-e-morto-a-tiros-dias-apos-sair-da-unidade-de-internacao-em-vitoria). Acesso em 24/09/13.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2012. Disponível em: <http://www2.forumseguranca.org.br/node/32131>. Acessado em 26 mai 13.

FOUCAULT, M. - Em defesa da sociedade. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

_____. - Vigiar e punir: nascimento da prisão. 39. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

FRAGA, P.C.P; IULIANELLI, J.A.S. (orgs). Jovens em tempo real. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

FRASSETO, F.A. - Execução da medida sócio-educativa de internação: primeiras linhas de uma crítica garantista. In: Justiça, Adolescente e Ato Infracional. São Paulo, Método, 2006.

FREIRE, S.M. (org.) - Direitos Humanos e Questão Social na América Latina. Rio de Janeiro: Gramma, 2009.

_____. (org.) - Direitos Humanos: Violência e pobreza na América Latina contemporânea. Rio de Janeiro: Letra e Imagem, 2007.

GALEANO, E. H. - As veias Abertas da América Latina. Porto Alegre: L&PM Pocket, 2011.

GOFFMAN, E. - Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro, Zahar, 1975. (mudar ano no texto)

_____. Manicômios, Prisões e Conventos. São Paulo: Perspectiva, 1961.

GROPPO, L.A. - Juventude: Ensaio sobre sociologia e história das juventudes modernas. Rio de Janeiro: DIFEL, 2000.

GUERRA, Yolanda. Instrumentalidade do Serviço Social. São Paulo: Cortez, 1995.

HARVEY, D. - Condição pós-moderna. São Paulo: Loyola, 1993. p. 120-145.

HELLER. A. - Teoria de las necesidades em Marx. Ediciones Península, Barcelona, 1978.

HOBSBAWN, E. - Era dos Extremos: o breve século XX: 1914-1991. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HULSMAN, L. - Temas e conceitos numa abordagem abolicionista da justiça criminal. In: Conversações Abolicionistas: Uma crítica do sistema penal e da sociedade punitiva. São Paulo: IBCCrim, 1997.

IASES. Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo. Características de Jovens e Adolescentes que entram no Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo. Disponível em: www.iases.es.gov.br/download/Artigo_NINF.pdf. Acesso em 20 nov 12.

IAMAMOTO, M.V. - Serviço Social em tempo de capital fetiche: Capital financeiro, trabalho e questão social. 7 Ed. São Paulo: Cortez, 2012.

_____.

IANNI, O. - Pensamento Social no Brasil. São Paulo: EDUSC, 2004.

_____. O jovem radical. In: Sociologia da Juventude, I: Da Europa de Marx à América Latina de hoje. Rio de Janeiro: Zahar, 1968.

_____. Capitalismo, violência e terrorismo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo 2010: população do Brasil é de 190.732.694 pessoas. Disponível em: www.saladeimprensa.ibge.gov.br/noticias?view=noticia&id=1&busca=1&idnoticia=1766. Acesso 02 abr 13.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. O índice brasileiro de mortes violentas é praticamente o dobro de todos os outros países pesquisados pelo Ipea. Disponível em: www.ipea.gov.br/003/00301009.jsp?ttCD_CHAVE=7230. Acesso em: 27 nov 10.

_____. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Relatório: Adolescentes em conflito com a lei: situação do atendimento institucional no Brasil, 2002. Disponível em: www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=4548. Acesso em 05 mai 13.

_____. Análise do Mercado de Trabalho. Disponível em www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/mercadodetrabalho/bmt54_analise.pdf. Acesso em jan 2013.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. A ressocialização através do estudo e do trabalho no sistema penitenciário brasileiro. Rio de Janeiro: UERJ, 2009.

KARAM, M.L. - De crimes, penas e Fantasias. Niterói, Luam, 1993.

_____. Pela Abolição do Sistema Penal. In: PASSETTI, Edson (org.). Curso Livre de Abolicionismo Penal. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

_____. Utopia transformadora e Abolição do sistema penal. In: Conversações Abolicionistas: Uma crítica do sistema penal e da sociedade punitiva. São Paulo: IBCCrim, 1997.

_____. - A lei 11.343/06 e os repetidos danos do proibicionismo. Boletim167. São Paulo: IBCCrim, 2006.

KONZEN, A. A. - Pertinência socioeducativa: Reflexões sobre a natureza jurídica das medidas. Porto Alegre: Do Advogado Editora, 2005.

_____. - Reflexões sobre a medida e sua execução: ou sobre o nascimento de um modelo de convivência do jurídico e do pedagógico na socioeducação. In: Justiça, Adolescente e Ato Infracional. São Paulo, Método, 2006.

KOWARICK, L. Trabalho e vadiagem: A origem do trabalho livre no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1987.

KUPFER, J. P. - A chave do enigma. In: O Estado de São Paulo. Disponível em www.estadao.com.br/noticias/impreso,a-chave-do-enigma-,993190,0.htm. 2013. Acesso em 02 mar 13.

LIMA, C. B. - Jovens em conflito com a lei: liberdade assistida e vidas interrompidas. Londrina: EDUEL, 2009.

LISPECTOR, C. Crônica da morte de mineirinho. Publicada originalmente na Revista Senhor, 1962. Disponível em: <http://www.universidadedasquebradas.pacc.ufrj.br/cronica-da-morte-de-mineirinho-clarice-lispector-1962/>

LUCIDE, D.; KALIL, T. - Oficina: Como realizar entrevista / história oral?. Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM/PROEXC. Evento. Disponível em: ufvjm.edu.br/cursos/procampo/documentos/doc_view/14-oficina-como-realizar-entrevistahistoria-oral.html. Acesso em 21 mai 2013.

MALAGUTI BATISTA, V. - Difíceis ganhos fáceis – drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

_____. A nomeação do Mal. In: Criminologia e Subjetividade. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2005.

_____. Filicídio: a questão criminal no Brasil contemporâneo. In: Direitos Humanos: Violência e pobreza na América Latina contemporânea. Rio de Janeiro: Letra e Imagem, 2007.

_____. Criminologia e política criminal. In: Passagens. Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica, Rio de Janeiro: vol.1 n°2, jul-dez/2009.

_____. Depois do grande encarceramento. In: Depois do grande encarceramento. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

_____. A governamentalização da juventude: Policizando o social. In: Revista EPOS Vol. 1. n. 1. Rio de Janeiro: Faperj, 2010.

_____. Adesão subjetiva à barbárie. Conferência proferida no 41º Encontro Descentralizado CFESS/CRESS da Região Sudeste. Rio de Janeiro, 2012.

_____. Drogas: Dos perigos da proibição à necessidade de legalização. Apresentação no Seminário “Drogas: dos perigos da proibição à necessidade da legalização”. LEAP BRASIL/ EMERJ/ ICC. Rio de Janeiro. 4 abr 2013.

MANDEL, E. - A crise do capital. São Paulo: Ensaio, 1990.

MANNHEIM. O problema da juventude na sociedade moderna. In: Sociologia da Juventude, I: Da Europa de Marx à América Latina de hoje. Rio de Janeiro: Zahar, 1968.

MARX, K. O Capital – crítica da economia política. Volume I. Livro primeiro – O processo de produção do capital. São Paulo: Abril, 1984.

_____. Manifesto do partido comunista. São Paulo: Martin Claret, 2000.

_____. Trabalho, Juventude e Educação Politécnica. In: Sociologia da Juventude, I: Da Europa de Marx à América Latina de hoje. Rio de Janeiro: Zahar, 1968.

_____. A questão judaica. São Paulo, Centauro, 2000.

_____. O 18 Brumário de Luis Bonaparte. Conversão para eBook. 2000. Disponível em: http://neppec.fe.ufg.br/uploads/4/original_brumario.pdf. Acesso em 2 mar 13.

MARANHÃO, Cézar Henrique. Acumulação, trabalho e superpopulação: crítica ao conceito de exclusão social. In: O mito da assistência social: ensaios sobre Estado, Política e Sociedade. 3 Ed. São Paulo: Cortez, 2009.

MARTINS, J.S. O poder do atraso. Ensaios de sociologia da História Lenta. São Paulo: Hucitec, 1994.

_____. - A sociedade vista do abismo: novos estudos sobre exclusão, pobreza e classes sociais. São Paulo: Hucitec.

MARTONI BRANCO, Pedro Paulo. Juventude e trabalho: desafios e perspectivas para as políticas públicas. In: Retratos da juventude brasileira. Análises de uma pesquisa nacional. São Paulo: Instituto da Cidadania/Fundação Perseu Abramo. 2011.

MELLO, S.L. - Trabalho e sobrevivência: mulheres do campo e da periferia de São Paulo. São Paulo: Ática, 1988.

MÉSZÁROS, I. - Riqueza e miséria do trabalho no Brasil. 1 Ed. São Paulo: Boitempo, 2006. Cap. 2.

MÉNDEZ, E.G. - Adolescentes y responsabilidad penal: un debate latinoamericano. UNICEF, San José de Costa Rica, 2000.

_____. - Evolución histórica del derecho de la infancia: ¿Por que una historia de los derechos de la infancia?. In: Justiça, Adolescente e Ato Infracional. São Paulo, Método, 2006.

MDS. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – Governo Federal, 2007. Disponível em www.mds.gov.br/noticias/governo-federal-amplia-faixa-etaria-do-bolsa-familia. Acesso em 30/06/2010.

MINAYO, M. C. S. - Seis características das mortes violentas no Brasil. In: Revista Brasileira de Estudos de População. Vol.26 n.1 São Paulo: 2009. Disponível em: www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttextHYPERLINK. Acesso em: 27 nov 12.

MIRANDA, A.P.M.M; MOTA, F.R.(orgs.) - Práticas punitivas, sistema prisional e justiça. Niterói: EDUF, 2010.

MIRANDA, P. Penas ou alternativas? A criminalização da questão social. Trabalho de Conclusão de Curso. Juiz de Fora: UFJF, 2009.

MJ. Ministério da Justiça. Levantamento nacional sobre execução de penas alternativas – Relatório Final de Pesquisa. ILANUD/Brasil, 2006.

MOREIRA, T.H.; PERRONE, A. História e Geografia do Espírito Santo. 9 ed. Vitória: produção independente, 2008.

NAVES, M.B. Prefácio. In: O socialismo jurídico. 2 Ed. São Paulo: Boitempo, 2012.

NEDER, G. Cultura jurídica, cultura religiosa e questão criminal. In: Depois do grande encarceramento. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

NETTO, J. P; BRAZ, M. - Economia política: uma introdução crítica. 3 Ed. São Paulo: Cortez, 2007. C

_____. - Cinco notas a propósito da “questão social”. In: Temporalis. ABEPSS, Ano II, Nº3, 2001.

_____. - Democracia e Direitos Humanos na América Latina: aportes necessários ao debate. In: Direitos Humanos e Questão Social na América Latina. Rio de Janeiro: Gramma, 2009.

_____. - Uma face contemporânea da barbárie. Serpa: Texto da comunicação no III Encontro Internacional Civilização ou Barbárie, 2010. Disponível em: <http://pcb.org.br/portal/docs/umafacecontemporaneadabarbarie.pdf>. Acesso em 09 ago 2011.

OLIVEIRA E SILVA, M. L. - Entre proteção e punição: o controle sociopenal de crianças e adolescentes. São Paulo: Ed. Unifesp, 2011.

OLIVEIRA, F. - Crítica da razão dualista: o ornitorrinco. São Paulo: Boitempo, 2003.

_____. - Passagem na neblina. In: Classes Sociais em mudança e a luta pelo socialismo. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2000.

ONU. Organização das Nações Unidas. Relatório ONU-Habitat, 2012. Disponível em <http://www.onu.org.br/cidades-al-caribe-2012/>. Acesso em 08 jun 2013.

DEL OLMO, R. - A América Latina e sua criminologia. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

_____. - A legislação no contexto das intervenções globais sobre drogas. In: Revista Discursos Sediciosos. Rio de Janeiro: Revan, ICC, nº 12, 2002.

PASSETTI, E. et al (orgs.) O mundo do menor infrator. São Paulo: Cortez, 1984.

_____. - Conversações Abolicionistas: Uma crítica do sistema penal e da sociedade punitiva. São Paulo: IBCCrim, 1997.

PASSETTI, E. - Anarquismos e sociedade de controle. São Paulo: Contexto, 1999.

_____. Política e Resistências na Sociedade de Controle: In: Direitos Humanos e Questão Social na América Latina. Rio de Janeiro: Gramma, 2009.

PAVARINI, M. O encarceramento em massa. In: Depois do grande encarceramento. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

PICCHETTI, P; CHAHAD, J.P. - A Evolução da Taxa de Desemprego Estrutural no Brasil: uma Análise Entre Regiões e Características dos Trabalhadores. Rio de Janeiro: ANPEC, 2003.

PNUD. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. 2011. Disponível em: www.pnud.org.br/pobreza_desigualdade/reportagens/index.php?id01=2805 . Acesso em 06 dez 12.

POCHMANN, M. - Riqueza e miséria do trabalho no Brasil. 1 Ed. São Paulo: Boitempo, 2006. Cap. 4.

PRADO JÚNIOR, C. - Formação do Brasil Contemporâneo: Colônia. São Paulo: Brasiliense; Publifolha, 2000.

RAMIDOFF, M.L. - SINASE: Comentários a Lei 12.594/12. São Paulo: Saraiva, 2012.

REIS, M.C.M.; NEVES, B.M. - Adolescentes em conflito com a lei ou Estado em conflito com a lei?. In: Direitos Humanos: Violência e pobreza na América Latina contemporânea. Rio de Janeiro: Letra e Imagem, 2007.

RIBEIRO, A. C. T. - Marcas do tempo: violência e objetificação da juventude. In: Jovens em tempo real. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

RIBEIRO JÚNIOR, H. - Encarceramento em massa e criminalização da pobreza no Espírito Santo: as políticas penitenciárias e de segurança pública do governo Paulo Hartung (2003-2010). Vitória: Cousa, 2012.

RIZZINI, I. - O século perdido: Raízes Históricas das Políticas Públicas para a Infância no Brasil. 3 ed. São Paulo; Cortez, 2011.

ROCHA, S. - Pobreza no Brasil: Afinal, de que se trata? Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.

RODRIGUES, M.D. - Transcrito do Suplemento Jurídico: DER/SP nº 108 de 1982. Disponível em: www.unifacs.br/revistajuridica/arquivo/edicao_abril2002/espacolivre/espaco_livre.htm.

RUBIM, F.P.O. - Adolescência, criminalidade e semiliberdade: processos de subjetivação diante da perspectiva de uma morte anunciada. Dissertação (Mestrado). Belo Horizonte: PUCMG, 2009.

RUSCHE, G.; KIRCHHEIMER, O. - Punição e Estrutura Social. Coleção Pensamento Ciminológico. V.03, Rio de Janeiro: Revan, 2004.

SABOIA, J. - Pleno emprego? In: Jornal Valor Econômico. São Paulo. 04 fev. 2013. Disponível em: www.valor.com.br/opiniao/2993988/pleno-emprego. Acessado em 13 mar. 13.

SALES, M.A. (in)visibilidade perversa: adolescentes infratores como metáfora da violência. São Paulo: Cortez, 2007. p.21-69.

SANTOS, G. P. G. - Mercado de trabalho e políticas públicas para a juventude. In: Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo, nº 90, 2007.

SANTOS, J. C. Direito Penal. V. 1. Rio de Janeiro: Forense. 1999.

SANTOS, M. - Por uma outra globalização; do pensamento único à consciência universal. 22 ed. Rio de Janeiro: Record, 2012.

SARAIVA, J.B.C. - Adolescentes em conflito com a lei: da indiferença à proteção integral. Uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil. 3 ed. Porto Alegre: Do Advogado Editora, 2009.

_____. - Compêndio de Direito Penal Juvenil. 4 ed. Porto Alegre: Do Advogado Editora, 2010.

SARTÓRIO, A. T. - Adolescente em conflito com a lei: uma análise dos discursos dos operadores jurídico-sociais em processos judiciais. Dissertação (Mestrado). Vitória: UFES, 2007.

SCHEINVAR, E. A produção da condição de risco como estratégia das políticas de proteção social. In: Direitos Humanos: Violência e pobreza na América Latina contemporânea. Rio de Janeiro: Letra e Imagem, 2007.

SDH. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Índice de Homicídios na Adolescência. Disponível em: www.unicef.org/brazil/pt/br_indiceha10.pdf. Acessado em 20 jun 2013.

_____. Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei. Brasília, 2011. Disponível em: viablog.org.br/conteudo/LEVANTAMENTO_Socioed.pdf. Acesso em 10 jun 13.

SEDH; ABMP; ILANUD (orgs) - Justiça, Adolescente e Ato Infracional. São Paulo, Método, 2006. Disponível em: viablog.org.br/conteudo/Justica_adol_ato_infrac_post-2.pdf Acesso em 12 mai 12.

SHECAIRA, S.S. - Prisões do Futuro? Prisões no Futuro?. In: Conversações Abolicionistas: Uma critica do sistema penal e da sociedade punitiva. São Paulo: IBCCrim, 1997.

SNJ. Secretaria Nacional de Juventude. Políticas Públicas de Juventude. Disponível em: www.juventude.gov.br/documentos/cartilha-politicas-publicas. Acesso em 26 mai. 2013.

SOARES, L. E. -

SOLAZZI, J.L. - A “politização da normalidade”: um diagnóstico do sistema penal de

suspeição. In: Conversações Abolicionistas: Uma crítica do sistema penal e da sociedade punitiva. São Paulo: IBCCrim, 1997.

TELLES, V. S. - Questão social: afinal do que se trata?. São Paulo em Perspectiva: São Paulo, v.10, n. 4, p. 85-95, 1996.

THOMPSON, A. - Quem são os criminosos? 2 Ed. Rio de Janeiro: Lumem Juris, 1998.

VOLPI, M. (org) – Adolescentes privados de liberdade: a normativa nacional e internacional e reflexões acerca da responsabilidade penal. São Paulo: Cortez, 1997.

WANDERLEY, L.E. - A questão social no contexto da globalização: o caso latino-americano e caribenho. In: Desigualdade e Questão Social. São Paulo: EDUC, 1997.

WACQUANT, L. - As prisões da miséria. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

_____. - As duas faces do gueto. São Paulo: Boitempo, 2008.

_____. - O lugar da prisão na nova administração da pobreza. In: Revista novos estudos. Ed. 80. Cebrap: 2008.

WASELFISZ, J. J. Mapa da Violência 2012: Crianças e Adolescentes do Brasil. Rio de Janeiro: Flacso/CEBELA, 2012.

WEBER, M. - A ética protestante e o espírito do capitalismo. São Paulo: Martin Claret, 2002.

WILLIAMS, R. - Marxismo e Literatura. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.

_____. - Cultura. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

_____. - Palavras-Chave: um vocabulário de Cultura e Sociedade. São Paulo: Boitempo, 2007.

YAZBEK, M. C. - Pobreza e exclusão social: expressões da questão social no Brasil. In: Temporalis, São Paulo, v. 3, 2001,

_____. - Classes subalternas e assistência social. 7 ed. São Paulo: Cortez, 2009

ZACCONE, O. - Acionistas do nada: quem são os traficantes de drogas. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

ZAFFARONI, E. R. - Manual de direito penal brasileiro. 6.ed. São Paulo: Ed. RT, 2006.

_____. A palavra dos mortos. Conferências de criminologia cautelar. São Paulo: Saraiva, 2012.

ZALUAR, A. A máquina e a revolta: as organizações populares e o significado da pobreza. 2 ed. São Paulo: Brasiliense, 2000.

ANEXO 1

Universidade Federal de Juiz de Fora
Programa de Pós-Graduação em Serviço Social
Mestrado em Serviço Social

**Roteiro da Entrevista Semi-Estruturada
Adolescente**

Apresentação da pesquisadora, da pesquisa e dos objetivos da entrevista. Ler e esclarecer dúvidas acerca do termo de consentimento informado, solicitando a assinatura do adolescente e de seu responsável.

DATA: ____/____/____

TEMPO DE DURAÇÃO: ____

FITA: ____

Nome:

Idade:

Município de residência:

Escolaridade:

1 – Como você se apresenta? Quem é o?

2- Há quanto tempo você esta aqui?

3- Onde você gostaria de estar agora?

4 – O que você gostaria de estar fazendo agora?

5- Você acredita que poderia não estar aqui? Alguém poderia ter te ajudado nisso?

6- Me conte sobre a sua vida antes daqui... O que você se recorda de bom e ruim.

7 - Você já participou de algum serviço público, como escola, curso, terapia, esporte... Como foi?

8 - Como você se vê daqui há alguns anos?

9 - Você gostaria de dizer algo mais?

ANEXO 2



Universidade Federal de Juiz de Fora
 Programa de Pós-Graduação em Serviço Social
 Mestrado em Serviço Social

Termo de Consentimento Informado**Adolescente**

Fui informado sobre a realização da atual pesquisa denominada “Estado penal, criminalização da questão social e juventude” que objetiva, em linhas gerais, analisar de forma crítica a intervenção estatal nas expressões da questão social no que se refere à matéria do adolescente em conflito com a lei.

Para tanto me disponho a participar de entrevista e tenho o direito de não responder questões, sem necessitar expor minhas razões ou, ainda, de deixar de participar da pesquisa em qualquer momento. Fui informado de que não receberei nenhum benefício direto pela participação, mas contribuirei quanto aos resultados da pesquisa.

Foi assegurado pela pesquisadora que não serei identificado no relatório da pesquisa, bem como as informações dadas serão utilizadas de modo conjunto aos dados de outros adolescentes, assim como não serão utilizadas para fins de avaliação do cumprimento da medida socioeducativa.

Autorizo a gravação da entrevista e declaro estar ciente do teor desse documento, com o qual concordo.

Vitória, _____ de _____ de 2013.

Responsável pelo adolescente

Adolescente

Documento de identidade

Documento de identidade

Carina Berta Moljo
 Orientadora

Joseane Duarte Ouro Alves
 Pesquisadora

ANEXO 3

Universidade Federal de Juiz de Fora
Programa de Pós-Graduação em Serviço Social
Mestrado em Serviço Social

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2013.

Autorização para Pesquisa Acadêmica

Ao: Diretor Presidente do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)

Vimos, através deste, respeitosamente requerer a autorização para que a aluna Joseane Duarte Ouro Alves, regularmente matriculada nesse Programa sob o número de matrícula 102150085, com carteira de identidade nº 14.080.807 - SSPMG, possa realizar pesquisa acadêmica acerca da trajetória de vida dos adolescentes em conflito com a lei em cumprimento de medida socioeducativa na Unidade Socioeducativa de Internação de Cariacica (UNIS). Tal pesquisa constitui um dos requisitos para a obtenção do título de mestre em Serviço Social na linha de pesquisa Serviço Social e Sujeitos Sociais deste Programa de Mestrado.

O objetivo geral da pesquisa em questão pode ser assim descrito: Analisar de forma crítica as intervenções estatais na trajetória, condições e modo de vida dos adolescentes atualmente em cumprimento de medida socioeducativa em sua relação com as expressões da questão social materializadas nos sujeitos da pesquisa. Também busca-se com a presente pesquisa contribuir teoricamente com o debate acerca do adolescente em conflito com lei.

A proposta é que a amostra seja composta de um quantitativo de adolescentes suficiente à saturação e conseqüente consecução do objetivo da pesquisa.

Insta frisar que os adolescentes que porventura sejam selecionados e optem por

participar da pesquisa não serão identificados em nenhum momento da confecção do trabalho, sendo-lhes garantido o direito a não responder a determinadas questões e de deixar de participar da pesquisa a qualquer momento.

Os mesmos também serão informados de forma detalhada acerca dos objetivos do trabalho e esclarecidos sobre aspectos referentes ao sigilo de sua identidade, a voluntariedade de sua participação e a ausência de relação entre sua participação e possíveis benefícios ou ônus no que se refere ao cumprimento da medida socioeducativa.

Desta forma, com o devido respeito aos princípios éticos que envolvem a pesquisa em questão é que solicitamos a autorização deste Senhor Diretor para a realização deste estudo na Unidade supramencionado, de maneira consoante aos os objetivos propostos.

Na certeza de contar com a sua colaboração, colocamos-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Carina Berta Moljo
Coordenadora PPGSS/UFJF
Orientadora

Joseane Duarte Ouro Alves
Pesquisadora